Diário Oficial
da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

ANO XIII Nº 2895 Sexta-feira, 23 de julho de 2021 Órgão de divulgação oficial dos municípios

Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2021/2022

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque

MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Assinado de forma digital por MM EDITORACAO & TECNOLOGIA LTDA:06308429000127
Dados: 2021.07.22 22:29:25 -04'00'

ASSINATURA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 607/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021 - COVID

Altera dispositivos do Decreto Municipal n° 567/2021, que institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Amambai, e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo Art. 47, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O *caput* do Art. 2°, do Decreto Municipal n° 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2°**. *Fica instituído, a partir do dia 22/07/2021, o Toque de Recolher das 23h às 05h do dia seguinte, vedando-se a circulação de pessoas em todo o território do Município de Amambai/MS, salvo em caráter excepcional e inadiável (devidamente justificado).*

(...)"

Art. 2º. O *caput* do Art. 3°, do Decreto Municipal n° 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3°**. *Fica autorizada a abertura do comércio local das 05h às 18h, de segunda a sexta-feira e aos sábados das 05h às 12h, desde que seguidas as seguintes condicionantes:*

(...)"

Art. 3º. O inciso II, do Art. 10, do Decreto Municipal n° 567/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 10**. *(...):*

I – *(...);*

II – *a realização de festas, eventos e confraternizações públicas ou privadas que possibilitem a aglomeração de pessoas, salvo aquelas autorizadas através do Decreto Municipal n° 601/2021, que dispõe sobre restrições ao funcionamento de serviços de buffets.*

III – *(...)*

(...)"

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no veículo oficial de imprensa do Município de Amambai.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2021.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

SERGIO PERIUS
Secretário Municipal de Gestão

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

Secretaria Municipal de Gestão

DECRETO Nº 610/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021 Altera os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai - CMASA e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei Municipal Nº 2.678/2019 - que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Amambai (SUAS – Amambai)

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social de Amambai – CMASA, conforme identificação abaixo:

I - Representantes do Poder Executivo

- (...)
- (...)

- (...)
- (...)
- Luciano Martins de Lima *em Substituição a* Gisele Juvêncio dos Santos – Titular - SMAS
- (...)
- (...)
- Ramão Junior Rosa Batista *em substituição a* Aristides Rodrigues Nunes - Suplente
- (...)
- Leonan Lazaro Spricigo *em Substituição a* Gelsa Vieira – Suplente – Finanças

II – Representantes da Sociedade Civil

a)Representantes das Organizações da Sociedade Civil

- (...)
- (...)
- (...)
- (...)
- Wesley Ricardo Guedes - CERUC *em substituição a* Marilene Silveira Dutra – Titular - IEDL
- Daniel Riquelme de Ricarte – UNIFICAN *em substituição a* Geisemara Ramires Marques – Suplente – IEDL

b) Representante dos Usuários da Assistência Social

- (...)
- (...)

c) Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)

- (...)
- Sergio Roberto Gallo *em substituição a* Aline Cione Martins - Suplente

Parágrafo Único – O mandato dos Conselheiros tem duração de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período, respeitando o estabelecido no Decreto 542/2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito 22 de julho de 2021

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito de Amambai

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº01/2021

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ASSITENTE ESCOLAR.

Zita Centenaro , Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS , no uso de suas atribuições legais , em consonância com a Lei Complementar Municipal Nº 051/2017, e,

Considerando o Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai (Edital Nº 01/2019, publicado no Diário Oficial em 18 de outubro de 2019, homologado pela Comissão Especial para realização de Concurso Público designada pelo Decreto Nº 456/2019, de 27 de setembro de 2019);

Considerando que o número de candidatos classificados não suprirá o quadro de vagas existentes, previstas no Edital N° 01/2019 do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS;

Considerando a Lei Complementar Municipal N° 04/2004 autoriza contratação temporária de Excepcional interesse público conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR P Ú BLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos **DESCLASSIFICADOS** no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Amambai, conforme o **Edital Nº 06/2019 e Edital Nº 04/SEMED/2019**, publicado em Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Amambai, **http://www.amambai.ms.gov.br ,** para fins de convocação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o segundo semestre escolar do Ano Letivo de **2021**, nos períodos compreendidos entre os dias **02/08/2021 à 20/12/2021**, para atendimento na Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Título I

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2 º . A chamada para as convocações será iniciada pela relação nominal conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a contratação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3 º . No ato da convocação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas contratações.

Art. 4 º . No ato da convocação a Secretaria Municipal de Educação procederá da seguinte forma:

I. Chamada nominal do candidato;

II. Conferência da documentação necessária para a efetivação da contratação;

III. Lotação do candidato dentro do quadro de vagas apresentado;

IV. Assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado – Temporário;

Art. 5°. A lotação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada a Rua Rui Barbosa, nº3608, Vila Primavera, com início às 13:30h, no dia 29/07/2021.

Art.6°. O candidato deverá apresentar-se no local e horário estipulado para o início das contratações, sendo que sua ausência no ato da chamada ensejará no descrito do Parágrafo único, Art. 2° deste Edital.

Art. 7°. O candidato deverá comparecer no local de trabalho no dia 02/08/2021, conforme lotação.

Art. 8°. As contratações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão convocados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3° deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9° . No ato da convocação o s candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos convocados em 2021:

a. Documento oficial de identidade;

b. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

d. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e. Comprovante de residência no Município;

f. Certidão de nascimento e/ou casamento;

g. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

h. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

a. Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

j. Comprovante de conta corrente;

k. Declaração de bens;

ax. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

all. Certidão negativa de antecedentes criminais;

n. Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes;

o. Ficha cadastral preenchida;

p. 01 fotos 3x4.

Título III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração do Assistente Escolar seguirá a redação da Lei Complementar Municipal Nº 051/2017.

Art. 11. Em caso de falta ao trabalho o profissional terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar, enviado mediante ofício e cópia da folha de frequência para Secretaria Municipal de Educação.

Título IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 12. O assistente escolar poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias por semestre, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o assistente escolar será exonerado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Art. 13. A candidata que se encontrar em licença maternidade no ato da convocação, deverá apresentar documento comprobatório da referida licença, que deve ser cumprida integralmente. Ao final do período caberá à candidata se apresentar na Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS para assumir a vaga.

Título V

DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Art. 14. Será interrompida a contratação na ocorrência dos seguintes casos:

a. desativação de sala de aula;

b. quando o Assistente Escolar não apresentar desempenho favorável nas funções inerentes ao cargo, conforme disposto no Art. 2° da Lei Complementar Nº057/2017 ou não se adequar à proposta pedagógica e/ou regimento interno da instituição de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção e coordenação pedagógica da instituição, com no máximo três registros;

c. quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Assistente Escolar cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;

d. a pedido do próprio Assistente Escolar;

e) reagrupamento de turmas;

f) reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

g) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Amambai-MS e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 16. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS,22 de julho de 2021.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº05/2021

	ASSISTENTE ESCOLAR									
INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
101353	ALEXANDRE DA SILVA GONCALVES	23/06/1988	8,00	6,00	18,00	32,00	64,00	**8,00**	**72,00**	1º
113267	JULIANA RIBAS PROKOSKI	25/05/1990	14,00	18,00	8,00	28,00	68,00	**2,00**	**70,00**	2º
098029	DANIEL DILO WILDNER	04/05/2001	16,00	14,00	14,00	24,00	68,00	**0,00**	**68,00**	3º
110326	MARLEI SCHEFFER DA SILVA ESPINDOLA	20/06/1976	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	**5,00**	**65,00**	4º
111414	VITORIA DE MEDEIROS MAZZITELLI	27/10/2000	16,00	14,00	10,00	24,00	64,00	**0,00**	**64,00**	5º
099908	KLEBERSON DE FREITAS PIRES RODRIGUES	11/09/1990	14,00	10,00	8,00	28,00	60,00	**2,00**	**62,00**	6º
108504	GENECY ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/11/1967	14,00	8,00	16,00	24,00	62,00	**0,00**	**62,00**	7º
114169	EMMANUEL THOMAS P. DUTRA GONCALVES	09/11/1994	12,00	12,00	14,00	24,00	62,00	**0,00**	**62,00**	8º
116300	DILCEU BRAUN	18/10/1966	10,00	14,00	14,00	24,00	62,00	**0,00**	**62,00**	9º
099606	BIANCA THAISA LOPES SANTOS	21/01/2002	12,00	12,00	18,00	20,00	62,00	**0,00**	**62,00**	10º
107022	CINTHIA MARTINES	18/01/2001	16,00	10,00	10,00	24,00	60,00	**0,00**	**60,00**	11º
102925	MARIA APARECIDA DA SILVA B. RODRIGUES	09/03/1974	14,00	10,00	12,00	24,00	60,00	**0,00**	**60,00**	12º
	DESCLASSIFICADOS									
112733	CLEITON AGUIAR DOS SANTOS RODRIGUES	03/09/1992	12,00	10,00	12,00	24,00	58,00	3,65	**61,65**	13º
116030	JOSIANE OLIVEIRA DE MORAES	15/12/1989	14,00	12,00	12,00	20,00	58,00	2,23	**60,23**	14º
104683	THAYSA ROBALDO DUTRA PAVAO BICCA	11/02/1993	14,00	10,00	10,00	24,00	58,00	2,00	**60,00**	15º
97389	MICHELE CRISTINA TOLEDO DA SILVA	30/11/1986	10,00	10,00	10,00	24,00	54,00	4,98	**58,98**	16º
111849	JHANIEIRE SILVA NUNES	20/01/1986	10,00	12,00	8,00	28,00	58,00	0,00	**58,00**	17º
115735	GRACIELE MARQUES ALMADA	18/09/1997	12,00	8,00	10,00	28,00	58,00	0,00	**58,00**	18º
114697	GUILHERME TOBIAS GONCALVES	01/09/1998	12,00	12,00	10,00	24,00	58,00	0,00	**58,00**	19º
96471	LUANA ROLON DOMINGUES	05/11/1994	12,00	4,00	10,00	28,00	54,00	2,98	**56,98**	20º
94025	LUZIA APARECIDA PEREIRA MELLO	24/07/1998	10,00	10,00	12,00	24,00	56,00	0,50	**56,50**	21º
98132	LUCILENE RAMOA FERNANDES MICHENCO	07/05/1991	8,00	8,00	8,00	32,00	56,00	0,00	**56,00**	22º
96414	PAULYNNA BRENDA G. BARBOSA DA SILVA	09/06/1994	10,00	14,00	4,00	28,00	56,00	0,00	**56,00**	23º
110117	THANDARA ARAUJO ROJAS	08/11/1995	10,00	8,00	10,00	28,00	56,00	0,00	**56,00**	24º
106234	ALESSANDRA DOS SANTOS TAVARES	25/05/1996	10,00	12,00	10,00	24,00	56,00	0,00	**56,00**	25º
105612	MATHEUS NASCIMENTO BELO SPAGNOL	05/08/1999	12,00	12,00	12,00	20,00	56,00	0,00	**56,00**	26º
100281	EDNEIA XAVIER DA SILVA	10/12/1990	12,00	8,00	8,00	24,00	52,00	3,66	**55,66**	27º
99425	MARILUCE APARECIDA PERALTA DE OLIVEIRA	17/02/1993	14,00	4,00	10,00	20,00	48,00	7,00	**55,00**	28º
101477	NAGILLA NEVES LEMES	06/06/1993	10,00	14,00	12,00	16,00	52,00	2,13	**54,13**	29º
99583	INDIARA MORAES DE SOUZA	03/02/1986	14,00	14,00	10,00	16,00	54,00	0,00	**54,00**	30º
115390	ALESSANDRA ESCOBAR BENITES DE FREITAS	28/04/1988	10,00	8,00	6,00	28,00	52,00	2,00	**54,00**	31º
108031	MAYARA QUEIROZ CRISTOVAM	04/03/1994	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	0,00	**54,00**	32º
116356	ELIZANDRA GEHRKE NEGRAO	24/10/1994	10,00	8,00	8,00	28,00	54,00	0,00	**54,00**	33º
94356	CARLA LOPES VILLALBA	29/07/1996	8,00	10,00	12,00	24,00	54,00	0,00	**54,00**	34º
114755	RAYANE FRANCISCO	02/01/1998	14,00	10,00	10,00	20,00	54,00	0,00	**54,00**	35º
95205	EVELLYN MILLENY DE ASSIS RODRIGUES	19/08/2001	10,00	18,00	14,00	12,00	54,00	0,00	**54,00**	36º
95464	BRUNA OLIVEIRA COSTA	28/07/1998	12,00	10,00	6,00	24,00	52,00	1,20	**53,20**	37º
114442	ANA DA CUNHA SANCHES	27/11/1974	8,00	4,00	12,00	24,00	48,00	4,16	**52,16**	38º
112463	RONALDO BARBOSA FLORIANO	26/08/1986	8,00	8,00	8,00	28,00	52,00	0,00	**52,00**	39º
100743	ISNAEL DE CAMARGO DIAS	22/02/1989	14,00	6,00	8,00	24,00	52,00	0,00	**52,00**	40º
114656	ARTHUR OLIVEIRA RAMOS	25/12/1990	14,00	8,00	10,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	41º
109885	LARISSA ALVES MARTINS	11/09/1998	10,00	8,00	14,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	42º
116724	ERICA APARECIDA DE PAULA	22/01/1999	12,00	10,00	14,00	16,00	52,00	0,00	**52,00**	43º
116817	VANESSA SIQUEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	30/01/1999	8,00	10,00	14,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	44º
113973	WESLEY HUDSON GARCIA DE OLIVEIRA	20/07/1999	14,00	8,00	14,00	16,00	52,00	0,00	**52,00**	45º
103374	ALINE DOS SANTOS ALMEIDA	24/07/1999	12,00	6,00	14,00	20,00	52,00	0,00	**52,00**	46º
115525	MIRIA APARECIDA M. VITORIANO MACIEL	29/11/1979	14,00	14,00	6,00	16,00	50,00	0,00	**50,00**	47º
112504	MARIA OLIVEIRA DOS SANTOS.	07/01/1992	12,00	10,00	8,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	48º
98284	MICHELLE DOS SANTOS BOTELHO	16/11/1995	10,00	8,00	4,00	28,00	50,00	0,00	**50,00**	49º
102355	GUILHERME CORREA RICARDO	14/01/1997	6,00	6,00	10,00	28,00	50,00	0,00	**50,00**	50º
116830	ALINE AQUINO ORTEGA	15/05/1998	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	51º
110405	RENATA FERREIRA GARBIN	09/07/1998	10,00	16,00	8,00	16,00	50,00	0,00	**50,00**	52º
99383	ALINE DOS SANTOS LEITE	02/10/1999	10,00	4,00	12,00	24,00	50,00	0,00	**50,00**	53º
106980	NADIELLY ESPINDOLA MALACARNE	14/04/2000	10,00	10,00	10,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	54º
94759	NATASHA CAETANO PADILHA	25/08/2001	12,00	6,00	12,00	20,00	50,00	0,00	**50,00**	55º
102951	RENATA DE OLIVEIRA FONSECA	19/01/1987	6,00	6,00	14,00	20,00	46,00	3,27	**49,27**	56º
105172	THAISY KAROLINY S. SALGADO ROSENDO	17/12/1997	12,00	14,00	6,00	16,00	48,00	0,84	**48,84**	57º
114906	ROGERIO APARECIDO FERREIRA DE OLIVEIRA	19/09/1990	12,00	4,00	12,00	20,00	48,00	0,67	**48,67**	58º
100004	TATIELY SILVA DA ROSA RODRIGUES	13/10/1983	8,00	8,00	12,00	12,00	40,00	8,14	**48,14**	59º
97348	GABRIELLY FRANCA DO AMARAL	20/04/1998	12,00	4,00	6,00	24,00	46,00	2,10	**48,10**	60º
108951	SELMA CRISTINA LOPES PACHE	11/10/1966	10,00	4,00	6,00	20,00	40,00	8,08	**48,08**	61º
97429	REGINALDO SIVIRINO DA SILVA	04/08/1977	10,00	10,00	12,00	16,00	48,00	0,00	**48,00**	62º
116011	NILSA DELFIM	28/08/1977	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	0,00	**48,00**	63º
100874	CRISTIANE ALMADA DE AJALA	16/04/1987	8,00	4,00	8,00	28,00	48,00	0,00	**48,00**	64º
108195	ELIANE AGUIRRE CANHETE	06/06/1987	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	2,00	**48,00**	65º
113779	NELSON DE SOUZA FERNANDES	14/04/1989	10,00	4,00	6,00	28,00	48,00	0,00	**48,00**	66º
101328	JONAS DE SOUZA ROSA	09/07/1991	10,00	14,00	8,00	16,00	48,00	0,00	**48,00**	67º
114196	CARLA ANDRESSA MACHADO	03/08/1991	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	0,00	**48,00**	68º
94753	JESSICA MAIDANA DE LUCCA	16/04/1992	10,00	4,00	10,00	24,00	48,00	0,00	**48,00**	69º
113254	LUANA FERREIRA GOULART	06/10/1994	12,00	12,00	8,00	16,00	48,00	0,00	**48,00**	70º
101771	TAIS VILHAGRA DUTRA	06/12/1994	12,00	8,00	12,00	16,00	48,00	0,00	**48,00**	71º
116938	VITOR DA SILVA LIMA	25/01/1998	8,00	8,00	12,00	20,00	48,00	0,00	**48,00**	72º
117043	BRUNA DA SILVA CORREA	18/11/1998	8,00	10,00	10,00	20,00	48,00	0,00	**48,00**	73º
96199	MILENI DA SILVA CRISTO	26/02/1999	12,00	10,00	10,00	16,00	48,00	0,00	**48,00**	74º
99053	ANDRESSA LEMES COSTA	13/09/1999	8,00	10,00	2,00	28,00	48,00	0,00	**48,00**	75º

108727	LANA MARILEI MONTEIRO FERREIRA	05/01/2001	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	0,00	**48,00**	76º
108729	FRANCIELE NUNHES GALLARDO	18/06/1999	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	2,04	**46,04**	77º
96462	ALDINAR FERNANDES DUTRA	30/12/1968	8,00	10,00	8,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	78º
98335	ANTONIO SOARES LEITE	02/06/1979	6,00	12,00	12,00	16,00	46,00	0,00	**46,00**	79º
113713	CAMILA GIL LOPES	21/09/1988	8,00	6,00	8,00	24,00	46,00	0,00	**46,00**	80º
109276	ADRIANA ESPINDOLA PINZAN KOLLE	11/06/1989	6,00	8,00	12,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	81º
107770	IARA PATRICIA DA SILVA FERNANDES	19/09/1989	6,00	8,00	4,00	24,00	42,00	4,00	**46,00**	82º
94790	KESLEY POLLYANA GONCALVES FLORES	23/12/1991	8,00	8,00	10,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	83º
114223	KATIANE PIRES RUFINO CORDEIRO	01/08/1993	6,00	8,00	8,00	24,00	46,00	0,00	**46,00**	84º
112671	PAMELA TAMIRES RIBEIRO GAUTO	23/12/1993	14,00	8,00	8,00	16,00	46,00	0,00	**46,00**	85º
101544	ALAIS DE MELO XAVIER	04/03/1994	6,00	6,00	8,00	24,00	44,00	2,00	**46,00**	86º
112247	MARCELO SANDRI MENDES	31/03/1994	10,00	8,00	8,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	87º
107922	DEISIANE DA SILVA RAMIRES	07/09/1997	8,00	4,00	10,00	24,00	46,00	0,00	**46,00**	88º
94029	MIRTA VICENTE ROZA	29/09/1997	6,00	12,00	4,00	24,00	46,00	0,00	**46,00**	89º
107723	MATEUS NOLASCO DA SILVA	08/08/1998	8,00	8,00	14,00	16,00	46,00	0,00	**46,00**	90º
109765	LARISSA TOBIAS DA SILVA	21/09/1998	10,00	6,00	10,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	91º
108808	JULIANA LIMA PEDROSO	18/02/2000	8,00	8,00	14,00	16,00	46,00	0,00	**46,00**	92º
111953	AMANDA DE SOUZA TOLEDO	08/05/2000	10,00	6,00	10,00	20,00	46,00	0,00	**46,00**	93º
110186	IGOR NOGUEIRA DE AQUINO	31/08/2000	12,00	12,00	10,00	12,00	46,00	0,00	**46,00**	94º
99408	JADER GABRIEL DA SILVA RABELO	23/10/2000	4,00	8,00	6,00	28,00	46,00	0,00	**46,00**	95º
106360	ALICE KELLY DA COSTA CRUZ	11/01/2001	8,00	10,00	12,00	16,00	46,00	0,00	**46,00**	96º
114515	ADRIANA DA CRUZ FRANCISCO	21/10/1988	10,00	6,00	14,00	12,00	42,00	3,97	**45,97**	97º
94120	DAYANE MENEZES DE OLIVEIRA	21/11/1996	10,00	10,00	8,00	16,00	44,00	1,70	**45,70**	98º
99951	GISLAINE ROMEIRO	01/02/1989	10,00	10,00	12,00	12,00	44,00	1,63	**45,63**	99º
94053	ANTONIELY GOMES ROSA	24/01/1997	8,00	4,00	8,00	24,00	44,00	1,33	**45,33**	100º
98203	ELIANE LOPES FETTER	07/12/1985	12,00	10,00	6,00	12,00	40,00	4,50	**44,50**	101º
114019	LUCIENE GOMES MOREIRA	10/09/1974	8,00	4,00	8,00	20,00	40,00	4,24	**44,24**	102º
97903	FERNANDA LIMA DA SILVA	25/04/1997	10,00	10,00	6,00	16,00	42,00	2,05	**44,05**	103º
111689	VANIA COSTA MACHADO BERLITZ	15/06/1970	8,00	6,00	14,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	104º
115101	FRANCIELI CLAUDINO	17/07/1977	6,00	10,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	105º
107500	HEVERTON DE ARRUDA NOGUEIRA	27/04/1982	6,00	12,00	6,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	106º
114374	JOSY DE OLIVEIRA FRANCISCO DE SOUZA	28/12/1982	8,00	8,00	12,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	107º
114571	LUCILETE RUIZ .	01/01/1983	12,00	4,00	4,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	108º
116401	CLEUZA RIBEIRO FERNANDES	14/01/1986	10,00	8,00	8,00	16,00	42,00	2,00	**44,00**	109º
104399	JANAINA KOCH	17/09/1987	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	110º
114220	FRANCIELA JOSE DE SOUZA	03/02/1988	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	111º
112319	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	01/12/1988	8,00	6,00	6,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	112º
113975	HELEN CRIZ SANTOS DE ARAUJO	15/02/1989	10,00	6,00	4,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	113º
108251	TABATA CAROLINE CHASSOT	12/01/1991	8,00	8,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	114º
116203	JASIELI CARVALHO RATIER	24/05/1991	10,00	4,00	10,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	115º
108275	VINICIUS DOS SANTOS MINELLLA	11/03/1993	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	116º
114524	RAINARA RIBEIRO RODRIGUES	04/12/1995	8,00	10,00	6,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	117º
111559	KEILA FABIANO LISBOA	15/01/1997	6,00	4,00	14,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	118º
111806	DAIANE CASTILHO FRANCISCO	14/03/1997	10,00	6,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	119º
99293	JENIFER RODRIGUES MORALES	15/09/1997	8,00	8,00	4,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	120º
112480	JOICE FERNANDES RODRIGUES	05/07/1998	12,00	6,00	10,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	121º
115433	INARA CORREA MALDONADO	13/10/1998	8,00	10,00	10,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	122º
100289	JEFERSON SARMURIO NUNES	13/02/1999	6,00	8,00	6,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	123º
107724	TAINARA VILHAGRA DUTRA	20/02/1999	12,00	2,00	6,00	24,00	44,00	0,00	**44,00**	124º
116304	AMANDA PAVAO DA SILVA	29/08/1999	6,00	12,00	10,00	16,00	44,00	0,00	**44,00**	125º
95260	JOICY RUBIO LESCANO	04/11/1999	6,00	10,00	16,00	12,00	44,00	0,00	**44,00**	126º
115970	TAYNARA DA SILVA TOLEDO	20/02/2001	12,00	4,00	8,00	20,00	44,00	0,00	**44,00**	127º
103209	ALESSANDRA VIEIRA SANTOS	17/07/2002	12,00	8,00	12,00	12,00	44,00	0,00	**44,00**	128º
94879	ANA FLAVIA DELGADILHO BARCELLOS	24/08/1995	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	3,67	**43,67**	129º
112651	JUCELIA APARECIDA GONCALVES PAVAO	16/10/1991	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	4,37	**42,37**	130º
114104	MARLY NUNES NEVES	13/01/1975	12,00	8,00	10,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	131º
108783	MARCIA MARTINS DA SILVA	14/03/1979	10,00	4,00	12,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	132º
112155	MARCIA VARGAS TOREIRA	05/11/1979	12,00	6,00	8,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	133º
113553	ADRIANA PEREIRA DIAS	26/08/1980	6,00	8,00	4,00	24,00	42,00	0,00	**42,00**	134º
110226	ROSINEIDE CARVALHO	09/10/1981	4,00	6,00	12,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	135º
114902	MARCIA GOMES XAVIER	05/03/1982	10,00	8,00	4,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	136º
107374	TATIANE APARECIDA SAUCEDO	03/08/1982	12,00	2,00	4,00	24,00	42,00	0,00	**42,00**	137º
97861	ANDREA FERNANDES LOPES	01/06/1983	10,00	10,00	10,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	138º
110942	RITA D KASSIA ALMEIDA OLIVEIRA	20/08/1984	12,00	4,00	10,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	139º
96873	GLEICY MARA DE CASTRO	25/12/1984	12,00	6,00	12,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	140º
107793	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS RAMOS	16/10/1985	6,00	8,00	8,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	141º
114861	PAULA ROSANA T. DA SILVA MONTEIRO	18/08/1986	6,00	12,00	8,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	142º
117230	MAIKON RODRIGUES LEMES DE LIMA	08/04/1989	8,00	8,00	14,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	143º
102832	VANESSA NUNES JARA	06/06/1990	16,00	12,00	10,00	4,00	42,00	0,00	**42,00**	144º
111912	KATIA APARECIDA F. QUEVEDO MARSSARO	20/12/1990	18,00	10,00	6,00	8,00	42,00	0,00	**42,00**	145º
96765	MARCIELLI DE SOUZA MOURA	11/08/1991	12,00	6,00	12,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	146º
113486	ANA PAULA FERREIRA SOARES	03/12/1991	4,00	8,00	10,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	147º
115531	AGNES GONCALVES DE OLIVEIRA	25/08/1992	10,00	4,00	8,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	148º
101376	ELISANE VILHALBA CHINAIDER	11/09/1992	10,00	2,00	10,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	149º
115323	VILSON ORTEGA	11/06/1993	6,00	8,00	4,00	24,00	42,00	0,00	**42,00**	150º
108511	LUANA BAMBIL STEIN	19/12/1995	6,00	4,00	8,00	24,00	42,00	0,00	**42,00**	151º
101791	MONICA SANTANDER SILVA	27/08/1996	12,00	6,00	8,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	152º
102184	PAMELA PATRICIA BUENO DOS SANTOS	26/05/1997	8,00	4,00	10,00	20,00	42,00	0,00	**42,00**	153º
99915	DANIELLA ESPINOSA	02/12/1997	14,00	2,00	14,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	154º
107089	RAFAELA MARTINS BENITES	17/01/1998	14,00	6,00	6,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	155º
115436	NAIARA CORREA MALDONADO	13/10/1998	12,00	8,00	6,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	156º
105364	WAGNER MANOEL CUBAS	10/08/2000	6,00	8,00	12,00	16,00	42,00	0,00	**42,00**	157º
109746	PATRICIA DA SILVA MARQUES	23/04/2001	10,00	10,00	10,00	12,00	42,00	0,00	**42,00**	158º
111951	CARLOS EDUARDO BAENA XAVIER	07/09/2001	16,00	12,00	6,00	8,00	42,00	0,00	**42,00**	159º
102648	ROZANA GIMENEZ SOARES	23/03/1991	10,00	2,00	8,00	20,00	40,00	1,61	**41,61**	160º
112542	EDILENE DA SILVA MALDONADO	14/05/1999	6,00	10,00	4,00	20,00	40,00	1,37	**41,37**	161º
101267	JESSICA APARECIDA DO NASC. MARTINS	24/09/1998	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	1,25	**41,25**	162º
102804	RITA CAROLINI PENHA ESPINDOLA	05/05/1998	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	0,84	**40,84**	163º
94743	JOSIMARI DA SILVA DIAS	06/11/1999	8,00	12,00	4,00	16,00	40,00	0,66	**40,66**	164º
100861	ELAISE CRISTINA NEVES DOS SANTOS	13/04/1975	6,00	4,00	14,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	165º
103288	DILIA ANTUNES MACHADO	21/06/1975	10,00	2,00	12,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	166º
117060	CLENIR FLORES DE AVILA	09/09/1979	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	167º
114449	JOSYMARE DOS SANTOS DUARTE PAVAO	12/07/1981	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	2,00	**40,00**	168º
112587	DARLINE PRISCILA ROLON RODRIGUES	20/06/1985	6,00	2,00	8,00	24,00	40,00	0,00	**40,00**	169º
97703	OSMARINA NOGUEIRA ORIGUELA	01/08/1985	10,00	8,00	6,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	170º
116058	UELICA MARIA JESUS OLIVEIRA	02/04/1986	10,00	6,00	16,00	8,00	40,00	0,00	**40,00**	171º
105845	ANA PAULA DE AVILA VIEIRA	20/07/1986	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	172º
114865	MIRIVALDA AP. DE S. DOS SANTOS LHOPIS	26/05/1988	10,00	6,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	173º
112233	MARIANA PAULA VICENTE	03/03/1990	6,00	8,00	14,00	12,00	40,00	0,00	**40,00**	174º

97234	JESSICA DOS SANTOS OLIVEIRA	25/04/1991	6,00	2,00	4,00	28,00	40,00	0,00	**40,00**	175º
110763	ANA CARLA KAMINSKI DE CARVALHO	14/06/1991	8,00	6,00	6,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	176º
102669	MARIZETE UNIZYCKI	05/08/1992	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	177º
103236	LUCIA PEREIRA	14/06/1993	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	2,00	**40,00**	178º
115946	JANAINE BUENO FIGUEIREDO	27/11/1993	4,00	6,00	6,00	24,00	40,00	0,00	**40,00**	179º
115684	ANA CAROLINA ALVES DE ARAUJO	10/02/1994	8,00	2,00	10,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	180º
114536	RENATA FABIANO LISBOA	26/03/1994	10,00	4,00	10,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	181º
113172	SUSANA FONSECA LOPES	01/10/1994	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	182º
98467	DAIANE TOBIAS RIBEIRO	10/01/1995	12,00	6,00	10,00	12,00	40,00	0,00	**40,00**	183º
96846	JESSICA DOS SANTOS MACHADO	13/04/1995	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	184º
113622	ROBERTA MAISA MARIANO FERNANDES	16/07/1995	10,00	10,00	4,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	185º
108842	KEILA ORTEGA BENITES	19/10/1995	10,00	6,00	12,00	12,00	40,00	0,00	**40,00**	186º
108940	GIULIA MARCOTO SILVA	03/02/1996	10,00	8,00	10,00	12,00	40,00	0,00	**40,00**	187º
112224	RODRIGO LUCAS NASCIMENTO	01/04/1996	10,00	4,00	6,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	188º
97371	ALEXSANDRA RODRIGUES ERNESTO	28/06/1996	10,00	8,00	6,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	189º
106399	MAYARA DE ALMEIDA BARBOSA	05/11/1998	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	190º
101291	JESSICA OLIVEIRA ALMEIDA	03/01/1999	8,00	8,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	191º
95479	TAIS MARQUES DOS SANTOS	05/03/1999	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	192º
98996	DEICILAINE APARECIDA SILVEIRA DOS SANTOS	16/09/1999	8,00	10,00	6,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	193º
97966	LAEL VALERIO ORTIZ	22/09/2000	8,00	6,00	10,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	194º
114277	MATHEUS DA ROSA MENAS VIEIRA	08/11/2000	6,00	6,00	12,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	195º
103572	ERICA DE OLIVEIRA LOPES	26/02/2001	12,00	4,00	8,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	196º
99127	THALITA MATOS BACHINSKI	23/06/2001	14,00	4,00	6,00	16,00	40,00	0,00	**40,00**	197º
116637	CAMILA RAFAGNIN DOS SANTOS	24/03/2002	6,00	8,00	6,00	20,00	40,00	0,00	**40,00**	198º
107161	KATIANE DA ROSA CHARAO	06/12/1982	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	1,73	**39,73**	199º
108467	ROSIMAR APARECIDA VICENTE	16/09/1980	8,00	6,00	10,00	12,00	36,00	3,72	**39,72**	200º
94206	MICHELLY MARTINS OLIVEIRA	26/02/1994	8,00	10,00	8,00	12,00	38,00	1,60	**39,60**	201º
97876	JOAO PAULO CARMONA SOARES	03/06/1992	8,00	6,00	6,00	16,00	36,00	2,66	**38,66**	202º
105163	ESTEFANIA DOS SANTOS DA SILVA	03/02/1979	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	2,65	**38,65**	203º
107842	ROSELINDA DUTRA MATOS.	18/02/1987	4,00	4,00	10,00	16,00	34,00	4,03	**38,03**	204º
100593	SANTA NORMA VEGA GONCALVES	30/04/1973	6,00	4,00	4,00	24,00	38,00	0,00	**38,00**	205º
98722	JOAB TEIXEIRA MARTINS	18/06/1977	8,00	4,00	4,00	20,00	36,00	2,00	**38,00**	206º
109753	CLEBER RICARDO DA SILVA	16/12/1977	8,00	4,00	6,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	207º
103184	JOSELI ALVES DE ARAUJO	17/02/1978	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	208º
113916	ANA EVANIR ALVES VIANA	27/03/1978	10,00	8,00	4,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	209º
112965	SOLANGE SILVA BIRON	08/06/1978	6,00	8,00	8,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	210º
116434	LIZANY DUTRA MACIEL	16/10/1978	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	211º
116038	MIRIAN NOGUEIRA DA SILVA	05/07/1979	8,00	6,00	8,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	212º
111504	ANA LUCIA SOARES FERNANDES	07/12/1979	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	213º
99474	GIZELIA CAMARGO CHINAIDER	15/03/1981	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	214º
111878	JOSILAINE MOREIRA CUBILHA	20/07/1983	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	215º
99433	MONICA MARIA ALENCAR DA SILVA	19/02/1984	8,00	2,00	8,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	216º
115422	LUCIANA COLMAN CABRERA	23/11/1984	6,00	12,00	12,00	8,00	38,00	0,00	**38,00**	217º
116317	MARTA DOS SANTOS ALMADA	07/04/1985	8,00	4,00	10,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	218º
94612	ROSANGELA MOZZER LHOPES	26/08/1986	12,00	8,00	10,00	8,00	38,00	0,00	**38,00**	219º
102428	OSMAR VILHARVA	24/02/1987	12,00	6,00	8,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	220º
100970	SILVANA DE SOUZA GONCALVES	19/11/1987	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	221º
97747	ELAINE DE PAULA	27/12/1987	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	222º
115511	PAULO EDUARDO CABANAS LEITE	17/11/1988	4,00	14,00	8,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	223º
104295	PAME DIAS SOBRINHO	04/01/1989	10,00	4,00	8,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	224º
107055	EVERTON SOARES DE BARROS DA SILVA	03/10/1989	6,00	6,00	10,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	225º
112553	LUDMILA COSTA DA SILVA	19/05/1990	6,00	10,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	226º
117240	JAIANE PEREIRA	19/02/1991	14,00	2,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	227º
111934	ALINE CRISTINA FELIX DA SILVA	11/04/1991	12,00	8,00	10,00	8,00	38,00	0,00	**38,00**	228º
103602	JEFFERSON FERREIRA LIMA	22/04/1991	10,00	8,00	8,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	229º
105228	DAIAN VERA GOMES DE SOUZA	29/03/1992	8,00	8,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	230º
116393	CINTIA STHEFANNI FARAVELLI DE ALMEIDA	26/04/1992	8,00	4,00	6,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	231º
106663	ELIANE BATISTA DA SILVA ROCHA	12/06/1992	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	232º
114630	GISLAINE SIQUEIRA DE ARAUJO	04/05/1993	8,00	2,00	8,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	233º
110577	ANA PAULA LESCANO BUENO	18/09/1993	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	234º
116316	ANA LUCIA GARCIA	11/02/1994	12,00	4,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	235º
112510	KETLEN KARINE DE LIMA	16/09/1994	6,00	6,00	6,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	236º
115430	ALINE DETOFOLI MORAES	04/07/1996	10,00	10,00	10,00	8,00	38,00	0,00	**38,00**	237º
114983	JACIANE ESPINDOLA DA SILVA MIRANDA	20/07/1996	10,00	6,00	12,00	8,00	36,00	2,00	**38,00**	238º
114928	ELLEN CRISTINNE TOLEDO NUNES	18/10/1996	10,00	2,00	10,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	239º
116440	LORRAINE GOMES DA SILVA	22/02/1998	10,00	6,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	240º
96589	MILENA ESPINDOLA MILENA	03/03/1998	4,00	8,00	10,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	241º
100223	JESIELI KACIA SOUZA OLIVEIRA	07/06/1998	6,00	10,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	242º
108696	ALINE MATOSO FERNANDES	30/07/1999	10,00	6,00	6,00	16,00	38,00	0,00	**38,00**	243º
104609	ELIZA MEDEIROS DA SILVA	30/09/1999	8,00	4,00	6,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	244º
105994	BRUNA SANCHES PIEREZAN	31/03/2000	4,00	6,00	8,00	20,00	38,00	0,00	**38,00**	245º
98141	YUNI SATO PINI VISQUETTO	26/02/2001	6,00	10,00	10,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	246º
97731	ADRIANA EVELIN VARGAS RATIER	20/09/2001	12,00	8,00	6,00	12,00	38,00	0,00	**38,00**	247º
112806	LUZIA APARECIDA DE MORAIS DUTRA	07/04/1971	6,00	8,00	2,00	16,00	32,00	5,35	**37,35**	248º
113480	VALERIANA SOUZA GOMES	23/08/1976	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	3,35	**37,35**	249º
102907	INGRIDI LIMA CHAMORRO	01/04/1997	6,00	8,00	8,00	12,00	34,00	3,25	**37,25**	250º
111326	SARA DOS SANTOS SILVA	05/12/1995	8,00	2,00	10,00	16,00	36,00	1,14	**37,14**	251º
100853	BEATRIZ BARBOSA FRANCISCO	22/08/1988	10,00	2,00	10,00	8,00	30,00	7,00	**37,00**	252º
111639	ANTONIELI ZARATE ESPINDOLA	09/05/1991	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	3,00	**37,00**	253º
94454	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES MANSANO	22/09/1981	6,00	10,00	8,00	12,00	36,00	0,78	**36,78**	254º
117289	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA	16/02/1973	10,00	4,00	6,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	255º
115447	SIDNEYA APARECIDA BAMPI	11/12/1973	10,00	8,00	6,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	256º
95516	MARCELINA CORREIA DA ROSA CARVALHO	04/09/1976	6,00	10,00	4,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	257º
113181	JANETE ESCOBAR DA SILVA	01/01/1977	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	258º
110256	RAMONA APARECIDA FERNANDES COLMAN	15/11/1978	6,00	10,00	4,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	259º
97967	MARISA GALHARDO	22/08/1979	4,00	6,00	6,00	20,00	36,00	0,00	**36,00**	260º
112955	MARCIA BOTINI	22/03/1982	10,00	8,00	2,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	261º
100322	CAROLINA ZAGO BRESCOVIT	20/03/1984	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	262º
110844	ROSIRENE DA SILVA VIDAL	30/11/1984	6,00	4,00	10,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	263º
96337	GLARYETTY MOREIRA DO AMARAL	19/01/1987	6,00	6,00	8,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	264º
96133	SOLANGE DE ALMEIDA AMARO	27/04/1987	10,00	2,00	12,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	265º
108550	TAINNY CAMARGO MANCOELHO	20/09/1988	4,00	8,00	8,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	266º
111351	ALEXANDRO LOPES	07/04/1989	4,00	6,00	10,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	267º
113113	MARILAINE DOS SANTOS RUIZ	27/07/1989	4,00	2,00	6,00	24,00	36,00	0,00	**36,00**	268º
97241	PATRICIA DA SILVA CHAPARRO	22/09/1989	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	269º
95822	JOSIANE FRANCISCA BARBOSA	05/09/1990	12,00	6,00	6,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	270º
114740	KARINA DALILA FERREIRA	07/04/1991	6,00	6,00	12,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	271º
95407	CAMILA CENTURIAO DE SOUZA	07/02/1992	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	0,00	**36,00**	272º
102899	ANALU DA SILVA RAMOS	04/07/1993	6,00	4,00	6,00	20,00	36,00	0,00	**36,00**	273º

108774	GEOVANIA SALINA ELOI	27/08/1994	8,00	2,00	10,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	274º
101934	SABRINA BARBOSA DE FREITAS	23/03/1995	4,00	10,00	10,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	275º
115012	DANIELA GONCALVES BERTO	28/03/1995	6,00	8,00	10,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	276º
94922	DANIELE ROSIELE BALBUENA FERREIRA DE SOUZA	09/06/1996	12,00	6,00	10,00	8,00	36,00	0,00	**36,00**	277º
97491	LARISSA VERA WALKER	24/08/1996	12,00	2,00	6,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	278º
96071	ANADIRCE ALVARENGA	31/12/1997	10,00	6,00	8,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	279º
113559	LAUANA RIBEIRO REDRESSO	13/09/1998	8,00	6,00	2,00	20,00	36,00	0,00	**36,00**	280º
98400	DEISI SANTOS VENIALGO	22/10/1998	8,00	8,00	8,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	281º
98941	CRISLAINE NUNES MARTINS	06/08/1999	8,00	6,00	6,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	282º
115035	MILENE CARRILHO SILVEIRA	21/08/1999	6,00	8,00	6,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	283º
114364	NATIELI GOMES DA SILVA SANTANA	05/03/2000	10,00	4,00	10,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	284º
99060	JEISA NUNES DA SILVA	22/07/2000	8,00	4,00	8,00	16,00	36,00	0,00	**36,00**	285º
99643	LARYSSA DA SILVA BARBOSA	12/08/2001	10,00	10,00	4,00	12,00	36,00	0,00	**36,00**	286º
101900	SANDRA CRISTINA FRANCO	30/06/1990	6,00	4,00	12,00	12,00	34,00	1,59	**35,59**	287º
96536	LILIAN ESPINDOLA SANTA CRUZ	05/08/1982	8,00	6,00	2,00	16,00	32,00	3,10	**35,10**	288º
113913	ROSINEI OLIVEIRA DA ROSA	30/10/1993	6,00	6,00	12,00	8,00	32,00	3,00	**35,00**	289º
111814	MARLENE NUNES VARRIENTO	19/12/1967	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	290º
115234	DIRCE APARECIDA DO NASCIMENTO BUSS	11/04/1968	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	291º
112450	IVONETE DE FATIMA GALESKI	03/01/1972	4,00	2,00	8,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	292º
103982	ADRIANA STUMM	19/02/1976	10,00	8,00	8,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	293º
99698	CRISTIANE KLEINSCHMITT	06/09/1978	6,00	6,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	294º
96984	LINDAURA DOS SANTOS SILVA	22/10/1978	8,00	10,00	0,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	295º
100264	LUCELI RODRIGUES	09/05/1979	4,00	4,00	10,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	296º
117302	JHONNY ANDERSON DE LIMA RIBEIRO	23/05/1980	6,00	8,00	4,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	297º
116915	ANA DEBORA DE LIMA	05/06/1980	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	298º
112591	ROSENILDA AMARILHA MERCEDES	30/07/1980	8,00	2,00	12,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	299º
103631	LUCIANE DUTRA SIQUEIRA	26/11/1981	4,00	8,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	300º
114533	MIRIAN DE OLIVEIRA DA FONSECA	24/07/1983	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	301º
100482	PRISCILA JOVINA AMARILHA	02/04/1984	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	302º
113520	ELESSANDRA DOS SANTOS NOGUEIRA	25/03/1986	6,00	10,00	10,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	303º
96361	MICHELLI DA SILVA BUENO GONZATTO	27/09/1986	4,00	6,00	4,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	304º
116889	JUCIMARA GONCALVES CORREIA MACIEL	26/08/1987	2,00	4,00	8,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	305º
102503	TATIANE DA CRUZ ALVES	13/12/1988	10,00	4,00	8,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	306º
103331	LEILANE FERREIRA DE SOUZA	02/10/1989	6,00	4,00	12,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	307º
102974	JOSIANE DE OLIVEIRA NETO	19/03/1990	10,00	8,00	4,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	308º
116116	CRISLAINE VENANCIA	09/10/1990	10,00	4,00	4,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	309º
106615	JOICE MAIARA MARQUES	19/02/1991	10,00	2,00	2,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	310º
115906	ALIMERS NELSON	19/05/1991	8,00	2,00	8,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	311º
104041	KEREN OLIVEIRA DA SILVA	23/05/1991	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	312º
114726	JESSICA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA	04/04/1992	10,00	2,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	313º
114710	BEATRIZ BRANDAO OVIEDO	25/07/1992	14,00	4,00	4,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	314º
105342	JESSICA BRUNA DOS SANTOS BORRER	01/09/1993	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	315º
100540	TIAGO DUARTE ALVES	21/04/1994	10,00	4,00	12,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	316º
101350	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	24/04/1994	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	317º
114720	BRUNO HENRIQUE CAZARI MERTINS	14/08/1994	8,00	4,00	6,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	318º
117111	JEDERSON VIANA DA SILVA	25/08/1994	8,00	2,00	4,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	319º
109743	FABIANA ROMERO FERRO	12/03/1995	8,00	12,00	6,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	320º
103678	ALESSANDRA DE OLIVEIRA GARCIA	28/07/1995	6,00	6,00	2,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	321º
101492	MICHELLE BENITES RODRIGUES	04/10/1995	4,00	4,00	10,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	322º
100306	FERNANDA CARVALHO BRITO	11/01/1996	6,00	2,00	6,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	323º
99657	ROSIMARA BENITES CASAL	16/07/1996	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	324º
97479	ANA PAULA DA ROCHA SILVA	13/01/1997	12,00	8,00	6,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	325º
96241	JUCIMARA DE SOUZA MOREL	02/06/1997	8,00	6,00	4,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	326º
113413	DANIELE FANTIN DE SOUZA	09/06/1997	10,00	2,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	327º
113573	FERNANDES RIBEIRO SOUZA	30/08/1997	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	328º
96485	ANA CLAUDIA SILVA FLORES	03/09/1997	10,00	6,00	10,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	329º
103884	CLAUDENILSON LEMES ARCE	17/09/1997	4,00	6,00	8,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	330º
98410	ALINE DA SILVA LIMA	10/12/1997	6,00	8,00	4,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	331º
98535	ALESSANDRA GARCETE DA SILVA	18/02/1998	6,00	6,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	332º
101041	CAROLINA DOS SANTOS SILVA	29/12/1998	4,00	8,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	333º
99148	CRISLAINE CAROLINE ROLON ESCOBAR	14/01/1999	10,00	4,00	12,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	334º
97024	ELIZANDRA NUNES DE MORAES	25/01/1999	10,00	8,00	8,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	335º
102442	JOICE APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS	27/01/2000	8,00	6,00	8,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	336º
94774	MARINES PERALTA DA SILVA	18/04/2000	12,00	4,00	6,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	337º
103851	THAYNARA CORTES ARAUJO	29/09/2000	6,00	2,00	10,00	16,00	34,00	0,00	**34,00**	338º
95014	LETICIA VALENZUELA AUTOVICZ DOS SANTOS	27/11/2000	6,00	6,00	2,00	20,00	34,00	0,00	**34,00**	339º
99740	MAISA THAIS SCHINAIDERS BENDER	21/08/2001	6,00	6,00	14,00	8,00	34,00	0,00	**34,00**	340º
99712	SUENE SOUZA MACHADO	25/02/2002	8,00	4,00	10,00	12,00	34,00	0,00	**34,00**	341º
115807	LEILIANE DE PAULA TEIXEIRA	10/02/1987	6,00	4,00	10,00	12,00	32,00	1,70	**33,70**	342º
99715	NILDA MARA DOS SANTOS MARTINS	06/09/1990	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	1,40	**33,40**	343º
109160	MARISETE GREGOL SOARES	29/01/1981	10,00	4,00	6,00	12,00	32,00	0,79	**32,79**	344º
112640	VANIA DOS ANJOS DE ASSIS OLIVEIRA	15/04/1984	6,00	6,00	2,00	12,00	26,00	6,50	**32,50**	345º
115857	ROSANGELA NOGUEIRA VARGAS	20/09/1975	4,00	4,00	8,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	346º
98128	RAMONA HELIANA ORTEGA	16/08/1979	10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	347º
113461	EDSON MARCOLINO	07/07/1981	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	348º
115461	LESLIER MARQUES DO AMARAL	17/04/1983	2,00	8,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	349º
116111	NARA GENECI DE SOUZA DEGIOVANI	04/10/1983	8,00	2,00	10,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	350º
102616	MARTA APARECIDA A. DO NASCIMENTO	24/11/1983	4,00	6,00	4,00	16,00	30,00	2,00	**32,00**	351º
106611	ELIZANGELA DA SILVA TAVARES	29/11/1983	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	352º
101023	ANDREIA GUIMARAES CHIMENES	29/12/1983	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	353º
111022	LUCIANE FERNANDES ZANOTTI NARDONI	06/07/1984	8,00	6,00	2,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	354º
98609	VANIA SANTOS DE OLIVEIRA	15/08/1984	10,00	8,00	6,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	355º
116350	MAYSA DOMECIANO GARCIA	18/12/1984	10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	356º
111506	JANETE PERALTA DE OLIVEIRA	05/07/1985	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	357º
114448	ALESANDRA DA SILVA MACIEL	25/07/1985	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	358º
116089	ELIZABETE PAREDE DA SILVA	11/09/1985	8,00	2,00	10,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	359º
103461	CLEBER CHAMORRO	06/02/1986	4,00	2,00	6,00	20,00	32,00	0,00	**32,00**	360º
106246	VALDIRENE FARIA DE AGUIAR	23/04/1986	10,00	2,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	361º
110250	MARIA DE FATIMA RODRIGUES RIBEIRO	24/05/1986	2,00	8,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	362º
113428	ALENCAR FERNANDES ANTUNES **	25/12/1986	4,00	4,00	12,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	363º
108723	ADRIANA DOS SANTOS ROMEIRO	04/03/1987	6,00	4,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	364º
115198	ALESSANDRA INSFRAN PALADINI PEREIRA	14/03/1988	6,00	4,00	10,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	365º
112563	REGINA BARROS AVELINO	05/02/1989	4,00	8,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	366º
99394	ELIZABETE PEREIRA DE SOUZA	17/04/1990	6,00	10,00	4,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	367º
111916	DAVID WILBER FERREIRA	12/01/1991	4,00	6,00	10,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	368º
107419	ANA APARECIDA MATTOSO SOARES	27/12/1991	6,00	8,00	6,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	369º
115767	SUELI AREVALO FERNANDES	10/02/1992	8,00	6,00	6,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	370º
107587	FRANCIELE VIEIRA SANTOS	21/03/1992	6,00	4,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	371º
115793	FATIMA AREVALOS	19/03/1993	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	372º

103990	SUELEN CAMILA DE OLIVEIRA MILAN	21/08/1993	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	373º
116832	ARLEI FERREIRA RAMOS	14/10/1993	8,00	2,00	2,00	20,00	32,00	0,00	**32,00**	374º
108091	SERGIO MILLER **	07/04/1994	4,00	6,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	375º
112959	ROSILENIS MENDES	21/08/1994	4,00	8,00	4,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	376º
111908	DANIELLY THAMYRES FRANCA DE BRITO MATOS	05/09/1994	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	377º
104416	LIDIANA DA SILVA SOUSA	09/11/1994	10,00	4,00	10,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	378º
109510	TIAGO EVERSON SANABRIA DA SILVA	20/02/1995	6,00	8,00	10,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	379º
113031	JANIO BARBOSA	18/03/1995	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	380º
101045	ANA BEATRIZ MACHADO DOS SANTOS	07/05/1995	8,00	6,00	6,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	381º
114034	NATIELE MELGAREJO DA SILVA	14/05/1995	8,00	4,00	4,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	382º
103582	KARLA CRISTINA MARTINS DA SILVA	08/08/1995	8,00	4,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	383º
103846	FLAVIA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	21/01/1997	8,00	6,00	10,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	384º
116303	KAIO HENRIQUE CORDEIRO DE SOUZA	22/01/1997	8,00	6,00	2,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	385º
116037	NATHIELLY FERREIRA DE SOUZA	19/04/1997	8,00	8,00	8,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	386º
96092	LUCAS DE OLIVEIRA CANTILES	14/09/1997	6,00	2,00	8,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	387º
113809	VAGNA AVALO	12/10/1997	6,00	4,00	2,00	20,00	32,00	0,00	**32,00**	388º
99853	TEREZA FIORELI DIAS	17/06/1998	6,00	6,00	12,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	389º
102677	TAINARA DA SILVA TOBIAAS	16/07/1998	6,00	4,00	6,00	16,00	32,00	0,00	**32,00**	390º
97612	ANDRIELI APARECIDA DOS SANTOS LIMA	31/10/1998	6,00	6,00	8,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	391º
104516	RAFAEL LUCAS ANTUNES REDIES	15/01/1999	6,00	8,00	10,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	392º
115307	RIKITIEISON GONCALVES LOPES	02/01/2000	4,00	4,00	4,00	20,00	32,00	0,00	**32,00**	393º
113597	CAMILA RAQUEL DA SILVA CHAPARRO	06/03/2000	6,00	12,00	2,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	394º
111590	NATHIELE MACHADO BOIKO	26/10/2000	6,00	4,00	10,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	395º
114871	BEATRIZ JUSSARA SILVA CORTES	19/06/2001	12,00	4,00	8,00	8,00	32,00	0,00	**32,00**	396º
96863	BARBARA OLIVEIRA BUSS COSTA	28/05/2002	10,00	6,00	4,00	12,00	32,00	0,00	**32,00**	397º
106970	ELENIR DO ROSARIO DUTRA MACHADO	03/11/1971	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	3,70	**31,70**	398º
111704	DAIARA LIMA BENITES	16/03/1996	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00	1,58	**31,58**	399º
116229	TANIA CRISTINA GARBOSA	14/12/1978	4,00	2,00	6,00	16,00	28,00	2,85	**30,85**	400º
115489	ANA PAULA DE MORAES FREITAS VIANA	08/12/1982	10,00	4,00	6,00	8,00	28,00	2,08	**30,08**	401º
94346	MARIA RODRIGUES BORGES	01/09/1963	10,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	402º
116517	MARILENE NUNES DAS NEVES	09/06/1970	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	403º
113999	ELIEZER MACHADO TOBIAS	10/08/1976	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	404º
116779	LURDES SILVA FERNANDES	14/01/1977	2,00	8,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	405º
114576	APARECIDA TIMOTEO DE LIMA	02/10/1979	2,00	0,00	8,00	20,00	30,00	0,00	**30,00**	406º
102660	MARIA APARECIDA ROQUE DIAS	07/09/1981	4,00	2,00	4,00	20,00	30,00	0,00	**30,00**	407º
103812	MARIA DE JESUS DOS SANTOS O. ALMEIDA	13/09/1981	4,00	2,00	12,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	408º
98796	SIANE HENRIQUE DOS SANTOS	19/02/1982	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	409º
110451	SANDRA BRUNO VALENCUELA NEGRIZOLI	14/03/1982	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	410º
112174	LEANDRA APARECIDA DA CRUZ	22/04/1982	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	411º
94693	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	28/04/1982	6,00	2,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	412º
95717	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS VENANCIO	05/11/1982	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	413º
116700	IRENE DA SILVA OSSUNA	28/07/1983	10,00	2,00	2,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	414º
95237	DANIELA PATRICIA DE LIMA FREITAS	04/09/1983	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	415º
111045	KELI CRISTINA DA SILVA SOUZA	14/06/1984	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	416º
107439	GISELE PEREIRA DOS SANTOS	01/06/1985	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	417º
116253	ZENAIDE RODRIGUES AQUINO	23/07/1986	8,00	2,00	4,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	418º
115564	TELMA VILLAGRA FERREIRA XAVIER	17/05/1987	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	419º
115959	TATIANE APARECIDA SILVEIRA	22/01/1988	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	420º
103604	SANDRA DE LIMA FALCAO	20/05/1989	6,00	6,00	10,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	421º
114790	ROSEMEIRE RIBEIRO FERNANDES	01/06/1989	10,00	8,00	4,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	422º
98263	APARECIDA ROMEIRO ALFONSO OLIVEIRA	10/10/1990	8,00	6,00	4,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	423º
114035	BEATRIZ SOUZA DA SILVA	03/05/1991	4,00	4,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	424º
112142	SHEILA MORALES ROCHA	08/06/1991	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	425º
115980	ANA PAULA DO NASCIMENTO CASANOVA	21/12/1991	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	426º
115516	DREICY KELLI DOS SANTOS BELMONTE	27/12/1992	6,00	8,00	8,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	427º
97313	FLAVIA MAIARA FERNANDES	16/01/1993	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	428º
107658	JANAINA ROQUE GIMENES	17/01/1994	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	429º
102459	DAIANA LIMA DO AMARAL	18/11/1994	6,00	4,00	4,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	430º
114026	TATIANE PAULA DOS SANTOS ABADE	19/11/1994	6,00	6,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	431º
103379	SHEILA AIULKI ROSSATE BORVAO	28/02/1995	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	432º
95722	NOEMIA CAROLINA ALEGRE	24/04/1995	6,00	8,00	0,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	433º
104036	GUSTAVO LUCAS AQUINO GONCALVES	23/10/1995	6,00	8,00	0,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	434º
115542	ANDREZA LETICIA DA CRUZ SANTOS	17/01/1996	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	435º
96654	JOICE FRANCIELI ESPINDOLA FIRME	10/03/1996	8,00	4,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	436º
113441	GENILAINE MONTIEL	17/09/1996	4,00	2,00	12,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	437º
109998	FERNANDA ALMEIDA BARROS	06/03/1997	10,00	6,00	6,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	438º
111494	LIZ PAOLA GIMENEZ NUNES	20/07/1997	6,00	4,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	439º
102756	ESTERLINA VILHALVA ROA	18/08/1997	8,00	2,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	440º
94904	JOSSARA APARECIDA DO AMARAL BEZERRA	30/12/1997	6,00	0,00	4,00	20,00	30,00	0,00	**30,00**	441º
101650	EVILAINE QUEVEDO	24/04/1998	2,00	8,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	442º
96797	RENATA LOPES ANDRADE	14/03/1999	6,00	8,00	4,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	443º
98510	VANDERLEIA LIMA LOPES	28/04/1999	6,00	4,00	12,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	444º
109658	GABRIELE ADORNA DE ALMEIDA	20/09/1999	10,00	4,00	4,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	445º
103722	LETICIA GABRIELA SCHMIDT	21/09/1999	8,00	2,00	4,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	446º
115772	ELENARA DIAS XAVIER	05/10/1999	8,00	8,00	6,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	447º
100553	GILDO LOPES RODRIGUES	01/04/2000	12,00	4,00	2,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	448º
98706	MAXSUEL VALIENTE	09/04/2000	10,00	2,00	6,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	449º
102222	ROGER ANTUNES	20/04/2000	8,00	6,00	8,00	8,00	30,00	0,00	**30,00**	450º
103968	CINTHIA NATHALIA SOARES FERNANDES	30/09/2000	4,00	4,00	10,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	451º
102408	OSIEL FERREIRA	02/11/2001	4,00	6,00	8,00	12,00	30,00	0,00	**30,00**	452º
100017	ANA FLAVIA DA LUZ ESCOBAR	11/02/2002	2,00	6,00	6,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	453º
116328	LUANA MIRANDA DOS SANTOS	25/05/2002	8,00	2,00	4,00	16,00	30,00	0,00	**30,00**	454º
96772	ALEKISON MARTINS LOPES	20/03/1997	2,00	6,00	8,00	12,00	28,00	1,33	**29,33**	455º
101515	ROSIMEIRE MARTINS FERNANDES	13/11/1979	6,00	2,00	2,00	12,00	22,00	7,21	**29,21**	456º
112082	BIANCA MACIEL ALBUQUERQUE	16/07/1983	6,00	2,00	0,00	16,00	24,00	5,00	**29,00**	457º
98536	PALOMA FLORES MOELLER	02/09/1997	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,64	**28,64**	458º
115218	ROSELI FERREIRA DOS SANTOS	07/06/1971	2,00	2,00	8,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	459º
110555	HELENA DE OLIVERA RIBEIRO DA SILVA	17/06/1975	8,00	2,00	2,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	460º
114345	ZOLEI MORAES FLORES	10/04/1978	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	461º
112331	WALDEMIR ORTIZ DIAS	30/06/1984	8,00	8,00	0,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	462º
110480	SANDRA ESPINDOLA MACIEL	05/01/1985	6,00	6,00	4,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	463º
98658	RICARDO COLMAN SACRAMENTO	09/02/1986	10,00	2,00	4,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	464º
115717	LAIZ APARECIDA AZEVEDO DE CARVALHO	10/10/1987	8,00	6,00	4,00	8,00	26,00	2,00	**28,00**	465º
115116	FRANCISCO FERREIRA	18/02/1988	4,00	2,00	10,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	466º
113185	LUIS CARLOS DOS SANTOS DA SILVA	14/10/1988	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	467º
116690	JOSIENE DA SILVA ALMEIDA	09/07/1989	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	468º
110993	MIRELLY SANTOS DE ARAUJO	10/06/1991	8,00	4,00	12,00	4,00	28,00	0,00	**28,00**	469º
114803	FERNANDA DOS SANTOS PERALTA	21/07/1991	10,00	4,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	470º
94115	MIRIA OLIVEIRA PADILHA	21/11/1991	6,00	2,00	12,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	471º

96169	BEATRIZ MACHADO DE ALMEIDA	03/02/1992	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	472º
95559	FIAMA RIBEIRO MACHADO	05/08/1992	4,00	8,00	4,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	473º
113161	ALANA SILVA FERNANDES	14/09/1992	8,00	2,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	474º
94452	ELICK PEDRO ROLON TOLEDO	21/05/1994	6,00	6,00	8,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	475º
99055	MARCIA RAQUEL BRITO DOS SANTOS	12/09/1994	8,00	4,00	8,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	476º
117027	SILVIO DE OLIVEIRA KOAKOSKI	16/01/1995	10,00	6,00	4,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	477º
95756	FERNANDA DOS SANTOS	07/03/1995	6,00	4,00	10,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	478º
94161	VANESSA PADILHA CARDOSO	15/04/1995	6,00	10,00	4,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	479º
101006	NADIKELY APARECIDA MATOZO DOS SANTOS	17/04/1995	6,00	8,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	480º
113827	ANA CAROLINA QUADRA TEIXEIRA	11/10/1995	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	481º
102061	LEILAINE MENDES NUNES	07/08/1996	4,00	2,00	6,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	482º
113476	LETICIA GOMES DE SOUSA	12/03/1997	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	483º
102011	WALBER HENRIQUE CABRAL	11/08/1997	8,00	6,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	484º
95117	TAYS DOS SANTOS LIMA	24/08/1997	4,00	4,00	8,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	485º
105322	ANA CAROLINA HAUBRICHT BRUSTELO	21/09/1997	8,00	8,00	4,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	486º
112888	GESSICA TELES ROBALDO	01/07/1998	2,00	2,00	8,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	487º
94763	MIRIAN PATRICIA DE LIMA SOARES	20/08/1998	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	488º
116409	WILSON APARECIDO PASSARELI JUNIOR	24/08/1998	8,00	4,00	4,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	489º
113073	CARLOS EDUARDO ESPINDOLA SEREJO	28/10/1998	6,00	8,00	2,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	490º
113937	MARIA DO DISTERO FERRAZ	02/11/1998	8,00	0,00	4,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	491º
101490	RUBIANE APARECIDA R. RODRIGUES CORREA	05/02/1999	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	492º
101317	ADRIELI PERALTA	16/03/1999	8,00	0,00	8,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	493º
113242	ANTONIO RODRIGUES COSTA	23/02/2000	4,00	2,00	6,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	494º
96496	GABRIELI RAMONA CARNEIRO BRITES	09/04/2000	4,00	6,00	2,00	16,00	28,00	0,00	**28,00**	495º
98468	FRANCISLAINE DA SILVA CALISTRO	04/08/2000	10,00	4,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	496º
113158	LARINA LOPES	10/03/2001	6,00	4,00	6,00	12,00	28,00	0,00	**28,00**	497º
100864	AMANDA SOUZA DE OLIVEIRA	09/10/2001	4,00	10,00	6,00	8,00	28,00	0,00	**28,00**	498º
114880	ADRIANA CORTES DE ABREU	07/11/1999	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	1,62	**27,62**	499º
100988	LUANA PEREIRA DE FRANCA	07/12/1996	8,00	4,00	2,00	12,00	26,00	1,53	**27,53**	500º
107340	MARCIA ADRIANI DE MORAES ESCOBAR	11/05/1980	6,00	0,00	6,00	12,00	24,00	3,35	**27,35**	501º
114760	JOBES ANTUNES MACHADO	07/11/1969	6,00	2,00	10,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	502º
116951	MARIA FARIAS DA SILVA LIMA	06/03/1973	2,00	2,00	6,00	16,00	26,00	0,00	**26,00**	503º
104788	IDEVAR CHAMORRO DE AQUINO	16/09/1974	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	504º
112397	DILETE MOREIRA ESCOBAR	06/02/1979	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	505º
102426	JOSE ANAIDOR CAMARGO DE SOUZA	22/01/1984	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	506º
112102	VALQUIRIA MOREIRA SOBRINHO	01/11/1985	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	507º
102359	LEIDINALVA LIMA DE OLIVEIRA	25/01/1987	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	508º
103757	VALQUIRIA GUINGUELEKY DA SILVA	15/04/1988	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	509º
97824	DEISE PATRICIA DE FREITAS	20/03/1989	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	510º
97882	CLEUNICE APARECIDA BARTIERES	04/10/1989	6,00	2,00	10,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	511º
116070	CAMILA ALVES FEITOSA	31/10/1989	6,00	8,00	8,00	4,00	26,00	0,00	**26,00**	512º
115203	ANDREIA BRANDAO DA SILVA	23/04/1990	10,00	2,00	10,00	4,00	26,00	0,00	**26,00**	513º
109145	JULIANA SILVA CHIMENES	09/01/1991	6,00	2,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	514º
111043	DAIANE FRUTO	30/07/1993	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	515º
103866	VALDELINA LOPES	06/04/1996	8,00	6,00	0,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	516º
112171	ALISSA VANESSA CABRAL VALERIO	11/05/1996	6,00	8,00	4,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	517º
94497	DEISY REGINA DE ALMEIDA TOLEDO	09/06/1996	8,00	0,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	518º
116737	EVILY DA SILVA DE ALMEIDA	19/06/1996	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	519º
102628	CAIQUE GOMES ROSA	06/10/1996	4,00	6,00	8,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	520º
99283	JANAINA VERA	04/11/1996	8,00	4,00	6,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	521º
107464	SABRINA FERREIRA TAVARES	23/01/1997	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	522º
115947	FRANCINE TEREZINHA FEIL	01/05/1997	4,00	2,00	8,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	523º
112711	BRUNA TAIS FERNANDES RUANIS	11/06/1997	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	524º
103516	DENISE JOCIMARA RIBEIRO BRONZIN	21/06/1998	10,00	4,00	4,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	525º
107531	ALESSANDRA RAMOA ESCURRA	04/08/1998	10,00	4,00	4,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	526º
95501	ELISABETE RODRIGUES OVIEDO	22/05/1999	4,00	6,00	8,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	527º
109875	SEARLEN DOUGLAS SAVALA GONCALVES	26/11/1999	2,00	0,00	12,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	528º
116828	RAINE RUIZ DUTRA	01/12/1999	4,00	4,00	6,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	529º
111919	ERICA GABRIELI FERREIRA RIOS	11/02/2000	6,00	0,00	4,00	16,00	26,00	0,00	**26,00**	530º
114897	VANESSA RUIZ RIBEIRO	10/01/2001	6,00	4,00	4,00	12,00	26,00	0,00	**26,00**	531º
115905	KEROLEN GABRIELLY OGEDA PINHEIRO	06/04/2001	6,00	4,00	8,00	8,00	26,00	0,00	**26,00**	532º
96400	DANIELE GOMES FERREIRA	13/12/1998	8,00	6,00	6,00	4,00	24,00	1,70	**25,70**	533º
101525	EDINALVA GOMES DA SILVA	19/05/1968	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	534º
112419	ZENILDA DE OLIVEIRA TEIXEIRA GONCALVES	26/02/1969	8,00	4,00	0,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	535º
116024	ROSANGELA BRUNO RODRIGUES	07/02/1972	4,00	6,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	536º
98185	DANIELA FERNANDES DUTRA	05/07/1976	4,00	4,00	8,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	537º
105023	LUCIANA REGINA FAQUINI	15/09/1976	8,00	6,00	2,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	538º
105865	CACIA ALVES DE SOUZA	30/12/1983	6,00	2,00	4,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	539º
116396	KATIA BARBOSA ROA	11/03/1984	4,00	6,00	2,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	540º
106949	ANA PAULA BEZERRA DA SILVA	29/05/1984	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	541º
105664	TATIANA MUNIZ DE ANDRADE	20/04/1985	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	542º
97721	VANIA MARIA BARROS DE SANTANA	05/06/1985	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	543º
108366	FRANCIANA FRAGA LOPES	29/01/1986	10,00	4,00	2,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	544º
106588	UZIEL RODRIGUES	31/07/1989	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	545º
114754	ADRIANA FRANCISCO	16/11/1990	6,00	4,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	546º
112145	ANA PAULA CHIMENES	12/07/1991	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	547º
111344	GISLAINE FRANCIELI BRITES LUCIO	01/08/1991	4,00	2,00	6,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	548º
103712	JEINY AGUILERA DA SILVA	20/10/1992	4,00	6,00	10,00	4,00	24,00	0,00	**24,00**	549º
96214	JAYNE DE LIMA TOBIAS	22/11/1992	4,00	8,00	8,00	4,00	24,00	0,00	**24,00**	550º
98843	ELANIA DA SILVA GARCIA	26/11/1992	4,00	6,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	551º
107086	THAILANA DE ARAUJO ROJAS	31/08/1993	4,00	0,00	12,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	552º
109447	KLEISE ANE PALENSCKI DOS PASSOS	25/08/1994	6,00	6,00	0,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	553º
100986	SERGIO AGABITO BENITES	09/01/1995	6,00	2,00	8,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	554º
96253	DIANA SOLI	13/01/1995	4,00	0,00	4,00	16,00	24,00	0,00	**24,00**	555º
99169	ANA PAULA QUEVEDO MOREIRA	29/12/1995	8,00	4,00	4,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	556º
115312	GABRIELLE CHAVES MACHADO	05/06/1996	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	557º
97610	ALLAIANE FERNANDA ARRUA DOS SANTOS	16/10/1996	8,00	0,00	4,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	558º
102055	ESMERALDA LOPES	26/03/1997	4,00	4,00	4,00	12,00	24,00	0,00	**24,00**	559º
94791	ALINE RIBEIRO DO NASCIMENTO	17/05/1997	8,00	8,00	0,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	560º
109491	BRUNA SANCHES DA SILVA	08/08/1997	4,00	8,00	4,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	561º
107684	ERIKA MOREIRA BENITES	12/11/1997	8,00	2,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	562º
116839	PAMELA GOMES BOTELHA	23/07/1998	6,00	6,00	4,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	563º
116725	EDUARDA MARTINES CORDEIRO	12/09/1998	10,00	0,00	6,00	8,00	24,00	0,00	**24,00**	564º
101046	CARLA ORTIZ	13/01/1999	2,00	2,00	4,00	16,00	24,00	0,00	**24,00**	565º
100982	LUCIANA DA SILVA FRANCO	13/09/1982	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	1,75	**23,75**	566º
100518	CELSA BARBOSA MARQUES BERVIAN	06/04/1971	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	3,66	**23,66**	567º
112209	LUCIA GARCIA **	18/09/1977	6,00	4,00	0,00	12,00	22,00	0,00	**22,00**	568º
115113	SELIA SILVEIRA MARQUES	30/04/1978	2,00	2,00	4,00	12,00	20,00	2,00	**22,00**	569º
111797	LUCERMARI PEREIRA FLORES	03/02/1979	4,00	4,00	6,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	570º

104199	MARISTELA SCHMIDT	05/05/1979	8,00	6,00	4,00	4,00	22,00	0,00	**22,00**	571º
116363	EVANDRO MORAES FLORES	26/08/1981	6,00	4,00	8,00	4,00	22,00	0,00	**22,00**	572º
103051	SIMONE MENEGILDO DA SILVA	01/12/1983	6,00	2,00	6,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	573º
101966	NILZA ARCANJO JEMENES	02/05/1985	4,00	2,00	4,00	12,00	22,00	0,00	**22,00**	574º
106180	MARIA ROCHA DE OLIVEIRA	08/02/1986	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	575º
114396	ELIANE RIBEIRO MIRANDA	20/11/1988	6,00	4,00	4,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	576º
94442	DHENIFER VILHALVA DA SILVA	17/10/1991	2,00	4,00	4,00	12,00	22,00	0,00	**22,00**	577º
104389	IVANEZIA GOMES CARDOSO	22/06/1993	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	0,00	**22,00**	578º
115031	BRUNO JALES BATISTA CUBILHA	14/02/1996	4,00	8,00	6,00	4,00	22,00	0,00	**22,00**	579º
96566	SILMARA SANTOS DA SILVA	06/05/1996	4,00	4,00	2,00	12,00	22,00	0,00	**22,00**	580º
95011	ALICE CAMARGO DOS SANTOS	06/09/1997	4,00	4,00	6,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	581º
95746	CAMILA MARTINES CARNEIRO FERREIRA	01/08/2000	6,00	8,00	4,00	4,00	22,00	0,00	**22,00**	582º
113455	CASANDRA MARTINS	10/09/2000	8,00	4,00	6,00	4,00	22,00	0,00	**22,00**	583º
112474	MISHELI ARCE	16/10/2000	6,00	2,00	6,00	8,00	22,00	0,00	**22,00**	584º
102324	LUANA GOMES RODRIGUES	02/03/1999	2,00	8,00	6,00	4,00	20,00	0,66	**20,66**	585º
96480	CELINA DA SILVA ROLON	06/02/1978	6,00	4,00	4,00	4,00	18,00	2,17	**20,17**	586º
98407	GLORIA ESTELA CARDOSO ARIOS	10/04/1970	6,00	0,00	2,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	587º
113439	NERLI NOGUEIRA DE CAMPOS ESCOBAR	17/07/1974	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	588º
109928	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	13/08/1979	6,00	6,00	4,00	4,00	20,00	0,00	**20,00**	589º
100557	MARCIA MARTINS	10/01/1981	6,00	4,00	2,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	590º
110421	ELIZETE LOPES DA SILVA	18/01/1981	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	591º
111407	MIRIAN MARIA VIOTT DOS SANTOS	26/10/1984	2,00	4,00	2,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	592º
101718	ANA LUCIA ALVES DOS SANTOS	28/10/1985	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	593º
100549	VALDELICE SILVA DOS SANTOS	29/09/1987	4,00	4,00	0,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	594º
105156	ANA CLAUDIA PIRES PEDROSO	15/02/1989	8,00	2,00	6,00	4,00	20,00	0,00	**20,00**	595º
112739	JUSSIMARA SANABRA FERRAZ	11/12/1990	2,00	0,00	6,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	596º
109061	ROSINEIA RODRIGUES BASTOS	13/03/1991	4,00	4,00	4,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	597º
107611	ANGELICA SANCHES SOARES	21/04/1992	4,00	2,00	2,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	598º
112271	VANESSA SOUZA BARBOSA	31/01/1993	6,00	2,00	4,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	599º
108318	SILVANA BENITES RODRIGUES	16/12/1994	4,00	6,00	2,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	600º
114211	JESSICA EVELYN DE ALMEIDA REIS	01/06/1997	8,00	2,00	2,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	601º
108329	SIMONE MOREIRA ARAUJO	08/03/1998	4,00	4,00	0,00	12,00	20,00	0,00	**20,00**	602º
100571	GEANICE ARAUJO MARTINS BARBOSA	05/05/2000	4,00	2,00	6,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	603º
101713	PAULA VALERIA SANCHES	07/05/2001	4,00	6,00	2,00	8,00	20,00	0,00	**20,00**	604º
101592	INDIANARA LIMA CHAMORRO	15/10/1992	4,00	2,00	2,00	8,00	16,00	3,25	**19,25**	605º
100059	VALENTIM GOMES LOPES	25/12/1954	2,00	2,00	6,00	4,00	14,00	0,00	**14,00**	606º
102273	NILZA DOMINGUES CHERVENKI	14/11/1967	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	607º
112918	TEREZA ESCOBAR	17/10/1972	4,00	6,00	0,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	608º
106565	JUCIMARA GUAZINA MACIEL FERREIRA	12/08/1976	8,00	0,00	2,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	609º
112257	ROSENILDE CARVALHO	24/02/1977	4,00	4,00	2,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	610º
108911	ROSENILDA PADILHA R. DOS SANTOS	24/05/1978	6,00	0,00	4,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	611º
99561	MARGARIDA CANDIDO	13/04/1981	6,00	2,00	2,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	612º
115582	LUIZ FERNANDO XAVIER ROBALDO	10/05/1990	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	0,00	**18,00**	613º
96294	KATILENE DA ROSA CHARAO	07/03/1992	4,00	2,00	4,00	4,00	14,00	0,00	**14,00**	614º
100537	JULIANA MONTANIA CESARE	04/08/1992	4,00	2,00	4,00	4,00	14,00	0,00	**14,00**	615º
116726	ALINE VENANCIO	13/06/1993	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	616º
108747	MARILAINE DE SOUZA SILVA	29/07/1994	2,00	4,00	4,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	617º
101531	ZENILDO GONCALVES	24/04/1996	2,00	2,00	2,00	8,00	14,00	0,00	**14,00**	618º
97400	DAIANE VALENCUELA GALVAO	15/02/1997	6,00	6,00	2,00	4,00	18,00	0,00	**18,00**	619º
106897	ODETE DA SILVA DE SOUSA	09/11/1997	4,00	2,00	4,00	8,00	18,00	0,00	**18,00**	620º
95648	CELSA PRIETO	07/09/1982	2,00	4,00	2,00	4,00	12,00	0,00	**12,00**	621º

Zita Centenaro

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL SEMED Nº001/2021

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA SERVENTES.

Zita Centenaro , Secretária Municipal de Educação de Amambai /MS , no uso de suas atribuições legais ,

Considerando o Concurso Público de Provas e Títulos realizado pela Prefeitura Municipal de Amambai (Edital Nº 01/2019, publicado no Diário Oficial em 18 de outubro de 2019, homologado pela Comissão Especial para realização de Concurso Público designada pelo Decreto Nº 456/2019, de 27 de setembro de 2019);

Considerando a Lei Complementar Federal nº 173/2020, que veda a chamada de servidores públicos em concurso público de candidatos classificados existentes, previstas no Edital N° 01/2019 do Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Amambai/MS;

Considerando a Pandemia do COVID-19 e o retorno das aulas presenciais, é de extrema necessidade a contratação temporária de servidores na área da limpeza para higienização das unidades escolares;

Considerando a que a Lei Complementar Municipal n° 04/2004 autoriza contratação temporária de Excepcional interesse público conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Art. 1º . VALIDAR , CONVOCAR e TORNAR P Ú BLICO para conhecimento dos interessados a relação nominal dos candidatos **CLASSIFICADOS E DESCLASSIFICADOS** no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Amambai, conforme o **Edital Nº 06/2019 e Edital Nº 04/SEMED/2019**, publicado em Diário Oficial e no Site da Prefeitura Municipal de Amambai, **http://www.amambai.ms.gov.br ,** para fins de convocação em caráter excepcional e temporário, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, para o segundo semestre escolar do Ano Letivo de **2021**, nos períodos compreendidos entre os dias **02/08/2021 à 20/12/2021,** para atendimento nas unidades escolares de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede municipal de ensino.

Título I

DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

Art. 2 º . A chamada para as convocações será iniciada pela relação nominal conforme Anexo I deste Edital.

Parágrafo único no momento da chamada o candidato que não comparecer perderá o direito a contratação imediata e será inserido no final da lista.

Art. 3 º . No ato da convocação o candidato deverá preencher a ficha cadastral, visando a agilidade em sua chamada, no caso do surgimento de novas contratações.

Art. 4 º . No ato da convocação a Secretaria Municipal de Educação procederá da seguinte forma:

I. Chamada nominal do candidato;

II. Conferência da documentação necessária para a efetivação da contratação;

III. Lotação do candidato dentro do quadro de vagas apresentado;

IV. Assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado – Temporário;

Art. 5°. A lotação dos candidatos será realizada no auditório da Secretaria Municipal de Educação de Amambai/MS, localizada a Rua Rui Barbosa, nº3608, Vila Primavera, com início às 8:00h, no dia 29/07/2021.

Art.6°. O candidato deverá apresentar-se no local e horário estipulado para o início das contratações, sendo que sua ausência no ato da chamada ensejará no descrito do Parágrafo único, Art. 2° deste Edital.

Art. 7°. O candidato deverá comparecer no local de trabalho no dia 02/08/2021, conforme lotação.

Art. 8°. As contratações realizadas para o suprimento de novas vagas seguirão os mesmos critérios deste Edital.

Parágrafo único. Para o suprimento de novas vagas os candidatos serão convocados via telefone, razão pela qual deverão manter sua ficha cadastral atualizada, conforme o Artigo 3° deste Edital.

Título II

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 9° . No ato da convocação o s candidatos convocados deverão apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhadas dos documentos originais:

I - Para os candidatos convocados em 2021:

a. Documento oficial de identidade;

b. Comprovante de Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c. Comprovante de cadastro no PIS/PASEP;

d. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

e. Comprovante de residência no Município;

f. Certidão de nascimento e/ou casamento;

g. Comprovante de escolaridade exigido para o cargo – diploma ou certificado de conclusão de curso e histórico escolar;

h. Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;

a. Exame médico admissional atestando boa saúde física e mental;

j. Comprovante de conta corrente;

k. Declaração de bens;

ax. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos;

all. Certidão negativa de antecedentes criminais;

n. Certidão de nascimento dos filhos e outros dependentes;

o. Ficha cadastral preenchida;

p. 01 fotos 3x4.

Título III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 10. A remuneração do Servente seguirá a redação da Lei Complementar Municipal Nº 01/2003 e anexo I do Decreto Municipal nº 175/2020

Art. 11. Em caso de falta não justificada ao trabalho o profissional terá o dia descontado em folha de pagamento, cabendo registro por parte da direção escolar, enviado mediante ofício e cópia da folha de frequência para Secretaria Municipal de Educação.

Título IV

DA LICENÇA MÉDICA

Art. 12. O Servente poderá apresentar licença para tratamento de saúde de até 15 (quinze) dias no semestre, sendo uma única licença ou somatória de várias licenças menores.

Parágrafo Único : Quando a licença médica for superior a 15 dias, o Servente será exonerado, ficando assegurado pelo INSS, perdendo, assim sua vaga, exceto em caso de licença maternidade.

Título V

DA INTERRUPÇÃO DA CONVOCAÇÃO

Art. 13. Será interrompida a contratação na ocorrência dos seguintes casos:

a. quando o Servente não apresentar desempenho favorável nas funções inerentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar 01/2003 ou não se adequar as atividades inerentes a função e/ou regimento interno da instituição de ensino em que estiver lotado, conforme relatório emitido pela direção da instituição, com no máximo três registros;

b. quando for apurado, mediante processo administrativo disciplinar ou processo judicial que o Servente cometeu infrações contra a criança e/ou adolescente, conforme preconizado na legislação vigente;

c. a pedido do próprio Servente;

e) reagrupamento de turmas;

f) reorganização da estrutura dos estabelecimentos de ensino da rede municipal;

g) licença médica superior a 15 (quinze) dias.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Amambai-MS e o Departamento de Recursos Humanos.

Art. 15. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 21 de julho de 2021.

ZITA CENTENARO

Se cretária Municipal de Educação

ANEXO I DO EDITAL SEMED Nº0/2021

SERVENTE

INSC.	NOME	NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
112966	MATILDE ORTIZ LHOPIS	26/03/1969	16,00	16,00	8,00	36,00	**76,00**	**Classif.**
102464	ERNESTINA RATIER PEDROSO	08/04/1980	14,00	18,00	2,00	40,00	**74,00**	**Classif.**
112957	CATALINA PERALTA DE OLIVEIRA	13/01/1988	12,00	18,00	6,00	36,00	**72,00**	**Classif.**
114888	LUCIA DE MATOS CORTES	10/03/1977	12,00	14,00	8,00	36,00	**70,00**	**Classif.**
116398	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	02/06/1987	10,00	18,00	8,00	32,00	**68,00**	**Classif.**
109863	CRISTINA DURAO XIMENES	14/11/1994	8,00	18,00	4,00	36,00	**66,00**	**Classif.**
110515	GISELE FERNANDEZ DE SOUZA	24/09/1988	10,00	18,00	6,00	32,00	**66,00**	**Classif.**
115237	PAULA ANDREIA SILVA LEITE DOS SANTOS	20/06/1984	12,00	16,00	10,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
103857	GABRIELLY DE S. MACHADO VENANCIO	14/02/2002	12,00	12,00	14,00	28,00	**66,00**	**Classif.**
094750	EVA VIEIRA	07/11/1986	6,00	18,00	4,00	36,00	**64,00**	**Classif.**
113483	SILVIA GRACIELLA DE OLIVEIRA	12/01/1983	14,00	14,00	4,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
108488	ROSYMEIRE BORGES DE CARVALHO SOUZA	09/12/1977	12,00	14,00	6,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
111617	LINA APARECIDA ALMEIDA	03/07/1981	12,00	14,00	6,00	32,00	**64,00**	**Classif.**
116420	ELIANE DA SILVA GERALDELLI	23/05/1987	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
115008	KATIANA RAMOS CARDOSO	04/08/1992	14,00	14,00	8,00	28,00	**64,00**	**Classif.**
115840	MARIZETE ANDRADE FRANCO	23/08/1964	14,00	12,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
108187	MARIA APARECIDA M. DE LIMA MACHADO	26/10/1973	12,00	14,00	8,00	28,00	**62,00**	**Classif.**
102213	MARIA AUXILIADORA GONCALVES	30/03/1981	10,00	12,00	6,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
116360	RUBIANA ALVARENGA LHOPIS	03/05/1994	10,00	12,00	6,00	32,00	**60,00**	**Classif.**
114891	ROSANGELA NOGUEIRA FERREIRA DA SILVA	21/09/1975	14,00	12,00	10,00	24,00	**60,00**	**Classif.**
116658	VANESSA FLORES NUNES	13/04/1995	16,00	14,00	4,00	24,00	**58,00**	Desc.
113040	LILIANE SARMENTO RODRIGUES	03/11/1970	14,00	14,00	6,00	24,00	**58,00**	Desc.
116181	JOCILENE DOS SANTOS DE SOUZA	23/06/1984	14,00	14,00	6,00	24,00	**58,00**	Desc.
107014	FABIANA PAVAO ENSISO	23/09/1996	10,00	8,00	10,00	28,00	**56,00**	Desc.
113978	EDINA ANTUNES DE SOUZA COSTA	25/02/1981	10,00	6,00	6,00	32,00	**54,00**	Desc.
116916	ANA LUCIA MORINIGO MAIDANA	15/05/1983	8,00	16,00	2,00	28,00	**54,00**	Desc.
113911	LETICIA LIMA DE SOUZA	27/08/1997	6,00	14,00	6,00	28,00	**54,00**	Desc.
100295	EDILAINE PEREIRA TOBIAS	24/08/1988	10,00	12,00	8,00	24,00	**54,00**	Desc.
107505	MARIADNE LESCANO BUENO	17/11/1995	4,00	10,00	6,00	32,00	**52,00**	Desc.
113630	JUCELIA ALVES BEZERRA	15/11/1982	10,00	8,00	6,00	28,00	**52,00**	Desc.
110380	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	11/07/1994	12,00	12,00	4,00	24,00	**52,00**	Desc.
113008	SOLANGE FRANCA	01/09/1975	8,00	12,00	8,00	24,00	**52,00**	Desc.
115127	SUZANA DE SOUZA MONTEIRO	14/12/1987	2,00	8,00	8,00	32,00	**50,00**	Desc.
114971	CRISTIANE RIBEIRO BRITO	25/11/1985	12,00	8,00	6,00	24,00	**50,00**	Desc.
103448	IVANILDA NELSON MOREIRA	16/04/1986	10,00	14,00	2,00	24,00	**50,00**	Desc.
096513	IVANIR CAMPOS	07/09/1981	10,00	12,00	4,00	24,00	**50,00**	Desc.
107386	CELMA SEGONI AGUERO	11/05/1990	6,00	12,00	2,00	28,00	**48,00**	Desc.
108897	JAQUELINE ARAUJO BORGES	21/02/1986	8,00	14,00	2,00	24,00	**48,00**	Desc.
109493	IVANIR XAVIER DOS SANTOS	09/08/1978	14,00	14,00	0,00	20,00	**48,00**	Desc.
112194	MARINALVA LINA MOREIRA DE FREIAS	06/04/1964	10,00	14,00	4,00	20,00	**48,00**	Desc.
113075	JOSIANE SEGOVIA DA SILVA ZACARIAS	22/05/1983	10,00	12,00	6,00	20,00	**48,00**	Desc.
099759	MARIA MARLENE CANISSA SOUZA	22/03/1984	4,00	12,00	2,00	28,00	**46,00**	Desc.
112775	THIAGO PEU PEREIRA	30/01/1996	8,00	10,00	4,00	24,00	**46,00**	Desc.
106929	MARIA MADALENA DE MELO AVILA	09/08/1985	8,00	8,00	6,00	24,00	**46,00**	Desc.
102195	TALLIAS FREITAS SARMURIO	09/06/2001	6,00	10,00	6,00	24,00	**46,00**	Desc.
102540	REGIANE LOPES DE AZEVEDO	16/11/1991	4,00	14,00	4,00	24,00	**46,00**	Desc.
097113	KATIANE DOS ANJOS DIAS	29/06/1985	8,00	16,00	2,00	20,00	**46,00**	Desc.
098854	RAMONA AGUEIRO MIRANDA	31/07/1981	8,00	14,00	4,00	20,00	**46,00**	Desc.
114500	THIELE ARGUELHO CESPEDE	09/07/1986	10,00	12,00	8,00	16,00	**46,00**	Desc.
100497	INDIANARA TEREZINHA C. DE SOUZA	27/07/1996	6,00	10,00	4,00	24,00	**44,00**	Desc.
115768	JAMILA ROLIN AMIRA	04/10/1981	8,00	12,00	4,00	20,00	**44,00**	Desc.
097736	ODAIR JOSE DE OLIVEIRA	20/11/1982	8,00	8,00	2,00	24,00	**42,00**	Desc.
111593	EVANI GUIMARAES NOGUEIRA	10/11/1980	8,00	6,00	4,00	24,00	**42,00**	Desc.
111765	LEONARA FLORES DOS SANTOS	12/10/1981	6,00	12,00	4,00	20,00	**42,00**	Desc.
096684	ADRIANA DOS SANTOS TOBIAS FLORIANO	27/04/1986	6,00	8,00	8,00	20,00	**42,00**	Desc.
100923	JOSIANE PADUAS MARTINS	22/06/1986	4,00	10,00	6,00	20,00	**40,00**	Desc.
110860	GENILDO BARRIOS	20/11/1988	8,00	12,00	4,00	16,00	**40,00**	Desc.
100308	ELIZABETE MOREIRA ESPINOSA	12/09/1986	6,00	10,00	8,00	16,00	**40,00**	Desc.
098043	LUCIRDA FRANCO	03/06/1986	8,00	10,00	10,00	12,00	**40,00**	Desc.
096692	EGILDO MARTIM	19/05/1982	8,00	8,00	6,00	16,00	**38,00**	Desc.
116896	NIVETE APARECIDA DE BRITO AGUIAR	29/09/1970	6,00	10,00	6,00	16,00	**38,00**	Desc.
106650	DENY BRITES DOS SANTOS	11/10/1963	6,00	8,00	2,00	20,00	**36,00**	Desc.
114787	DINALVA CONCEICAO DE MELO	23/07/1967	4,00	4,00	8,00	20,00	**36,00**	Desc.
110086	MARCIA DUARTE	16/12/1981	10,00	4,00	6,00	16,00	**36,00**	Desc.
114988	MARCIA APARECIDA AIRES XIMENES	18/02/1982	8,00	6,00	4,00	16,00	**34,00**	Desc.
109436	NOELI DOS SANTOS ALVES	05/05/1987	4,00	8,00	4,00	16,00	**32,00**	Desc.
096742	GISELLE AMARAL NELSON	04/06/1997	4,00	8,00	4,00	16,00	**32,00**	Desc.

114785	APARECIDA DE LOUDES PAULINO	09/12/1968	8,00	8,00	4,00	12,00	**32,00**	Desc.
094755	CLAUDETE DE ROSARIO JARA DE OLIVEIRA	26/04/1977	2,00	6,00	4,00	16,00	**28,00**	Desc.
115109	ROSANA GONCALVES SANCHES	23/10/1986	8,00	10,00	2,00	8,00	**28,00**	Desc.
094731	BEATRIZ CAMPOS DE MORAIS	07/06/1993	4,00	10,00	0,00	12,00	**26,00**	Desc.
112788	NEUZA GOMES DE LIMA	23/05/1969	4,00	8,00	2,00	12,00	**26,00**	Desc.
111213	RAQUEL ALVES DE SOUZA	03/05/1977	4,00	12,00	0,00	8,00	**24,00**	Desc.
113477	LUZIA GONCALVES DE ASSUNCAO CHAVES	17/11/1975	4,00	8,00	4,00	8,00	**24,00**	Desc.
106759	SILENE CHAMORRO	15/08/1999	4,00	8,00	4,00	8,00	**24,00**	Desc.
095378	MARCIA NUNES	08/03/1982	2,00	8,00	4,00	8,00	**22,00**	Desc.
116120	IZABEL ROMEIRO	06/07/1974	8,00	6,00	4,00	4,00	**22,00**	Desc.
096243	MARCILENE OLIVEIRA	21/08/1990	12,00	8,00	2,00	0,00	**22,00**	Desc.
109293	MARIA ADINIZ DA SILVA	23/11/1970	4,00	4,00	4,00	8,00	**20,00**	Desc.
106979	DAIANE CACERES	25/12/1997	4,00	6,00	6,00	4,00	**20,00**	Desc.
108121	CARLA GONCALVES	10/02/1991	2,00	6,00	0,00	8,00	**16,00**	Desc.
104117	MARILETE GONCALVES	14/09/1999	4,00	8,00	2,00	0,00	**14,00**	Desc.
097091	ANDRELICIA GONCALVES	24/09/1986	2,00	4,00	2,00	4,00	**12,00**	Desc.
102245	JAIR BENITES	08/10/1979	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**	Desc.
103533	DOMICIANA PENAYO	28/12/1977					**Aus.**	Desc.
099446	ROSILANGE SOARES RAMOS	28/11/1978					**Aus.**	Desc.
106587	PETRONILHA OLIVEIRA KOAKOSKI MACIEL	01/06/1981					**Aus.**	Desc.

ZITA CENTENARO

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por CARMEM LUCIA LOPES DA SILVA

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.159/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082348/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 37.353.192/0001-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ/MF nº. 13.823.697/0001-42

Contratante

M. S. DIAGNÓSTICA LTDA

CNPJ Nº 00.970.175/0001-21

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.159/2020, cujo objeto fora a "Aquisição de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do laboratório central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde", anulando o valor de R$ 38.430,00 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta reais e zero centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO.

10.302.1002.1017.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2021.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF nº. 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Valter Bruno – Representante M. S. Diagnóstica LTDA

CPF nº 068.507.058-14

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL DO CONTRATO Nº 2.160/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082348/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

CNPJ Nº 37.353.192/0001-20

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS

CNPJ/MF nº. 13.823.697/0001-42

Contratante

DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP

CNPJ Nº 10.369.394/0001-00

Contratada

Objeto: Rescisão do contrato nº 2.160/2020, cujo objeto fora a "Aquisição de material de laboratório destinado ao atendimento das necessidades básicas do laboratório central para manutenção das atividades e procedimentos na área da saúde", anulando o valor de R$ 23.246,11 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos).

Dotação Orçamentária:

02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORATORIAL.

10.302.0009.2114.0000 – MAC – TETO FINANCEIRO.

10.302.1002.1017.0000 – INCREMENTO TEMPORARIO DO LIMITE DA ASSISTENCIA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai/MS, 13 de Julho de 2021.

Assinam:

Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal

CPF nº. 663.061.161-68

Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues – Secretaria Municipal de Saúde

CPF nº 011.532.951-05

Mariana Marica de Souza Ribeiro – Representante DIAGNOLAB LABORATÓRIO EIRELI - EPP

CPF nº 007.355.531-22

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO Nº 2.446/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 090037/2021

Republicar por incorreção

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ nº 03.568.433/0001-36

CONTRATADA: **CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.027.895/0001-74,

OBJETO: Contratação de uma Empresa devidamente constituída para **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE SÃO JOSÉ COM MENINO JESUS NO BRAÇO, MEDINDO 1,80m DE ALTURA + BASE COM DEMAIS DIMENSÕES PROPORCIONAIS, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM CORES NATURAIS,** e conforme justificativa em anexo ao oficio, com recursos oriundos da conta 180.000-0, conforme solicitação da mesma, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

Prazo de Garantia e vigência: 03 (três) meses.

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Local e Data: Amambai - MS, Em 20 de Julho de 2021.

Sr. Runes de Oliveira – Secretário Municipal de Serviços Urbanos

CPF nº. 489.946.501-72

Sr. João Henrique Carneiro Daczkowski

CPF: 037.447.651-99

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGACAO A ARP Nº 023/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2021 – PROCESSO Nº 55/000.672/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088771/2021

Republicar por incorreção

PARTES : PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

CNPJ: 03.568.433/0001-36 - CONTRATANTE

SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.224.121/0020-66 - CONTRATADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MÁQUINAS TIPO MOTONIVELADORA, RETROESCAVADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E PÁ CARREGADEIRA , cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Edital SAD – **Processo nº 55/000.672/2020** – sendo Gestora da Ata a Superintendia de Gestão de Compras e Materiais do estado do Mato Grosso do Sul.

Empresa Vencedora: **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA, portador do CNPJ: 06.224.121/0020-66** , Inscrição Estadual n. 28.423.898-8, com sede na Av. Marcelino Pires, 6.818B, Jd. Marcia, CEP 79.841-000, Dourados/MS, Lote 01 – Item 3.

VALOR TOTAL: R$ 865.600,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

15.452.0002.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE LIMPEZA PÚBLICA

02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

4.4.90.52.48 – Veículos Diversos

04.451.0002.2035.0000 – Manutenção do Gabinete de Secretario

Local e Data: 10/06/2021.

Assinam:

EDER LUIZ ESPINDOLA - Secretario Municipal de Infraestrutura

RUNES DE OLIVEIRA - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

Departamento de Licitação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 090037/2021

Republicar por incorreção

AUTORIZO a despesa, homologo e ratifico o despacho supra da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e Parecer Jurídico em anexo, da Procuradoria Geral do Município, referente à dispensa de licitação a favor da Contratação Direta da Empresa **CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 11.027.895/0001-74, com sede na Rua Jequitibá, nº 94, Qd-136, Lt-08, Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-600, Goiânia – GO, neste ato representado pelo **Sr. João Henrique Carneiro Daczkowski**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG n° 4771817 SSP/GO e do CPF/MF n° 037.447.651-99, residente e domiciliado, na Rua Jequitibá, Snº, Qd136, Lt-8, Setor Santa Genoveva, CEP 74.672-600, na cidade de Goiânia – GO.

OBJETO : **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) ESCULTURA EM FIBRA DE VIDRO DE SÃO JOSÉ COM MENINO JESUS NO BRAÇO, MEDINDO 1,80m DE ALTURA + BASE COM DEMAIS DIMENSÕES PROPORCIONAIS, ACABAMENTO EM ESMALTE SINTÉTICO AUTOMOTIVO EM CORES NATURAIS,** e conforme justificativa em anexo ao oficio, com recursos oriundos da conta 180.000-0, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

FONTE DE RECURSO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS C/C Nº180.000-0

VALOR TOTAL R$ 17.580,00 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO:

02.10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes

15.452.0002.2033.0000 – Manutenção do Depto. de Limpeza Pública

FORO: Comarca de Amambaí/MS

Elabore-se o Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Amambai - MS, Em 20 de Julho de 2021.

RUNES DE OLIVEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO 001/2021

Processo: 088870/2021

Contratualização: 01/2021

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o a contratualização, celebrado por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a Sociedade Amigos de Amambai.

Onde se lê:

Termo de contratualização n° 001/2021 do convênio 003/21, que entre si celebram o município de Amambai por meio da secretaria municipal de saúde e a Sociedade Amigos de Amambai – hospital regional de Amambai, com a interveniência do estado de Mato Grosso do Sul por meio da secretaria de estado de saúde, em consonância com política nacional para os hospitais filantrópicos no sus no Estado de Mato Grosso do Sul (HFSUS).

Leia-se:

Termo de contratualização n° 001/2021, que entre si celebram o município de Amambai por meio da secretaria municipal de saúde e a Sociedade Amigos de Amambai – hospital regional de Amambai, com a interveniência do estado de Mato Grosso do Sul por meio da secretaria de estado de saúde, em consonância com política nacional para os hospitais filantrópicos no sus no Estado de Mato Grosso do Sul (HFSUS).

Onde se lê: LOCAL E DATA: Amambai/MS, 02 de maio de 2021.

Leia-se: LOCAL E DATA: Amambai/MS, 02 de junho de 2021.

Amambai-MS, 02 de junho de 2021.

ASSINA: Pela concedente: Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues- Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por MÁRCIA FERNANDA CHAPARRO ALMADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 074/2021

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, e pela Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de agosto de 2021 às 08:30 (oito e trinta) horas (horário de MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 21 de julho de 2021.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 075/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto Municipal n.º 345/2011, Decreto Municipal n.º 185/2017 e posteriores alterações:

OBJETO: Aquisição de Mascaras de Proteção para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Programa Saúde na Escola, devido ao retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 05 de agosto de 2021 às 14:00 (quatorze) horas, (horário de MS). O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 21 de julho de 2021.

Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira

Prefeito

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 076/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Prefeito Municipal **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros, torna público que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e posteriores alterações:

OBJETO: **Aquisição de Materiais de construção diversos para serem utilizados na construção de Túmulos no Cemitério Municipal de Antonio João MS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 06 de agosto de 2021 às 08:00 (oito) horas. O presente Edital e seus anexos estarão a disposição dos interessados, no Departamento de Licitaçoes sito a Rua Vitório Penzo nº 347, na forma eletrônica, no site http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_antonio_joao ou através do licitacao.aj2@gmail.com ou Maiores informações e orientações poderão ser obtidas através do telefone 3435-1608. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.

Antônio João (MS), 22 de julho de 2021.

Clédina Aparecida Valensuelos

Pregoeira

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

Departamento de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO N.º 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE ANTONIO JOÃO- MS

Neste ato, torna público que e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supra mencionada, tendo como objeto Aquisição de combustível tipo gasolina comum para atender os veículos oficiais pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Joao MS, nas viagens realizadas ao Município de Campo Grande MS , com data de abertura o dia 15/07/2021 a partir das 08:00 horas, foi declarada **DESERTA**, face a ausência de interessados.

Antônio João (MS), 22 de Julho de 2021.

Celso Junior Penzo

Pregoeiro

Matéria enviada por Celso Junior Penzo

Recursos Humanos

DIVERSOS2

Portaria N.º 196 DE 22 DE JULHO DE 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antônio João, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições de seu cargo,

RESOLVE :

ARTIGO 1.º - NOMEAR, os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, que terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Administrativa

- Eliezer de Almeida Lopes

Representante do Departamento de Gestão e Recursos Humanos

- Jussara Pires Fernandes

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

- Fabiano Garcia Boeira

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL N.º 016/2021 – CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2021, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data ate o dia 30 de julho de 2021.

Seguindo a necessidade, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

CARGO: MOTORISTA (COM CNH CATEGORIA D)	CLASSIFICAÇÃO
NOME DO CANDITATO	
EMIR ADRIANO TOLEDO MARTINS	2º
JUCIMAR GOMES MARTINS	3º
ADRIANO DE OLIVEIRA FARIAS	4º
MARCIO ANDRE DUARTE DE ARAUJO	5º
ALMIR ROGERIO DA SILVA LEANDRO	6º
JOSE VELOCINDO MACENA RAMOS	7º
ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	8º

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO MS

Matéria enviada por Jussara Pires Fernandes

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

OFÍCIO CIRCULAR - VALOR VTN (VALOR DA TERRA NUA) 2021

Formulo o presente para informar que em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB n° 1.640 de 11 de maio de 2016 e cumprimento aos dispostos nos artigos 2° e 3° da Instrução Normativa da RFB n° 1.877 de 14 de março de 2019, informo sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Aparecida do Taboado/MS para o ano de 2021, de acordo com o laudo expedido pela empresa V. S. SERVIÇOS DE ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI – ME, de acordo com o CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 047/2018, terceiro aditivo.

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM NATURAL	PRESERVAÇÃO DA FAUNA OU FLORA
2021	-	-	R$ 5.540,31	R$ 5.146,39	R$ 4.676,58	R$ 2.991,77

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento: Eng. Agrônomo Victor Suzini de Paula – CPF: 012.128.051-94, CREA MS 14.656/D

Descrição simplificada da metodologia: Método comparativo direto de dados de mercado com procedimentos correlatos a NBR 14.653-3:2004 e NBR 14.653-3 Segunda Edição de 27 de junho de 2019 e corrigida na data de 20 de agosto de 2019, da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Período de realização da coleta de dados: março/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 050, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito Municipal de Aparecida do Taboado/MS, no uso das atribuições legais,

Considerando que o mandato do Conselho Municipal de Assistência Social é de 02 (dois) anos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes membros:

I – representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) titular – Lucimeire de Oliveira Brandão Queiroz;

b) suplente – Marilda Mota de Souza Nalini Oliveira.

II – representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) titular – Lidiane Souto Ribeiro;

b) suplente – Daiane de Souza Pupin.

III – representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) titular – Claudete Alves de Souza;

b) suplente – Marcos Marques Sartori.

IV – representantes da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento:

a) titular – Henrique Lucas Parreira Furquim;

b) suplente – Juner Cézar Pereira da Costa.

V – representantes de trabalhadores da área:

a) titulares – Renata Fernandes Costa de Paula e Michaelli Mignoli da Silva;

b) suplentes – Irmã Matildes Gonçalves Ramos e Ângela Consuelo Farias Taveira Vieira.

VI – representantes de Entidades:

a. titular – Cleonice Queiroz Gonçalves;

b. suplente – Iani Macena Oliveira.

VII – representantes de usuários:

a. titular – Estela Adriana dos Santos;

b. suplente – Iana Maria Truffi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando dispositivos contrário.

Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

ÁLVARO ALCAZAS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ALVARO ALCAZAS JUNIOR

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** ambos neste ato, representados por sua Gestora, a senhora **ARIADNE MIRDES EULALIA DE QUEIROZ.**

Contratado-locador, **ANA CLÁUDIA BARROS RAMALHO,** celebram o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 22 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 016/2017 até 31 de dezembro de 2021.

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo

As despesas com o presente aditivo importam na cifra **estimada** de R$ 10.350,96 (dez mil, trezentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 96.531,11 (noventa e seis mil quinhentos e trinta e um reais e onze centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste aditivo serão empenhadas em dotação orçamentária específica, constante do Orçamento de 202 1.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 016/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Ariadne Mirdes Eulalia de Queiroz

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Ana Cláudia Barros Ramalho

Contratada-locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS FRACASSADOS NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2020, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA O PERÍODO DE 12 MESES .

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos fracassados no Processo Licitatório nº 069/2020, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de **Licitação Pública – Edital n.º 034/2021, na modalidade de Pregão eletrônico n° 031/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **31 de maio de 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Da(s) prestadora(s)/fornecedora(s) de serviço(s)/produtos(s):

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2021, foi/foram as seguintes:

A empresa **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **HUMBERTO DÉLIO DONINI**;

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP –

destinado para a **aquisição de materiais e equipamentos odontológicos fracassados no Processo Licitatório nº 069/2020, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, para o período de 12 meses** , com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BROCA DOURADA N.º 3195 F A/R	UN	MICRODONT	48	R$ 2,19	R$ 105,12
2	BROCA DOURADA N.º 3195 FF A/R	UN	MICRODONT	48	R$ 2,19	R$ 105,12
3	BROCA ESFÉRICA 1016 HL	UN	MICRODONT	60	R$ 2,19	R$ 131,40
4	BROCA GATES Nº 02 (32MM)	UN	MICRODONT	10	R$ 11,57	R$ 115,70
5	BROCA GATES Nº1 (32MM) - BROCA GATES Nº 1, DE 32 MM, EM AÇO INOXIDÁVEL DIÂMETRO 1. APRESENTAÇÃO: BLISTER INDIVIDUAL CONTENDO 01 BROCA, ESTERILIZADA PARA O PRIMEIRO USO.	UN	MICRODONT	10	R$ 11,57	R$ 115,70
6	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE	CX	QUIMIDROL	20	R$ 25,00	R$ 500,00
7	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE	CX	QUIMIDROL	10	R$ 25,00	R$ 250,00
8	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO R7 ?USO ODONTOLÓGICO, ACESSÓRIO FF COM 28MM DE COMPRIMENTO EM CAIXAS SORTIDAS COM 120 PONTAS INDIVIDUAIS, APRESENTAR REGISTRO DOS PRODUTOS NA ANVISA.	CX	MICHEL E KLYMUS	25	R$ 33,36	R$ 834,00
9	LIMA TIPO MAILLEFER KERR Nº 10 25MM	EMB.P	DENTSPLY	14	R$ 32,28	R$ 451,92
10	LIMA TIPO MAILLEFER KERR Nº 8 25MM ?	EMB.P	DENTSPLY	14	R$ 32,28	R$ 451,92
12	MACRO ESCOVA DENTAL -	UN	MEDFIO	6	R$ 47,50	R$ 285,00
13	MACRO MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR	UN	MEDFIO	6	R$ 356,40	R$ 2.138,40
14	SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 3%	CX	DLA	120	R$ 113,40	R$ 13.608,00
15	SOLUÇÃO EVIDENCIADORA DE PLACA BACTERIANA (TIPO EVIPLAC)	EMB.P	BIODINAMICA	24	R$ 9,99	R$ 239,76
16	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA (TIPO HEMOSTOP)	EMB.P	MAQUIRA	14	R$ 21,80	R$ 305,20
Valor Total						R$ **19.637,24**

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços e de **R$ 19.637,24 (dezenove mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte quatro centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 11 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSP. - EIRELI

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 003/2020

AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** , também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN.**

Contratada, a empresa **CONSTRUTORA GOMES LTDA - ME** , por seu representante legal, a senhora **ELAINE CRISTINA RIBEIRO DA SILVA,** resolvem celebrar o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 003/2020, para execução de obra – ampliação no Hospital Municipal e Maternidade Nossa Senhora Aparecida, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso III e VI, do § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na r. decisão do Prefeito datada de 30 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 meses, ou seja, até o dia 30 de setembro de 2021.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 003/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

Construtora Gomes Ltda - EPP

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZINHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** .

Contratada, a empresa **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO EIRELI – ME** , por seu representante legal, a senhora **EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo **para a prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da administração de Aparecida do Taboado - MS** , através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 025/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2020, devidamente homologado aos 24 dias do mês de junho de 2020, sendo **Extraído da Ata de Registro de Preços n.º 018/2020**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2013, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

O objeto do presente contrato é para prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da Administração, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Processo de Licitação Pública n.º 025/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2020

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ITEM	SERVIÇO	UNI	QTDE	VALOR KM	VALOR TOTAL
3	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo ônibus, com no mínimo, **46 lugares** disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, banheiro, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, conforme a necessidade desta secretaria.	KM	3.000	R$ 4,19	R$ 12.570,00
TOTAL				**R$ 12.570,00**	

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 12.570,00 (doze mil quinhentos e setenta reais)**, pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência durante o período de até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei de Licitações.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

		Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 233			
Ficha nº:	348	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.364.0008.2062.0000	- Manutenção e Operacionalização do Programa de Transporte	**R$ 12.570,00**
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

EDVANIA OLIVEIRA QUEIROZ TÁBOAS CARRASCO

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE EMERGENCIAL MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO, MORADORES DA ZONA RURAL, ALUNOS UNIVERSITÁRIOS QUE ESTUDAM EM CIDADES VIZINHAS E PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO EM OUTROS MUNICÍPIOS DA REGIÃO, CONFORME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO - MS.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, também o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN.**

Contratada, a empresa **VWR TRANSPORTES LTDA – ME**, por seu representante legal, o senhor **WAGNO ALVES DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo **para a prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da administração de Aparecida do Taboado - MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no Processo de Licitação Pública n.º 025/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2020, devidamente homologado aos 24 dias do mês de junho de 2020, sendo **Extraído da Ata de Registro de Preços n.º 018/2020**, de conformidade com o Decreto Municipal nº 045/2013, a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

O objeto do presente contrato é para prestação de serviços de transporte de emergencial municipal, intermunicipal e interestadual de alunos da rede de ensino, moradores da zona rural, alunos universitários que estudam em cidades vizinhas e pacientes que fazem tratamento em outros municípios da região, conforme necessidade da Administração, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao Processo de Licitação Pública n.º 025/2020, na modalidade de Pregão Presencial n.º 022/2020, conforme segue:

1. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTER E LAZER**

ITEM	SERVIÇO	UNI	QTDE	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, **25 lugares** disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	10.000	R$ 2,78	R$ 27.800,00
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, **16 lugares** disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria	KM	1.000	R$ 2,00	R$ 2.000,00
TOTAL					**R$ 29.800,00**

2. **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE**

ITEM	SERVIÇO	UNI	QTDE	VALOR KM	VALOR TOTAL
1	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo micro-ônibus, com no mínimo, **25 lugares** disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 20 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria.	KM	2.000	R$ 2,78	R$ 5.560,00
2	Transporte intermunicipal e interestadual de pessoas utilizando veículo, tipo van, com no mínimo, **16 lugares** disponíveis, descrito no certificado de registro do veículo emitido pelo órgão de trânsito competente, ar condicionado, cinto de segurança para os passageiros, com idade não superior à 15 anos, com percurso a ser definido conforme necessidade desta secretaria	KM	19.440	R$ 2,00	R$ 38.880,00
TOTAL					**R$ 44.440,00**

Do valor dos produtos e do pagamento

O contratante pagará para a contratada a importância de **R$ 74.240,00 (setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais),** pelos produtos descritos na cláusula segunda.

Da vigência do contrato

O presente contrato terá vigência durante o período de até 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com a Lei de Licitações.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa, assim descrita:

Dotação Orçamentária			Valor
Nota de Reserva Orçamentária 234			
Ficha nº:	1199	- Prefeitura Municipal	**R$ 44.440,00**
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0018.2116.0000	- Manutenção e Operacionalização das Ações da M. A. C.	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 0 2 81	
Nota de Reserva Orçamentária 233			
Ficha nº:	348	- Prefeitura Municipal	**R$ 29.800,00**
Unidade:	021001	- Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.364.0008.2062.0000	- Manutenção e Op. do Programa de Transporte	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
C ódigo de Aplicação :	071 000	- Fonte Recurso: 0 1 70	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 23 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

VWR TRANSPORTES LTDA – ME

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 025/2021

EXTRATO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como contratada, a empresa **E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **EZEQUIAS TRIPODE**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de móveis para escritório para equipar as unidades básicas de saúde e farmácia municipal, em atendimento à administração pública de Aparecida do Taboado-MS**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 021/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **08 dias do mês de junho de 2021**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante do produto abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ARQUIVO AÇO 05 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA COR CINZA	UN	EDE	12	R$ 1.269,00	R$ 15.228,00
3	ESTANTE AÇO ABERTA 06 PRATELEIRAS COR CINZA 900x540X1980MM	UN	EDE	12	R$ 609,09	R$ 7.309,08
TOTAL					**R$ 22.537,08**	

Da vigência contratual e do regime de execução.

O presente contrato terá **vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura** .

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 22.537,08 (vinte dois mil quinhentos e trinta e sete reais e oito**

centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

		Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 76			
Ficha nº:	1108	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0018.1030.0000	- Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades da Atenção Básica	**R$ 22.537,08**
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
C ódigo de Aplicação :	040 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

E. TRIPODE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS- EIRELI

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 024/2021

EXTRATO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E FARMÁCIA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO-MS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN,** e de outro lado, como contratada, a empresa **TR INDÚSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, por seu representante legal, o senhor **FABIO WILLIAN VITOR DA SILVA**, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo para a **aquisição de móveis para escritório para equipar as unidades básicas de saúde e farmácia municipal, em atendimento à administração pública de aparecida do taboado-ms**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento no **Processo de Licitação Pública – Edital n.º 021/2021, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2021**, devidamente homologada pelo Prefeito aos **08 dias do mês de junho de 2021**, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

Do objeto

A contratada efetuará a venda para a contratante dos produtos abaixo com suas especificações:

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CADEIRA ESTOFADA FIXA	UN	TR	11	R$ 168,00	R$ 1.848,00
4	LONGARINA 05 LUGARES POLIPROPILENO	UN	TR	6	R$ 736,00	R$ 4.416,00
5	MESA DE REUNIÃO OVAL LAMINADO COR CASCA DE OVO 2000X1100X720	UN	LUNASA	1	R$ 821,00	R$ 821,00
TOTAL					**R$ 7.085,00**	

Da vigência contratual e do regime de execução.

O presente contrato terá **vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura** .

Do valor do produto

A contratada receberá os valores estabelecidos na clausula 2.1, deste Contrato, por cada produto.

O valor total estimado deste Contrato é de **R$ 7.085,00 (sete mil e oitenta e cinco reais).**

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, constante do Orçamento, conforme a seguinte rubrica orçamentária:

Dotação Orçamentária	Valor
Nota de Reserva Orçamentária 76	

Ficha nº:	1108	- Prefeitura Municipal	R$ 7.085,00
Unidade:	021202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.301.0018.1030.0000	- Aquisição de Veículos, Equipamentos e Materiais Permanentes para as Unidades da Atenção Básica	
Cat. Econ.:	4.4.90.52.00	- Equipamentos e Material Permanente	
C ódigo de Aplicação :	040 000	- Fonte Recurso: 0 2 14	

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 17 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

DAIANE DE SOUZA PUPIN

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Secretária Municipal de Saúde

TR INDUSTRIA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP – DESTINADO AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 MESES, EM ATENDIMENTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE APARECIDA DO TABOADO – MS.

Os infra-assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, e de outro lado, como fornecedora(s), a(s) empresa(s) abaixo descritas, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, para formação do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a **seleção de empresa para fornecimento de materiais para iluminação pública, pelo período de 12 meses, em atendimento à administração pública de Aparecida do Taboado – MS**, visando prestações futuras, conforme necessidade da Administração, com apuração do consumo mensal, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – Edital n.º 029/2021, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 027/2021, devidamente homologada pelo Prefeito aos **18 dias do mês de junho 2021**, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 45, de 23 de maio de 2013; e do Decreto Municipal n.º115/2009 e Decreto Municipal n.º 070/2020.

Das fornecedoras de produtos:

As empresas com propostas classificadas em primeiro lugar na etapa competitiva do Pregão Eletrônico nº 027/2021, foram as seguintes:

A empresa **ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP,** por sua representante legal, o senhor **MARAJÁ SERAFIM DE SOUSA**.

A empresa **LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** por seu representante legal, o senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**.

A empresa **MARISTELA S B MENDONCA EIRELI,** por sua representante legal, a senhora **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONCA EIRELI**.

A empresa **TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA,** por seu representante legal, o senhor **RENATO GOMES DE ARAUJO**.

A empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI,** por seu representante legal, o senhor **WEBERSSON FLORES ARGUELHO**.

Do objeto

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a formação do Sistema de Registro de Preços – SRP – destinado para a **seleção de empresa para fornecimento de materiais para iluminação pública, pelo período de 12 meses, em atendimento à administração pública de Aparecida do Taboado – MS**, com apuração do consumo mensal, nas condições especificadas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 027/2021, que passa fazer parte integrante desta Ata.

Os produtos que serão fornecidos pela s empresa s signatárias da presente Ata são:

1 – ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
3	CABO FLEXIVEL 16 MM - ROLOS DE 100 METROS - 750 V	ROLO	ENERGY	10	R$ 1.160,00	R$ 11.600,00
4	CABO FLEXÍVEL 35 MM - ROLO DE 100 METROS - 750V	ROLO	ENERGY	10	R$ 2.300,00	R$ 23.000,00
9	CONECTOR CDP 95 DERIVAÇÃO PERFURADA	UN	INCESA	200	R$ 6,30	R$ 1.260,00
14	FIO 10 MM - RÍGIDO - ROLO COM 100 MTS - 750V	ROLO	ENERGY	20	R$ 920,00	R$ 18.400,00

18	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM X 2 METROS	UN	DECORLUX	100	R$ 10,00	R$ 1.000,00
20	LÂMPADA DE VAPOR DE SÓDIO - EM ALTA PRESSÃO DE BULBO ELIPSOIDAL, POTÊNCIA NOMINAL 70W, BASE E27, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 5.600 LUMENS - COM SELO PROCEL/ELETROBRAS DE CONSUMO DE ENERGIA.	UN	AVANT	5000	R$ 18,00	R$ 90.000,00
25	SOQUETE BASE E40 - CORPO EM PORCELANA COM ACABAMENTO EM ESMALTE NA COR BRANCA	UN	DECORLUX	500	R$ 7,14	R$ 3.570,00
					Valor Total	**R$ 148.830,00**

2 – LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
16	FIO 6 MM - FLEXÍVEL - ROLO 100 M - 750 V	ROLO	INDUSFLEX	20	R$ 481,93	R$ 9.638,60
19	LAMPADA A VAPOR DE SÓDIO 250W- EM ALTA PRESSÃO DE BULBO OVOIDE, POTÊNCIA NOMINAL DE 250 W, BASE E40, PULSO DE TENSÃO NA PARTIDA DE 2.800 A 4.500V, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.000 LUMENS, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 116 LUMENS/WATTS, COM SELO PROCEL/ELETROBRAS DE CONSUMO DE ENERGIA.	UN	Kian	2000	R$ 20,38	R$ 40.760,00
22	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 150W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO ÓTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED´S CERÂMICO; SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO EM POLICARBONATO OU ACRÍLICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. TRANSPARÊNCIA MÍNIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA IP66 OU SUPERIOR DO PRODUTO; DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO, CIRCUITOS E LEDS EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER A PÓ, COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO, COM CAMADA MÍNIMA DE 60 MICROMETROS, NA COR CINZA OU GRAFITE; ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO AUXILIAR (DRIVER, CONEXÕES, PROTETOR DE SURTO) COM ACESSO POR MEIO DE PARAFUSOS OU FECHOS DE PRESSÃO. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK): MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: NO MÍNIMO ENTRE TEMPER	UN	LuzSollar	300	R$ 581,99	R$ 174.597,00
					Valor Total	**R$ 224.995,60**

3. - MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BASE PARA RELÉ FOTOCELULA - 220V HASTE GALVANIZADO, COM GIRO DE 360°	UN	MAPRETRON	5000	R$ 6,45	R$ 32.250,00
2	BRAÇO CURVO COM SAPATA - MODELO OCE48/30 ? GALVANIZADO Á FOGO, COM COMPRIMENTO DE 3 METROS, ESPESSURA DE 48,3 MM E COM CHAPA DE 3.0 MM DE ESPESSURA.	UN	MP	500	R$ 180,00	R$ 90.000,00
5	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA 300MM (ABRAÇADEIRA)	UN	SANTA FÉ	100	R$ 34,00	R$ 3.400,00
10	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE 30 AMPERES, FREQUENCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220 V, CONFORME NORMA NBR 5361.	UN	SOPRANO	15	R$ 45,00	R$ 675,00
11	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE 40 AMPERES, FREQUENCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220 V, CONFORME NORMA NBR 5361.	UN	SOPRANO	20	R$ 49,00	R$ 980,00
12	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE 50 AMPERES, FREQUENCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220 V, CONFORME NORMA NBR 5361.	UN	SOPRANO	20	R$ 49,00	R$ 980,00
13	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE 100 AMPERES, FREQUENCIA 60 HZ, TENSÃO 127/220 V, CONFORME NORMA NBR 5361.	UN	SOPRANO	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
15	FIO 2,5 MM - FELXIVEL - ROLO DE 100 MTS - 750V	ROLO	TECNOFIOS	150	R$ 185,00	R$ 27.750,00
17	FITA ISOLANTE ADESIVA - COR PRETA, DE CLORETO POLIVINÍLICO (PVC), ANTI-CHAMA, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750V, ESPESSURA MÍNIMA 0,18MM, LARGURA 19MM, COMPRIMENTO 20M, FABRICAÇÃO NACIONAL, FABRICADA DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 5037/83.	UN	DECORLUX	2000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
23	PARAFUSO MÁQUINA 16 X 300 MM - COM PORCA - AÇO CARBONO SAE 1010/1020, ZINCAGEM POR IMERSÃO A QUENTE - BRAQUETE OU SIMILAR.	UN	SANTA FÉ	1000	R$ 10,25	R$ 10.250,00
					Valor Total	**R$ 178.465,00**

4. - TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
21	LUMINÁRIA LED COM POTÊNCIA NOMINAL MÁXIMA DE 100W; FORNECIDA PELO FABRICANTE, COMPLETAMENTE MONTADA E CONECTADA, INCLUINDO TODOS COMPONENTES E ACESSÓRIOS. CORPO EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO A ALTA PRESSÃO; CONJUNTO ÓTICO FECHADO COM REFRATOR EM VIDRO TEMPERADO; ENCAPSULAMENTO DOS LED´S CERÂMICO; SISTEMA ÓPTICO SECUNDÁRIO EM POLICARBONATO OU ACRÍLICO, INJETADOS A ALTA PRESSÃO E ESTABILIZADOS PARA RESISTIR À RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E ÀS INTEMPÉRIES. TRANSPARÊNCIA MÍNIMA INICIAL DAS LENTES DEVE SER DE 85%; GRAU DE PROTEÇÃO MINIMA IP66 OU SUPERIOR DO PRODUTO; DISSIPADORES DE CALOR DO CONJUNTO, CIRCUITOS E LEDS EM ALUMÍNIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EM POLIÉSTER A PÓ, COM PROTEÇÃO UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES E CORROSÃO, COM CAMADA MÍNIMA DE 60 MICROMETROS, NA COR CINZA OU GRAFITE; ALOJAMENTO DO EQUIPAMENTO AUXILIAR (DRIVER, CONEXÕES, PROTETOR DE SURTO) COM ACESSO POR MEIO DE PARAFUSOS OU FECHOS DE PRESSÃO. RESISTÊNCIA A IMPACTOS MECÂNICOS (CLASSIFICAÇÃO IK): MÍNIMO IK-08; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: NO MÍNIMO ENTRE TEMPER	UN	ARCOBRAS	300	R$ 473,00	R$ 141.900,00
					Valor Total	**R$ 141.900,00**

5. **- WEB ELÉTRICA EIRELI**

Item	Descrição	Und	Marca	Qnt	Vl. Unit.	Vl. Total
8	CONECTOR CDP 70 DERIVAÇÃO PIERCING PERFURANTE	UN	CONTEL	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
24	RELE FOTO CELULA 220 V	UN	MAPRETROM	5000	R$ 10,67	R$ 53.350,00
					Valor Total	**R$ 55.090,00**

Do valor dos produtos e do pagamento

As detentoras da Ata de Registro de Preços receberá(ão) os valores estabelecidos no subitem 4.2, desta Ata, por cada produto.

O valor total estimado desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 749.280,60 (setecentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).**

Da validade da Ata de Registro de Preços

O registro de preço constante desta Ata terá validade **pelo prazo de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura.**

Aparecida do Taboado/MS, 25 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP

P/Fornecedora

LUZ LED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

P/Fornecedora

MARISTELA S B MENDONCA EIRELI

P/Fornecedora

TRADETEK COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE LUMINÁRIAS LTDA

P/Fornecedora

WEB ELÉTRICA EIRELI

P/Fornecedora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2019

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 081/2019 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ ILIMITADOS E DADOS.

Contratante, o MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS , neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS .

Contratada, a empresa TELEFONICA BRASIL S/A , neste ato representado, na forma de seu Estatuto Social, pelo senhor RICARDO JOSÉ FIGUEIRA , e pelo Senhor RONES ALVES MACHADO PORTELA , resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 081/2019, **prestação de serviços de telefonia móvel pessoal com comunicação de voz ilimitados e dados, com roaming nacional automáticos no sistema pós-pago**, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 0 81 /20 19 , por mais 12 (doze) meses, indo a té 3 0 de junho de 20 22, mantendo as mesmas condições contratuais .

Das despesas com o presente aditivo e do valor total estimado da contratação

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de R$ 26.100,00 (vinte seis mil e cem reais), conforme segue:

TELEFONIA BRASIL S/A				**CNPJ:** 02.558.157/0001-62	
ITEM	**UNID**	**QTD**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
01	UNID	75	Plano de voz ilimitados com franquia – 2GB	R$ 20,00	R$ 1.500,00
02	UNID	25	Plano de voz ilimitados com franquia – 10GB	R$ 27,00	R$ 675,00
VALOR MENSAL				**2.175,00**	
TOTAL ANUAL				**R$ 26.100,00**	

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

Da dotação orçamentária

As despesas do presente aditivo serão empenhadas em dotação específica constante do orçamento de 2021.

Qualquer valores referentes a contratação que venham a ser executadas em exercícios financeiro futuros serão oportunamente bloqueados na medida em que entrarem em vigor.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 081/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

RICARDO JOSÉ FIGUEIRA

P/Contratada

RONES ALVES MACHADO PORTELA

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017

EXTRATO DÉCIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 046/2017 - PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA .

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **STATUS – ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP**, por seu representante legal, o senhor **JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO**, resolvem celebrar o Décimo Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 046/2017, para prestação de serviços de limpeza urbana, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 30 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do contrato por mais 06 meses, ou seja, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Das despesas com o presente aditivo e valor total do contrato

As despesas com o presente aditivo perfazem a importância de **R$ 555.281,51 (quinhentos e cinquenta e cinco mil duzentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos),** conforme Cronograma físico financeiro em anexo.

O valor total do contrato passa a ser de **R$ 6.459.393,84 (seis milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)**.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 046/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

JERUZA APARECIDA GARCIA AZAMBUJA MACEDO

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 041/2021. Processo de Compras nº 122/2021

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93 e no subitem 1, da alínea B, do item 3.1, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de junho de 2018, como antecedente necessário à contratação por dispensa de licitação.

Assunto – Dispensa de Licitação para prestação de serviço de revisão veicular em concessionária autorizada.

Objeto - Selecionar empresa autorizada da marca para realizar serviços de revisão de garantia de fábrica do caminhão basculante da marca Volkswagen, modelo 24.260, placa QAB 6I86, com 30.000 quilômetros rodados com as substituições de peças necessárias

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada – GRANFER CAMINHOES E ONIBUS LTDA**,**

CNPJ 03.727.516/0001-20.

Relação de Serviços e Materiais:

ITEM	DESCRIÇÃO PEÇAS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Filtro de óleo 6C 4C	1	R$ 175,48	R$ 175,48
2	Filtro separador	1	R$ 156,61	R$ 156,61
3	Filtro de ar cabina	2	R$ 57,49	R$114,98
4	Elemento ar externo AF 259	1	R$ 121,02	R$ 121,02
5	Elemento interno de ar	1	R$ 79,64	R$ 79,64
6	Estopa 150 BR extra	3	R$ 3,68	R$ 11,04
7	Pano alvejado	3	R$ 3,90	R$ 11,70
8	Graxa 0,500 g S3 V220	2	R$ 40,92	R$ 81,84
9	Óleo motor 10w40 sintético	28	R$ 64,39	R$ 1.802,92
10	Filtro diesel	1	R$ 111,07	R$ 111,07
VALOR TOTAL				**R$ 2.666,30**
ITEM	**DESCRIÇÃO SERVIÇOS**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de revisão - lubrificação	2	R$ 280,00	R$ 560,00
VALOR TOTAL				**R$ 560,00**

Valor Total da Contratação: R$ 3.266,30 (três mil duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos).

Fundamento legal – inciso XVII, do artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da prestação dos serviços – 30 dias, a contar da emissão da Nota de Empenho.
Ratificação da dispensa – 15/07/2021.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM COM A LOCAÇÃO FIXA DE 5 APARTAMENTOS DUPLOS, QUE DEVERÃO ESTAR SEMPRE DISPONÍVEIS, DIARIAMENTE, PARA O ACOLHIMENTO DE PACIENTES E SEUS RESPECTIVOS ACOMPANHANTES EM TRATAMENTOS NA CIDADE DE BARRETOS/SP, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE .

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN.**

Contratada, a empresa **POUSADA MESSIAS PAI HEROI LTDA**, por seu representante legal, a senhora **JULIENE RODRIGUES MACHADO,** resolvem celebrar o Primeiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 041/2020, de prestação de serviços de hospedagem com a locação fixa de 5 apartamentos duplos, na cidade de Barretos/SP, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 05 de julho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 07 de j ulho de 2021 a 06 de julho de 2022 .

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas da contratação

A contratante continuará pagando para a contratada a cifra mensal de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** , mediante a apresentação de nota fiscal e laudo de execução dos serviços.

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de **R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 2021.

A s despesas decorrentes do presen te aditivo , referente ao período que ultrapassa o presente Ano Calendário, correrão por conta da dotação constante do Orçamento 202 2 , assim que entrar em vigor **.**

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 041/2020, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 05 de julho de 2021.

José Natan de Paula Dias
Prefeito

Daiane de Souza Pupin
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Saúde

Juliene Rodrigues Machado
P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019

EXTRATO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 002/2019 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **DAIANE DE SOUZA PUPIN.**

Contratada-locadora, **MEIRE MIURA WAGNER**, resolvem celebrar o Terceiro Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 002/2019, de prestação de serviços - Locação de Imóvel, por meio do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do instrumento contratual durante o período de 01 de j ulho a 3 1 de dezembro de 202 1 .

Do valor mensal do aluguel, das despesas com o presente aditivo e das despesas estimadas com a contratação

O contratante-locatário continuará paga ndo para a contratada-locadora, à título de aluguel, o valor mensal de R$ 1.576,81 (mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e um centavos).

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 9.460,86 (nove mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**.

O contrato passa a ter o seu valor total estimado de **R$ 55.843,44 (cinquenta e cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente aditivo correrão por conta de dotação orçamentária, constante do orçamento de 202 1 .

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 002/2019, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Daiane de Souza Pupin

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Meire Miura Wagner

Locadora

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2017

EXTRATO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2017 – DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

Contratante-locatário, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS,** neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS** .

Contratado-locador, o senhor **JOÃO ANTONIO DE SOUZA PEREIRA ROSA,** celebram entre si, o Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 017/2017, de prestação de serviços – locação de imóvel, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 017/2017, por mais 06 (seis) meses, durante o período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2021.

Constitui também, objeto do presente aditivo a alteração do item 2.2, da cláusula 2ª, do item 7.1, da cláusula 7ª e do item 8.1, da cláusula 8ª, do instrumento contratual, que passarão a ter as seguintes redações:

"Cláusula segunda - ...

2.2 O imóvel, ora locado, será utilizado para alocação do Departamento Municipal de Transito – DEMUTRAN, do Município de Aparecida do Taboado/MS.

Cláusula sétima - ...

7.1 O Diretor Executivo e Operacional do DEMUTRAN será o responsável pela fiscalização e acompanhamento da presente contratação.

Cláusula oitava – ...

8.1 As despesas decorrentes deste contrato , correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária			
Órgão	02	- Prefeitura Municipal	
Unidade:	02. 06	- DEMUTRAN	
Funcional:	04.452.0003.2011.0000	- Manutenção e Op. das Atividades do Departamento de Transito - DEMUTRAN.	**R$ 4.205,04**
Cat. Econ.:	3.3.90.36.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Fonte de Recurso:	0 1 00	- Recursos Próprios	

Do valor do aluguel e das despesas com o presente aditivo

O contratante-locatário continuará pagando para o contratado-locador, à título de aluguel, a importância mensal de R$ 700,84 (setecentos reais e oitenta e quatro centavos).

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 4.205,04 (quatro mil duzentos e cinco reais e quatro centavos).**

Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de R$ 43.420,66 (quarenta e três mil quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos).

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária específica, constante do orçamento vigente.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 017/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

João Antônio de Souza Pereira Rosa

Contratado

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016

EXTRATO DÉCIMO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 04/2016 - PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE ESPORTES NA ESCOLA MUNICIPAL JESUS JOSÉ DE SOUZA COM COBERTURA DE 1.114 M².

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a empresa **V.R. BRASIL CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, por seu representante legal, o senhor **VANDERLEI ALVES MARTINS**, resolvem celebrar o Décimo Quinto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 004/2016, para execução de obra – construção de quadra de esportes com cobertura na Escola Municipal Jesus José de Souza, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Do fundamento legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso VI do § 1º c/c § 2º, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito datada de 10 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo, por mais 03 (três) meses, indo até o dia 14 de setembro de 2021.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 004/2016, não atingidas pelo presente aditivo.

Dos casos omissos

Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93.

Aparecida do Taboado/MS, 10 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Vanderlei Alves Martins

P/Contratada

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021. Processo de Compras nº 129/2021.

Ementa:

"Licitação. Inexigibilidade. Serviço de publicação no Diário Oficial da União (DOU)".

O presente instrumento se presta a cumprir o contido no art. 25 da Lei 8.666/93 e no item 4, do Anexo VI, da Resolução – TCE-MS n. 88, de 03 de outubro de 2018, como antecedente necessário à contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Objeto - Contratação de curso junto a Caixa Econômica Federal referente a "Engenharia de Custos Aplicada a Obras Públicas", para os servidores da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Apoio Viário Município de Aparecida do Taboado/MS.

Interessado – Secretaria Municipal de Obras, Serviço Urbanos e Apoio Viário.

Contratante – Município de Aparecida do Taboado/MS.

Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04

Relação de serviços e valores:

EMPREEDIMENTO LOCAL	SERVIÇOS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Oficina de capacitação/Plataforma On-line – Microsoft Teams	Prestação de Serviços de Oficina de capacitação em Engenharia de Custos Aplicada a Obras Públicas – GIGOV/CG – Turma 1 (dias 09/08 a 13/08/2021), para os servidores municipais Allison Alves Rodrigues Souto e Gabriel Soares da Silva – 30 horas.	02	R$ 1.710,00	R$ 3.420,00

Fundamento legal – inciso II, do artigo 25, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Prazo de vigência da contratação – 02 meses, a contar da data de empenho.
Ratificação da dispensa – 20 de julho de 2021.

Aparecida do Taboado/MS, 20 de julho de 2021.

_____

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS
Prefeito

Matéria enviada por NATALLYA ALVES SENA OLIVEIRA SILVA

EXTRATO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 098/2017
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COMPACTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRA.

Contratante, o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**.

Contratada, a **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL SIDNEY CAPUTO - ME**, neste ato sendo representada pelo senhor **SIDNEY CAPUTO**, resolvem celebrar o Sexto Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 098/2017, de prestação de serviços de remoção e compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira, através do presente instrumento e na melhor forma de direito:

Da fundamentação legal

O presente aditivo é celebrado com fundamento no inciso II, do artigo 57, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e na r. decisão do Prefeito, datada de 28 de junho de 2021.

Do objeto

O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 098/2017, por mais 01 (um) mês, de 01 à 31 de julho de 2021.

Das despesas com o presente aditivo

As despesas com o presente aditivo importam na cifra estimada de **R$ 7.671,78 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).**

Do valor total do contrato

O valor total estimado do contrato passa a ser de **R$ 324.554,56 (trezentos e vinte quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes do presente aditivo serão empenhadas a parte que cabe no corrente exercício 2021.

Da manutenção das demais cláusulas contratuais

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 098/2017, não atingidas pelo presente aditivo.

Aparecida do Taboado/MS, 30 de junho de 2021.

José Natan de Paula Dias

Prefeito

Sidnei Caputo

Empresário Individual Sidnei Caputo - ME

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL N.º 066/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2021**, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nª 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços de diagnóstico, manutenção preventiva, corretiva e limpeza de impressoras e scanners (Plotter Design Jet, Laser Jet e Jato de Tinta) em atendimento a todas as Secretarias e órgãos municipais de Aparecida do Taboado – MS**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica**:** **https://bllcompras.com** **"Acesso Identificado"**.

Recebimento das propostas: **23/07/2021, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: https://bllcompras.com ;**

Do encerramento do recebimento das propostas:**05/08/2021, às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);**

Data de abertura das propostas: **05/08/2021, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);**

Início da disputa: **05/08/2021, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);**

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO.**

Endereço eletrônico da disputa: **https://bllcompras.com .**

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: **https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1** ou no site da plataforma: **https://bllcompras.com** , ou ainda através de solicitação no e-mail: **licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br** ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, 22 de julho de 2021.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por PRISCILA GRUBERT KNOLL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU

DECRETO Nº 500/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE UNIFICAÇÃO E DESMEMBRAMENTO DOS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei nº 709/92 de 17.06.92, com as alterações introduzidas pela Lei 2.129/2014,

D E C R E T A:

Artigo 1º Fica autorizado a unificação desmembramento dos imóveis urbanos, correspondentes aos Lotes 07D e 10A da Quadra G, localizados no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", pertencentes às Matrículas n° 16.508 e 16.500, respectivamente, registrados no Cartório de Registro de Imóveis, Folha 01 Livro nº 2 – Registro Geral, Comarca e Cidade de Bataguassu, estado de Mato Grosso do Sul, passando a considerar a seguinte descrição:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O

PROPRIETÁRIO :IMOBILIARIA RESIDENCIAL MODELO LTDA
IMÓVEL :QUADRA G, LOTES 07D e 10A
BAIRRO : RESIDENCIAL MODELO III
MUNICÍPIO :BATAGUASSU-MS
MATRÍCULA(S) Nº :16.508 e 16.500
ÁREA TOTAL :660,00m2
OBJETIVO: :Unificação e desmembramento de lote urbano

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

LOTES 07D e 10A – 660,00 M2 – (Situação Atual)

Situação atual de perímetro e descrição dos Lotes se encontra conforme descrito nas matriculas n° 16.508 e 16.500 registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bataguassu-MS.

LOTE 07DU – 660,00 M2 – (Situação Intermediária)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", correspondente ao LOTE n°07DU (sete DU) da QUADRA G, com área de 660,00m², formando retângulo, localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 30,00 metros confrontando com a Rua Ailton Vicente de Paula; **Lado Esquerdo**: 22,00 metros confrontando com o Lote 10B; **Lado Direito:** 22,00 metros confrontando com o Lote 07C; **Fundo:** 30,00 metros sendo; 15,00 metros confrontando com o Lote 07B e 15,00 metros confrontando com o Lote 10C. O Lote está localizado a 13,50 metros de distância da esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Valcir Ferreira da SIlva.

LOTE 07DA – 220,00 M2 – (Situação Pretendida)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", correspondente ao LOTE n°07DA (sete DA) da QUADRA G, com área de 220,00m², formando retângulo, localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 10,00 metros confrontando com a Rua Ailton Vicente de Paula; **Lado Esquerdo**: 22,00 metros confrontando com o Lote 07DB; **Lado Direito:** 22,00 metros confrontando com o Lote 07C; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 07B. O Lote está localizado a 13,50 metros de distância da esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Valcir Ferreira da Silva.

LOTE 07DB – 220,00 M2 – (Situação Pretendida)

Descrição: UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", correspondente ao LOTE n°07DB (sete DB) da QUADRA G, com área de 220,00m², formando retângulo, localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 10,00 metros confrontando com a Rua Ailton Vicente de Paula; **Lado Esquerdo**: 22,00 metros confrontando com o Lote 07DC; **Lado Direito:** 22,00 metros confrontando com o Lote 07DA; **Fundo:** 10,00 metros sendo; 5,00 metros confrontando com o Lote 07B e 5,00 metros confrontando com o Lote 10C. O Lote está localizado a 23,50 metros de distância da esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Valcir Ferreira da Silva.

LOTE 07DC – 220,00 M2 – (Situação Pretendida)

UM IMÓVEL URBANO, nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no loteamento denominado "RESIDENCIAL MODELO III", correspondente ao LOTE n°07DC (sete DC) da QUADRA G, com área de 220,00m², formando retângulo, localizado no lado par da Rua Ailton Vicente de Paula, com as seguintes medidas e confrontações de quem da Rua olha para o lote: **Frente:** 10,00 metros confrontando com a Rua Ailton Vicente de Paula; **Lado Esquerdo**: 22,00 metros confrontando com o Lote 10B; **Lado Direito:** 22,00 metros confrontando com o Lote 07DB; **Fundo:** 10,00 metros confrontando com o Lote 10C. O Lote está localizado a 13,50 metros de distância da esquina formada pela Rua Ailton Vicente de Paula com a Rua Gilberto Henrique dos Santos.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 21 de Julho de 2021.

Akira Otsubo

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva

Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PROCESSO DE ATENDIMENTO SOCIAL EDIÇÃO 2021 CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO

INSTITUTO MIRIM

RESULTADO DA SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Especial de Seleção do Processo de Atendimento Social para o CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL PARA O PRIMEIRO EMPREGO – EDIÇÃO 2021, no uso da s atribuições que lhes confere a Portaria nº. 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 , e tendo em vista o Edital do Processo Seletivo nº 001/2021 de 27 de janeiro de 2021 , objetivando o preenchimento das vagas para o Curso de Formação Inicial, com base nos dispositivos das Leis em vigência, em especial a Lei Municipal 2.145/2014 de 20 de março de 2014, divulga o resultado da s entrevista s socioeconômicas realizada s no período de 03 de março a 02 de julho de 2021 e informa que os candidatos abaixo relacionados serão contatados via telefone (whatsapp) sobre data de início e horário do curso.

	2ª CHAMADA
1	ADRIELI DOS SANTOS MARTINEZ
2	ALYSSON RENATO DA SILVA SANTOS
3	ANTÔNIO RENE ANDRADE
4	ARTHUR GUST RACHEL
5	BRENO KAIK ATAIDE OLIVEIRA
6	CAMILLE BATISTA GONÇALVES
7	CIBELY CARVALHO MARTINS
8	CLARICE LORRAYNE PINHEIRO DA SILVA
9	DÉBORA DOS SANTOS RAMIRES
10	ELLEN VITÓRIA DA SILVA
11	EMANUELLY FARIA MAGALHÃES
12	EMILLY VITORIA DOS SANTOS QUEIROZ
13	ERICK APARECIDO DE OLIVEIRA
14	ERLAN ALVES DA SILVA FLORENCIO
15	EVELYN PINHEIRO ROSA PAULO
16	FELIPE CHIARIONI DA SILVA
17	FERNANDA CAZUZA FERNANDES
18	GABRIELI DE LOURDES BARBOSA PALHÃO
19	GABRIELLA VITÓRIA DE ALMEIRDA LIMA
20	GEOVANNA FIRMIANO DE OLIVEIRA
21	ICONI ROBERTO VENTURA SILVA
22	INGRIDE KAROLINE SANTOS
23	IZABELA RODRIGUES DOS SANTOS
24	JHENIFFER THAYNARA DOS SANTOS MENDES
25	JHONATAN MARTINS FERREIRA
26	JOÃO PATRICK ROSA DA SILVA
27	JOÃO PEDRO GONÇALVES BISPO
28	JOSÉ CIRILO DE SOUZA NETO
29	KAILAN DE OLIVEIRA LIMA
30	KARINE MARTINS DA FONSECA
31	KAUAN DE OLIVEIRA MÁXIMO ROCHA
32	KETLLYN FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA
33	LANNA MACIEL DOS SANTOS
34	LARISSA MOREIRA GOMES
35	LETÍCIA RODRIGUES ALMEIDA VALADÃO
36	LETYCIA NOGUEIRA CAVALCANTE
37	LORRAINE CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA
38	LUAN DE BARROS VICENTE FERREIRA
39	LUCAS DE FREITAS PEREIRA
40	MARCOS VINICIOS BARRETO VIEIRA
41	MARIA CLARA CUSTÓDIO SOUZA
42	MARIA CLARA KRINGER DE OLIVEIRA
43	MARIA EDUARDA AUGUSTO DA SILVA
44	MARIA EDUARDA PEDROSA DA ASSIS
45	MARIA EDUARDA SOUZA
46	MARIA LUIZA ORNELA CORRÊA
47	MARIANA DA SILVA SOUZA
48	MATHEUS DE SOUZA HORTA FARIAS
49	MATHEUS FONSECA MIRANDA
50	MATHEUS TEIXEIRA MONTEIRO FELIPE
51	MAYLLON CARDOSO DOS SANTOS
52	MAYRA MARINHO DE OLIVEIRA
53	MELYSSA DA COSTA CRISTOVAM
54	MIRIELLY AFONSO CARDOSO
55	MÔNICA OLIVEIRA DA SILVA
56	MURILO SOARES DE OLIVEIRA
57	PEDRO HENRIQUE FERREIRA
58	PEDRO VINÍCIOS AMARAL BRAZ
59	RAISSA CRISTINE DA SILVA DUTRA
60	RAYSSA VITÓRIA DA SILVA BELO
61	REBECA LIMA KAWANAMI
62	RICARDO OFSVIANNA CLEMENTE SOUZA
63	RODRIGO APARECIDO FERREIRA SILVA
64	VINICIUS CONCEIÇÃO DE ANDRADE
65	VITÓRIA SANTOS VELASQUES

BATAGUASSU, 22 DE JULHO DE 2021.

ELIZETE DUARTE DE OLIVEIRA

MEMBRO DA COMISSÃO
REGIO CARLOS CELESTINO PEREIRA
MEMBRO DA COMISSÃO
SANDRA EMILIA BARBOSA
MEMBRO DA COMISSÃO

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

Secretaria de Administração e Fazenda
Extrato de Nota de Empenho n.º 578 e n.º 600

	Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho	578	2021	01	CNPJ: 15.417.949/0011-30 EMBRASPLAKE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)
Empenho	600	2021	01	CNPJ: 15.417.949/0011-30 EMBRASPLAKE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE METAIS	R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)

Contratante:
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA PLACA DE MOTOCICLETA (PADRÃO MERCOSUL), PARA ATENDER O NÚCLEO DE TRÂNSITO DE BATAGUASSU-MS.
Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 104/21
Dispensa nº 67/2021
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/04/01 - Secretaria Munic. de Infraestrutura
FUNCIONAL 15.452.0401.2015.0000 - Manutenção Secretaria Municipal de Infraestrutura
ELEMENTO DE DESPESA3.3.90.30.00 - Material para Manutenção de Veículos
FICHAS 83
BATAGUASSU-MS 16 de julho de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda
Extrato de Nota de Empenho n.º 634

	Nº Empenho	Exercício	Gestão	Nome do Credor	Valor R$ e por Extenso
Empenho	634	2021	02	CNPJ: 00.454.927/0001-00 O.J.B. NICESIO	R$ 2.459,90 (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

Contratante:
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE SERRA ELÉTRICA PARA GESSO PARA ATENDER O SETOR DE ORTOPEDIA DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Da Base Legal: 02- Art. 24, inciso II e suas alterações posteriores.
Processo Administrativo 105/21
Dispensa nº 68/2021
Dotação Orçamentária:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 02/10/10 - Fundo Municipal de Saúde
FUNCIONAL 10.302.0108.2086.0000 - Manutenção do Bloco de Média e Alta Complexidade
ELEMENTO DE DESPESA 4.4.90.52.00 - Outros Materiais Permanentes
FICHAS304
BATAGUASSU-MS 16 de julho de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ANA XIMENES

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2020

OBJETO DO PROCESSO: Contratação de Empresa Especializada para Lote 01 - Implantação de Sistema de Gestão da Saúde Pública web, totalmente integrado, sem limites de usuários conectados da Administração Municipal, Migração de dados, Locação de Aparelhos Eletrônicos e Software e Treinamento dos Servidores; Lote 02 – Serviços e instalação de Rastreadores, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e Anexos.

DA PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado a empresa **TDR INFORMÁTICA LTDA – EPP.**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 114/2020 – Pregão Presencial nº 028/2020**

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no art. 57 Inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por igual e sucessivo período, sem reajuste, conforme Ofício, justificativa, cotações e parecer jurídico anexo .

DO VALOR

O valor atualizado do presente termo aditivo será de R$ 153.599,99 (cento e cinqüenta e três mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) que será pago em 12(doze) parcelas mensais.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo da prestação do serviço pelo período de 12 (doze) meses, com início em 22 de julho de 2021 e término dia 21 de julho de 2022 .

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações abaixo discriminadas e para o exercício futuro a dotação que substituir:

Programa de Trabalho	**02.10.10.10.302.0108.2086**
Fundo Municipal de Saúde	**10.10**
Natureza de Despesa	**3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**
Fonte de Recurso: 1-02	
Ficha: 301	

Programa de Trabalho	**02.10.10.10.301.0106.2041 0000**
Fundo Municipal de Saúde	**10.10**
Natureza de Despesa	**3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**
Fonte de Recurso: 1-02	
Ficha: 249	

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 16 de julho de 2021.

ASSINAM: Akira Otsubo/ Juliana Infante/ Alberto Moreno Filho.

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos.

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

Secretaria de Administração e Fazenda

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2020

OBJETO DO PRECESSO: Contratação de empresa especializada para construção do Ginásio Poliesportivo, localizado na Rua Padre Anchieta - 750, Jardim São Francisco, no município de Bataguassu/MS, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma, projetos e demais anexos ao processo, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS do outro lado a empresa: **WHISLEM GAMA CONSTRUÇÕES - EPP**

DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Administrativo nº 036/2020 – Tomada de Preço nº 04/2020**.

FUNDAMENTO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a prorrogação do prazo de vigência e execução do presente contrato, conforme justificativa, cronograma físico financeiro e parecer jurídico anexo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato e execução da obra com início em 21 de junho de 2021 e término em 20 de setembro de 2021.

DATA ASSINATURA: Bataguassu - MS, 18 de junho de 2021

ASSINAM: Akira Otsubo/ Whislem Gama da Silva

Kaio Martins Laurentino

Setor de Contratos

Matéria enviada por KAIO MARTINS LAURENTINO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bataguassu-MS, o Senhor **AKIRA OTSUBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município, Ata da Reunião e Resolução nº 001, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Bataguassu/MS e demais legislações aplicáveis:

RESOLVE:

HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 043/2021 - Inexigibilidade nº 001/2021 – Credenciamento nº 001/2021, cujo objeto é o Credenciamento sem qualquer exclusividade de empresas prestadoras de serviços médicos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas de serviços médicos especializados, inclusive média e alta complexidade, a serem prestados no município de Bataguassu/MS**,** através de preços constantes da t abela aprovada pela Resolução nº 001/2021, de 02 de Fevereiro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Bataguassu/MS, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2784, em 10 de fevereiro de 2021 e **ADJUDICAR** o resultado de acordo com a ata n° 09 da Comissão Especial de Credenciamento, anexada nos autos, em favor da empresa **ACZ CLINICA MÉDICA S/S LTDA,** credenciada no Quadro 01 - serviços relacionados no item 12 – Infectologista – consulta no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e Quadro 02 - serviços relacionados no item 01 – Plantão Presencial 12hs – Plantão no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

Bataguassu/MS, 22 de Julho de 2021.

AKIRA OTSUBO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA

RESULTADO DE DISPENSA

R A T I F I C A Ç Ã O D A D E S P E S A

Processo Administrativo n° 107/2021

DISPENSA n° 70/2021**.**

Reconheço o processo de dispensa de licitação e **Ratifico a despesa**, em cumprimento às determinações contidas no Art. 24, inciso X, conforme solicitação e justificativa parecer jurídico constante no processo.

Objeto : LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, SITUADO NA AVENIDA CUIABÁ Nº 61, CENTRO, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E POLÍTICA PARA MULHERES, IGUALDADE RACIAL, HABITAÇÃO E COORDENADORIA DA MULHER POR PERÍODO DE 12 MESES.

MARIA MAXIMILIA FERREIRA.

O VALOR GLOBAL DE R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) , correspondente ao valor mensal de R$ 2.000,00(dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária:
U. O.
02/12/12 - Fundo Municipal de Assistência Social
Programa
08.244.0506.2026.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Assistência
Natureza
3.3.90.36.00 - Locação de Imóveis
Ficha
400

BATAGUASSU-MS, 22 de julho de 2021

AKIRA OTSUBO

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Ivaninha de Oliveira Rocha

PORTARIA Nº 271/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AKIRA OTSUBO, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

em conformidade com o Artigo 111 da Lei 691/91,

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder férias aos servidores abaixo mencionados, pertencente ao quadro da Administração Pública Municipal de Bataguassu-MS, em conformidade com os períodos descritos:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Agnaldo Neves da Fonseca	13/02/2020 à 12/02/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
Aline Costacurta Gonçalves	03/05/2019 à 02/05/2020	01/07/2021 à 30/07/2021
Andreza Gonzales Pinheiro Ramos	18/06/2015 à 17/06/2016	06/07/2021 à 04/08/2021
Avelino Moreno Neto	04/06/2020 à 03/06/2021	02/08/2021 à 31/08/2021
Fagner Cesar Lubausk	09/05/2020 à 08/05/2021	05/07/2021 à 03/08/2021
Lucimar Thomazini	21/05/2019 à 20/05/2020	02/08/2021 à 31/08/2021
Raniclea Paulina da Silva Martins	05/09/2019 à 04/09/2020	02/08/2021 à 31/08/2021
Vagner da Silva Costa	01/01/2020 à 31/12/2020	02/08/2021 à 31/08/2021

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 22 de Julho o de 2021.

Akira Otsubo
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Renato Lima da Silva
Secretário de Administração e Fazenda

Matéria enviada por CLAUDELI DA SILVA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RUA DOURADOS, Nº 163
03576220/0001-56 Exercício: 2021

DECRETO Nº 360 , DE 07 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$404.593,14 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **404.593,14**

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

59	04.122.0301.2008.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	00	58.000,00
547	04.122.0301.2008.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	92	10.576,54
54	02.061.0303.2007.0000	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1	00	328.240,60

02 04 01 Secretaria Munic. de Infraestrutura

88	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	00	2.000,00
90	15.452.0401.2015.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	00	2.200,00

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

694	12.364.0502.2019.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	00	3.576,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **401.017,14**

Fontes de Recurso		
1	00	390.440,60
1	92	10.576,54

Anulação:

02 05 01 Secretaria Munic. de Educação e Cultura

134	12.364.0502.2019.0000	3.3.50.41.00	Contribuições	1	00	-3.576,00

Anulação (-) **-3.576,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 07/06/2021.

BATAGUASSU, 07 de junho de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU
RUA DOURADOS, Nº 163
03576220/0001-56 Exercício: 2021

DECRETO Nº 383 , DE 14 DE JUNHO DE 2021 - LEI N.2735

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$553.980,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **553.980,50**

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

227	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	02	19.800,00
230	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1	02	6.000,00
253	10.301.0106.2083.0000	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1	02	178.111,13
276	10.301.0106.2091.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	02	7.500,00
282	10.301.0107.2082.0000	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1	31	20.000,00
297	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	02	308.369,37
301	10.302.0108.2086.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	02	14.200,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 Secretaria Munic. de Administração e Fazenda

54	02.061.0303.2007.0000	3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	1	00	-502.775,73

02 10 10 Fundo Municipal de Saúde

218	10.125.0105.2092.0000	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1	02	-704,77
228	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	02	-16.000,00
229	10.301.0105.2028.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1	02	-12.500,00
234	10.301.0106.2041.0000	3.1.90.04.00	Contratação Por Tempo Determinado	1	02	-1.000,00
246	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.30.00	Material de Consumo	1	31	-20.000,00
247	10.301.0106.2041.0000	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1	02	-1.000,00

Anulação (-) **-553.980,50**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos à partir de 14/06/2021.

BATAGUASSU, 14 de junho de 2021

AKIRA OTSUBO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Ato nº 11/2021 - Presidência da Câmara Municipal

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE QUE TRATA DA PREVENÇÃO À INFECÇÃO E À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ/MS , no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 30, VII, "L", do Regimento Interno:

CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas visando a prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Batayporã tem o dever de prevenir, combater e orientar a população sobre o COVID-19, para evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos afetos ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO o Decreto no 94/2021, de 20 de julho de 2021, que declarou no âmbito do Município de Batayporã, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - COVID-19;

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal de Batayporã/MS, vem dispondo sobre adoção de medidas para a prevenção do contágio da doença COVID-19 - Novo Coronavírus (SARS-CoV02) no âmbito do Município de Batayporã, e demais providências;

CONSIDERANDO o aumento significativo de COVID-19 no município de Batayporã/MS.

RESOLVE

Art. 1º Este Ato dispõe de medidas temporárias e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Batayporã/MS.

Parágrafo único: as medidas de que trata este Ato vigorarão de 22 de julho de 2021 a 01 de agosto de 2021.

Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Batayporã será das 07:00h às 11:00h, com atendimento ao público, observando que os funcionários e os cidadãos devem usar máscaras, bem como, se possível, que dê preferência a atendimento através de telefone.

§1º Sempre que possível, o servidor poderá trabalhar sob o regime de teletrabalho, cumprindo suas atribuições e vindo à Câmara Municipal para atos que necessite de sua presença.

Art. 3º Nas dependências da Câmara Municipal estão autorizados apenas eventos coletivos oficiais (audiências públicas, apresentação de autoridades e reunião de órgãos públicos), de eventos não diretamente relacionados às atividades legislativas do Plenário e das Comissões, devendo obedecer à capacidade máxima de 50% dos assentos, sendo obrigatório o uso de máscaras, distanciamento de 02 metros, e disponibilização de álcool gel 70% pelo organizador.

Art. 4º A Câmara Municipal aumentará a frequência de limpeza dos banheiros, maçanetas e corrimãos, bem como, providenciará álcool em gel 70%, na entrada, nas áreas de circulação, salas, gabinete e plenário.

Art. 5º Os Vereadores que participar de evento em outra cidade, deve atentar para as regras de segurança do local de destino, bem como, observar se o evento está cumprindo com as regras de segurança, higienização e distanciamento de seus participantes.

§1º Se o evento fornece testagem e outra forma de controle, fica orientado o Vereador que se no evento for detectado alteração de seu quadro clínico que o impeça de participar do evento, devendo comprovar o fato, informando a Secretaria de Saúde do Município de Batayporã/MS, para orientação.

§2º Deve informar a Câmara Municipal do ocorrido e restituir o saldo de diária, comparecendo na Câmara somente após a liberação pela Secretaria Municipal de Saúde ou atestado médico.

Art. 6º Nas sessões legislativas, não estão admitidas a presença do público no plenário desta casa de Leis, devendo a população interessada acessar o link **https://www.youtube.com/channel/UC3aCCno1nvjf0yKE4nuLwDg** e/ou o link **https://www.facebook.com/CamaraBataypora/** para assistir as referidas sessões legislativas que serão transmitidas de forma *online* em tempo real (às 19:00h, das segundas-feiras).

Art. 7º Fica desde já, revogado o Ato nº 10/2021 desta Presidência da Câmara Municipal.

Art. 8º Este Ato poderá ser reavaliado a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º . Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Batayporã/MS, em 22 de julho de 2021.

João Paulo da Silva Souza
Vereador Presidente

Matéria enviada por FERNANDA APARECIDA DE SOUZA MARQUES

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre medidas restritivas voltadas ao enfrentamento e prevenção para evitar a proliferação do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições lhe conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.693/21 que instituiu medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO o Diagnóstico e Recomendação para Ações Conjuntas entre Município e Governo do Estado, Recomendação nº 1119/2021, que segundo resultados dos indicadores, o Município de Batayporã, em respeito à regra de transição das bandeiras recomendada pela OPAS/OMS, obteve pontuação equivalente bandeira VERMELHA, sendo, portanto classificado com a Bandeira VERMELHA;

CONSIDERANDO que o combate à pandemia e as medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a Sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, no período de 22 de julho a 4 de agosto de 2021, o horário do "TOQUE DE RECOLHER" das 21H00 às 05H00, em todo o território do Município de Batayporã, ficando vedada, nestes horários, a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

Paragrafo único. Somente poderão funcionar no horário restrito (TOQUE DE RECOLHER), os serviços de saúde, as farmácias/drogarias, os postos de gasolina, as indústrias, restaurantes, lanchonetes, padarias, conveniências, bares, sorveterias e similares.

Art. 2º. Os comércios de alimentos e bebidas (restaurantes, deliverys de comida, lanchonetes, padarias, conveniências/ mercados, bares e sorveterias, e congêneres), poderão funcionar das 05H00 as 21h00, dando prioridade ao atendimento por meio dos serviços delivery (tele entrega) e take away (pegue e leve), e no horário de restrição (toque de recolher) apenas por meio dos serviços delivery (tele entrega), desde que observadas as medidas anteriormente estabelecidas.

Paragrafo único. Permanece autorizada a venda de bebidas alcoolicas no comércio local.

Art. 3º - Fica autorizada a prática de atividades esportivas coletivas, como por exemplo: futebol, voleibol, bocha, basquetebol e similares, seja em estabelecimentos privados e/ou ao ar livre, desde seja apresentado junto à Vigilância Sanitária Municipal, um Plano de Contingência com a adoção das medidas de biossegurança e normas preventivas de combate a COVID-19, sendo que, somente após análise e deferimento do respectivo órgão, o estabelecimento poderá iniciar as atividades, com observância ao horário do toque de recolher estabelecido, e tendo limitação máxima de 25 (vinte e cinco) pessoas no local.

Art. 4º - Fica autorizada a realização de eventos presencias ligados ao Poder Público Municipal, organizações governamentais e não governamentais, utilizando até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, cuja finalidade esteja direcionada a Projetos, Programas e/ou Cursos (Profissionalizantes e/ou Capacitação, Culturais, Educacionais, Motivacionais, Esportivos, e Jovens Aprendizes), mediante a apresentação de um Plano de Contingência junto a Vigilância Sanitária Municipal e à Secretaria Municipal que direta ou indiretamente esteja ligada a ação a ser implementada, com observância ao horário de toque de recolher, que, após análise, a liberação para o seu acontecimento, será deferida ou não pela Vigilância Sanitária Municipal, desde que sejam respeitadas as medidas de biossegurança e normas preventivas de combate ao COVID-19.

Art. 5º. As Missas e Cultos poderão ser realizados no máximo até 04 (quatro) vezes por semana, utilizando até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, desde que sejam atendidas as condições abaixo relacionadas:

I. Manter na entrada do local 01 (um) membro responsável para controlar a entrada das pessoas, o uso de máscaras, e higienização das mãos com álcool 70%;

II. É obrigatório o uso de máscaras em tempo integral no interior do local, distância de 2 (dois) metros entre as pessoas, e disponibilização de álcool 70% para uso frequente durante as celebrações;

III. As Missas e Cultos, e/ou outras atividades religiosas não poderão exceder ao horário de toque de recolher, ficando recomendado que o seu término aconteça pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início do toque de recolher;

IV. Não é permitida a participação de outros líderes religiosos residentes em outros municípios, com o objetivo de proferir pregação ou palestras nas igrejas locais;

V. Fica autorizada a participação das crianças nas missas, cultos e/ou outras atividades religiosas;

VI. Fica vedada a participação das demais pessoas que integram o grupo de risco da COVID-19, bem como de pessoas que apesentem sintomas respiratórios;

VII. Todas as atividades religiosas a serem realizadas, devem atentar à capacidade do local, estabelecida no caput deste artigo, afixando em local de fácil acesso e visibilidade, informação contendo o número de pessoas permitidas no interior do local.

Art. 6º Permanece expressamente proibida à realização de eventos festivos e/ou encontros em residências, clubes, salões, chácaras, e/ou em quaisquer espaços para eventos e estabelecimentos comerciais que possam ocasionar aglomeração de pessoas.

Paragrafo único. A autuação de festas clandestinas e/ou outros eventos ensejará multa, conforme estebelecida no Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021, tanto para o proprietário do local, como para o organizador da festa, também podendo ser estendida às pessoas que estiverem presentes no local.

Art. 7º. Ficam mantidas todas as medidas adotadas anteriormente pela administração municipal, que não foram estabelecidas e/ou alteradas por este decreto, e em especial ao contido no Decreto nº 21, de 28 de janeiro de 2021, Decreto nº 55, de 5 de abril de 2021, Decreto nº 70, de 20 de maio de 2021, e Decreto nº 83, de 24 de junho de 2021.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Batayporã-MS, 20 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 95, DE 20 DE JULHO DE 2021.

" Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estejam prestando serviços de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo das atribuições legais lhe conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o aumento gradativo de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município de Batayporã;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que alguns servidores municipais da Secretaria Municipal de Saúde estão atendendo pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

CONSIDERANDO o consenso internacional de que o Coronavírus é altamente contagioso, o qual requer um atendimento complexo e especializado;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor prevê o pagamento de adicional de insalubridade para os servidores que trabalhem com habitualidade em contato com agentes nocivos;

CONSIDERANDO o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 31, de 15 de abril de 2020, que declarou estado de calamidade pública no Município de Batayporã, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), que foi reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Decreto Legislativo nº 626 de 14 de maio de 2020;

DECRETA:

Art. 1º. Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que exercerem a função dos cargos abaixo descritos, e prestam serviços em locais de atendimento a pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau determinado pelo Parecer da empresa responsável pela Segurança do Trabalho, nos termos da legislação vigente, enquanto perdurar a situação de calamidade pública.

CARGO	ADICIONAL
Agente Comunitário de Saúde (ESF)	20%
Enfermeira (Centro de Triagem COVID)	40%
Médico Clínico Geral (Centro de Triagem COVID)	40%
Técnica de Enfermagem (Laboratório da Analises)	40%

§ 1º Enquadram-se no caput deste artigo os servidores lotados nas Unidades Básicas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento - UPA, Centro de Triagem e setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º O adicional de insalubridade acima descrito, foi determinado em Parecer do setor responsável pela segurança do trabalho, atendendo ao percentual de 10% a 40% do salário mínimo do Governo Federal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar mensalmente a Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento os servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação e percentual de insalubridade a ser concedido.

Parágrafo único. O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

Art. 3º. A Diretoria do Departamento de Recursos Humanos, por meio do responsável pela Segurança do Trabalho deverá acompanhar e monitorar as concessões de adicional de insalubridade previstas no presente Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 1º de julho de 2021, e término em 31 de dezembro de 2021.

Batayporã-MS., 20 de julho de 2021.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021 - SODETA - DESCLASSIFICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL 001/2021 - SODETA – DESCLASSIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE
EDITAL SODETA Nº 001/2021 – BATAYPORÃ – MS.

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, com base na Lei Complementar nº 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar n° 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte Edital:

Art. 1° - Fica o candidato abaixo descrito no Anexo I - **DESCLASSIFICADO** de acordo com o item 15.2, do Processo Seletivo Simplificado 001/2021: **O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, com toda a documentação necessária ao exercício do seu cargo, exigida neste Edital, implicará na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado de Prova de Títulos.**

ANEXO I

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
EDINEI LOUREZEN DE SOUZA	MOTORISTA CLASSE C	1°

Batayporã – MS, 22/07/2021

_____
Germino Roz Silva
Prefeito Municipal

_____
Renan Bom Ribeiro
Secretário Obras, Desen. Econômico
Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DES.ECON, TURIS E M.AMBIENTE
EDITAL PROCESSO SELETIVO 001/2021 - SODETA - CONVOCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ – MS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TURISMO E MEIO AMBIENTE – SODETA
EDITAL N° 001/2021

O município de Batayporã-MS, através da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente – SODETA, com base na Lei Complementar n° 032/2015 de 07 de abril de 2015, que alterou o art. 244 da Lei Complementar n° 003/2001 (Estatuto do Servidor Municipal), baixa o seguinte edital:

Art. 1° Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Recursos Humanos da área da Secretaria de Obras, localizada na Rua: Luiz Antonio da Silva, 1.249 – Paço Municipal – Centro – Batayporã/MS, comparecerem entre os dias **23/07/2021 a 03/08/2021**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

Carteira de Identidade – RG;

Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

PIS/PASEP;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);

Carteiro de Trabalho;

Titulo Eleitoral com certidão de quitação eleitoral ou os 02 últimos comprovantes de votação;

Atestado de Saúde Ocupacional;

Declaração de acúmulo ou não de cargos;

Declaração de Bens;

Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pelos Foros das Justiças Federal e Estadual;

Declaração de endereço residencial e telefone para contato;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Art. 2° - O candidato que não cumprir o estabelecido no art. 1° deste Edital será declarado desclassificado e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Art. 3° O Edital entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Germino Roz Silva

Prefeito Municipal

Renan Bom Ribeiro

Secretário de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

ANEXO I – CONVOCAÇÃO

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
MOTORISTA CLASSE C	JAIR SANTANA DE LIMA	4°

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, 22/07/2021

_____

Germino Roz Silva

Prefeito Municipal

_____

Renan Bom Ribeiro

Secretario Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente

Matéria enviada por SAMIRA PERES IBRAHIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Cícero Gomes da Silva - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 16.328,52 (dezesseis mil , trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Cícero Gomes da Silva**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 78/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Carlos Galo - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 3.890,92 (três mil, oitocentos e noventa reais e noventa e dois centavos) .**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Carlos Galo.**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 90/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Vanildo Moreira da Cruz - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 19.993,83 (dezenove mil , novecentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Vanildo Moreira da Cruz**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 89/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Magda Padilha de Souza - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 546,70 (quinhentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Magda Padilha de Souza**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 88/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

José Gomes Borges - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 8.058,42 (oito mil, cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) .**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, José Gomes Borges**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 87/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Odileuza da Silva - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 1.951,87 (um mil , novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e sete centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Odileuza da Silva**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 86/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Lucinei Toralez Ortiz - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 2.936,80 (dois mil , novecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Lucinei Toralez Ortiz**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 85/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Clendisso dos Santos Rodrigues - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.035,00 (cinco mil** , **e trinta e cinco reais)** .

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Clendisso dos Santos Rodrigues**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 84/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Claudir Lavoratti - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 4.812,01 (quatro mil, oitocentos e doze reais e um centavo).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Claudir Lavoratti**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 83/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Antonilda Gimenez Jardim - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 2.349,55 (dois mil , trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Antonilda Gimenez Jardim**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 82/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Ademir Cardozo Ruas - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.968,00 (cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Ademir Cardozo Ruas**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 81/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Joselina Aparecida dos Santos - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 3.336,25 (três mil , trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos) .**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Joselina Aparecida dos Santos**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 80/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Elsa Rogerio Szinvelski - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.816,00 (cinco mil , oitocentos e dezesseis reais).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Elsa Rogerio Szinvelski**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 4 ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 27/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 128/2020 PREGÃO PRESENCIAL 40/2020

Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação da ata.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para Contratação de empresa especializada, com médico que possui título de especialização em Ultrassonografia Geral com Registro no CBR, para a Realização de serviços de Ultrassonografia Geral com Laudo, Visando atendimento de paciente da rede Municipal de Saúde.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS , através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 22 de Julho 2020.

Empresa:

CLINICA MEDICA APTOS LTDA:

Arsênio Martins do santos Neto

Fundo Municipal de Saúde de Bodoquena

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Agenor Greff - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.835,10 (cinco mil , oitocentos e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Agenor Greff**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.04/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº.08/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.22/2021

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação visando **Aquisição de material de limpeza para atender exclusivamente as demandas da secretaria Municipal de Educação e Escolas da Rede Municipal de**

Ensino.

Vigência: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade até de 12 meses a partir da sua assinatura.

Mercado São Rafael Eireli – EPP .

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	PRENDEDOR DE ROUPAS - EM MADEIRA (PACOTE C/ 12 UNIDADES)	PCT	48	NATURAL	1,65	79,20
8	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA	UN	44	CONDOR	2,42	106,48
9	ESCOVA P/ LAVAR VASO SANITÁRIO (COMUM)	UN	36	CONDOR	4,04	145,44
15	TALCO INFANTIL EM PÓ - 200 GR	FRASCO	120	TRA LA LA	8,50	1.020,00
28	CREME DE TRATAMENTO PARA CABELO CERAMIDAS 1KG	POTE	140	KANECHOM	6,39	894,60
					Valor Global	*2.245,72*

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA .

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
3	ÁGUA SANITÁRIA (FRASCO C/ 01 LITRO)	UN	1900	BIO KRISS	1,90	3.610,00
4	ESPONJA DE LÃ DE AÇO (PACOTE C/ 08 UNIDADES)	PCT	780	ASSOLAN	1,05	819,00
19	SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES	PCT	130	BARRA NOVA	4,70	611,00
23	ESPONJA P/LAVAR LOUÇA DUPLA FACE	UN	1900	ALPES	0,70	1.330,00
36	ÁLCOOL GEL 70º ETÍLICO HIDRATADO GEL SANITIZANTE	FRASCO	2100	ALPES	2,95	6.195,00
38	HASTES FLEXÍVEIS PARA HIGIENE E LIMPEZA PESSOAL - CAIXA COM 75 UNIDADES	CX	60	COTONELA	1,29	77,40
41	PAPEL HIGIÊNICO NÃO RECICLADO- FOLHAS DUPLAS EMBALAGEM COM 4 ROLOS	PCT	2560	SULLEG	4,46	11.417,60
					Valor Global	*24.060,00*

SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS EIRE.

Itens	Especificações	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor Total
7	ESPONJA P/ BANHO INFANTIL ANTIBACTERICIDA	UN	700	SLOW	2,20	1.540,00
30	SABONETE INFANTIL EM TABLETE - NEUTRO - 90GR	UN	500	123 - GLICERINA	3,30	1.650,00
44	KIT DE TAPETE SANITIZANTE CONTENDO:01TAPETE SANITIZANTE60X40CM COM BORDA EMBORRACHADA ALTA E UM TAPETE SECANTE 60X40CM ANTIDERRAPANTE.	KIT	130	CIA	92,00	11.960,00
					Valor Global	*15.150,00*

COMERCIAL MALLONE EIRELI .

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
5	BORRIFADOR DE ÁGUA - 500 ML	UN	165	BIOLIMP	R$ 6,00	R$ 990,00
32	FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIL TAMANHO : M	PCT	100	BABY WILLY	R$ 31,80	R$ 3.180,00
					Valor Global	R$ 4.170,00

Empresa **RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA**.

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
2	ÁCIDO MURIÁTICO (FRASCO C/ 01 LITRO)	FRASCO	660	UNIÃO QUÍMICA	5,60	3.696,00
6	PÁ COLETORA P/ LIXO (EM POLIETILENO)	UN	38	BETTANI	4,13	156,94
12	CESTO DE LIXO C/ PEDAL - 20 LITROS (LIXEIRA)	UN	80	PLASÚTIL	24,40	1.952,00
22	RODO PLASTICO 60 CM	UN	110	NOVIÇA	8,31	914,10
24	SABONETE LÍQUIDO ANTI-SEPTICO 5 L	GALÃO	94	LUZ	19,99	1.879,06
26	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 40 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	70	POLISAC	14,50	1.015,00
31	SHAMPOO P/ CABELO - INFANTIL (FRASCO C/ 500 ML)	FRASCO	350	PALMOLIVE	9,25	3.237,50
33	BISNAGA CORANTE LÍQUIDO PARA CERA LÍQUIDA (50 ML)	BISNAGA	80	XADREZ	3,40	272,00
34	CESTO LIXEIRA COM PEDAL TAMPA ARMAÇÃO DE FERRO 60 L	UN	30	IMPALLE'S	147,00	4.410,00
37	FLANELA PARA LIMPEZA TAM. M - 28X48 CM	UN	640	MR,. PLUS	1,27	812,8000
39	LIMPA VIDROS - EMBALAGEM COM 500ML	FRASCO	130	FUZETTO	3,20	416,00
40	PANO DE CHÃO LISTRADO ATOALHADO - MEDINDO 50X1.00M	UN	450	SCOTT BRITT	4,38	1.971,00
43	FRASCO DE VALVULA PUMP(BICO DE PATO)PARA ALCOOL GEL,500ML	UN	145	INV	10,10	1.464,50
					Valor Global	*22.196,90*

Empresa *I.A CAMPAGNA JUNIOR&CIA LTDA* .

Item	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unit	Valor total
11	ÁLCOOL ETÍLICO - 70% (FRASCO C/ 01 LITRO)	UN	1310	ITAJA	5,30	6.943,00
14	INSETICIDA DOMÉSTICO AEROSSOL - (FRASCO C/ 300 ML)	FRASCO	220	ULTRA	5,98	1.315,60
16	DETERGENTE LIQUIDO PARA COZINHA - 500 ML	FRASCO	3250	BIO	1,33	4.322,50
20	DESINFETANTE DE 2 LITROS	FRASCO	950	BIO	3,95	3.752,50
21	RODO PLASTICO 40 CM	UN	125	DRAGÃO	7,70	962,50
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - BRANCO - 02 DOBRAS - 22,5X20,5 - PCT C/1.000 UNIDADES	PCT	200	QUALITY	9,00	1.800,00
					Valor Global	*19.096,10*

Empresa: **Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA – ME** . 79.112-205, Campo Grande/MS.

Itens	Especificação	Und	Qtd	marca	Valor Unit	Valor Total
42	TOUCA DESCARTÁVEL PARA PROTEÇÃO CAPILAR - PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	40	NOBRE	21,00	840,0
					Valor Global	840,00

Empresa: **ORGANIZA CLEAN COM VAREJIST DE PROD DE LIMPEZA LTDA-EPP** .

Itens	Especificação	Und	Qtd	marca	Valor Unit	Valor Total
10	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA - 30 CM - COM CABO MED APROX. 1,20M	UN	252	2000	8,85	2.230,20
13	AMACIANTE DE ROUPAS (FRASCO C/ 02 LITROS)	UN	190	BARBAREX	4,28	813,20
17	CERA LÍQUIDA 850 ML - INCOLOR	UN	600	POLILAR	4,58	2.748,00
18	LIMPADOR MULTI-USO P/ LIMPEZA 500 ML	UN	680	BIOKRIS	2,28	1.550,40
25	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 100 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	70	PORTO PLAST	40,48	2.833,60
27	SACO PLÁSTICO REFORCADO P/ LIXO - 20 LITROS (PACOTE C/ 100 UNIDADES)	PCT	100	PORTO PLAST	12,55	1.255,00
29	SABÃO EM PÓ (EMBALAGEM C/ 500 GR)	UN	1400	BONNY	2,5000	3.500,0000
					Valor global	*14.930,40*

O MUNICIPIO DE BODOQUENA-MS , através do Departamento de licitação e Contratos Torna publico conforme Art. 15 *§* 2º da 8.666/93, que não houve alteração de valores dos itens e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Bodoquena-MS, 22 de Julho de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Valdisa Dias Olanda

Empresa;

ORGANIZE CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.

Empresa;

Mercado São Rafael Eireli – EPP.

Empresa;

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP.

Empresa:

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA

Empresa:

SKS COMÉRCIO DE MÓVEIS EQUIPAMENTOS EIRE.

Empresa:

COMERCIAL MALLONE EIRELI

Empresa:

RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA

Empresa:

I.A CAMPAGNA JUNIOR&CIA LTDA

Empresa:

Lopez & Filhos Comércio e Serviços LTDA – ME,

Matéria enviada por JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 76/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Dorvalino Testa Filho - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 3.810,30 (três mil , oitocentos e dez reais e trinta centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Dorvalino Testa Filho.**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 75/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Elzo Moreira - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 12.429,85 (doze mil , quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Elzo Moreira**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 74/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

José de Souza - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 4.535,00 (quatro mil , quinhentos e trinta e cinco reais).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, José de Souza**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 73/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Eduardo Barbosa Bogarim - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 19.996,13 (dezenove mil , novecentos e noventa e seis reais e treze centavos).**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Eduardo Barbosa Bogarim**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 71/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Hélio Firmo da Silva - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 7.203,64 (sete mil duzentos e três reais e sessenta e quatro centavos).**

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e **AEE-** Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo 61

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo 100

EJA – Itens: 75 a 92

2.161 – Operacionalização Merenda do EJA

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 132

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Hélio Firmo da Silva

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 70/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Dorvalino Testa - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 2.566,93** (dois mil quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e **AEE**- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo 61

Creche – Itens: 23 a 42
2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30 – Material de Consumo - 31
Pré Escola – Itens 43 a 62
2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30 – Material de Consumo 100
EJA – Itens: 75 a 92
2.161 – Operacionalização Merenda do EJA
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 132
Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.
assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Dorvalino Testa

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 69/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Cícero Gomes da Silva - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 6.942,23** (seis mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e **AEE**- Itens: 1 a 22 e 63 a 74
2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo 61
Creche – Itens: 23 a 42
2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30 – Material de Consumo - 31
Pré Escola – Itens 43 a 62
2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30 – Material de Consumo 100
EJA – Itens: 75 a 92
2.161 – Operacionalização Merenda do EJA
115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar
33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 132
Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.
assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Cícero Gomes da Silva

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 68/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Agenor Greff - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.927,45 (cinco mil e novecentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).**

Dotação Orçamentária:

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo 100

EJA – Itens: 75 a 92

2.161 – Operacionalização Merenda do EJA

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 132

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Agenor Greff

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 67/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Antonilda Gimenez Jardim - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$** 1.828,84 (mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e **AEE**- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo 61

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo 100

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Antonilda Gimenez Jardim

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 66/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Vanildo Moreira da Cruz - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 19.997,39** (dezenove mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos)**.**

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e **AEE**- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo 61

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo 100

EJA – Itens: 75 a 92

2.161 – Operacionalização Merenda do EJA

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo - Ficha 132

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Vanildo Moreira da Cruz

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 65/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Jorge Gomes Borges - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 5.316,64 (cinco mil trezentos e dezesseis reais e sessenta e quatro reais).**

Dotação Orçamentária:

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo 100

AEE

Ensino Fundamental e AEE- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo 61

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e, Jorge Gomes Borges

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 64/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Elzo Moreira da Cruz - Contratado

Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios para atender o Programa de Alimentação Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, para exercício 2021 .

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 19.995,76 (dezenove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).**

Dotação Orçamentária:

Ensino Fundamental e AEE- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 61

Creche – Itens: 23 a 42

2.160 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil - Creche

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo - Ficha 31

Pré Escola – Itens 43 a 62

2.162 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Infantil Pré Escola

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30 – Material de Consumo -100

AEE

Ensino Fundamental e AEE- Itens: 1 a 22 e 63 a 74

2.159 – Operacionalização da Merenda Escolar no Ensino Fundamental

115051 – Transf. Programa Alimentação Escolar

33.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 61

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

assinam: Valdisa Dias Olanda – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Laser e Elzo Moreira da Cruz

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

EXTRATO CONTRATO Nº 91/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2021 CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

Partes : Município de Bodoquena/MS – Contratante

Ermano Leite Firmo - Contratado

Objeto : Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar- para compor o cardápio da alimentação bem como o fornecimento de kits verdes durante a ausência da oferta do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo- SCFV de vido a Pandemia SARS COVID-19.

Vigência: O prazo de vigência desta contratação inicia no dia 05 de julho, e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser aditado ou prorrogado.

Valor Global : **R$ 8.263,40 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) .**

Dotação Orçamentária:

04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.402 - POLÍTICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2.098 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE 129000 FICHA 433

Bodoquena – MS, 05 de julho de 2021.

Assinam: Marcilene Santos Aquino Do Nascimento – Secretária Interina Municipal de Promoção e Assistência Social **e, Ermano Leite Firmo**

Matéria enviada por Julia Marcia de Melo Sena Ferracini

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS

AVISO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO JULGAMENTO PROPOSTAS TÉCNICAS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2021, CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO, que a licitante FIXA COMUNICAÇÃO E VENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 09.498.724/0001-81, interpôs recurso contra as notas atribuídas às propostas técnicas das licitantes RAMAL PROPAGANDA e NOVO ENGENHO COMUNICAÇÃO INTEGRADA e pede o cancelamento do Processo Administrativo n. 015/2021, Concorrência n. 002/2021, cujo objeto consiste na contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de Agência de Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, te tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do

Município, difundir idéias ou informar o público em geral.

Nos termos do subitem VIII do item 7.2 do Edital, ficam intimadas as licitantes interessadas para, querendo, impugnar os recursos interpostos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados.

Bodoquena, 22 de julho de 2021.

Elandi Fernando Martins Bastos

Presidente da Comissão de Licitações

Matéria enviada por Júlia Kaifanny de Paiva Ramos

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 326/2021

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, **Vanessa Lopes de Oliveira Gimenez,** inscrita no RG n° 001176010/SSP MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Assistente Social, Matricula n° 1271, lotada na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, para exercer o cargo comissionado de Coordenador do CREAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bodoquena-MS, 13 de julho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria DGP/Nº 325/2021.

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica Nomeada, **Ana Rita Peixoto Aranda dos Santos,** inscrita no RG n°.603545/SSP MS, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem I Matricula n° 26, para exercer o Cargo Comissionado de Diretor da Unidade Básica de Saúde – Grupo Ocupacional I – Direção e Assessoramento Superior – DAS, para ser lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data,

Bodoquena-MS, 12 de julho de 2021.

Kazuto Horii

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DANDALO DE SOUZA MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PRECOS N° 13/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 129/2021

PREGAO PRESENCIAL N°028/2021 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780 – Centro – Bonito / MS - Cep: 79.290-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos cinco dias do mês de julho de 2021, na sede do Município de Bonito/MS, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá n° 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pela Prefeito Municipal, **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, n. 1175, Centro, Bonito/MS**, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.803.371/0001-28, representado pelo Secretário Nivaldo Inácio Carneiro, brasileiro portador do RG Nº. 627963 SSP/MS e CPF/MF Nº. 661.557.541-87; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 24.595.557/0001-80, com endereço na Rua José Bonifácio nº. 478, Vila Planalto, Campo Grande/MS, **ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIENTOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ nº. 27.789.446/0001-01, com endereço na Avenida Presidente Castelo branco nº. 4455, Bairro Zona I, Umuarama/PR, **BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº. 03.321.370/0001-19, com endereço na Rua Rui Barbosa nº. 1901, Centro, Campo Grande/MS, **CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.610.184/0001-47, com endereço na Rua das Paineiras nº. 171, Centro, Assis Chateaubriand/PR, **CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI,** inscrita no CNPJ nº. 26.847.096/0001-11, com endereço na Avenida Brasil nº. 5709, Zona 05, Maringá/PR, **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 78.688.660/0001-02, com endereço na Rua Santa Catarina nº. 769, Sala 01, Cascavel/PR, **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 10.396.394/0001-00, com endereço na Rua Elias Nachif nº. 70, Mata do Jacinto, Campo Grande/MS, **GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ nº. 03.411.908/0001-86, com endereço na Rua Barão do Rio Branco nº. 4677, Bairro Jardim Gisela, Toledo/PR, **ODONTOMED CANAÃ LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº. 07.947.536/0001-68, com endereço na Rua Prudente de Moraes nº. 418, Loanda/PR, **SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 28.289.799/0001-05, com endereço na Avenida Portugal nº. 5201, Zona I-A, Umuarama/PR, **TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 35.959.514/0001-53, com endereço na Rua das Camélias nº. 230, Jardim La Salle**,** Toledo/PR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n°. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais n° 61/2006 e 120/2017 , subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 129/2021 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n°028/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA— DO OBJETO

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para **aquisição futura de materiais de laboratório e procedimento para atender a demanda do Município,** em atendimento da Secretaria Municipal de **Saúde**, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de publicação de seu extrato.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros

municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo X**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO

4.1 – Os itens deverão estar de acordo com aquele **adjudicado e especificado na proposta,** devendo ser de boa qualidade, estar em perfeito estado de conservação e com prazo de validade de no mínimo 70 % (setenta) por cento do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo. Deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.

4.2 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender a ordem de fornecimento efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do envio da requisição ou pedido de compra, não podendo exigir quantidade mínima para entrega, visando cobrir o frete.

4.3 – Em caso de recusa dos itens, a licitante vencedora deverá substituir os mesmos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem qualquer ônus para administração.

4.4 – O pedido dos itens será parcial, podendo ser efetuados diariamente ou conforme necessidade da Secretaria, feita mediante pedido de compra/requisição dentro do prazo legal.

4.5 – Caso a Licitante não fornecer os itens requisitados, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** contados do envio da requisição/pedido de compra a Administração convocará a Classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais Classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

4.6 – Os itens deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais, **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, e ainda, atestado no verso pelo responsável pelo recebimento do item(s), o valor unitário, valor total e quantidade, além das demais exigências legais.

4.7 – Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n°. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8 – Todas as despesas relativas à execução do fornecimento e respectivas adaptações correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.9 – São de total responsabilidade do licitante todas as despesas como taxas, diferenças de ICMS, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes.

4.10 – Os Itens deverão ser entregues conforme endereço informado pelo requisitante, em dias úteis das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal n° 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo X) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5° do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de

aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 – **Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea"b", da Lei n° 8.666/93 e alterações**, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e m ediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO.**

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO,** no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

9 – CLÁUSULA NONA—DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde,

usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n 08.666/93 e alterações.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registradas:

Item	BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERV CNPJ: 03.321.370/0001-19	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
52	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 200 X 300MM...	ZERMAT	UN	550	R$ 0,59	R$ 324,50
					Total	**R$ 324,50**
Item	**GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP CNPJ: 03.411.908/0001-86**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	ABOCAT Nº. 22...	DESCARPACK	CX	45	R$ 69,95	R$ 3.147,75
12	AGULHA HIPODERMICA 20MM X 0,55MM	DESCARPACK	CX	190	R$ 10,08	R$ 1.915,20
13	AGULHA HIPODERMICA 25MM X 0,60MM...	DESCARPACK	CX	200	R$ 8,95	R$ 1.790,00
15	AGULHA HIPODERMICA 40MM X 12MM	DESCARPACK	CX	300	R$ 9,90	R$ 2.970,00
62	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M...	CRALPLAST	UN	550	R$ 3,42	R$ 1.881,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL C/ CAPA 5CM X 4,5M...	CRALPLAST	UN	280	R$ 3,29	R$ 921,20
77	FITA MICROPORE C/ CAPA - 50MM X 10M...	CRALPLAST	UN	300	R$ 3,30	R$ 990,00
91	LUVA CIRURGICA ESTERIL M (7.5)... LUVA CIRURGICA ESTERIL... TAMANHO M, Nº 7.5 DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIO GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO, DE	DESCARPACK	UN	1000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
92	LUVA CIRURGICA ESTERIL P (7.0)... LUVA CIRURGICA ESTERIL...TAMANHO P, Nº 7.0, DE LÁTEX, ESTÉRILIZADAS POR RAIO GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO, D	DESCARPACK	PCT	500	R$ 1,34	R$ 670,00
95	LUVA PROCEDIMENTO (M) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CX	1500	R$ 22,50	R$ 33.750,00
98	LUVA PROCEDIMENTO(G) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	PAR	1500	R$ 22,50	R$ 33.750,00
108	SACO DE LIXO HOSPITALAR 100L...	NEKPLAST	PCT	100	R$ 28,80	R$ 2.880,00
110	SACO DE LIXO HOSPITALAR 50L...	NEKPLAST	PCT	100	R$ 18,50	R$ 1.850,00
122	SONDA TIPO FOLEY Nº 12...	DESCARPACK	UN	100	R$ 2,76	R$ 276,00
123	SONDA TIPO FOLEY Nº 14...	DESCARPACK	UN	500	R$ 2,76	R$ 1.380,00
124	SONDA TIPO FOLEY Nº 18...	DESCARPACK	UN	200	R$ 2,76	R$ 552,00
125	SONDA TIPO FOLEY Nº 20...	DESCARPACK	UN	100	R$ 2,76	R$ 276,00
126	SONDA URETRAL N° 10...	EMBRAMED	UN	2000	R$ 0,49	R$ 980,00
128	SONDA URETRAL Nº 12	EMBRAMED	UN	26000	R$ 0,29	R$ 7.540,00
					Total	**R$ 98.869,15**
Item	**ODONTOMED CANAÃ LTDA ME CNPJ: 07.947.536/0001-68**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ABOCAT Nº 14...	MEDIX	CX	10	R$ 74,00	R$ 740,00
33	BOTON DE GASTROSTOMIA MODELO MIC-KEY 24 FR/ 4,0 CM	GFLEX	UN	5	R$ 1.386,00	R$ 6.930,00
43	CUBA PARA ASSEPSIA - 13,5 X 5 CM COM CAPACIDADE PARA 500 ML	ACONOX	UN	25	R$ 16,80	R$ 420,00
45	CUBA RIM (EM INÓX)	ACONOX	UN	30	R$ 36,40	R$ 1.092,00
50	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 100 X 100MM... env. 07x13 c/100	HOSPFLEX	UN	450	R$ 0,36	R$ 162,00
51	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 200 X 100MM env. 09x24 c/100	HOSPFLEX	UN	1250	R$ 0,39	R$ 487,50
53	ENVELOPE GRAU CIRURGICO 290 X 140MM.. env. 15x25 c/100	HOSPFLEX	UN	850	R$ 1,17	R$ 994,50
55	EQUIPO MICROGOTAS...	LABOR	UN	250	R$ 1,40	R$ 350,00
71	FIO CIRURGICO DE NYLON CALIBRE 3-0...	TECNOFIO	CX	60	R$ 32,39	R$ 1.943,40
75	FITA CREPE 24MM X 50METROS...	CIEX	UN	800	R$ 3,50	R$ 2.800,00
121	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL, PARA GASTROSTOMIA AO NIVEL DA PELE MIC-KEY DIAMETRO 24 F 4CM	GFLEX	UN	5	R$ 1.302,00	R$ 6.510,00
143	UMIDIFICADOR OXIGENIO 250ML C/EXT E MÁSCARA ADULTO PROTEC 01 TAMPA EM NYLON, 01 TUBO COM BORBULHADOR PARA PERMITIR O ARRASTE DAS PARTÍCULAS E 01 COPO TRANSLÚCIDO.	PROTEC	KIT	60	R$ 29,40	R$ 1.764,00
					Total	**R$ 24.193,40**
Item	**Diagnolab Laboratorios Ltda CNPJ: 10.396.394/0001-00**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	BATERIA DE LITIO 3V - CR2032...	ELGIN	UN	150	R$ 3,50	R$ 525,00
86	LAMINULA 22X22MM...	CRAL	CX	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
103	PARASITOFILTRO...	DESKARPLAS	PCT	5	R$ 85,50	R$ 427,50
129	SORO ANTI - D...	EBRAM	FRASC	40	R$ 39,00	R$ 1.560,00
					Total	**R$ 3.512,50**
Item	**ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME CNPJ: 24.595.557/0001-80**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
35	CAIXA TERMICA 34 LITROS...	SMD	UN	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00
44	CUBA REDONDA P/ ASSEPSIA - 08 CM (EM INÓX)	FAMI	UN	25	R$ 12,25	R$ 306,25
88	LANCETA DESCARTAVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL, POSSUEM DESIGN ERGONÔMICO, PONTA TRIFACEADA E SILICONADA, CAIXA COM 100 UNIDADES	TKL	CX	500	R$ 23,79	R$ 11.895,00
					Total	**R$ 14.201,25**
Item	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SU CNPJ: 27.789.446/0001-01**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	ÁGUA PARA INJEÇÃO FRASCO DE 05ML CX C/ 100 UN	SAMTEC	CX	30	R$ 23,85	R$ 715,50
47	CURATIVO AUTO-ADESIVO...	NATHY	CX	300	R$ 1,92	R$ 576,00
81	GEL PARA ULTRASSOM (5 LITROS)...	CARBOGEL	GALÃO	30	R$ 31,59	R$ 947,70
87	LAMPADA INFRAVERMELHO 150W 127V	CARCI	UN	10	R$ 87,47	R$ 874,70

99	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEI COM ELÁSTICO, TIPO NÃO TECIDO, RETANGULARES COM CLIP NASAL, TRIPLA CAMADA, COM TIRAS, COR BRANCA, COM 98,8% DE EFICIÊNCIA NA FILTRAGEM BACTERIANA, NÃO ALÉRGICA, 10	DESCARBOX	CX	2000	R$ 9,90	R$ 19.800,00
					Total	**R$ 22.913,90**
Item	**COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA L CNPJ: 78.688.660/0001-02**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ABOCAT Nº. 16...	DESCARPACK	CX	10	R$ 66,50	R$ 665,00
4	ABOCAT Nº. 20...	DESCARPACK	CX	35	R$ 74,00	R$ 2.590,00
7	AGUA OXIGENADA 10V - 1000ML...	FARMAX	FRASC	100	R$ 3,85	R$ 385,00
10	ÁGUA PARA INJEÇÃO, FRASCO DE 20ML, CAIXA COM 100 UNIDADES	SAMTEC	CX	100	R$ 69,98	R$ 6.998,00
16	ALGODÃO HIDRÓFILO BOLA (100G)...	FAROL	PCT	200	R$ 2,70	R$ 540,00
18	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML TRANSPARENTE - GRADUADA EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 250ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROP	J PROLAB	UN	100	R$ 2,50	R$ 250,00
19	ALMOTOLIA PLÁSTICA 500 ML TRANSPARENTE - GRADUADA EM ALTO RELEVO, CAPACIDADE DE 500ML, COMPOSTA POR TRES PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA. BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE EM PLÁSTICO APROP	J PROLAB	UN	100	R$ 3,30	R$ 330,00
20	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO - AMBAR (250 ML)...	J PROLAB	UN	60	R$ 2,65	R$ 159,00
21	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO - AMBAR (500 ML), ALMOTOLIA AMBAR, (ESCURA), C/ CAPACIDADE PARA 500ML, COMPOSTA POR 03 (TRÊS) PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA; BISNAGA, CONFECCIONADA INTEIRAMENTE	J PROLAB	UN	100	R$ 3,35	R$ 335,00
22	APARELHO DE PRESSAO, BRAÇADEIRA 13,5 - 19,5CM...	PREMIUM	UN	30	R$ 68,00	R$ 2.040,00
23	ATADURA DE CREPE - 08CM X 4,5M...	ERIMAX	PCT	300	R$ 4,32	R$ 1.296,00
24	ATADURA DE CREPE - 10CM X 4,5M...	ERIMAX	PCT	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
25	ATADURA DE CREPE - 15CM X 4,5M...	ERIMAX	PCT	350	R$ 6,72	R$ 2.352,00
26	ATADURA DE CREPE - 20CM X 4,5M...	ERIMAX	PCT	200	R$ 9,12	R$ 1.824,00
31	BOLSA COLETORA DE URINA...	DESCARPACK	UN	350	R$ 3,45	R$ 1.207,50
32	BOLSA TERMICA DE GEL, TAMANHO G, 700ML, GEL ATÓXICO, DIMENSÕES APROXIMADAS 23,5X16CM	FARMATEX	UN	30	R$ 20,00	R$ 600,00
37	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - INFANTIL (TIPO ÓCULOS)	BIOSANI	UN	1500	R$ 0,88	R$ 1.320,00
40	COLETOR UNIVERSAL C/ TAMPA DE ROSCA...	3B	PCT	250	R$ 27,50	R$ 6.875,00
49	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA 41 X 32MM...	SOLIDOR	PCT	300	R$ 15,00	R$ 4.500,00
54	EQUIPO MACROGOTAS...	GLOMED	UN	3000	R$ 0,96	R$ 2.880,00
56	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO NUTRIÇÃO ENTERAL ESTÉRIL	DESCARPACK	UN	3000	R$ 0,92	R$ 2.760,00
64	EXTENSOR INTERMEDIARIO DE DUAS VIAS...	BIOSANI	UN	500	R$ 0,84	R$ 420,00
65	FIO CATGUT 2.0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 2,0CM E 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R$ 83,99	R$ 1.007,88
66	FIO CATGUT 3.0 COM AGULHA CILÍNDRICA DE 3,0CM E 1/2 ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R$ 83,99	R$ 1.007,88
67	FIO CATGUT 4.0 COM AGULHA 2CM E 1/2, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R$ 83,99	R$ 1.007,88
68	FIO CATGUT 5.0 COM AGULHA 2CM 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R$ 83,99	R$ 1.007,88
69	FIO CATGUT 6.0 COM AGULHA 2 CM 3/8, ESTÉRIL E ABSORVÍVEL CAIXA COM 24 UNIDADES	SHALON	CX	12	R$ 83,99	R$ 1.007,88
73	FIO CIRURGICO DE NYLON CALIBRE 5-0	SHALON	CX	25	R$ 32,39	R$ 809,75
78	GARROTE DE LATEX Nº 200...	LEMGRUBER	PCT	30	R$ 18,00	R$ 540,00
79	GARROTE EM TECIDO ELASTICO (ADULTO)...	PREMIUM	UN	50	R$ 4,80	R$ 240,00
80	GARROTE EM TECIDO ELÁSTICO, PARA USO INFANTIL / PEDIÁTRICO, COM TRAVA DE SEGURANÇA DE DOIS ESTAGIOS: 1° DE ALÍVIO E 2° DE RETIRADA; ANTIALÉRGICO; CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PR	PREMIUM	UN	30	R$ 4,80	R$ 144,00
82	GLICERINA LIQUIDA (1.000 ML)...	CINORD	FRASC	25	R$ 18,00	R$ 450,00
83	LAMINA CIRURGICA Nº 15 (CX 100UND)...	MEDIX	CX	25	R$ 27,60	R$ 690,00
84	LAMINA CIRURGICA Nº 23 (CX 100UNID)...	MEDIX	CX	20	R$ 27,60	R$ 552,00
85	LAMINA CIRURGICA Nº 24 (CX 100UNID)...	MEDIX	CX	20	R$ 27,60	R$ 552,00
89	LENÇOL DESCARTAVEL 2,20M X 0,90M...	DESCARPACK	PCT	250	R$ 15,00	R$ 3.750,00
93	LUVA CIRURGICA ESTERIL PP (6.5), LUVA CIRURGICA ESTERIL.TAMANHO PP, N° 6.5, DE LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO, DES	LEMGRUBER	PCT	400	R$ 1,25	R$ 500,00
94	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL. TAMANHO G, N° 8.0 DE LÁTEX, ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA, FORMATO ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, LUBRIFICADO COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, CANO CURTO, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE TALCADA (PADRÃ	LEMGRUBER	UN	500	R$ 1,20	R$ 600,00
96	LUVA PROCEDIMENTO (P) EMBALADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES	TALGE	CX	500	R$ 22,60	R$ 11.300,00
97	LUVA PROCEDIMENTO PP	TALGE	CX	500	R$ 23,00	R$ 11.500,00
101	OXIMETRO DE PULSO ADULTO PORTATIL...	WINNER	UN	40	R$ 85,00	R$ 3.400,00
102	OXIMETRO DE PULSO INFANTIL PORTATIL...	WINNER	UN	15	R$ 85,00	R$ 1.275,00
104	PONTEIRAS GRADUADA DESCARTAVEL 10 MICROLITROS...	CRAL PLAST	PCT	15	R$ 23,20	R$ 348,00
105	PORTA COMPRIMIDO SEMANAL...	3B	UN	150	R$ 12,00	R$ 1.800,00
106	PVPI DEGERMANTE 1 L...	FARMAX	FRASC	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
107	PVPI TOPICO 1L...	FARMAX	FRASC	100	R$ 15,60	R$ 1.560,00
111	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N. 21...	MEDIX	UN	1300	R$ 0,22	R$ 286,00
112	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N. 23...	MEDIX	UN	1300	R$ 0,22	R$ 286,00
113	SCALP DISPOSITIVO DE INFUSÃO INTRAVENOSA N.19...	MEDIX	UN	300	R$ 0,22	R$ 66,00
116	SERINGA DE 1 ML C/ AGULHA...	SR	UN	43000	R$ 0,19	R$ 8.170,00
120	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COMUM - N° 14	BIOSANI	UN	1500	R$ 0,57	R$ 855,00
127	SONDA URETRAL N° 14...	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,45	R$ 900,00
130	SORO FISIOLOGICO 0,9% - 500ML	FRESENIUS	CX	200	R$ 69,12	R$ 13.824,00
131	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250ML	FRESENIUS	CX	100	R$ 57,60	R$ 5.760,00
132	SORO FISIOLOGICO 1.000ML...	FRESENIUS	CX	150	R$ 92,60	R$ 13.890,00
135	SORO GLICOSADO 1000ML...	FRESENIUS	FRASC	300	R$ 4,89	R$ 1.467,00
136	SORO GLICOSADO 250ML...	FRESENIUS	FRASC	350	R$ 2,16	R$ 756,00
137	SORO GLICOSADO 500ML...	FRESENIUS	FRASC	350	R$ 3,18	R$ 1.113,00
138	SORO RINGER C/ LACTATO DE SODIO...	FRESENIUS	FRASC	500	R$ 2,98	R$ 1.490,00
139	SUPORTE P/ BOLSA TERMICA EM GEL P/ COTOVELO E JOELHO...	MERCUR	UN	15	R$ 50,00	R$ 750,00
140	SUPORTE P/ BOLSA TERMICA EM GEL P/ OMBRO E QUADRIL...	MERCUR	UN	15	R$ 252,00	R$ 3.780,00

141	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO ESCALA ATE 50ºC, PARA USO EM TESTA, COMPONENTES COM ALARME, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA ATE 10 MEDICÕES	WINNER	UN	20	R$ 84,00	R$ 1.680,00
144	UMIDIFICADOR P/OXIGENIO C/ FRASCO PLÁSTICO 250 ML- ACOMPANHA TAMPA INJETADA E BORBOLETA INJETADA C/ ENXERTO EM METAL (PADRÃO ABNT), FRASCO EM PVC DE 250 ML COM BOCA LARGA NÍVEL MÍN. E MÁX.	RWR	UN	60	R$ 14,37	R$ 862,20
145	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO, ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PIN	PROTEC	UN	20	R$ 222,00	R$ 4.440,00
146	VASELINA LIQUIDA...	CINORD	FRASC	25	R$ 20,24	R$ 506,00
					Total	**R$ 149.407,85**
Item	**CIRURGICA ITAMBE - EIRELI CNPJ: 26.847.096/0001-11**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	AGUA P/ INJEÇÃO - 10ML...	SAMTEC	CX	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
11	AGULHA HIPODERMICA 13MM X 0,45MM...	SR	CX	232	R$ 8,90	R$ 2.064,80
14	AGULHA HIPODERMICA 30MM X 0,80MM...	SR	CX	100	R$ 8,90	R$ 890,00
17	ALGODÃO ROLO HIDRÓLILO DE 500G, EXTRA-ABSORVENTE, MACIO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO	MELHORMED	UN	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
29	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100MM...	ESTERILCARE	ROLO	100	R$ 40,00	R$ 4.000,00
30	BOBINA PAPEL GRAU CIRURGICO 200X50MM...	ESTERILCARE	ROLO	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00
38	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES DE 13 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; NA COR AMARELA; ALÇA DUPLA; USO ÚNICO; DESCARTÁV	DESCARBOX	UN	800	R$ 5,85	R$ 4.680,00
39	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTES DE 7 LITROS, FABRICADO EM PAPELÃO ONDULADO E REFORÇADO INTERNAMENTE COM O PAPELÃO COURO; COM TRAVA DE SEGURANÇA; NA COR AMARELA; ALÇA DUPLA; USO ÚNICO; DESCARTÁVE	DESCARBOX	UN	1000	R$ 4,09	R$ 4.090,00
46	CURATIVO ABSORVENTE HIPO ALERGÊNICO PÓS COLETA (TIPO STOPPER)	CIEX	CX	150	R$ 13,20	R$ 1.980,00
48	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07	MADEITEX	UN	1000	R$ 1,21	R$ 1.210,00
70	FIO CIRURGICO DE NYLON CALIBRE 2-0...	SHALON	CX	25	R$ 31,02	R$ 775,50
72	FIO CIRURGICO DE NYLON CALIBRE 4-0...	SHALON	CX	25	R$ 31,02	R$ 775,50
74	FIO CIRURGICO DE NYLON CALIBRE 6-0...	SHALON	CX	25	R$ 32,30	R$ 807,50
76	FITA MICROPORE C/ CAPA - 25MM X 10M...	MISSNER	UN	300	R$ 2,20	R$ 660,00
90	LENÇOL HOSPITALAR PARA MACA, PAPEL BRANCO 50MTSX70	DESCARBOX	ROLO	800	R$ 7,70	R$ 6.160,00
109	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L...	NEKPLAST	PCT	50	R$ 14,00	R$ 700,00
114	SERINGA 10ML HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-LOCK, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	1000	R$ 31,00	R$ 31.000,00
115	SERINGA 20ML HIPODERMICA DESCARTAVEL... SERINGA 20ML HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CONEXÃO TIPO LUER-LOCK, SEM AGULHA CAIXA COM 100 UND	SR	CX	100	R$ 48,20	R$ 4.820,00
118	SERINGA DESCARTAVEL 5ML, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	1000	R$ 17,10	R$ 17.100,00
133	SORO FISIOLOGICO 100ML...	FRESENIUS	CX	100	R$ 109,25	R$ 10.925,00
134	SORO FISIOLOGICO 10ML...	SAMTEC	CX	20	R$ 14,95	R$ 299,00
					Total	**R$ 104.497,30**
Item	**SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 28.289.799/0001-05**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
57	EQUIPO PARA SOL. PARENTERAL MACROGOTAS...	GLOMED	UN	750	R$ 0,97	R$ 727,50
58	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	RIOQUIMICA	UN	480	R$ 2,61	R$ 1.252,80
59	ESCOVA DEGERMAÇÃO, APLICAÇÃO COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA INDIVIDUALMENTE	FARMAX	UN	1000	R$ 1,88	R$ 1.880,00
60	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO GRANDE...	PREMIUM	UN	20	R$ 78,99	R$ 1.579,80
61	ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE ADULTO...	PREMIUM	UN	60	R$ 62,69	R$ 3.761,40
117	SERINGA DESCARTAVEL 3ML, SEM AGULHA, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	SR	CX	1000	R$ 15,99	R$ 15.990,00
119	SERINGA DESCARTÁVEL S/ AGULHA 01 ML TUBERCULINA SLIP...	SR	UN	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
					Total	**R$ 28.791,50**
Item	**TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 35.959.514/0001-53**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ABOCAT Nº. 18...	DESCARPACK	CX	30	R$ 66,50	R$ 1.995,00
6	ABOCAT Nº. 24...	DESCARPACK	CX	45	R$ 82,50	R$ 3.712,50
36	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO - ADULTO (TIPO ÓCULOS)	BIOSANI	UN	2000	R$ 0,91	R$ 1.820,00
100	MÁSCARA HOSPITALAR N95/PFF2 PRODUZIDO EM TNT	SUPERSAFETY	UN	3000	R$ 1,97	R$ 5.910,00
142	TIRA PARA TESTE DE GLICEMIA...	DESCARPACK	CX	2000	R$ 22,99	R$ 45.980,00
					Total	R$ 59.417,50
Item	**CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU CNPJ: 39.610.184/0001-47**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
28	BOBINA PAPEL GRAU CIRGURGICO 300MM...	HOSPFLEX	ROLO	50	R$ 100,02	R$ 5.001,00
41	COMPRESSA CAMPO CIRURGICO...	ERIMAR	PCT	50	R$ 49,00	R$ 2.450,00
42	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA 7,5CM X 7,5CM, 5 DOBRAS, 9 FIOS...	ERIMAR	PCT	700	R$ 14,78	R$ 10.346,00
					Total	**R$ 17.797,00**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n°61/2006 e 120/2017 , da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas

aplicáveis a espécie.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 21 de julho de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

Ágil Produtos para saúde eireli me

Detentora da Ata

Águia distribuidora de medicamentos e suprientos eireli me

Detentora da Ata

BRIATO COMERCIO MEDICO HOSPITALAR E SERVIÇOS EIRELI EPP

Detentora da Ata

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

CIRÚRGICA ITAMBÉ - EIRELI

Detentora da Ata

COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA

Detentora da Ata

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS LTDA

Detentora da Ata

GREEN FARMACÊUTICA EIRELI EPP

Detentora da Ata

ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

Detentora da Ata

SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

Detentora da Ata

TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Detentora da Ata

IZABELLE MARQUES CASTILHO

Assessora Jurídica – OAB/MS 17.564-B

Testemunhas:

1) BRUNA DE SOUZA XIMENES

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Ana Carla Leite

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO N. 1280/2021

PROCESSO: 187/2021 – DISPENSA 110/2021

PARTES – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Juliano Rogling ME – contratada.

OBJETO – Aquisição de medicamento de ordem judicial para o paciente Gerosina Pacheco da Silva (processo n. 0800206-23.2019.8.12.0028).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 4.944,00 (quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA: Bonito/MS, 15 de julho de 2021.

ASSINAM: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Juliano Rogling ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Departamento de Licitação

EXTRATO DO EMPENHO N. 1281/2021

PROCESSO: 188/2021 – DISPENSA 111/2021

PARTES – Prefeitura Municipal de Bonito MS – contratante.

Juliano Rogling ME – contratada.

OBJETO – Aquisição de medicamento de ordem judicial para o paciente Gustavo Ximenes Pereira Cáceres (processo n. 0800833-90.2020.8.12.0028).

FUNDAMENTO LEGAL: Art 24, inc. IV da Lei 8666/93.

VALOR DA CONTRATAÇÃO : R$ 2.603,88 (dois mil seiscentos e três reais e oitenta e oito centavos).

DATA: Bonito/MS, 15 de julho de 2021.

ASSINAM: Josmail Rodrigues – Prefeito Municipal.

Juliano Rogling ME – contratada.

Matéria enviada por Bruna de Souza Ximenes

Recursos Humanos

CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº 32 /2021

Contrato que entre si celebram o município de Bonito e a Senhora Maria Madalena Santana.

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com sede na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, centro, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSMAIL RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador da C. I. RG nº 966.350 – SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob o nº 078.627.328-39, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Cel. Pilad Rebuá, 1175, centro.

CONTRATADO:

MARIA MADALENA SANTANA*,* brasileira, portadora da C. I. RG nº 1009390 – SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob o nº 036.403.318-50, domiciliada à Rua Antonio Maria Nunes Rondon, casa 4, Bairro Formoso, nesta cidade, Bonito/ MS.

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

As partes supra nominadas celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017, especificamente na prestação de serviços pelo CONTRATADA, **na função de TÉCNICO SAÚDE BUCAL** em local determinado pelo CONTRATANTE, com 40 (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para a apuração de frequência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATADA receberá do CONTRATANTE, em moeda corrente do País, como retribuição pelos serviços prestados, a quantia de R$ 1.450,59 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos), condizente com o vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria, do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de Dezembro de 2017, bem como o Adicional de Insalubridade na proporção de 20% (vinte por cento), sobre o salário base supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

O presente contrato tem vigência no período compreendido entre o dia 22 de Julho de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, nas mesmas condições.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por fundamento legal a Lei Municipal nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato dar-se-á:

a) **pelo** término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado;

c) imediatamente, quando a contratada incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas na Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

d) por interesse do Poder Executivo Municipal.

CLAUSULA SEXTA – DA APLICAÇÃO DO REGIME JURÍDICO ESPECIAL

Aplica-se ao presente contrato o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO EM CASO DE RESCISÃO

Por ocasião da rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional, salvo em caso de rescisão por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, quando então terá direito apenas ao saldo dos vencimentos.

Parágrafo único. A extinção deste contrato, por iniciativa do CONTRATANTE, antes do prazo contratual, não enseja o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;

12.01 –Fundo Municipal De Saúde;

10.122.904-Saúde, direito do cidadão;

2.041- Operacionalização da Secretaria de Saúde Municipal;

102000 – Rec. de Imposto e Transf. Imp. – Saúde.

CLÁUSULA NONA – DOS REAJUSTES

O valor pactuado não sofrerá reajuste, excetuando-se quando houver reajuste do quadro de pessoal de que trata a Lei Municipal Complementar nº 135, de 28 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro desta Comarca, para que nele sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas, questões e pendências, oriundas da execução deste contrato ou de sua interpretação.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Bonito, 22 de Julho de 2021.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SANTANA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CAMILLA M. DE PAULA E SILVA

C. I. RG nº 440218834 – SSP/MS

CPF/MF nº 227.273.748-01

IZABELLE MARQUES CASTILHO

CPF/MF nº 932.950.491-49

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

PARTES:
Contratante: Município de Bonito MS
Contratado: Maria Madalena Santana
DA BASE LEGAL: Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Municipal Complementar nº 1.445, de 09 de fevereiro de 2017.
OBJETO :
Contrato de Pessoal por Tempo Determinado.
VALOR :
R$ 1.740,70 (Um mil e setecentos e quarenta reais e setenta centavos) mensal.
VIGÊNCIA :
22 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
12.00 – Secretaria Municipal de Saúde;
12.01 – Fundo Municipal de Saúde;
10.122.904 - Saúde, Direito da Secretaria de Saúde Municipal;
2.041 – Operacionalização da Secretária de Saúde Municipal;
102000 – Rec. De Imposto e Transf. Imp. - Saúde
ASSINAM:
JOSMAIL RODRIGUES
MARIA MADALENA SANTANA
Bonito – MS, 22 de julho de 2021.

Matéria enviada por Elizabete Morales Guedes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0410/2021

De, 20 de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, (AUXILIO DOENÇA-Previdência Social – INSS), da Servidora **MARIA APARECIDA GÓES PRADO**, Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **LAVADEIRA-EFETIVO,** Matricula 73248-1, por 30 (trinta) dias, a partir de **19/07/2021 a 18/08/2021**, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0408/2021

De, 19 de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **DÉBORA BARBOSA GUIMARÃES,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **CUIDADOR- CONTRATADO,** Matricula 73515-1, por 09 (nove) dias, a partir de **31/05/2021 a 08/06/2021**, lotada na Secretária Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 19 (dezenove) dias do mês de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5473/2021

De 20 de Julho de 2021.

''Dispõe sobre Enquadramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de Brasilândia e dá outras providencias''.

Dr. Antônio de Pádua Thiago, Prefeito Municipal de Brasilândia/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Decreta:

Art. 1º - Ficam enquadrados por transposição nos padrões e referências, classes e níveis da legislação vigente, os servidores mencionados no **anexo I** deste decreto.

Art. 2º - Os Servidores Municipais descritos no anexo após terem conhecimento do seu enquadramento, em se sentindo prejudicado, terão um prazo de 30 (trinta) dias para solicitar, através de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Administração, revisão do mesmo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia/MS, aos 20 dias do mês de Julho de 2021.

Dr. Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

José Carlos Soriano

Secretario Municipal de Administração

ANEXO – I

			ENQUADRAMENTO	
MATRICULA	**NOME**	**CARGO**	**PADRÃO**	**REFERÊNCIA**
70041-1	ADRIANO PEDROSO ALEXANDRE	MOTORISTA D	B-V	4
73039-4	ANILTON DIOGO DOS SANTOS	PROFESSOR DE HISTORIA	VI	A
2895-1	CELSO DE ARAUJO RIBEIRO	TRABALHADOR BRAÇAL	C-I	3
58203-1	DOROTILDA DE FREITAS BRANDAO DO NASCIMENTO	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	B	10
73371-1	EDNA CUSTODIO BERALDO DE SOUZA	PROFESSOR N- IV	V	A
73347-1	ELIANE DO CARMO LIMA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS	A-I	2
73363-1	ELIAS AZEVEDO DA SILVA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	V	A
73340-3	HADASSA ALVES DA COSTA	PROFESSOR DE CIENCIA/BIOLOGICAS	VI	A
66869-1	JANAINA RODRIGUES MIRANDA DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B-III	1
65170-1	JOICE PATRICIA PEREIRA CARVALHO	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	B	8
65218-1	JOSE RODRIGUES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINA	B-V	2
12688-2	JULIANA BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-V	V	D
65595-1	MAGDA MONTEIRO DE JESUS	MOTORISTA D	A-V	6
73199-3	MARCIANA SANTIAGO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE HISTORIA	VI	A
65609-1	MARIA APARECIDA INACIO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-II	6
16179-2	MARIA DE FATIMA MACEDO SANTOS	PROFESSOR N-IV	V	A
14290-1	MARILZA DUARTE	PAJEM	B-I	4
73176-1	MARINALVA CREPALDI CORTE	AUXILIAR DE CRECHE	A-III	4
73367-1	MARLENE FERREIRA DA CRUZ	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	A-I	2
73366-1	MAURICIO SOARES DA SILVA	CUIDADOR	A-III	2
73373-1	PAULA APARECIDA DA SILVA MARIM	PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA	V	A
73290-2	RENATA APARECIDA CAVALCANTI DA SILVA	AUXILIAR DE PROFESSOR	A-VI	2
7811-1	ROSIMAR DIAS DO VALE	SECRETARIA ESCOLAR	C-VI	1
72591-8	SENY APARECIDA DE OLIVEIRA GODOY	ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO	III	A
73375-1	SUZANA DA CRUZ SILVA	PROFESSOR N-IV	V	A
54259-2	THAIANE MAIA MANCINI	AUXILIAR DE PROFESSOR	B-VI	2
73316-1	VALTECIR MARTINS	VIGIA	A-I	3
58076-1	WALDEMAR SOARES DE ALENCAR	VIGIA	B-I	1

Matéria enviada por MATHEUS SANTOS OLIVEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" Nº 0409/2021

De, 20 de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO, Secretário Municipal de Administração de Brasilândia-MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 44, Incisos IV e VI da lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto da Lei A Lei , Municipal nº 1041/00 de 19/12/00, art. 130/137, parágrafo único – CAPÍTULO IV - DAS LICENÇAS SEÇÃO DISPOSICÕES GERAIS.

DECRETA

Artigo 1º- A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da Servidora **VIVIANE ANDRADE DE ARAUJO,** Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo, **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - EFETIVO,** Matricula 15520-2, por 08 (oito) dias, a partir de **25/06/2021 a 02/07/2021**, lotada na Secretária Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Município de Brasilândia-MS, aos 20 (vinte) dias do mês de julho de 2021.

JOSE CARLOS SORIANO

Secretário Municipal de Administração

Registrado no serviço de secretaria, publicado e afixado no local público de costume.

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 90/2020

PROCESSO 2572/2020 CONTRATO 90/2020

Prestação de Serviços de Correios

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa ECT – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Objeto : O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por igual período do prazo de vigência contratual por igual período, passando seu vencimento para o dia **16 de Setembro de 2022**.

Fundamento Legal : artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

Brasilândia/MS, 19 de Julho de 2021.

Contratante

MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA-MS

Contratado

ECT – EMPRESA BRASIL. CORREIOS E TELEGRAFOS

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TORNA-SE SEM EFEITO - Contrato 05/2020

Torna-se em efeito a Publicação junto a Edição 2887 do dia 13 de julho de 2021 na página 77 com o titulo EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 05/2020. Tendo em vista alterações ocorridas no documentos, conforme justificativa anexa ao processo administrativo 22/2020.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 04/2020

PROCESSO 23/2020 CONTRATO 04/2020

Show artístico 56º Aniversário do Município

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato por mais 121 (cento e vinte e um) dias passando seu **vencimento para o dia 30 de Abril de 2022**. Alterar a data da **apresentação** do Cantor FERNANDINHO que ocorrerá no dia **25 de Abril de 2022**; e alterar a data do **pagamento** para os dias **20 e 22 de Abril de 2022** respectivamente.

Fundamento Legal: artigo 57 § 1º inciso da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 12 de Julho de 2021.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

FAZ CHOVER PROD. ARTISTICAS E MUSICAIS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 065/2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JESSICA LUIZA DA SILVA SANTOS.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais TECNICO DE ENFERMAGEM lotados na Secretária de Saúde.

Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.493,55.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JESSICA LUIZA DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 071/2021.

PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JOSE RICARDO MARTINEZ BALBINO.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais MÉDICO lotados na Secretária de Saúde.

Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 6.394,80.
Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JOSE RICARDO MARTINEZ BALBINO
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 066/2021.
PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e JULIANA MARTINES BORRI GERALDO.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais MÉDICO lotados na Secretária de Saúde.
Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 6.394,80.
Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO JULIANA MARTINES BORRI GERALDO
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 068/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e PRISCILA VICENTIN.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais MÉDICO lotados na Secretária de Saúde.
Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 6.394,80.
Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO PRISCILA VICENTIN
Prefeito Municipal Contratado
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 067/2021
PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e DAIANE PIRES.
Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais de TECNICO DE ENFERMAGEM lotados na Secretária de Saúde.
Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.
Valor: R$ 1.493,55.
Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.
Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO DAIANE PIRES
Prefeito Municipal Contratada
Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TORNA-SE SEM EFEITO

Torna-se em efeito a Publicação junto a Edição 2887 do dia 13 de julho de 2021 na página 77 com o titulo EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - Contrato 04/2020. Tendo em vista alterações ocorridas no documentos, conforme justificativa anexa ao processo administrativo 23/2020.

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2021

PROCESSO SELETIVO 001/2021-PMB-SEMEC, 08/01/2021

Partes: MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA e CAMILA DA SILVA BARROS TEMPORIM PELEGRINI.

Objeto: Contratação temporária de serviços profissionais TECNICO DE ENFERMAGEM lotados na Secretária de Saúde.

Prazo: De 23/07/2021 a 31/12/2021.

Valor: R$ 1.493,55.

Dotação orçamentária: 07.02.08.243.0506.2.029. 31.90.04 – Contratação por tempo determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 813 de 30 de Junho de 1993.

Brasilândia – MS, 23 de Julho de 2021 .

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO CAMILA DA SILVA B. TEMPORIM PELEGRINI

Prefeito Municipal Contratado

Contratante

Matéria enviada por ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - Contrato 05/2020

PROCESSO 22/2020 CONTRATO 05/2020

Show artístico 56º Aniversário do Município

Partes: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA-MS e a empresa WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a data da **apresentação** da Dupla Sertaneja BRUNO & MARRONE, alterar a data do pagamento e acréscimo ode 8% no valor contratado. A data do show ocorrerá no dia **24 de Abril de 2022**. A data do **pagamento** fica registrada para o dia **22 de Abril de 2022**. O valor do acréscimo contratual é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme Justificativa anexa ao processo administrativo.

Fundamento Legal: artigo 57 inciso II, e artigo 65 inciso II alínea "c" §1º ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

Brasilândia/MS, 21 de Julho de 2022.

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Contratado

WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA

Matéria enviada por thiago brasoloto da silva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021

PROCESSO Nº 523/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

PARTES: O MUNICIPIO DE BRASILANDIA – MS, através da Secretarias Municipais de Administração Saúde/ Fundo Municipal De Saúde e as empresas:

ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME, CNPJ n. 27.789.446/0001-01;

GUARIÃ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PROD. HOSPITAL. EIRELI, CNPJ n.32.181.809/0001-53;

DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ n. 08.849.206/0001-00;

IMPÉRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, CNPJ n. 34.775.311/0001-44;

BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPIT. E ODONTOL. EIRELI ME , CNPJ n. 18.846.221/0001-40;

MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME , CNPJ n. 21.870.007/0001-34.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preço para Aquisição de material odontológico de (consumo e permanente) com a finalidade de atender os consultórios odontológicos das Unidades de Estratégias Saúde da Família do Município de Brasilândia - MS, especificados no Anexo I, em conformidade com a proposta vencedora da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. 025/2021, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais nº 2390/2006 (pregão) e nº 4645/2018 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 025/2021

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, conforme Decreto Municipal n. 4645/2018, contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2021.

PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONT						*67.012,0000*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1	Solução de ácido fosfórico a 37%, condicionador de	Seringas (ser)	40	ACIDO GEL - MAQUIRA	1,2000	48,0000
2	VERNIZ FLUORETADO PARA HIPERSENSIBILIDADE DA DENTINA EXPOSTA, RESINA SINTÉTICA, FLUORETO DE SÓDIO A 6%, FLUORETO DE CÁLCIO A 6% E ETANOL.	Kit (Kit)	5	DUOFLUORID	18,4000	92,0000
3	Roletes de algodão dental utilizado para tratament	Pacote (Pct)	100	SSPLUS	2,0200	202,0000
4	SUGADOR EM PACOTES COM 40 UNIDADES DESCARTÁVEL COLORIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Pacote (Pct)	80	MAX CLEAN	7,1500	572,0000
5	Tira transparente de poliéster tamanho 10 mm x 120	Caixa (Cx)	30	K DENT - QUIMIDROL	1,2500	37,5000
6	DEDEIRA PARA BEBÊ- ESCOVA MASSAGEADORA CONFECCIONADA EM SILICONE MACIO TRANSPARENTE E FLEXÍVEL COM CERDAS DE SILICONE PARA LIMPEZA DA BOCA DO BEBÊ. DATA DA FARBICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO	Unidade (Un.)	50	MEDFIO	5,8800	294,0000
7	ESCOVA DENTAL PARA ADOLESCENTE - CERDAS DE NYLON MACIAS, COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS , CABO RETO, ANATÔMICO, COM EMPUNHADURA, MEDINDO ENTRE 16 A 1	Unidade (Un.)	2000	MEDFIO	1,1600	2.320,0000
8	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 50 GRAMAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, E INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	1700	ICE CLEAN - ICE FRESH	1,1700	1.989,0000
9	FIO DENTAL EM POLIAMIDA, CERA E AROMA COM 25 METROS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, E INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	900	MEDFIO	0,8500	765,0000
10	Papel carbono para marcação oclusal preto, com 12 folhas	Bloco (bl)	15	CONTACTO - ANGELUS	2,4900	37,3500
11	BROCA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ALTA-ROTAÇÃO, Nº700 OU SIMILAR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	10	KAVO	9,5000	95,0000
12	ESCOVA DENTAL INFANTIL PARA CRIANÇA 05 A 08 ANOS - CERDAS DE NYLON EXTRAMACIAS, COM 03 FILEIRAS DE TUBOS, CONTENDO 28 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO RETO, MEDINDO ENTRE 14 A 15 CM,	Unidade (Un.)	1000	FLOPPY - MEDFIO	1,1000	1.100,0000
14	Anestésico oral tópico gel, sabor tutti-frutti, fr	Frasco (frc)	40	BENZOTOP - DFL	7,6600	306,4000
15	Micro aplicador descartável, regular, contendo 100	Caixa (Cx)	50	CAVIBRUSH - FGM	8,4300	421,5000
21	Alveolex material curativo pos cirúrgico em frasco	Unidade (Un.)	20	IODONTOSUL	19,8500	397,0000
23	PONTAS DIAMANTADAS, ESFÉRICA (BROCA PARA ALTAROTAÇÃO) LINHA F.G Nº 1014 , EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	1,8500	74,0000
25	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS (BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO) LINHA F.G. ACABAMENTO ULTRA-FINO Nº -3118FF. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	1,8500	74,0000
26	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS, FORMA DE PÊRA.	Unidade (Un.)	30	DH PRO	7,6900	230,7000
27	PASTA À BASE DE OXIDO DE ALUMÍNIO EXTRA FINO CONTENDO 4 GRAMAS, INDICADO PARA ACABAMENTO DE RESINAS EM GERAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Unidade (Un.)	6	DIAMOND R - FGM	19,4300	116,5800
28	DISCO DE FELTRO FLEXÍVEL PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM CAIXA COM 24 DISCOS E UM MANDRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Caixa (Cx)	4	DIAMOND FLEX - FGM	30,5000	122,0000
30	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA - PASTA-PASTA(PASTA BASE 13 GRAMAS E CATALIZADOR 11GRAMAS COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Kit (Kit)	20	HYDCAL - MAQUIRA	29,2600	585,2000
31	PEDRA POMES EXTRA FINA EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS PARA POLIMENTO DENTAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Frasco (frc)	8	MAQUIRA	3,5400	28,3200

32	FLUORETO DE SÓDIO PARA BOCHECHO P.A. ACONDICIONADA EM POTE COM 200 SACHES DE 2 G. DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO E INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM	Unidade (Un.)	1	FLUORSUL - IODONTOSUL	340,0000	340,0000
34	FIO AGULHADO DE SEDA 3.0 INDICADO PARA SUTURA DE CIRURGIA BUCAL CAIXA COM 24 UNIDADES EMBALADO INDIVIDUALMENTE ESTÉRIL	Caixa (Cx)	20	TECHNEW	30,7700	615,4000
35	PONTAS DIAMANTADAS, ESFÉRICAS (BROCA PARA ALTAROTAÇÃO) LINHA F.G Nº 1013, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	1,8500	74,0000
36	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR C2 COM TPH,	Seringas (ser)	16	TPH - DENTSPLY	12,6500	202,4000
37	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR PARA PROFILAXIA DENTAL COM SABOR, CONTENDO 90 GR NO TUBO COM QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	15	SHINE - MAQUIRA	4,1500	62,2500
38	CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO, PÓ BRANCO CRISTALINO EXTRA-FINO PARA USO	Caixa (Cx)	5	MAQUIRA	50,0000	250,0000
39	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY, ISENTO DE CFC PARA BAIXA E ALTA ROTAÇÃO. FRASCO COM 100 ML.	Unidade (Un.)	5	MAQUIRA	16,9200	84,6000
41	MATERIAL PARA DESINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR PARAMONOFENOLCANFORADO. FRASCO COM 20ML.	Unidade (Un.)	6	BIODINIAMICA	7,2600	43,5600
43	CAPEADOR PULPAR - HIDRÓXIDO DE CALCIO PA. FRASCO COM 10 G.	Unidade (Un.)	18	MAQUIRA	4,4200	79,5600
44	COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL - IODOFÓRMIO. FRASCO COM 10 G.	Unidade (Un.)	6	K DENT - QUIMIDROL	24,4600	146,7600
45	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM PONTA TRIBISELADA EXTRA-CURTA (12MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa (Cx)	20	INJEX	37,0000	740,0000
46	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM PONTA TRIBISELADA CURTA (23MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa (Cx)	20	DENCOJET - DFL	35,0000	700,0000
47	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL COM PONTA TRIBISELADA LONGA (35MM). CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa (Cx)	10	DENCOJET	35,0000	350,0000
48	ALAVANCA SELDIN JOGO AÇO INOX AUTOCLAVAVEL. KIT CONTENDO Nº2, 1L E 1R.	Kit (Kit)	2	MILLENIUM - GOLGRAN	96,5000	193,0000
49	ALAVANCA APICAL AÇO INOX AUTOCLAVAVEL Nº 301.	Unidade (Un.)	2	GOLGRAN	34,3400	68,6800
51	FIXADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM FRASCO DE 475ML	Frasco (frc)	10	CARESTREAM	13,5400	135,4000
52	REVELADOR PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA EM FRASCO DE 475ML	Frasco (frc)	10	CARESTREAM	13,5400	135,4000
53	PASTILHA EVIDENCIADORA DE PLACA * INDICADO PARA EVIDENCIAR A PRESENÇA DAS PLACAS BACTERIANAS.	Caixa (Cx)	10	EVIPLAC - BIODINAMICA	9,3400	93,4000
57	BABADOR IMPERMEÁVEL COM DUAS CAMADAS (1 DE PLÁSTICO E 1 DE PAPEL). É COMPOSTO DE FIBRAS DE CELULOSE VIRGENS SEM CONTAMINANTES E FILME DE POLIETILENO ATÓXICO	Pacote (Pct)	50	BIODINAMICA	13,2700	663,5000
58	KIT DE CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO – COMPOSIÇÃO: PÓ FRASCO COM 28G – OXIDO DE ZINCO, OXIDO DE MAGNÉSIO, CORANTES CI77288, CI77268, CI77491. LÍQUIDO FRASCO COM 10ML– AC. FOSF, HIDROX ALUMÍNIO, OXIDO DE	Kit (Kit)	4	MAQUIRA	33,6000	134,4000
59	EUGENOL U.S.P. (99 A 100,5%) FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO. * COR DO LÍQUIDO: AMARELO CLARO. FRASCO COM 20ML.	Unidade (Un.)	4	MAQUIRA	10,6200	42,4800
60	OXIDO DE ZINCO. POSSUI PÓ FINO E TEM EFEITO ISOLANTE. FRASCO COM 50G.	Unidade (Un.)	4	BIODINAMICA	5,6800	22,7200
63	LIMAS K 1ª SÉRIE. 21MM. INSTRUMENTOS FABRICADOS DE AÇO INOXIDÁVEL; APRESENTAM PONTA ATIVA E UMA SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	Kit (Kit)	6	SYBRONENDO - KERR	24,2900	145,7400
64	BROCA GATES CA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2. 28MM.FABRICADAS EM AÇO INOX. COM ALTA RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ESTERILIZAÇÕES INCLUINDO AUTOCLAVE, VAPOR QUÍMICO, E LÍQUIDOS SUPER ÁCIDOS.	Unidade (Un.)	4	MICRODONT	12,4600	49,8400
65	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO PARA CIRURGICA ODONTOLÓGICA CAIXA COM 10 UNIDADES, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, E INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGEM.	Caixa (Cx)	20	HEMOSPON - MAQUIRA	50,0000	1.000,0000
66	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS MATIZADO FOTO POLIMIRIZAVEL COM FLÚOR ACONDICIONADO EM SERINGA CONTENDO DOIS GRAMA PARA PREVENÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, E INFORMAÇÕES	Seringas (ser)	30	MAX SEAL - MAQUIRA	17,0800	512,4000
69	FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL DE VELOCIDADE E, COM ALTA QUALIDADE DE IMAGEM, CONTRASTE ELEVADO E MENOR NECESSIDADE DE EXPOSIÇÃO À RADIAÇÃO. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES * COMPATÍVEL COM TODOS OS APARELH	Caixa (Cx)	2	AFGA - KULZER	175,0000	350,0000
72	PORTA AMALGANA DE AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	41,2200	206,1000
73	BANDA MATRIZ, FITA DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL EM ROLO COM 5MM X 0,5MM	Unidade (Un.)	20	MAQUIRA	1,2800	25,6000

75	PRENDEDOR DE BABADOR JACARÉ CORRENTE, PRENDEDOR CORRENTE COM ELOS TRANÇADOS.	Unidade (Un.)	5	MAQUIRA	3,2200	16,1000
76	AGENTE DE UNIÃO (ADESIVO) FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA ESMALTE E DENTINA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM FRASCO COM 4 ML, QUÍMICO RESPONSÁVEL, VALIDADE E FICHA TÉCNICA DO FABRICANTE.	Unidade (Un.)	20	BOND 2.1 - MAQUIRA	13,6600	273,2000
77	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA 3% COM VASO CONSTRITOR CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML LACRADA, TÉCNICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSAS NA EMB	Caixa (Cx)	40	SSWHITE 100	69,0000	2.760,0000
78	ESPELHOS BUCAIS Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL/ESPELHO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E TÉCNICO RESPONSÁVEL.	Unidade (Un.)	40	IODONTOSUL	2,2300	89,2000
79	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS (BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO) CILINDRICA Nº 1090, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA E	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	80,0000
80	PONTAS DIAMANTADAS, (BROCA PARA ALTAROTAÇÃO) LINHA F.G Nº1016, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	80,0000
81	PONTAS DIAMANTADAS, (BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO) LINHA F.G Nº1035, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	80,0000
82	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS (BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO) CÔNICA INVERTIDA Nº1033, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS	Unidade (Un.)	15	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	30,0000
83	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS (BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO) LINHA F.G., ACABAMENTO FINO DOURADA Nº 3195F, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁ	Unidade (Un.)	30	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	60,0000
84	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS (BROCAS PARA ALTA-ROTAÇÃO) LINHA F. G., COM ACABAMENTO FINO Nº 1091, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL	Unidade (Un.)	30	CHAMPION - MICRODONT	2,0000	60,0000
85	PONTAS DIAMANTADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL, E DIAMANTES NATURAIS PARA ACABAMENTO ULTRA FINO, Nº 1112 F, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM	Unidade (Un.)	40	CHAMPION - MICRODONT2	2,0000	80,0000
86	FLÚOR GEL ACIDULADO/ NEUTRO PARA APLICAÇÃO TÓPICA TIXOTROPICO A 1,23% DE ÍONS DE FLÚOR, 1 MINUTO PARA APLICAÇÃO NA PREVENÇÃO DE CARIE COM SABOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML COM RESPONSÁ	Frasco (frc)	10	FLUORSUL - IODONTOSUL	4,3100	43,1000
87	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR A1 COM TPH, INDICADA PARA DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	Unidade (Un.)	12	TPH - DENTSPLY	12,6500	151,8000
88	KIT COM 24 PEÇAS SORTIDAS + MANDRIL DE PONTAS DE BORRACHA ABRASIVA, AUTOCLAVAVEIS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA.	Kit (Kit)	10	OPTIMIZE - TDV	143,6500	1.436,5000
89	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR A2 COM TPH, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	Unidade (Un.)	30	THP - DENTSPLY	12,6500	379,5000
90	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR C3 COM TPH, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	Unidade (Un.)	20	ORION - DFL	11,7500	235,0000
91	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR A4 COM TPH, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	Unidade (Un.)	10	ORION - DFL	11,7500	117,5000
92	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR A3 COM TPH, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALID	Unidade (Un.)	20	TPH - DENTSPLY	12,1500	243,0000
93	REFIL DE RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A BASE DE MICRO FIL ACONDICIONADA EM SERINGAS DE 4G NA COR A 3,5 COM TPH, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO DE DENTES ANTERIORES, RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO E VA	Unidade (Un.)	20	TPH - DENTSPLY	12,1500	243,0000
94	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR,COR A2 TÉCNICA ART, COMPOSTO POR VIDRO DE ALUMINIOFLUORSILICATO, ACIDO POLICARBOXILICO, ACIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO E ÁGUA. KIT COM 10G DE PÓ E 1 FRASCO COM 8ML D	Kit (Kit)	30	MAXXION R - FGM	20,0000	600,0000
97	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DYCAL DUPLO ANGULADO. MATERIAL: INOX. - AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO.	Unidade (Un.)	10	TRINKS	3,8900	38,9000

103	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO. EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1 P	Caixa (Cx)	3	INDUSBELLO	73,8000	221,4000
104	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. EMBALAGEM C/ 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR DIREITO E INFERIOR ESQUERDO; 1 POSICIONADOR PARA MOLAR SUPERIOR ESQUERDO E INFERIOR DIREITO; 1	Caixa (Cx)	3	INDUSBELLO	73,8000	221,4000
105	ANTISSÉPTICO BUCAL A BASE DE CLOREXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL. ENXAGUATÓRIO BUCAL SABOR MENTA. VÁLVULA TIPO PUMP. ANTISSÉPTICO 0,12%. VALIDADE: 36 MESES. EMBALAGEM DE 1 UM LITRO.	Embalagem (Emb)	10	PERIOPLAK - REYMER	26,5000	265,0000
107	ANESTÉSICO DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR A 3%. ISENTO DE METILPARABENO; EMBALAGEM EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES, ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL, DATA DE VALIDADE PARA USO	Caixa (Cx)	8	MEPISV - DFL	125,0000	1.000,0000
112	CONTRA ÂNGULO SISTEMA SACA BROCAS. O CONTRA-ÂNGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTI	Unidade (Un.)	6	SAEVO	765,0000	4.590,0000
115	BANDEJA EM AÇO AUTOCLAVÁVEL. 30X20X04 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM 0,05MM DE ESPESSURA, PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM.	Unidade (Un.)	4	GG - GOLGRAN	53,8500	215,4000
116	ESPELHO BUCAL Nº 05. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420.	Unidade (Un.)	20	IODONTOSUL	2,2300	44,6000
118	SONDA EXPLORADORA EM AÇO INOXIDÁVEL; MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	30	GG - GOLGRAN	5,9500	178,5000
119	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO. EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 6 CM, ADULTO. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	GOLGRAN	33,1200	264,9600
121	ESCAVADOR DE DENTINA. EM AÇO INOX. NÚMERO 11,5. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GG - GOLGRAN	5,9500	59,5000
122	ESCAVADOR DE DENTINA. EM AÇO INOX. NÚMERO 17. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GG - GOLGRAN	5,9500	59,5000
123	ESCAVADOR DE DENTINA. EM AÇO INOX. NÚMERO NÚMERO 18. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GG - GOLGRAN	5,9500	29,7500
124	ESCAVADOR DE DENTINA. EM AÇO INOX. NÚMERO NÚMERO 19. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GG - GOLGRAN	5,9500	29,7500
126	ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 01, COMPOSTA DE TITÂNIO DUPLA. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	67,5100	675,1000
128	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO CALCADOR BOLINHA. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	58,6000	586,0000
129	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO NÚMERO 05. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	MILLENIUN	67,5100	675,1000
130	PINÇA CLÍNICA. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	30	GG - GOLGRAN	9,3100	279,3000
131	TESOURA IRIS DE 11 CM RETA. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	15	GG -GOLGRAN	13,0300	195,4500
132	TESOURA IRIS DE 11 CM CURVA. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	15	GG - GOLGRAN	13,0300	195,4500
133	CURETA DE LUCAS CABO OITAVADO NÚMERO 85. CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	20,9800	209,8000
134	CABO PARA LÂMINA DE BISTURI NÚMERO 03. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZADO EM LÂMINAS N° 11C, 15, 15C, TAMANHO: 13 CM. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	11,6000	116,0000
135	ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	GOLGRAN	100,4200	803,3600
137	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 150. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	GOLGRAN	75,0000	600,0000
138	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 151. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	GOLGRAN	75,0000	600,0000
139	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18L. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000
140	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 18R. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000
141	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 17. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000
142	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 16. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000
143	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 65. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000

144	FÓRCEPS ADULTO NÚMERO 69. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	75,0000	525,0000
145	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 01. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	75,0000	375,0000
146	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 17. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	75,0000	375,0000
147	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18L. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	75,0000	750,0000
148	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 18R. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	75,0000	750,0000
149	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 69. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	GOLGRAN	75,0000	600,0000
150	FÓRCEPS INFANTIL NÚMERO 16. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	75,0000	375,0000
151	JOGO ALAVANCA SELDIN ADULTO 3 PEÇAS.	Kit (Kit)	10	MILLENIUM	96,4000	964,0000
153	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM. CABO TIPO TESOURA COM CREMALHEIRA; EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GOLGRAN	32,0000	224,0000
154	SUGADOR CIRÚRGICO METÁLICO. PRODUZIDO EM LIGA DE METAL CROMADO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	24,0000	120,0000
155	CUBA INOX REDONDA - 8CM, CAPACIDADE: 160ML. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	3	GOLGRAN	13,5400	40,6200
158	BRUNIDOR Nº 29 - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	10,3400	51,7000
160	CONDENSADOR WARD 1 - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GG - GOLGRAN	5,9500	29,7500
161	CONDENSADOR WARD 2 - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GG - GOLGRAN	5,9500	29,7500
162	CONDENSADOR WARD 3 - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GG - GOLGRAN	5,9500	29,7500
163	AFASTADOR MINESSOTA - - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	GOLGRAN	10,7700	53,8500
166	PLACA DE VIDRO LISA/POLIDA - MEDIDAS 15X07X10MM. PLACA POLIDA.	Unidade (Un.)	8	DAUFENBACH	9,4200	75,3600
167	POTE DAPPEN PLÁSTICO. LARGURA: 34,00MM.	Unidade (Un.)	10	MAQUIRA	1,5400	15,4000
169	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO NÚMERO 24. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GRAVAÇÃO A LASER. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GG - GOLGRAN	7,4500	52,1500
170	ESPÁTULA SIMPLES PARA CIMENTO NÚMERO 36. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GRAVAÇÃO A LASER. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GG - GOLGRAN	7,4500	52,1500
171	ESPÁTULA PARA SILICATO N° 1. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. GRAVAÇÃO A LASER. GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	7	GG - GOLGRAN	7,4500	52,1500
172	ABRIDOR DE BOCA MOLT INFANTIL. NÃO CORTANTE. MATERIAL: AÇO INOX. TAMANHO: 11CM. VALIDADE: INDETERMINADO. AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	2	GOLGRAN	230,3200	460,6400
173	AVENTAL RX PARA PACIENTE ADULTO - AVENTAL PERIAPICAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. TAMANHO: 76X60CM E COM 0,25MM DE CHUMBO (PB). PESO: 1,900KG; ACABAMENTO EM POLIKROY (CORINO ESPECIAL). CORES: AZUL	Unidade (Un.)	3	ODONTOLOGIC	580,0000	1.740,0000
174	SUPORTE DE AVENTAL RX AÇO 1020 - PRODUZIDO EM AÇO, PINTADO EM EPÓXI COM DIMENSÕES APROPRIADAS PARA CONSERVAÇÃO DOS AVENTAIS; COM PARAFUSO E BUCHA; MEDIDAS: 650MM. X 76,2MM DIÂMETRO - ÁREA ÚTIL.	Unidade (Un.)	3	ODNTOLOGIC	240,0000	720,0000
175	PORTA ALGODÃO ROLETE INOX 10X5,5 CM - COMPOSIÇÃO DO AÇO: AÇO-INOX 304 (18/8). PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANTIA: PERMANENTE CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃ	Unidade (Un.)	6	GG - GOLGRAN	56,5100	339,0600
176	PORTA ALGODÃO SERVIDO INOX 08X10 CM - COMPOSIÇÃO DO AÇO: AÇO-INOX 304 (18/8). ESTERILIZAÇÃO: PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANTIA: PERMANENTE CONTRA DEFEIT	Unidade (Un.)	6	GG - GOLGRAN	52,7400	316,4400
178	ESTOJO INOX PERFURADO - ARMAZENAR INSTRUMENTOS PARA A ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOX. PERFURADO. TAMANHO: 20X10X5CM. PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARANT	Unidade (Un.)	4	GG - GOLGRAN	56,9200	227,6800
179	ESTOJO INOX PERFURADO - ARMAZENAR INSTRUMENTOS PARA A ESTERILIZAÇÃO. MATERIAL: AÇO INOX. PERFURADO. TAMANHO: 32X16X08CM. PODEM SER ESTERILIZADAS EM ESTUFAS OU AUTOCLAVES APÓS LIMPEZA E SECAGEM. GARAN	Unidade (Un.)	3	GG - GOLGRAN	169,2300	507,6900
183	CÂMARA ESCURA. COM CAIXA MOLDADA EM POLIPROPILENO (PP); O POLIPROPILENO ATÓXICAS, RIGIDEZ, RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS, ÁCIDOS, SUBSTÂNCIAS ALCALINAS E DETERGENTES; FÁCIL REMOÇÃO DAS LUVAS PARA ASS	Unidade (Un.)	2	ODONTOLOGIC	274,0000	548,0000

187	KIT ACADÊMICO - KIT COM 1 TURBINA ALTA ROTAÇÃO + 1 CONTRA-ÂNGULO + 1 MICROMOTOR + 1 PEÇA RETA + 1 LUBRIFICANTE UNISPRAY. GARANTIA MÍNOMA DE 1 ANO. - PEÇA RETA: MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS. * S	Unidade (Un.)	5	SAEVO - ALLIAGE	2.600,0000	13.000,0000
189	ULTRASSOM E JATO DE BICARBONATO. APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOELÉCTRICO PARA PROFILAXIA DO CÁLCULO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA REMOÇÃO DO BIOFILME NÃO MINERALIZADO, VERTICAL,CIRCUITO	Unidade (Un.)	1	SONIC DUO - SAEVO	4.400,0000	4.400,0000
Empresa: BEV SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALA						*1.029,2900*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
56	GUARDANAPO DE PAPEL SIMPLES. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. TAMANHO 29,5 X 29,5CM. COR: BRANCO.	Pacote (Pct)	100	MASCOT	3,2900	329,0000
61	PONTEIRA PROFILAXIA UNIVERSAL COMPATÍVEL COM SONIC BORDEN 2000N. PONTEIRA PARA ULTRASSOM, INDICADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO. AUTOCLAVÁVEL A 135°.	Unidade (Un.)	2	MICRODONT	133,7200	267,4400
62	LIQUIDO DE DAKIN. SOLUÇÃO 0,5% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. FRASCO COM 1 LITRO.	Unidade (Un.)	2	ASFER	6,6500	13,3000
74	BANDA MATRIZ, FITA DE AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL EM ROLO COM 0,05MM X 7 X 3M	Unidade (Un.)	20	PREVEN	2,1600	43,2000
109	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 11 FIOS. INDICADAS PARA ABSORÇÃO DE SANGUE E EXSUDATOS, LIMPEZA E COBERTURA DE CURATIVOS EM GERAL E ANTISSEPSIA DA PELE E/OU MUCOSAS PARA PROCEDIMENTOS INVASIVOS. 7,5X7,5	Pacote (Pct)	40	AMERICAN	7,8600	314,4000
159	BRUNIDOR 33 SIMPLES. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	5	FAVA	12,3900	61,9500
Empresa: MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME						*3.442,3800*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
120	ESCULPIDOR HOLEMBACK 3S CABO OITAVADO. EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: 16 CM. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	8	FAVA	11,7900	94,3200
156	CURETA PERIO PONTA MORSE 0-00. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	ABC	13,9800	139,8000
180	SINDESMÓTOMO (CABO OITAVADO). EM AÇO INOXIDÁVEL, AUROCLAVÁVEL. GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	Unidade (Un.)	10	ABC	14,7200	147,2000
184	AMALGAMADOR - CAPSULAR DIGITAL. BIVOLT. VIBRADOR DE CÁPSULAS PRÉ-DOSIFICADAS, ASPECTO FÍSICO: MOTOR DE BANCADA, INDICAÇÃO: AMÁLGAMA E IONÔMERO DE VIDRO, FONTE: BIVOLT, CARACTERÍSCA ADICIONAL: DIGITAL	Unidade (Un.)	1	KONDENTECH	946,6800	946,6800
188	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO - COMPRIMENTO DE ONDA DA LUZ: 420 NM A 480 NM (COR AZUL), TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO DE 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS, PROGRAMAÇÕES DE 20 E 40 SEGUNDOS COM PREAQUECIMENTO DE 7 SEG	Unidade (Un.)	2	MICRODONT	1.057,1900	2.114,3800
Empresa: ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SUP						*12.196,0800*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
16	Mascara tripla com filtro sem costura, elástico fo	Caixa (Cx)	40	DESCARBOX	13,4700	538,8000
20	Ponta de baixa rotação para profilaxia escova de R	Unidade (Un.)	30	MICRODONT	1,5800	47,4000
33	CREME DENTAL LINHA INFANTIL COM 1100 PPM, EMBALADO EM TUBOS PLÁSTICOS DE 50 GRAMAS, QUÍMICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, COMPOSIÇÃO, INDICAÇÃO, E INFORMAÇÕES IMPRESSAS NA EMBALAGE	Unidade (Un.)	200	ICE FRESH	1,7400	348,0000
54	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM. FRASCO COM 1 LITRO.	Unidade (Un.)	120	BARBAREX	5,6700	680,4000
55	COMPRESSA DE GAZE ESTRELA 13 FIOS NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Pacote (Pct)	120	JN TEXTIL	26,8700	3.224,4000
68	DETERGENTE ENZIMÁTICO RESTRITO A CLÍNICA, CIRÚRGICAS COM PRINCIPIO ATIVO: ENZIMAS PROTEASE, LÍPASE E AMILASE + DODECIL BEZENO SULFONATO DE SÓDIO, ÁLCOOL, ISOPROPILICO, PROPILENOGLICOL, TAMPONANTE E CO	Frasco (frc)	60	PROLINK	18,8900	1.133,4000
70	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA.	Caixa (Cx)	10	CRISTALIA	142,6300	1.426,3000
117	CABO PARA ESPELHO BUCAL. DESENVOLVIDO EM CABO OCO, MAIS LEVE E MAIS GROSSO PARA MELHOR EMPUNHADURA. PRODUZIDO EM ALUMÍNIO. TAMANHO: 13 CM. SERVE PARA FACILITAR A UTILIZAÇÃO DO ESPELHO, PROLONGANDO SUA	Unidade (Un.)	20	AAF	4,9500	99,0000
127	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO COM CALCADOR WARD 03. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	GOLGRAN	14,7300	147,3000
136	ALICATE CORTE DE AMARRILHO C/ WIDEA - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	4	FAVA	414,9000	1.659,6000
185	AUTOCLAVE EM AÇO INOX DIGITAL COM DISPLAY DE LCD, CÂMARA HORIZONTAL E SISTEMA COM MICROCONTROLADOR, CAPACIDADE: 21 LITROS COM 3 BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, 1 SUPORTE P/ BANDEJA, 1 COPO GRADUADO, 1	Unidade (Un.)	1	VITALLE CRISTOFOLI 21L	2.270,7000	2.270,7000

190	FOTOPOLIMERIZADOR LED POTÊNCIA DE 1500MW/CM2. FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. EMITE LUZ FRIA (AZUL), ATRAVÉS DE CANETA PORTÁTIL, COM BATERIA DE LI-ION RECARREGÁVEL. POSSUI 3 MODOS DE OPERAÇÃO (RÁPIDA, GRAD	Unidade (Un.)	1	BLUESTAR MICRODONT	620,7800	620,7800
Empresa: GUARIÁ COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODU						*21.684,0500*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
13	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 6	Caixa (Cx)	5	ANGELIS	10,0000	50,0000
17	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 2	Caixa (Cx)	5	ANGELUS	10,0000	50,0000
18	BROCA DE AÇO ESFÉRICA CA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 4	Caixa (Cx)	5	ANGELUS	10,0000	50,0000
19	TIRAS ELETROLÍTICAS DE AÇO INOXIDÁVEL CAIXA COM 12	Caixa (Cx)	6	MICRODONT 3R-IND	3,3000	19,8000
29	DISCO DE LIXA PARA POLIMENTOS DE RESINAS COM 24 DISCOS E UM MANDRIL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	4	DIAMOND PRO	33,6000	134,4000
40	CIMENTO RESTAURADOR TEMPORÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL. KIT COM PÓ E LÍQUIDO.	Kit (Kit)	20	INTERIN	25,5000	510,0000
42	MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL - FORMOCRESOL. FRASCO COM 10 ML.	Unidade (Un.)	6	MAQUIRA	5,6000	33,6000
50	LAMINAS DE BISTURI Nº 15C AÇO INOX ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa (Cx)	2	STERLANCE	30,0000	60,0000
67	GORRO (TOUCA) SANFONADO, DESCARTÁVEIS, NA COR BRANCA CAIXA COM 100 UNIDADES DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Caixa (Cx)	30	HN DESC	14,6000	438,0000
71	PINÇA CLINICA 318 DE USO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL, COM VALIDADE E Nº DE REGISTRO NA ANVISA 9NORMA RDC- 59/2000	Unidade (Un.)	20	ABC	19,0000	380,0000
96	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO G EM PACOTE COM 10 UNIDADE CADA NA COR BRANCA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Pacote (Pct)	40	DESCARBOX	35,0000	1.400,0000
100	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M- NÃO CIRÚRGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX)	Unidade (Un.)	20	PROCED TARGA	55,0000	1.100,0000
101	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO: 100MM X100M. DATA DE VALIDADE PARA USO DE 24 MESES AO ENTREGAR O PEDIDO. EMBALAGEM CONTENDO UMA UNIDADE	Embalagem (Emb)	100	ZERMATT	45,0000	4.500,0000
106	MOLDEIRA DUPLA PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR EM GEL. TAMANHO SORTIDAS PEQUENO E MÉDIO. MISTO: 30 MÉDIAS, 10 GRANDES E 10 PEQUENAS. MOLDEIRAS DE POLIESTIRENO (PLÁSTICO) COM REVESTIMENTO INTERNO DE ESPUMA DE	Embalagem (Emb)	50	BIODINAMICA	16,5000	825,0000
108	FITA ZEBRADA PARA AUTOCLAVE ESTERILIZAÇÃO. POSSUI LISTRAS QUE MUDAM DE COR (FICAM NEGRAS) APÓS SER UTILIZADA NAS ETAPAS DE ESTERILIZAÇÃO POR AUTOCLAVAGEM. FABRICADO EM PAPEL CREPADO BRANCO, TINTA TERM	Embalagem (Emb)	100	MASTERFIX	2,8500	285,0000
125	ESPÁTULA PARA RESINA NÚMERO 08, COMPOSTA DE TITÂNIO. EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	INDUSBELLO	72,7000	727,0000
164	CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	25	PREVEN	4,8500	121,2500
181	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P-. NÃO CIRURGICA DE BORRACHA NATURAL (LÁTEX) AMBIDESTRA.SUPERFÍCIE LISA.	Caixa (Cx)	200	PROCED TARGA	55,0000	11.000,0000
Empresa: IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARE						*6.505,5000*
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI**	**QTDE**	**MARCA**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
95	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO M EM PACOTE COM 10 UNIDADE CADA NA COR BRANCA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	Pacote (Pct)	150	NAYR	34,9000	5.235,0000
98	SERINGA CARPULLE COM REFLUXO PARA ANESTESIA.	Unidade (Un.)	10	KONNEN	36,3000	363,0000
102	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO: 15X25 CM. DATA DE VALIDADE PARA USO DE 24 MESES AO ENTREGAR O PEDIDO. PACOTE CONTENDO 100	Pacote (Pct)	5	ESTERIL CARE	34,5000	172,5000
157	LIMA P/ OSSO 11 - 18CM - EM AÇO INOX. MATERIAL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade (Un.)	10	QUINELATO	44,2500	442,5000
168	ÓCULOS DE PROTEÇÃO SAE INCOLOR - ÓCULOS DE SEGURANÇA. CONSTITUÍDOS DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA-PROTEÇÃO NA PARTE FRONT	Unidade (Un.)	30	DANNY	9,7500	292,5000

VALOR TOTAL: R$ 111.869,30 (Cento e onze mil oitocentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).

Brasilândia – MS, 22 de julho de 2021.

Carlos Alberto Ávila da Silva – Núcleo de Licitações

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - LICITAÇÃO

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA N0 051/2021

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/2017, Decreto 4692/2018, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 016/2021**, conforme determina a Lei 8666/93;

Sra. Tania Mara Andrade Juzenas Pereira, CPF 653.278.371-49 , Fiscal.

Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 22 de julho de 2021.

Antonio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ROSIMEIRE BERNARDINO CAMPOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

Portaria n. 18/2021

PORTARIA Nº 018/2021 **De, 22 de julho de 2021.**

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições Legais e no que lhe é outorgado por lei etc.

RESOLVE:

Artigo 1º - **Conceder ao Senhor JOÃO LUIZ ASSIS DA CUNHA**, servidor comissionado desta Câmara Municipal, do CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO, **30 (trinta) dias de Férias Regulamentares**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, **a partir de 03/01/2022 à 01/02/2022**, de acordo com artigo 123 da Lei 813/93.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua promulgação ou publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Plenário Raimundo Assis de Alencar, Brasilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2021.

JOSÉ QUINTINO DE SOUZA

PRESIDENTE

Matéria enviada por LEANDRO DOS SANTOS PINDAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 001/SEMEEC/2021

Dispõe sobre orientações para o início do 2º Semestre/2021 e o iminente retorno às aulas presenciais nas Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

Senhor(a) Diretor(a),

Considerando o iminente retorno às aulas presenciais, previsto para 02 de agosto de 2021, e a necessidade de organização das Instituições Educacionais, para receber os estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino;

Considerando que os estudantes retornarão às aulas presenciais, no formato alternado, em que um grupo desenvolverá atividades pedagógicas presencias e outro grupo realizará as atividades com aulas programadas, nos dias de aulas não presenciais;

Considerando a necessidade de elaboração de diagnóstico pedagógico e socioemocional, e de planos de ação voltados à percepção de aprendizagem do estudante em sua totalidade.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 086/2021 de 21 de julho de 2021, vem por meio desta Instrução Normativa, orientar o que segue:

1. Ações a serem realizadas pela equipe escolar:

a. elaborar Plano de Organização de Volta às Aulas no que tange ao funcionamento da escola/CMEI, com:

- Cronograma de divisão de turmas para aulas presencias, considerando o número de estudantes de cada turma e os estudantes que utilizam o transporte escolar, **com o número mínimo de 10 (dez) estudantes**, respeitando o distanciamento entre as carteiras;

- Organização dos horários de intervalo (caso seja a opção da escola/CMEI), do horário de entrada e de saída;

- Organização da circulação de pessoas no ambiente escolar, prevendo o atendimento aos estudantes e suas famílias;

- Organização de estratégias de Busca Ativa Escolar, àqueles que estão com dificuldades ou não retornaram ao processo de escolarização;

- Combinados de circulação e atendimento ao público no ambiente escolar, entre outros.

b. organizar o escalonamento dos estudantes, seguindo as bandeiras, publicada no Diário Oficial nº 10.568, de 12 de Julho de 2021, considerando também no transporte escolar:

I – Grau médio e tolerável – **Bandeira Laranja e amarela**: até 50% dos estudantes em sala;

II – Grau baixo – **Bandeira Verde**: 100% dos estudantes em sala.

c. no período de 19 a 30 de julho de 2021 ,

- organizar as ações de repasse de informações aos estudantes e responsáveis, que orientarão a rotina da escola/CMEI no 2º Semestre de 2021, sendo que durante esse período deverão ser ofertadas as APCs aos estudantes, para cômputo dos dias letivos;

- orientar o planejamento dos professores para que destaquem em seus planos os momentos presencias e os momento não presenciais, explicando a todos os envolvidos que a interação de professores e estudantes dar-se-á nos momentos presenciais;

- redigir e tornar pública, as comunicações destinadas aos estudantes e responsáveis, para que todos tenham ciência da organização das escalas;

- cumprir as orientações previstas no Protocolo de Volta às Aulas, principalmente referente aos estudantes da Educação Especial;

Cabe ressaltar que as informações da Jornada Pedagógica, realizada no mês de fevereiro, poderão ser utilizadas como subsídio para essa organização.

d. no dia 02 de agosto de 2021 , retorno com alternância semanal, das aulas presenciais dos alunos do Ensino Fundamental: Regular e EJA, devendo

- oportunizar, em sala de aula, momentos de apresentação individual dos estudantes, priorizando atitudes de acolhida, interesse e escuta sensível de seus anseios, dúvidas e conflitos, conforme sugere o Protocolo de Volta às aulas;

- atentar para os relatos que sinalizam impedimentos ou dificuldades relacionados aos aspectos educacionais, sociais, afetivo-emocionais que permeiam os espaços de convivência intra/extra familiar dos estudantes, para os devidos encaminhamentos;

- registrar os casos que retratam qualquer forma de violência e violação de direitos, reportando-se aos documentos e protocolos, entrando em contato com o Setor da Educação Especial da SEMEEC;

- arquivar os planejamentos dos professores e as fichas de acompanhamento das aulas programadas, na escola/CMEI, no período de alternância das aulas não presenciais, a fim de comprovação da carga horária do estudante. Ressalta-se que o professor e o coordenador pedagógico, deverão acompanhar assiduamente as entregas das aulas programadas, pelo estudante;

- registrar a **presença ou falta**, no sistema e-cidade, nos dias em que o estudante estiver escalado para as aulas presenciais, conforme o caso;

- **traçar** o espaço destinado ao registro da frequência, no caso do estudante que optou por não frequentar as aulas presencias. Ressalta-se que o professor deverá lançar diariamente a frequência do estudante no diário on-line;

- apresentar o Protocolo de Volta às Aulas das escolas/CMEIs (eixo biossegurança), que deverá ser **rigorosamente** seguido por toda comunidade escolar;

- apresentar a organização dos horários de intervalo, de entrada e saída escalonada dos estudantes;

- apresentar o cronograma semanal de atividades pedagógicas, com a divisão das turmas para as aulas presenciais,

além da periodicidade da presença do estudante na escola;

- **informar a obrigatoriedade do cumprimento das aulas programadas, disponibilizadas para o período de aulas não presenciais;**

Após o retorno presencial, com alternância semanal, dos estudantes do Ensino Fundamental e não sendo constatado o aumento na transmissão e contágio da COVID-19 e ainda, considerando as Bandeiras do PROSSEGUIR, o retorno presencial dos estudantes da Educação Infantil, se dará:

e. no dia 16 de agosto de 2021 , retorno com alternância semanal, das aulas presencias dos alunos da Educação Infantil: **pré-escola – Nível IV e V**;

f. o retorno seguro às aulas presenciais dos alunos da Educação Infantil da etapa de **Creche (Berçário, Maternal e Nível III)**, ainda não está estabelecido e deverá aguardar novas orientações:

2. **Ações destinadas aos responsáveis ou estudante maior de idade (EJA):**

a. Organizar cronograma de reuniões com estudantes e responsáveis, de maneira presencial ou virtual, a fim de:

- orientar e informar sobre o funcionamento das atividades para o 2º semestre de 2021;

- informar sobre o Protocolo de Volta às Aulas das escolas/CMEIs, enfatizando os protocolos de biossegurança e a obrigatoriedade de seu cumprimento, tais como: uso contínuo de máscaras, procedimentos de higienização com água e sabão e álcool gel, uso de bebedouros para abastecimento de garrafas, utilização do copo individual, banheiros, entre outros;

- apresentar a organização da atividade pedagógica, com a divisão de turmas e a periodicidade da presença do estudante, considerando as dimensões físicas e disponibilidade espacial da escola, respeitando as orientações de distanciamento, previstas nos Protocolos de Volta as Aulas das escolas/CMEIs;

- esclarecer sobre a organização dos horários de intervalo **(caso a escola/CMEI opte pelo intervalo)**, de entrada e de saída escalonada dos estudantes;

- dar conhecimento aos responsáveis sobre os combinados de circulação e atendimento no ambiente escolar, bem como as tratativas da metodologia e a estratégia de Busca Ativa Escolar, para aqueles que estão com dificuldades ou não retornaram ao processo de escolarização;

- apresentar ao responsável e ao estudante maior de idade, **o Termo de Escolha e de Responsabilidade**, documento a ser preenchido e assinado, na qual será possível identificar a opção indicada, referente ao retorno às aulas, presencial ou não presencial;

- recolher e arquivar na pasta individual, após assinatura do responsável ou do estudante maior de idade (EJA), documento que comporá o prontuário do estudante;

- informar que a alteração da opção escolhida no **Termo de Escolha e Responsabilidade**, poderá ser realizada a qualquer tempo pelo responsável ou pelo estudante maior de idade. No entanto, deverá ser requerida à escola/CMEI, mediante o preenchimento de **"novo" Termo**, com **15 (quinze) dias** de antecedência, para que a escola/CMEI possa se organizar;

- informar ao estudante e responsável, que optar pelo retorno **não presencial**, que enquanto perdurarem as restrições por conta da pandemia da COVID-19, o atendimento educacional será ofertado, **excepcionalmente**, com a retirada e a devolutiva das APCs, pelo estudante maior de idade ou responsável, sob a orientação do Coordenador Pedagógico;

- informar a obrigatoriedade do cumprimento das atividades de aulas programadas, disponibilizadas para o período que o estudante não estiver escalado para aulas presenciais.

O retorno à escola/CMEI traz, neste momento, algumas inseguranças e incertezas, por isso faz-se necessária a união de todos para o cumprimento do Protocolo de Volta às Aulas, das escolas/CMEIs da Rede Municipal de Ensino, a fim de que a comunidade escolar se fortaleça e se sinta segura dentro da escola/CMEI.

Outras orientações pedagógicas específicas, serão encaminhadas posteriormente, com informações adicionais, se necessário.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em 22 de Julho de 2021.

Ieda Maria Marran

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Portaria nº 002/2021

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

DECRETO MUNICIPAL Nº 087/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"INSTITUI, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, MEDIDAS RESTRITIVAS NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, A FIM DE EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS".

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO , Prefeito do Município de Caarapó, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando o reconhecimento de Estado de Emergência e, também, de calamidade pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.396, de 19 de março de 2020, que declarou, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, situação de emergência em razão da pandemia por Doenças Infecciosas Virais - Covid-19;

Considerando o Decreto Estadual nº 15.693, de 9 de junho de 2021, que institui medida restritiva e temporária voltada ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o Diagnóstico e Recomendações para Ações Integradas Estado/Município, nas áreas de saúde e segurança na economia, referente à 26ª Semana Epidemiológica de 2021, que avalia os riscos e recomendações para o período de 22 a 21 de julho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Determina-se à população em geral o toque de recolher das 23 às 05 horas, entre os dias 22 de julho a 04 de agosto de 2021.

§1º. Iniciado o horário do toque de recolher só poderão funcionar o Delivery de gênero alimentícios, farmácia e postos de combustível de plantão, indústrias e serviços considerados essenciais e as unidades de saúde.

§2º. O descumprimento do horário de encerramentos das atividades previstos no *caput* deste artigo, bem como a circulação de pessoas e veículos nas ruas, sem um motivo justificável acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao infrator, e, por consequência poderá ser confeccionado um boletim de ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 2º. O uso obrigatório de máscaras faciais de proteção individual em espaços públicos e privados durante a pandemia do novo coronavírus, fundado na Lei nº 14.019/2020.

Art. 3º. A realização de eventos festivos poderá acontecer desde que respeite 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação, bem como haja o protocolo do projeto com o número de convidados, contabilizando o número de convidados que atuarão no buffet e os responsáveis pelo evento, metragem e capacidade do local, junto ao Departamento de Vigilância Sanitária, que deliberará se este atende aos requisitos de contenção da saúde sanitária, bem como ordenará o cumprimento das recomendações da OMS.

Parágrafo único. O descumprimento desta proibição, bem como a realização de festas clandestinas acarretará a aplicação de multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o organizador e responsável pelo evento, e caso este não seja identificado, a sanção será direcionada para cada participante, no valor individual de R$ 1.000,00.

Art. 4º. A proibição do consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas deste munícipio.

Parágrafo único. O descumprimento desta norma implicará automaticamente na multa no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) ao comerciante, bem como no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) ao consumidor.

Art. 5º. A proibição das rodas de Tereré e Narguilé.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento será aplicada a multa de R$ 1.000,00 (mil reais) aos infratores .

Art. 6º. A realização de eventos e competições esportivas, desde que sigam as normas de biossegurança para o controle de transmissão do coronavírus.

§1º. Os treinos esportivos serão permitidos, desde que sem público, e seguindo as normas de biossegurança.

§2º. Proíbe-se o esporte que utiliza o contato físico.

Art. 7º. A proibição de aglomerações em vias públicas, independentemente da quantidade de pessoas.

Art. 8º. A permissão de confraternizações familiares com o número máximo de dez pessoas.

Parágrafo único. Se houver reuniões familiares acima de dez pessoas, o Departamento de Vigilância Sanitária aplicará a multa de R$ 1.000 (mil reais) por pessoa infratora.

Art. 9º. No comércio são obrigatórias as seguintes medidas sanitárias:

I - O encerramento das atividades deverá obedecer rigorosamente ao horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

II - O uso obrigatório de máscara facial;

III - Disponibilização de álcool em gel ;

IV - A proibição da utilização de caixas de som de qualquer natureza nas portas, sendo permitida a propaganda de rua com carros de sons desde que nas vinhetas se aborde a prevenção ao coronavírus;

V - Evitar a formação de filas para atendimento, se necessário deverá ser marcada no chão os limites de distanciamento entre as pessoas (1,5 a 2 metros);

VI - A disposição de funcionário treinado na porta do estabelecimento, a fim de organizar e controlar as filas de pessoas que possam se formar;

Art. 10. Os bancos e casas lotéricas muito embora tenha a normativa federal devem cumprir os seguintes ditames:

I - Encerramento das atividades até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1 º deste decreto;

II - Organização das filas, através de seus funcionários, evitando o contágio do vírus;

III - Limitação do atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade de lotação dos estabelecimentos;

IV - Distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

V - Protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - É de inteira responsabilidade do estabelecimento disponibilizar funcionário treinado na porta, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II, bem como aquelas que porventura estiverem do lado de fora na fila aguardando para entrar no mesmo.

Art. 11. As conveniências deverão funcionar somente na modalidade Drive-Thru até o horário de toque de recolher estipulado no *caput* do artigo 1º deste decreto.

Parágrafo único. Após o toque de recolher os estabelecimentos mencionados no *caput* somente poderão funcionar na modalidade delivery até as 24 horas.

Art. 12. Os salões de beleza e de cabelereiros poderão abrir, desde que com o máximo de 50% de sua capacidade de lotação, através de agendamento prévio.

Parágrafo único. Em caso de não cumprimento do *caput* deste artigo haverá multa de R$ 1.000,00 para o cliente e estabelecimento.

Art. 13. As academias e estúdios de danças poderão funcionar desde que respeitem:

I - O encerramento se dará conforme o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1 º deste decreto;

II - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por dento) da capacidade de lotação do estabelecimento;

III - A obri gação de uso máscaras faciais durante o todo o tempo de treinamento;

IV - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

V - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II.

Art. 14. As farmácias e postos de combustíveis deverão encerrar as atividades às 23 horas.

Art. 15. É permitido o atendimento presencial, até o horário de toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto, dos restaurantes que sirvam refeições, inclusive os localizados às margens das rodovias, no perímetro urbano do município, desde que respeitem:

I - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

II - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local e todas deverão estar sentadas ao redor de mesas, ficando proibido a permanência de pessoas em pé;

III - Dispor mesas alternadas disponíveis no local;

IV - Mesa com no máximo 6 pessoas por mesa;

V - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

VI - A proibição de som ao vivo ou de caixa de som no estabelecimento;

VII - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Após o horário estabelecido no *caput* do artigo 1º deste decreto o atendimento se dará exclusivamente por delivery até às 24 horas.

Art. 16. Os bares e lanchonetes poderão funcionar com, no máximo, 50% de sua capacidade lotação, bem como respeitarão as normas de biossegurança.

Art. 17. Os supermercados, mercados, minimercados e mercearias poderão funcionar até às 20 horas de segunda à sábado, e no domingo até às 12 horas, desde que respeitem:

I - A limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% da capacidade de lotação, mediante obediência às normas sanitárias previstas em todos decretos, esta deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização, bem como este deverá ter um sistema de senhas na entrada para se controlar o fluxo;

II - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

III - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

IV - A disposição de pessoa treinada na porta do estabelecimento, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso I deste artigo, bem como o controle das senhas de entrada

Art. 18. Os cultos religiosos poderão ser presenciais, desde que a realização deste respeite:

I - O horário de encerramento segundo o toque de recolher previsto no *caput* do artigo 1º deste decreto;

II - Limitar a capacidade de pessoas dentro dos templos de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada, está deverá estar afixada na frente do estabelecimento, para fins de controle de entrada, permanência e fiscalização;

III - O distanciamento mínimo de 1,5 a 2 metros entre as pessoas presentes no local;

IV - O protocolo de biossegurança aplicável ao setor;

V - A disposição de pessoa treinada na porta dos templos, a fim de controlar a entrada e permanência de pessoas dentro do máximo permitido no inciso II deste artigo.

Art. 19. A aplicação de multa, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil) reais, para o infrator que após ter sido contaminado pela Covid-19 ou estiver com familiar na residência com o vírus descumprir o isolamento.

Parágrafo Único. Os suspeitos e contatos indiretos que descumprirem o isolamento serão multados no valor de R$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 20. A fiscalização do cumprimento será realizada por intermédio da Polícia Militar Estadual, Corpo de Bombeiros

Militar Estadual e da Polícia Civil e da Vigilância Sanitária Municipal.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste decreto e aos protocolos da Vigilância Sanitária Municipal sujeita ao infrator a seguinte penalidade prevista no artigo 30 do Decreto nº 027, de 30 de março de 2020 e no artigo 14 do Decreto nº 039, de 27 de abril de 2020, resultando na aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), bem como a confecção de Boletim de Ocorrência pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 21. Qualquer pessoa poderá realizar denúncia do descumprimento das normas previstas neste Decreto por meio do número 190, bem como do (67) 99987-0280.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e produzirá efeitos até o dia 04 de agosto de 2021.

Caarapó/MS, 22 de julho de 2021; 62º da emancipação político-administrativa.

ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO

PREFEITO DE CAARAPÓ

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ-MS

KPS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual escolha da proposta mais vantajosa através do Registro de Preço para a aquisição de Gêneros Alimentícios Diversos (Cesta Básica), para distribuição gratuita no Plantão Emergencial dos Benefícios Eventuais, conforme Anexo I do Edital e solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social, do Edital do Pregão Presencial nº 023/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

VALOR: O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa ao processo: - KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA VALOR: R$ 220.425,00 ITEM: 01.

PRAZO: A validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses, contados a partir de 08 de julho de 2021 com término em 08 de janeiro de 2022, não podendo ser prorrogada.

DATA DE ASSINATURA: 08 de julho de 20201 FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

PELO ÓRGÃO EXECUTOR:

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Finanças, Suprimento e Logística

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Assinaturas dos representantes legais dos fornecedores registrados:

Raphael Calux Munhoz Pinheiro

KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 27.024.068/0001-67

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 160/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 160 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 876 SEIESP, tendo em vista a necessidade de prorrogar o contrato 145/2020 de locação de imóvel- Pontinha do Cocho.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
123 - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0100 - Recursos Ordinários	900,00
	900,00
Total Geral de Suplementações ...:	**900,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0022.2067 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Rural e Urbana	
124 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900,00
0100 - Recursos Ordinários	900,00
Total de Reduções ...:	**900,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 15 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Departamento de Contabilidade

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 161/2021 - CONSOLIDADO

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / OUTROS

Decreto Orçamentário nº 161 / 2021 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação com base na solicitação da Secretária através da CI N.º: 408/SMAS, tendo em vista a necessidade de realização de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2180 de 21/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMAPUÃ - FMAS discriminadas abaixo:

06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2006 - Bloco da Proteção Social Básica - SCFV e Piso Básico Fixo	
47 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	18.252,65
	18.252,65
08.244.0011.2007 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MSE - PAEFI - Criança\Adolescente	
50 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	835,11
	835,11
Total Geral de Suplementações ...:	**19.087,76**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2021 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0100 - Recursos Ordinários	7.000,00
	7.000,00
08.122.0011.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social	
88 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0100 - Recursos Ordinários	11.587,76
91 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0100 - Recursos Ordinários	500,00
	12.087,76
Total de Reduções ...:	**19.087,76**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de Julho de 2021.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 19 de Julho de 2021.

MANOEL EUGENIO NERY

PREFEITO

Matéria enviada por GRACIELA DA SILVA UMEZU

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 4.742, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Institui novas medidas restritivas no Município de Camapuã e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

CONSIDERANDO a existência de pandemia da Covid-19, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.341 - DF, reconhecendo a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios no combate à COVID-19;

CONSIDERANDO o Relatório Situacional encaminhado pelo Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), que divulga a situação epidemiológica das quatro macrorregiões do Estado e dos Municípios do Estado, encaminhado ao Município de Camapuã-MS, referente a Recomendação nº. 1125/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o horário do toque de recolher, sendo vedada a circulação de pessoas e veículos nas vias públicas das 22h00min às 05h00min do dia seguinte, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado.

Parágrafo Único. Após o horário do toque de recolher, fica proibido o consumo de tereré, narguilé, assim como a utilização de caixas térmicas, coolers, isopores e similares nas vias públicas.

Art. 2º. Os serviços de delivery poderão funcionar a qualquer horário.

Art. 3º. Fica proibido a aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas no âmbito das residências, espaços comercias destinados a festas e vias públicas.

§ 1º. O disposto no caput do Art. 3º não se aplica aos eventos, festas, confraternizações e afins com a participação de até 50 (cinquenta) pessoas, desde que solicitem e apresentem o Termo de Compromisso e o Plano de Bio-segurança para aprovação do Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente do novo Coronavírus, nos termos do Decreto nº 4.599 de 04 de maio de 2020.

§ 2º. O requerimento para realização de eventos, festas, confraternizações e afins devem estar sempre em anexo o Termo de Compromisso e o Plano de Bio-segurança e deverá ser apresentado ao Comitê Municipal de Prevenção, Acompanhamento e Enfrentamento à Epidemia causada pelo agente do novo Coronavírus, de segunda-feira a quinta-feira, no horário comercial e 48 (quarenta e oito) horas antes do início dos eventos, festas, confraternizações e afins.

Art. 4º. Configuram-se infrações o descumprimento das referidas determinações, sendo penalizadas com a seguintes multas:

a) Será aplicada multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o proprietário do imóvel que está sendo realizado o evento clandestino e ao organizador. Em caso de reincidência, a multa será de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Por consequência poderá ser confeccionado um Boletim de Ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal;

b) Será aplicada multa no valor de R$ 100,00 (cem reais) para cada participante que esteja presente no evento clandestino. Em caso de reincidência, a multa será de R$ 500,00 (quinhentos reais). Por consequência poderá ser confeccionado um Boletim de Ocorrência, pelo cometimento do crime previsto no artigo 267 do Código Penal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado ou alterado, de acordo com o diagnóstico e a recomendação do Prosseguir, revogando-se o Decreto nº 4.737 de 08 de julho de 2021.

Camapuã-MS, 22 de julho de 2021.

MANOEL EUGÊNIO NERY

Prefeito de Camapuã

Matéria enviada por ROBERTO BARRETO SUASSUNA

TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO CONTRATO 038/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017

TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017

CONTRATO Nº 038/2017

EMPRESA: JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI EPP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e locação de software integrado de gestão contábil e administrativa e sistema de digitalização indexada, com fornecimento de todo hardware necessário.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento da Execução Financeira, do Processo Licitatório nº 109/2019, na Modalidade Pregão presencial nº 063/2019.

Camapuã-MS, 21 de Julho de 2021

MANOEL EUGENIO NERY

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDA OLIVEIRA RODRIGUES

TERMO DE FOMENTO N. 006/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ Associação de Amparo às Crianças de Camapuã/MS – Creche Menino Jesus.

Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto destinar recursos financeiros, para ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino infantil prestado pela organização da Sociedade Civil, ANEXO I.

Valor : R$ 100.200,00 (cem mil e duzentos reais).

Dotação Orçamentária:

02.007 – SECEL – Departamento de ensino escolar; 12 Educação; 365 Educação Infantil; 0014 Programa Municipal Educação em Destaque: Escola para Todos; 2050 Manutenção da Educação Infantil; 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais; 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação.

Prazo: A presente Parceria vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro 2021.

Assinantes: Manoel Eugênio Nery/Selma Maria Rodrigues Ramires/Leandro Tiago Nogueira.

Data: 19 de abril de 2021.

Matéria enviada por RONALDO MIRANDA DE BARROS

Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

REFERENTE AO CONTRATO Nº 054/2021

Partes: Município de Camapuã – MS e Lúcio Alves da Silva

Objeto : Contratado (a) para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Auxiliar de Enfermagem, lotado (a) no Serviço de Estratégia da Saúde da Família, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas têm, entre si, justas e contratadas o presente contrato, que se regerá consoante o disposto na Lei Municipal n. º 1.640, de 9/9/2009, que dispõe sobre o regime de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e, ainda, pelas cláusulas e condições exaradas neste contrato, que reciprocamente estipulam, aceitam, se comprometem e se obrigam a cumprir.

Vigência: De 13/07/2021 e término 27/08/2021.

Valor: R$1.240,52 (Um mil e duzentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos).

Assinam: Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Lúcio Alves da Silva, Contratado (a).

Camapuã - MS, 13 de julho de 2021.

Matéria enviada por ANNA CAROLINA FERREIRA

Republica-se por constar incorreção no original, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 2814, 26 de março de 2021, página 141-145.

RREO: ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – 1º BIMESTRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8 **RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)**

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.315.210,00	1.028.912,12
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.114.560,00	8.243,66
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.450.650,00	523.278,56
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.241.000,00	243.135,24
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.509.000,00	254.254,66
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	35.566.680,00	8.276.982,03
7	2.1- Cota-Parte FPM	17.586.900,00	3.547.666,38
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.336.900,00	3.547.666,38
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.250.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	14.202.000,00	3.311.518,53
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	170.000,00	43.649,66
12	2.4- Cota-Parte ITR	1.367.780,00	267.094,43
13	2.5- Cota-Parte IPVA	2.240.000,00	1.107.053,03
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	40.881.890,00	9.305.894,15
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	6.863.336,00	1.655.396,41
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	3.357.136,50	671.077,13

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.500.000,00	1.389.699,75
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.500.000,00	1.389.699,75
21	6.1.1- Principal	6.480.000,00	1.389.617,05
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	20.000,00	82,70
23	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
24	6.2.1- Principal	0,00	0,00
25	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
26	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
27	6.3.1- Principal	0,00	0,00
28	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
29	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-383.336,00	-265.779,36

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
30	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	142.348,06
31	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	142.348,06
32	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

33	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.532.047,81

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G7 - DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
34	10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.992.348,06	1.079.025,42	1.079.025,42	959.105,42	0,00
35	10.1- Educação Infantil	1.257.985,61	275.302,96	275.302,96	243.815,45	0,00
36	10.1.1- Creche	493.885,61	172.325,93	172.325,93	153.023,62	0,00
37	10.1.2- Pré-escola	764.100,00	102.977,03	102.977,03	90.791,83	0,00
38	10.2- Ensino Fundamental	4.734.362,45	803.722,46	803.722,46	715.289,97	0,00
39	11- OUTRAS DESPESAS	650.000,00	410.659,51	410.659,51	368.654,29	0,00
40	11.1- Educação Infantil	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	11.1.1- Creche	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	11.1.2- Pré-escola	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	11.2- Ensino Fundamental	648.200,00	410.659,51	410.659,51	368.654,29	0,00
44	12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.642.348,06	1.489.684,93	1.489.684,93	1.327.759,71	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
45	13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.079.025,42	1.079.025,42	959.105,42	0,00	0,00
46	14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.489.684,93	1.489.684,93	1.327.759,71	0,00	0,00
47	15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)
50	18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL2	Valor Exigido (i)	Valor Aplicado (j)	Valor Considerado Após Deduções (k)	% Aplicado (l)
51	19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	972.789,82	1.079.025,42	1.079.025,42	77,64
52	20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
53	21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3	Valor Máximo Permitido (m)	Valor Não Aplicado (n)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (o)	% Não Aplicado (p)
54	22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	138.969,98	-99.985,18	-99.985,18	-7,19

Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2020 (q)	Valor Não Aplicado No Exercício 2020 (r)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
55	23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
58	24- EDUCAÇÃO INFANTIL	603.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	24.2- Pré-escola	603.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	25- ENSINO FUNDAMENTAL	7.244.326,50	393.801,52	137.509,53	123.217,58	256.291,99
62	26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	7.847.826,50	393.801,52	137.509,53	123.217,58	256.291,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G13 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
63	27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.627.194,46
64	28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-265.779,36
65	29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
66	30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
67	31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	80,00
68	32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.892.893,82

Nr.	G14 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 E 5	Valor Exigido (x)	Valor Aplicado (w)	% Aplicado (y)
69	33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.326.473,54	1.892.893,82	20,34

Nr.	G15 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	Saldo Inicial (z)	RP Liquidados (aa)	RP Pagos (ab)	RP Cancelados (ac)	Saldo Final (ad)
70	34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	229.212,54	7.391,80	7.391,80	80,00	221.740,74
71	34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	229.212,54	7.391,80	7.391,80	80,00	221.740,74
72	34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
74	35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	631.500,00	79.535,33
75	35.1- Salário-Educação	398.000,00	51.158,93
76	35.2- PDDE	0,00	0,00
77	35.3- PNAE	166.500,00	28.376,40
78	35.4 - PNATE	60.000,00	0,00
79	35.5- Outras Transferências do FNDE	7.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G16 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
80	36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	126.700,00	8,53
81	37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
82	38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
83	39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
84	40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	758.200,00	79.543,86

Nr.	G17 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
85	41- EDUCAÇÃO INFANTIL	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	41.1- Creche	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	41.2- Pré-escola	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.424.293,00	184.000,00	14.547,12	14.547,12	169.452,88
89	43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.534.293,00	184.000,00	14.547,12	14.547,12	169.452,88

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
93	47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.024.467,56	2.067.486,45	1.641.741,58	1.465.524,41	425.744,87
94	47.1- Despesas Correntes	14.885.274,56	2.067.486,45	1.641.741,58	1.465.524,41	425.744,87
95	47.1.1- Pessoal Ativo	9.365.980,45	1.342.134,95	1.322.134,95	1.291.531,73	20.000,00
96	47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

Nr.	G18 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
97	47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	47.1.4- Outras Despesas Correntes	5.319.294,11	725.351,50	319.606,63	173.992,68	405.744,87
99	47.2- Despesas de Capital	1.139.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	47.2.2- Outras Despesas de Capital	1.139.193,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G19 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	Salário Educação (af)
102	48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	142.348,06	103.257,42
103	49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.389.699,75	51.158,93
104	50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.327.759,71	14.547,12
105	51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	204.288,10	139.869,23
106	52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	188.092,87	0,00
107	53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
108	54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	392.380,97	139.869,23

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites. 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2021

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / OUTROS

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

MARIA INES DE ALMEIDA
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

PREFEITURA DE CARACOL-MS

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO 2º T A CONTRATO 58/2020

Processo Administrativo n. 129/2020

Tomada de Preços nº 013/2020

REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 058/2020

CONTRATANTE: Município de Caracol MS.

CONTRATADA: J.F.L. Construtora Eireli.

Do objeto: Fica prorrogado o prazo do contrato administrativo n. 058/2020, por mais (sessenta) dias, a contar de 24/07/2021 a 22/09/2021.

Do fundamento Legal: inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

Data de assinatura: 21/07/2021.

ASSINAM: Carlos Humberto Pagliosa (Contratante)

Jonathan Fraga de Lima (Contratada)

Caracol - MS, 21 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA/RH N. 289 DE 22 DE JULHO 2021.

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito Municipal do Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º . Nomear a Sr.ª **Josiane Alves Sirqueira,** para ocupar o cargo em Comissão de Chefe de Divisão, Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de trabalho e Assistência Social, a partir de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeito a partir de 19 de julho de 2021.

Caracol – MS 22 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

TERMO DE POSSE

Ao Decimo nono dia do mês de julho de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, situada a Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, centro, na presença do Senhor Carlos Humberto Pagliosa, Prefeito Municipal, compareceu a Sr.ª Josiane Alves Sirqueira a tomar posse no Cargo em Comissão de Chefe de Divisão Símbolo DAS 4, na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Na oportunidade a nomeada declarou aceitar as atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo, com o compromisso de desempenhar com probidade e obediência as normas legais e regulamentares.

Diante do exposto, o Sr.º Prefeito Municipal empossou a nomeada no Cargo acima mencionado e, para constar lavrou o presente termo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracol, 22 de julho de 2021.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito

Josiane Alves Sirqueira.

Chefe de Divisão.

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

CÂMARA MUNICIPAL

Edital de Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Vereador Carlos Magno Fernandes, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade, no uso de suas atribuições regimentais e dando cumprimento especialmente ao disposto no artigo 63°, inciso II, parágrafo I, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVIDA os Excelentíssimos Senhores Vereadores, os órgãos de imprensa, autoridades, servidores públicos e a comunidade como um todo, para a Audiência Pública em que será apresentada a demonstração e avaliação das metas fiscais do **primeiro semestre de 2021** do Poder Executivo deste município; a ser realizada no próximo dia **30 de julho de 2021, às 09:00 horas**, no Plenário Vereador Benedito Lázaro Fernandes, sede desta Casa Legislativa.

Em cumprimento às medidas restritivas de enfrentamento da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19), serão tomadas algumas precauções para a realização da Audiência Presencial, com as seguintes medidas: a audiência será apresentada por apenas um servidor; será permitida somente a presença de, no máximo, 25% de munícipes sentados, em relação à capacidade de lotação do local, respeitando a distância mínima entre os presentes, evitando aglomeração de pessoas. Será disponibilizado álcool em gel, para higienização das mãos no local, na entrada do Plenário da Câmara, para todas as pessoas que comparecerem à Audiência. Não será permitida a entrada de pessoas sem máscaras.

Câmara Municipal de Coronel Sapucaia – MS.

Em 20 de julho de 2021.

Carlos Magno Fernandes

Vereador Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Contabilidade.

Matéria enviada por LUZIA NANCI MENDES DE OLIVEIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 033/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 033/2021 DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os interessados abaixo relacionados Anexo I, aprovados pelo Processo Seletivo 001/2021 e classificados em cadastro de reserva para que na data e horário abaixo especificado, se apresentem portando toda a documentação para celebração de contrato temporário para prestar seus serviços com inicio até a data de 26 de Julho de 2021, por excepcional interesse público que vigerá de acordo com os prazos previstos no Edital do Processo Seletivo Simplificado, de n. 001/2021. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar toda documentação já especificada em Edital de Processo Seletivo Simplificado de n. 001/2021;

Os candidatos aprovados deverão comparecer ao local da convocação na data de 22.07.2021 das 07h00m as 13h00m até 26.07.2021 das 07h00m as 13h00m, no Departamento de Recursos Humanos, sob pena de ser considerado desistente da vaga, com todos os documentos pertinentes e necessários a sua contratação de acordo com Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, quais sejam:

a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal n. 70.436/72.

b) Ter, á data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 70 (setenta) anos incompletos.

c) Estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

d) Gozar de boa saúde física e mental.

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

f) Possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:

f.1) Fotocópia da cédula de identidade;

f.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F. (M.F.);

f.3) Fotocópia da certidão de casamento;

f.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);

f.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

f.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;

f.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

f.8) Declaração de não acúmulo de cargos;

f.9) Declaração de bens;

f.10) Fotocópia do cartão de inscrição do PIS/PASEP (se já inscrito);

f.11) Comprovante de endereço;

f.12) Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça Estadual e Federal;

f. 13) Fotocópia da CTPS.

g) Não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS;

h) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa;

i) Ser classificado no processo seletivo simplificado.

Coronel Sapucaia / MS, em 22 de Julho de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	
ILDA APARECIDA DA SILVA BRITO	03

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	
ROSIMARI VALERIO DA SILVA	09
ASSUNCIONA VILHALBA AFONSO	10
MARA ADRIANA SANTANA	11
SANDRA TEIXEIRA BATISTA	12
MARILUZ RIVERO BATISTA	13
ROSANGELA DA SILVA SOUZA	14
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES	15
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA	16
MARIELI DOS SANTOS ROMANINI	17
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	18
MIRIELI DE OLIVEIRA	19
MARICLEIDE RODRIGUES	20
ANDREIA DOS SANTOS	21
JULIA EZINEIDE DE SOUZA	22
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	23
ANASTACIA LOPES VENIALGO	24
ROZELEIDE APARECIDA DIAS	25
ISABEL ANTUNES	26

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR DE INFORMÁTICA	
ELIZANDRA AFONSO PAIVA	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AREA INDIGENA

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
MERENDEIRA	
FATIMA ALVES DIAS	01
ILASILDA IRINEU	02
CARGO:	**CLASSIFICAÇÃO**
AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
EZEIANE LESCANO GONÇALVES	03

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR	
ADEIANE ALMEIDA CASTELAO	01
ROSILEIDE LOPES	02
ZAINE DE SOUZA ROCHA	03
REGIANE DEGAPERES	04
JUNIR LEMES	05

CARGO:	INSCRIÇÃO
VIGIA	
MACIEL LOPES CARDOSO	01

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
INSPETOR DE ALUNOS	
ROSALINO MARTINS	01
OSMAIR RAMIRES RODRIGUES	02
VALTER ALMEIDA SOUZA	03
TAIANE CASTELAO DA COSTA	04
CARLOS SAMURIO	05

Coronel Sapucaia – MS, em 20 de Julho de 2021.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

CARGO: MOTORISTA

CONTRATO N.º 007/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA - MS

Contratado (a): TARCIS BRUNO VENIER DA SILVA

Objeto: Motorista

Amparo Legal: O presente contrato está sendo rescindido em conformidade com o relatório final do Processo Administrativo N°001/2021, protocolado sob o n°0002029/2021, em conformidade com a LEI MUNICIPAL N° 114/90, artigo 143, Artigo n°146 II, sendo aplicado o que consta no Artigo n° 133, I item a, observando o que menciona o artigo n° 132, a contar da data de publicação deste termo.

Coronel Sapucaia-MS, 22 de Julho de 2021. Município de Coronel Sapucaia – MS

Secretária Municipal de Saúde –

Najla Marianne Schuck Mariano

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia/MS, através da Pregoeira e equipe de apoio nº 004/2021 de 25 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 0059/2021

MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 0027/2021

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para veículos leves, pertencentes à frota Municipal de Coronel Sapucaia.

Vencedor(es): OSCAR SCHNEIDER NETO EIRELI - ME (CNPJ 20.031.640/0001-76), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 1,9,15,19,24,29,33,44,57,58,59,60,70,72,112,113,114,115,121,122,128,144,153,168,180,185,189,203,218,227,230,261,266,281,284,294,298,307,312,317,329,339,355,363,390,395,399, totalizando R$ 13.041,30 (treze mil e quarenta e um reais e trinta centavos);

S. A. SINIGALIA AUTO PECAS EIRELI - EPP (CNPJ 11.461.028/0001-42), no Anexo I/Lote 0001 - itens: 2,3,4,5,6,7,8,10,11,12,13,14,16,17,18,20,21,22,23,25,26,27,28,30,31,32,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,45,46,47,48,49,50,51,52,53,54,55,56,61,62,63,64,65,66,67,68,69,71,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,87,88,89,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,116,117,118,119,120,123,124,125,126,127,129,130,131,132,133,134,135,136,137,138,139,140,141,142,143,145,146,147,148,149,150,151,152,154,155,156,157,158,159,160,161,162,163,164,165,166,167,169,170,171,172,173,174,175,176,177,178,179,181,182,183,184,186,187,188,190,191,192,193,194,195,196,197,198,199,200,201,202,204,205,206,207,208,209,210,211,212,213,214,215,216,217,219,220,221,222,223,224,225,226,228,229,231,232,233,234,235,236,237,238,239,240,241,242,243,244,245,246,247,248,249,250,251,252,253,254,255,256,257,258,259,260,262,263,264,265,267,268,269,270,271,272,273,274,275,276,277,278,279,280,282,283,285,286,287,288,289,290,291,292,293,295,296,297,299,300,301,302,303,304,305,306,308,309,310,311,313,314,315,316,318,319,320,321,322,323,324,325,326,327,328,330,331,332,333,334,335,336,337,338,340,341,342,343,344,345,346,347,348,349,350,351,352,353,354,356,357,358,359,360,361,362,364,365,366,367,368,369,370,371,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,383,384,385,386,387,388,389,391,392,393,394,396,397,398,400,401,402, totalizando R$ 239.041,51 (duzentos e trinta e nove mil e quarenta e um reais e cinquenta e um centavos); Coronel Sapucaia/MS, 21 de Julho de 2021.

Erica Campos Gobo

Pregoeira

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Coronel Sapucaia/MS, 21 de Julho de 2021.

Rudi Paetzold

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 058/2021
Processo nº 0057/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa A.S. CONSTRUTORA E COMERCIO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Levantamento Planialtimétrico e de Sondagem de Solo para possibilitar a elaboração do projeto executivo e complementar para a construção de um Hospital Municipal de Coronel de Sapucaia/MS, situado a Rua Mário Gonçalves S/N, em Coronel Sapucaia – MS, com área do terreno de 7.020,19m²
Dotação Orçamentária: 2 - 07.07.02-10.302.0500.2-107-3.3.90.39.00-01.01.0002.000000 - Ficha: 212
Valor: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)
Vigência: 02/07/2021 à 01/09/2021
Data da Assinatura: 02/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: RUDI PAETZOLD, pela contratante e SANDRA CRISTINA FALCIONI CARDINAL, pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº ATA 020/2021
Processo nº 0033/2021

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA/MS e a empresa VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA EIRELI
Objeto: Aquisição de Carnes que fazem parte do cardápio da Merenda Escolar para o ano letivo de 2021 do Município de Coronel Sapucaia (MS), relativos à Merenda Escolar dos Centros de Educação Infantil Mundo Encantado e Crescer e Aprender, as Escolas Municipais Fernando de Souza Romanini, Mauricio Rodrigues de Paula, Ruy Espindola, Escolas Indígenas Ñande Reko Arandu, Mbo'eroy Arandu e extensões Missão Evangélica Caiua, Kurusu Amba I e II sendo um total de mais ou menos de 3066 alunos com base no senso escolar do ano de 2021. Os cardápios, as per capita são calculadas a partir das faixas etárias e porcentagem das necessidades nutricional sendo o centro de educação infantil em período parcial, centro de educação infantil em período integral, educação básica, educação indígena e educação de jovens e adultos.
Dotação Orçamentária: 1 - 02.02.06-00.000.0000.0-000-0.0.00.00.00-00.00.0000.000000
Valor: R$ 209.375,40 (duzentos e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência: 05/07/2021 à 05/07/2022
Data da Assinatura: 05/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER, pela contratante e VANESSA DE OLIVEIRA ESPINDOLA, pela contratada.

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021

O **MUNICÍPIO DE CORONEL SAPUCAIA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira e Equipe de Apoio designado através do Decreto nº 04, de 25 de Janeiro de 2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço por Item", para FUTURA e EVENTUAL, aquisição de **CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ, PEDRA BRITA Nº 1, PEDRA RACHÃO E PÓ DE PEDRA,** por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades detalhadas no ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS E ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes e inseparáveis deste Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação serão no dia **04 de Agosto de 2021, às 09h00min**, na sala de reunião de Licitação e Contratos, localizada a Avenida Abílio Espindola Sobrinho, 570, JD Seriema - Coronel Sapucaia – MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser pessoalmente obtido na sala de reunião de Licitação e Contratos, através de fotocópias ou pen drive os quais serão fornecidos pelos interessados.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3483-1144 ou 3483-1142 ou ainda e-mail: licitacaocoronelsapucaia@gmail.com e também pelo site http://coronelsapucaia.ms.gov.br/

Coronel Sapucaia – MS, em 22 de Julho de 2021.

Erica Campos Gobo

Pregoeira/Oficial

Decreto n° 04/2021

Matéria enviada por ELAINE ROBALDO SANTANA

PORTARIA Nº. 417/2021

PORTARIA Nº. 417/2021 DE 21 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe acerca do arquivamento de Sindicância Administrativa e dá outras providências".

RUDI PAETZOLD, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – MS, no uso de suas atribuições legais, contidas nos artigos 138, 143 e 144 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Coronel Sapucaia – MS, e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal e Lei 8429 de 02 Junho de 1992;

CONSIDERANDO que a Sindicância Administrativa N° 001/2021, foi concluída e elaborada o relatório final obedecendo todos os trâmites legais contidos na Lei Municipal 114/90;

CONSIDERANDO o Relatório Final emanado da CPAD – Comissão de Sindicância na qual dispõe sobre os levantamentos realizados e devidamente instruídos no processo;

RESOLVE:

Art.1º **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa N° 001/2021, acatando em sua íntegra o Relatório Final da Comissão em conformidade com o Artigo 140 e Artigo 163 da Lei Municipal 114/90.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 21 de Julho de 2021.

RUDI PAETZOLD

Prefeito Municipal

ADRIANE PAETZOLD

Secretária Municipal de Administração e Gestão

Publicado no DOM (Assomasul)

Diário nº ANO: - pag.

Em:

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 24, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação – Exercício 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 006 de 20 de Julho de 2021.

RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 006 de 20 de Julho de 2021.

Dispõe sobre a organização curricular, o regime escolar e as diretrizes operacionais do Ensino Fundamental na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do ano de 2021, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia e dá outras providências.

RESOLVE:

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 9º,§ 1º, da Lei nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, com redação dada pela Lei nº 9.191, de 24 de novembro de 1995, com base no disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 5.154/2004, no Parecer CNE/CEB nº 06/2010; na Resolução CNE/CEB nº 03/2010, de 15 de junho de 2010; na Resolução CNE/CEB nº 04/2010; na Resolução CNE/CEB nº 07/2010; na Resolução CNE/CEB nº 01/2016, no Parecer CNE/CEB nº 01/2021 e na Resolução Semec nº 01/2021 de 25 de janeiro de 2021 e no Projeto de Educação de Jovens e Adultos.

Art.1º Esta Resolução institui diretrizes operacionais e a organização curricular do Ensino Fundamental na modalidade da Educação de Jovens e Adultos (EJA) nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia nos aspectos relativos:

I – ao seu alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

II – à Política Nacional de Alfabetização (PNA);

III – à duração dos cursos e à idade mínima para ingresso;

IV – à forma de registro de frequência dos cursos;

V – à Educação de Jovens e Adultos desenvolvida por meio da Educação Presencial e a Semipresencial - EaD;

VI _ à oferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Art.2º Com o objetivo de possibilitar o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos de todas as pessoas que não iniciaram ou interromperam o seu processo educativo escolar, a oferta da modalidade da EJA poderá se dar nas seguintes formas:

I – Educação de Jovens e Adultos presencial;

II – Educação de Jovens e Adultos na modalidade Semipresencial-EaD;

III _ Educação de Jovens e adultos com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida.

Parágrafo único – O disposto no "caput" do artigo visa a oferecer aos estudantes novas oportunidades de aprendizagem por meio de uma estrutura didática e pedagógica flexibilizada em termos de organização curricular e metodologia adequada.

Art.3º A EJA é organizada em dois segmentos, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento há uma correspondência com as etapas da Educação Básica e carga horária específica:

I – Primeiro segmento – O primeiro segmento da EJA, corresponde aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e será ofertado de forma presencial combinada, sem e com articulação com uma qualificação profissional, tem como objetivo contemplar os componentes essenciais da alfabetização e letramento, ensino de noções básicas de matemática e preparação para a vida produtiva e social promovendo a inserção e a reinserção de jovens e trabalhadores no mundo do trabalho.

- Em Articulação com formação inicial e continuada:

1ª Etapa - **180h** Alfabetização e Letramento desenvolvidos interdisciplinarmente nos componentes curriculares de Linguagem e ciências humanas **+ 150h** Noções Básicas de Matemática desenvolvidos interdisciplinarmente nos componentes curriculares de matemática e ciências da natureza **+ 160** FIC (Formação Inicial e Continuada) = **460hs**

2ª Etapa – **330 h** de formação geral desenvolvidas interdisciplinarmente nos componentes curriculares de Linguagem e ciências humanas, matemática e ciências da natureza **+ 160** FIC (Formação Inicial e Continuada) = **460hs**

- Sem Articulação com formação inicial e continuada:

1ª Etapa - **10h** Alfabetização e Letramento **+ 150h** Noções Básicas de Matemática = **300hs**

II – Segundo segmento – O segundo segmento da EJA, corresponde aos Anos Finais do Ensino Fundamental, será ofertada de forma semipresencial-EaD sem e em articulação com uma qualificação profissional presencial de forma integrada, com o objetivo do fortalecimento da integração da formação geral, com carga horária total de 1.600 (mil e seiscentas) horas, divididas em duas etapas, com a seguinte correspondência:

- Em Articulação com qualificação profissional

1ª Etapa - 700h de formação geral + 100h de qualificação profissional;

2ª Etapa - 700h de formação geral + 100h de qualificação profissional;

- Sem Articulação com qualificação profissional

1ª Etapa - 800h- de formação geral

2ª Etapa - 800h de formação geral

§ 2º - Na Educação de Jovens e Adultos na modalidade Semipresencial-EaD, a carga horária equivalente a cada atividade ou aula postada deve ser devidamente registrada e contabilizada na plataforma online.

Art.4º - Na Educação de Jovens e Adultos na modalidade Semipresencial - EaD ocorre a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e de aprendizagem em espaços ou tempos diversos, possibilitando ao estudante organizar sua dinâmica de estudos a partir de suas necessidades da vida cotidiana.

Art.5º - Os cursos da EJA Semipresencial/EaD serão ofertados apenas para os Anos Finais do Ensino Fundamental, com as seguintes características:

I – a duração mínima dos cursos da EJA, desenvolvidos por meio da EaD, será a mesma estabelecida para a EJA presencial;

II – disponibilização de plataforma online aos estudantes para garantir acesso aos conteúdos e atividades remotas além de mídias e/ou materiais didáticos impressos;

III – desenvolvimento de interatividade pedagógica dos docentes na disciplina ou atividade, garantindo relação adequada de professores por número de estudantes;

IV – disponibilização de infraestrutura tecnológica como polo de apoio pedagógico às atividades dos estudantes, garantindo seu acesso à biblioteca, internet aberta às possibilidades da chamada convergência digital;

V – disponibilização de professor presencial na Unidade Escolar para o cumprimento da carga horária presencial;

VI – reconhecimento e aceitação de transferências entre os cursos da EJA presencial e os desenvolvidos em EaD.

Parágrafo único: Os docentes deverão desenvolver um papel de mediador entre os estudantes no processo de ensino-aprendizagem, orientando-os e apoiando-os; promovendo situações que favoreçam o relacionamento, a comunicação, a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de competências e habilidades, o engajamento, estímulo e motivação dos estudantes, além de desenvolver neles autonomia e protagonismo a fim de que atinjam os objetivos de aprendizagem propostos.

Art. 6º A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em

periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA

implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários

formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos

estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser

ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos

funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos

formais.

Capítulo I
Da Matrícula

Art.7º - A matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma Unidade Escolar.

Art.8º - A matrícula será efetuada em cada etapa do segmento.

Art.9º - O estudante recebido por transferência de organização curricular diferente será submetido à análise da ementa curricular para aproveitamento de estudo em consonância com a proposta pedagógica de cada Unidade Escolar.

Art.10 - Terá direito ao ingresso na Educação de Jovens e Adultos – EJA, o estudante com 15 (quinze) anos completos até 31 de março do ano em curso, o bedecidos o disposto no art. 4º, incisos I, IV e VII, da Lei nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória.

Art.11 - A matrícula deverá ser realizada no início de cada semestre letivo, na Etapa correspondente, e excepcionalmente em outro período dentro do semestre.

Art.12 - Aos candidatos à matrícula exigir-se-á os seguintes documentos:

I - requerimento assinado pelos pais ou responsável legal, quando o estudante for menor de idade ou pelo próprio estudante, quando maior de idade;

II - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

III - guia de transferência (quando for o caso);

IV - ementa curricular (quando for o caso);

V - cópia da cédula de identidade, para os estudantes maiores de idade;

VI – cópia do CPF;

VII – certificado de eliminação parcial (quando for o caso);

VIII – cópia do cartão do SUS.

§ 1º - A matrícula concretizar-se-á após a apresentação da documentação exigida e o deferimento do diretor.

§ 2º - Deferida a matrícula, os documentos apresentados passarão a integrar o prontuário do estudante.

§ 3º - As irregularidades constatadas após o deferimento da matrícula serão de inteira responsabilidade da Unidade Escolar.

§ 4º - Será considerada nula a matrícula efetivada com documentos falsos ou adulterados.

Art.13 – A matrícula poderá ser cancelada, em qualquer época do semestre letivo, pelos pais ou responsável legal, quando o estudante for menor de idade, ou pelo próprio estudante, quando maior de idade, em consonância com o disposto no Regimento Escolar de cada Unidade Escolar.

Art.14 – O candidato à matrícula que não apresentar documento comprobatório de escolarização para posicioná-lo na Etapa adequada será submetido à avaliação para fins de identificação de seu nível de conhecimento e classificação na Etapa correspondente, exceto na 2ª Etapa do Segundo Segmento.

Capítulo II

Da Organização Curricular e do Funcionamento

Art.15- O currículo da EJA, independente de segmento e forma de oferta, deverá garantir, na parte relativa à formação geral básica, os direitos e objetivos de aprendizagem, expressos em competências e habilidades, nos termos da Política Nacional de Alfabetização (PNA) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tendo como ênfase o desenvolvimento dos componentes essenciais para o ensino da leitura e da escrita, assim como das competências gerais e as competências/ habilidades relacionadas à Língua Portuguesa, Matemática e Inclusão Digital com intuito de promover o desenvolvimento integral do estudante.

Parágrafo único: O processo de ensino aprendizagem deverá ocorrer de forma a desenvolver a formação integral, de forma gradual, de modo que toda a oferta seja desenvolvida com apoios pedagógicos e atenda aos interesses de vida dos estudantes .

Art.16 - A Educação Física é um componente curricular obrigatório do currículo da EJA e sua prática é facultativa aos estudantes nos casos previstos na Lei nº 10.793, de 1º de dezembro de 2003. Esse componente curricular é fundamental para trabalhar temas relacionados à saúde física e psíquica em um processo de aprendizagem contextualizado.

Art.17- A Língua Inglesa é um componente curricular de oferta obrigatória no segundo segmento.

Art.18 – A Educação de Jovens e Adultos – EJA ofertada nas Unidades Escolares indígenas deverá contemplar no currículo além da base nacional comum, a parte diversificada, com os componentes Língua Materna e Cultura Indígena, conforme Matriz Curricular, anexo V desta Resolução.

Art.19 – A Educação de Jovens e Adultos - EJA será estruturada em 2 (dois) Segmentos, em regime de progressão regular, por meio de 4 (quatro) etapas semestrais.

Art.20 – O material didático-pedagógico disponibilizado para os estudantes da EJA será elaborado por professores autores e disponibilizado em formato digital, pela plataforma online, e/ou material impresso.

Capítulo III

Da Transferência

Art.21 – A transferência é a passagem do estudante de uma para outra Unidade Escolar, inclusive de país estrangeiro, com base na equivalência e aproveitamento de estudos.

Parágrafo único – Para a expedição da Guia de Transferência não será exigido o atestado de vaga da Unidade Escolar para a qual o estudante será transferido.

Art.22 – A transferência será requerida pelos pais ou responsável legal, quando o estudante for menor de idade.

Art.23 – O prazo para expedição de transferência será de, no máximo, 10 (dez) dias úteis.

Art.24 – O estudante, ao se transferir, em qualquer época, deverá receber da Unidade Escolar a Guia de Transferência contendo:

I – a identificação completa da Unidade Escolar;

II – a identificação completa do estudante;

III – o aproveitamento obtido;

IV – a frequência do semestre em curso;

V – a aprovação ou a retenção, quando for o caso.

Capítulo IV

Aproveitamento de Estudos

Art.25 – Aproveitamento de estudos é a verificação da possibilidade de equivalência dos conteúdos ou das competências obtidas por meios formais ou informais em etapas d a Educação de Jovens e Adultos – EJA, com vistas à continuidade dos estudos.

Art.26 – O aproveitamento de estudos obtidos por meios formais é efetivado pela Unidade Escolar, após análise dos documentos comprobatórios de escolaridade e realização de avaliação, quando necessário.

Art.27 – O aproveitamento dos estudos informais é efetivado por meio de avaliação, elaborada pelos professores, com acompanhamento da coordenação pedagógica, com o objetivo de posicionar o estudante em uma das Etapas, exceto na 2ª Etapa do Segundo Segmento da Educação de Jovens e Adultos – EJA.

Art.28 – É permitido aproveitamento de estudos do estudante que tenha eliminado componentes curriculares em curso com matrícula por componente curricular e/ou em exames supletivos e/ou Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja).

§ 1º - Havendo aproveitamento de estudos, quando da expedição de Guia de Transferência ou Histórico Escolar, deve ser transcrita a denominação da Unidade Escolar, nota, local e ano de conclusão.

§ 2º - O estudante ficará dispensado de cursar os componentes curriculares referentes à etapa de ensino que apresentar certificado de eliminação parcial.

Art.29 – A Unidade Escolar providenciará o registro, na Guia de Transferência ou Histórico Escolar, dos componentes curriculares em que houve aproveitamento de estudos.

Capítulo V

Da Adaptação

Art.30 – A adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas desenvolvidas, sem prejuízo das atividades normais da etapa em que o estudante se matricular, para que possa seguir, com proveito, o novo currículo.

Parágrafo único - A adaptação de estudos poderá ser realizada durante o semestre letivo, em consonância com a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar de cada Unidade Escolar.

Art.31 – A adaptação curricular será exigida quando no currículo da Unidade Escolar de origem não houver componente

curricular da base nacional comum e/ou da parte diversificada, constante(s) no currículo da Unidade Escolar receptora, ou caso não haja equivalência de conteúdos.

Art.32 – Para a efetivação do processo de adaptação, a Unidade Escolar deverá comparar o currículo, especificar as adaptações às quais o estudante estará sujeito, elaborar um plano flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, proceder o registro dos resultados obtidos em diário de classe e em Ata de Resultado Final de Adaptação.

Capítulo VI

Da Classificação

Art.33 – Classificação é o procedimento que a Unidade Escolar adota, em conformidade com sua Proposta Pedagógica, para posicionar o estudante em uma das Etapas dos Segmentos da Educação de Jovens e Adultos – EJA, baseando-se nas suas experiências e desempenho adquiridos por meios formais e informais.

Art.34 – A classificação poderá ser feita:

I – por promoção, para estudantes que cursaram a Etapa anterior na própria Unidade Escolar com aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta) por cento em todos os componentes curriculares;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras Unidades Escolares, efetuando-se avaliação, quando necessário;

III – por avaliação em todos os componentes curriculares da base nacional comum, independentemente de comprovação de escolaridade anterior, que defina o grau de conhecimento do candidato e permita sua matrícula na Etapa adequada.

Art.35 – A classificação disposta no inciso III do Art. 34 deverá ser requerida e suprirá a inexistência de documentos da vida escolar pregressa, devendo ser registrada no prontuário do estudante por portaria, em consonância com a Proposta Pedagógica e Regimento Escolar da Unidade Escolar.

Art.36 – A classificação, por avaliação, tem caráter pedagógico centrado na aprendizagem e exige as seguintes medidas administrativas para resguardar os direitos dos estudantes, das Unidades Escolares e dos profissionais envolvidos:

I – comunicar os pais ou responsável legal do estudante menor de idade, a respeito do processo a ser iniciado para obter o respectivo consentimento;

II – proceder a avaliação documentada pelo professor e coordenação pedagógica;

III – arquivar as avaliações e portaria no prontuário do estudante;

IV – registrar os resultados das avaliações em Ata de Resultado Final de classificação.

Art.37 – A média exigida para se obter aprovação mediante classificação é 6,0 (seis).

Art.38 – A Unidade Escolar providenciará Portaria para legalizar a classificação até o final do semestre, salvo quando se tratar de classificação para posicionar o estudante recebido sem a documentação exigida.

Capítulo VIII

Da Frequência

Art.39 – A frequência mínima exigida na Educação de Jovens e Adultos presencial, na forma combinada, a carga horária direta será de 30% (trinta por cento), sempre com o professor, para mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências; e carga horária indireta de 70% (setenta por cento) da carga horária exigida para a EJA, para a execução de atividades pedagógicas complementares, elaboradas pelo professor regente.

Parágrafo único – Quando da matrícula por transferência no semestre em curso considerar-se-á também a frequência proveniente da Unidade Escolar de origem, desde que o estudante não passe por nenhum processo de classificação.

Art.40 – Em caso de frequência inferior à exigida, 75% ao final de cada Etapa, admitidas os recursos (AJUS) de 25%, não será possibilitada ao estudante a promoção para Etapa subsequente.

Art.41 – A frequência do estudante será registrada em Diário de Classe, cujo controle ficará a cargo do professor e o quantitativo de faltas será entregue à secretaria da Unidade Escolar na data definida em Calendário Escolar.

Art.42 – A Unidade Escolar deverá adotar providências internas capazes de estimular a presença do estudante em suas atividades letivas e realizar acompanhamento da frequência do estudante menor de idade, através de um sistema de comunicação com as famílias e busca ativa.

Parágrafo único – Para atendimento de sua função social, a Unidade Escolar encaminhará às autoridades – Ministério Público e Conselho Tutelar - a relação dos estudantes menores de idade não frequentes.

Art.43 - Para justificar as ausências de estudantes, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, adulto e idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna, poderá ser utilizado o requerimento de Ausência Justificada com Critérios (AJUS) com posterior cumprimento de atividades compensatórias domiciliares.

Parágrafo único . O requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) deverá ser utilizado na modalidade presencial, nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas. A solicitação será analisada e deferida pelo Conselho de Classe.

A aprovação do estudante estará vinculada à obtenção de 50% (cinquenta por cento) de rendimento em cada componente curricular, bem como a realização de atividades compensatórias domiciliares.

Art.44- Para solicitar o recurso Ausência Justificada com Critérios – AJUS, o estudante deverá :

I - preencher o requerimento oficial de AJUS, disponibilizado na secretaria da unidade escolar;

II – anexar os comprovantes que justifiquem a utilização do recurso AJUS;

III - apresentar o requerimento de AJUS, em até 72 horas, a contar do último dia de sua ausência;

IV – entregar o formulário diretamente na secretaria da unidade escolar, que fará sua tramitação;

V - cumprir com as atividades compensatórias domiciliares no prazo estipulado pelo professor do componente curricular.

Art.45 - Para atendimento do estudante, quanto ao recurso Ausência Justificada com Critérios – AJUS, a equipe

gestora deverá:

I - disponibilizar o requerimento de AJUS aos estudantes que o solicitarem;

II - receber o requerimento de AJUS;

III - promover um momento com representantes do Conselho de Classe para análise do requerimento de AJUS;

IV - registrar a análise do requerimento em campo próprio.

Art.46- O s professores do estudante requerente de Ausência Justificada com Critérios – AJUS deverão:

I - participar do Conselho de Classe para análise do requerimento de AJUS;

II - elaborar atividades complementares domiciliares para os estudantes que tiveram seus requerimentos deferidos, considerando o período de ausência do estudante, conforme registrado no requerimento de AJUS;

Parágrafo único – O Conselho de Classe e a equipe gestora deverão, no início do semestre letivo, estabelecer os critérios para o deferimento de Ausência Justificada com Critérios – AJUS.

Capítulo IX

Da Avaliação

Art.47 – A avaliação escolar na EJA, em seus diferentes processos e espaços, deverá encorajar orientar, informar e conduzir os estudantes em uma perspectiva contínua e formativa, com vistas ao desenvolvimento das aprendizagens.

Art.48 - A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma diagnóstica, contínua e processual ao longo da ação pedagógica.

Art.49 – A avaliação deve refletir a aprendizagem do estudante e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando:

I – identificar o progresso do estudante e suas dificuldades;

II – orientar o professor e o estudante quanto às medidas necessárias para sanar as dificuldades apresentadas;

III – subsidiar o professor quanto ao planejamento e o replanejamento das atividades curriculares;

IV – fundamentar as decisões do Conselho de Classe quanto aos procedimentos de recuperação de aprendizagem e de classificação dos estudantes.

Parágrafo único – Os Conselhos de Classe devem reunir-se conforme o previsto no Calendário Escolar, para que os professores das Áreas de Conhecimento possam buscar alternativas para a superação das dificuldades de aprendizagem apresentadas pelos estudantes.

Art.50 – O estudante que ao final de cada Etapa não apresentar os conhecimentos necessários ao seu prosseguimento de estudos será retido.

Art.51 – O resultado da aprendizagem dos estudantes deve ser registrado, pelos professores, em Diário de Classe.

Art.52 – Na Educação de Jovens e Adultos na forma Semipresencial/EaD, o processo de avaliação será desenvolvido por meio de:

I – avaliação da aprendizagem dos estudantes de forma contínua, processual e abrangente por meio da plataforma online de aprendizagem, utilizando-se várias estratégias avaliativas como atividades, fóruns, tarefas, enquetes, diário reflexivo, webfólio, autoavaliação do estudante, banco de questões atualizado, entre outras.

II – avaliação final presencial por meio da plataforma online, agendada e realizada na Unidade Escolar.

§ 1º - O estudante deve estar atento ao cumprimento dos prazos determinados para entrega das atividades, de acordo com o cronograma divulgado no início de cada período letivo.

§ 2º - O estudante deverá alcançar, no mínimo, 75% de acesso, conclusão e envio das atividades avaliativas previstas em cada componente curricular na plataforma online de aprendizagem para ter direito à avaliação final presencial;

§ 3º - Em casos de ausência justificada do estudante na avaliação final presencial ou obtenção de resultado insuficiente, o estudante terá direito à prova substitutiva, presencial, que deverá ser requerida pelo estudante e agendada pela coordenação pedagógica do curso.

Capítulo X

Da Recuperação

Art.53 – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo e visa a:

I – oferecer oportunidade ao educando de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com sua própria aprendizagem;

II – propiciar ao educando o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprovação;

III – diminuir o índice de evasão e repetência.

Art.54 – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida em que forem detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do educando.

Parágrafo único – A recuperação prevista no *caput* deste artigo consistirá na retomada do conteúdo e na apropriação dos conhecimentos ministrados, como estímulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do educando, em conformidade com a Proposta Pedagógica de cada Unidade Escolar.

Capítulo XI

Da Apuração do Rendimento Escolar

Art.55 – A apuração do rendimento escolar na Educação de Jovens e Adultos na forma Semipresencial/EaD será calculado por meio da soma do resultado da Avaliação Final (AF), presencial, e da média aritmética das Atividades Avaliativas (AA) aplicadas no decorrer da etapa na plataforma online.

Art.56 – A apuração do rendimento escolar na Educação de Jovens e Adultos na modalidade presencial será calculado por meio da soma do resultado da Avaliação Final (AF) e da média aritmética das Avaliações Periódicas (AP) aplicadas

no decorrer da etapa, sendo, no mínimo 3 (três).

Art.57 – Como expressão dos resultados da avaliação do rendimento escolar, será adotado o sistema de números inteiros, na escala de 0(zero) a 10(dez), permitindo-se a decimal 0,5(cinco), observando os seguintes critérios de arredondamento das médias:

I – decimais 0,1 e 0,2 – arredondar para o número inteiro imediatamente anterior;

II – decimais 0,3; 0,4; 0,6 e 0,7 – substituir pela decimal 0,5;

III – decimais 0,8 e 0,9 – arredondar para o número inteiro imediatamente superior.

Art.58 – Os professores entregarão os canhotos, na secretaria da Unidade Escolar, com a Média da Etapa, de acordo com o Calendário Escolar.

Capítulo XII

Da Promoção

Art.59 – Será considerado aprovado na Etapa cursada o estudante que obtiver:

I – frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total das horas letivas para sua aprovação, no caso da modalidade presencial;

II – acesso, conclusão e envio igual ou superior a 75% (setenta e cinco) por cento do total das atividades avaliativas na plataforma online, no caso da modalidade EaD;

III – média do semestre igual ou superior a 6,0 (seis), por componente curricular;

Parágrafo único – As horas letivas para aprovação serão obtidas após somadas as horas-aulas dos componentes curriculares obrigatórios a todos os estudantes.

Capítulo XIII

Da Retenção

Art.60 – Será considerado retido na Etapa o estudante que obtiver:

II – acesso, conclusão e envio ou entrega das Atividades Avaliativas Somativas inferior a 75% (sessenta), no caso da modalidade EaD e ou entrega física das Atividades Avaliativas Somativas na Unidade Escolar ;

II – média final inferior a 6,0 (seis).

Capítulo XIV

Das Disposições Gerais

Art.61 – Na modalidade presencial, o horário semanal deverá ser organizado de forma que garanta o cumprimento da carga horária do estudante, prevista nas Matrizes Curriculares aprovadas em anexo.

Art. 62 - O perfil do educador de jovens e adultos deve identificar-se com a proposta da EJA, considerando as peculiaridades do público alvo e do processo pedagógico adequado para lidar com as suas características educacionais específicas.

§1º O educador deverá utilizar recursos didáticos apropriados para o processo de ensino/aprendizagem e estratégias metodológicas adequadas para acolher os estudantes em suas faixas etárias, realidades, interesses, espaços, tempos, conflitos, interações sociais, histórias de vida e seus desafios no início ou na retomada da escolarização.

§ 2º Deverá, também, ser capaz de elaborar estratégias diferenciadas que possam motivar e contextualizar o conhecimento e competências nos estudantes visando sua formação integral e inserção no mundo do trabalho.

Capítulo XV

Das Disposições Finais

Art.63 – Os casos omissos deverão ser submetidos à apreciação do Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art.64 – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Equipe de Suporte Pedagógico, proporcionará capacitação aos coordenadores pedagógicos das Unidades Escolares que atendem a Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando uma atuação pedagógica coerente com a sua Proposta Pedagógica.

Art.65 - As orientações pedagógicas estão no Projeto Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos – EJA, contidas no Anexo V desta Resolução.

Art.66 – A carga horária prevista nas Matrizes Curriculares dos anexos I, II, III e IV, será aplicada a partir do ano letivo de 2021.

Art. 67 – A presente Resolução possui valor Regimental.

Art.68 – Esta Resolução entra em vigor a partir de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Eva Gauto Flor Eringer

Secretária Municipal de Educação

Portaria n. 064/2021

Anexo I

Resolução/SEMEC nº 006 de 20 de julho de 2021.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO COM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Ano: a partir de 2021

Modalidade: presencial combinada

Horas aulas Diretas: 8 horas semanais

Horas aulas Indiretas: 17 horas semanais

Horas de FIC : 160hs

Dias letivos : 05 dias semanais

1º SEGMENTO											
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA 1 º e 2º ano				2ª ETAPA 3º,4ºe 5º			
			CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%		CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	-Alfabetização e Letramento	180h	54h	180 h	126h	180 h	54h	180h	126 h
	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	-Da Prática à Teoria da Matemática	150 h	45h	150 h	105h	150 h	45 h	150 h	105 h
PARTE DIVERSIFICADA	FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA -FIC	Cursos de qualificação Profissional Inicial	160h		160 h		160 h		160 h	
HORAS/AULAS			588h/a		588h/a		588h/a		588h/a	
CARGA HORÁRIA			490 h		490 h		490 h		490 h	

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 064/2021

Anexo II

Resolução/SEMEC nº 006 de 20 de julho de 2021.

MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1º SEGMENTO SEM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA.

Ano: a partir de 2021

Modalidade: presencial combinada

Horas aulas Diretas: 6 horas semanais

Horas aulas Indiretas: 14 horas semanais

Dias letivos: 05 dias semanais

1º SEGMENTO										
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA 1 º e 2º ano				2ª ETAPA 3º,4ºe 5º			
			CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%		CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	-Alfabetização e Letramento	180h	54h	180 h	126h	180 h	54h	180h	126 h
	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	-Da Prática à Teoria da Matemática	150 h	45h	150 h	105h	150 h	45 h	150 h	105 h
HORAS/AULAS			396 h/a		396 h/a		396h/a		396 h/a	
CARGA HORÁRIA			330 horas				330 horas			

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 064/2021

Anexo IIl

Resolução/SEMEC nº 006 de 20 de julho de 2021.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FINAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS SEM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Ano: a partir de 2021

Modalidade: Semipresencial/EaD

Horas aulas presenciais: 6 horas semanais

Horas aula EaD: 14 horas semanais

Dias letivos: 05 dias semanais

2º SEGMENTO

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
			1ª ETAPA				2ª ETAPA			
			30% PRESENCIAL		70% EaD		30% PRESENCIAL		70% EaD	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	190h	57h	190h	133h	190h	57h	190h	133h
		Arte	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
		Educação Física	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
		Língua Inglesa	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
	Matemática	Matemática	190h	57h	190h	133h	190h	57h	190h	133h
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
	Ciências Humanas	História	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
		Geografia	60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
PARTE DIVERSIFICADA	Projeto de Vida		60h	18h	60h	42h	60h	18h	60h	42h
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			400 horas				400 horas			
CARGA HORÁRIA ANUAL			800 horas				800 horas			
TOTAL			1.600 H							

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 064/2021

Anexo IV

Resolução/SEMEC nº 006 de 20 de julho de 2021.

MATRIZ CURRICULAR DO ENSINO FUNDAMENTAL FINAL NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA

Ano: a partir de 2021

Modalidade: Semipresencial/EaD

Horas aulas presenciais: 06 horas semanais

Horas aula EaD: 14 horas semanais

Dias letivos: 05 dias semanais

Horas de FIC : 200hs

2º SEGMENTO									
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA							
			1ª ETAPA				2ª ETAPA			
			30% PRESENCIAL		70% EaD		30% PRESENCIAL		70% EaD	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	150h	45h	150h	105h	150h	45h	150h	105h
		Arte	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
		Educação Física	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
		Língua Inglesa	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
	Matemática	Matemática	150h	45h	150h	105h	150h	45h	150h	105h
	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
	Ciências Humanas	História	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
		Geografia	50h	15h	50h	35h	50h	15h	50h	35h
PARTE DIVERSIFICADA	Formação Inicial e Continuada - FIC	Projeto de Vida	100h	30h	100h	70h	100h	30h	100h	70h
		Cursos de qualificação Profissional Inicial	100h				100h			
CARGA HORÁRIA SEMESTRAL			400horas				400horas			
CARGA HORÁRIA ANUAL			800 horas				800 horas			
TOTAL			1.600horas							

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 064/202

Anexo V

Resolução/SEMEC nº 006 de 20 de julho de 2021.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS COM ÊNFASE NA EDUCAÇAO E APRENDIZAGEM AO LONGO DA VIDA

MATRIZ CURRICULAR – INDÍGENA

Ano: a partir de 2021

Período: Matutino e Vespertino

Modalidade: presencial combinada

Horas aulas Diretas : 6 horas semanais

Horas aulas Indiretas : 14 horas semanais

Horas aulas: 20 aulas semanais

Dias letivos: 05 dias semanais

1º SEGMENTO

PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª ETAPA 1 º e 2º ano				2ª ETAPA 3º,4ºe 5º			
			CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%		CARGA HORÁRIA DIRETA 30%		CARGA HORÁRIA INDIRETA 70%	
BASE NACIONAL COMUM	LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	-Alfabetização e Letramento	150h	45h	150h	105h	150h	45h	150h	105h
	MATEMÁTICA E CIÊNCIAS DA NATUREZA	-Da Prática à Teoria da Matemática	150 h	45h	150 h	105h	150 h	45 h	150 h	105 h
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Materna Guarani Kaiowá	70h	21h	70h	49h	70 h	21h	70 h	49h
		Saberes Indígenas Guarani Kaiowá	30h	21h	70h	49h	70h	21h	70h	49h
HORAS/AULAS			480h/a				480h/a			
CARGA HORÁRIA			400 Horas				400 Horas			

Maria Eva Gauto Flor Eringer
Secretária Municipal de Educação
Portaria n. 064/202

Anexo VI

REQUERIMENTO DE AUSÊNCIA JUSTIFICADA COM CRITÉRIOS

A. Identificação do Estudante.

Nome:_____ CPF: _____

Segmento:_____ Etapa:_____ Turma:_____

B. Motivo

( ) Trabalho (anexar Declaração de Trabalho)

( ) Saúde (anexar Atestado ou Relatório Médico)

( ) Serviço Militar (anexar Declaração de Serviço Militar)

( ) Órgãos Judiciais e TRE (anexar Declaração)

( ) Familiar (anexar cópia da Certidão de Nascimento nos casos de não ter com quem deixar os filhos; demais casos um breve relato)

( ) Outros (especificar e fazer um breve relato)

_____
_____
_____
_____

C. Período de Ausência: de___/___/___ a ___/___/___

D. Componentes Curriculares a serem justificados

( )Alfabetização e Letramento ( )Da Prática à Teoria da Matemática ( ) Língua Portuguesa ( ) Língua Inglesa ( ) Educação Física ( ) Arte ( ) História ( ) Geografia ( ) Matemática ( ) Ciências ( ) Todas

E. Informações Adicionais

_____
_____
_____
_____

Coronel Sapucaia, ___/___/

_____

Assinatura do Estudante

( ) Deferido ( ) Indeferido

_____

Membro da Equipe Gestora ou do Conselho de Classe

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

RESOLUÇÃO/SEMEC N. 005/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO/SEMEC N. 005/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do municipio de Coronel Sapucaia de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 189, da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul;

Considerando o Protocolo de Volta às Aulas do Comitê de Articulação para Efetividade da Política Educacional no Estado de Mato Grosso do Sul (CAEPE/MS), instituído pelo Decreto n. 15.594, de 29 de janeiro de 2021;

Considerando a instituição da Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas neste município de Coronel Sapucaia-MS;

Considerando a vacinação em massa da população, público alvo contra a COVID-19;

Considerando que as escolas receberam os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os estudantes, equipe escolar e para a própria unidade; e

Considerando o disposto no Decreto n. 15.717, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.566, de 9 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno das aulas presenciais nas escolas e centros de educação infantil da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia Mato Grosso do Sul.

§1º As aulas nas escolas e centros de educação infantil, serão retomadas a partir de 26 de julho de 2021, na forma híbrida, com escalonamento de 50% dos estudantes semanalmente.

§ 2° As aulas presencias serão destinadas para a mediação dos conhecimentos, conteúdos e experiências realizadas pelos estudantes;

§ 3° As aulas direcionadas serão destinadas à execução de atividades pedagógicas complementares, previamente elaboradas e disponibilizadas pelos professores, com atividades impressas;

Parágrafo Único – Na forma híbrida desta resolução as aulas direcionadas serão contabilizadas, como hora/aula presencial.

Art. 2º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento/híbrido dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que forem necessárias, conforme orientação expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.a

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia-MS, 21 de julho de 2021.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 064/2021

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 25, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação – Exercício 2021 dos Serviços ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 20, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório da Reunião da Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 08 de julho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Relatório de Atividades – Exercício 2020 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 22, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Plano de Ação – Exercício 2021 do Programa Bolsa Família.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 21, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a data de realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social de Coronel Sapucaia, que deverá ocorrer no dia 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 18, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Escolha da Nova Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para complementar mandato até 03/02/2022.

I - Presidente do CMAS: Crislaine Matias Tavares Dias – Segmento Não-Governamental;

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 17, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a substituição dos Membros, Representantes do Órgão Não-Governamental, abaixo relacionado, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e complementar mandato até 03/02/2022, conforme nomeados no Decreto Nº 063, de 19 de julho de 2021.

I - Representantes das Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, Membro Titular: Crislaine Matias Tavares Dias em substituição a Sâmia Almeida Montania; e Membro Suplente: Karolaine Diaz Menezes em substituição a Crislaine Matias Tavares Dias.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2021.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 19, DE 21 DE JULHO DE 2021.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de julho de 2021, conforme Ata 102/2021, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0257/94, alterada pela Lei Municipal nº 1228/2015:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a Ata da 101ª Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 28 de junho de 2021.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia, 21 de julho de 2021.

Crislaine Matias Tavares Dias
Presidente - CMAS

Matéria enviada por Simone de Fatima Nunes de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

Secretaria Municipal de Sáude

CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROCESSO SELETIVO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE

Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021

Edital nº 003/Secretaria Municipal de Saúde

Eldorado/MS, 09 de julho de 2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à Contratação Temporária de profissional da saúde, no âmbito do SUS, em face a Pandemia do COVID-19, nos termos do Artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentado na Lei Municipal 629/200, Artigo 11 do Decreto 021/2020 e do presente Edital, para contratação de **MÉDICO,** para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR PRAZO DETERMINADO DE PROFISSIONAL DE SAÚDE – MÉDICO.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº. 082/2021, a classificação final do Processo Seletivo nº. 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021 – objeto do Edital nº. 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREVISTA	TOTAL
01	Maria do Socorro Carvalho Zozimo		NÃO COMPARECEU		
02	Débora Fernanda Dias	0.0	3.0	6.0	6.0
03	Dalmir Moreira Santos Filho		NÃO COMPARECEU		
04	Matheus Gonçalves Chaves		NÃO COMPARECEU		

Daiani Caobianco Neves

Presidente da Comissão instituída pela Portaria nº. 082/2021

AGUINALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado/MS, 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Secretaria Municipal de Sáude

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021

Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021

Edital nº 003/Secretaria Municipal de Saúde

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2021 – MÉDICO.

Homologo o resultado proferido pela Comissão instituída pela Portaria nº 082/2021, a classificação final do Processo Seletivo nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021 – objeto do edital nº 003/Secretaria Municipal de Saúde/2021.

Por ordem de Classificação:

Candidato		CURSO	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	ENTREVISTA	TOTAL
01	Débora Fernanda Dias	0.0	3.0	6.0	6.0
02	Dalmir Moreira Santos Filho	NÃO COMPARECEU			
03	Maria do Socorro Carvalho Zozimo	NÃO COMPARECEU			
04	Matheus Gonçalves Chaves Mello	NÃO COMPARECEU			

AGUINALDO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Eldorado/MS, 21 de julho de 2021.

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

Instituto Prev Social dos Servidores de Eldorado MS

Despacho

Eldorado/MS, 22 de julho de 2021.

PROCESSO N.: 003/2021

MODALIDADE: Inexigibilidade 001/2021

OBJETO: Contratação da empresa ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP.

DESPACHO:

Vistos etc.,

Trata-se de procedimentos para contratação direta por inexigibilidade de licitação para contratação da empresa ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA-EPP.

Após a remessa do Processo Administrativo para emissão de parecer jurídico acerca da legalidade, que diante dos argumentos lançados pela nossa Assessoria Jurídica, pela qual ratifico, bem como diante da autorização procedida pelo Conselho Curador na Ata n. 05/2021, reconheço a contratação da empresa supracitada por inexigibilidade de licitação em razão de notória especialização, determinando desde já o empenho.

CLAUDIA SOLANGE BERALDI

Diretora Presidente do ELDORADO PREV

Decreto n. 167/2020

Matéria enviada por CLAUDIA S BERALDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

Contabilidade

AUDIÊNCIA PUBLICA - AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE DE 2021.

AUDIÊNCIA PUBLICA - AVALIAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS 1° SEMESTRE DE 2021.

À população do município de Figueirão, CONSIDERANDO a iminência da prestação de contas referente ao 1° semestre do exercício de 2021.

CONSIDERANDO o inciso I, do §1º, do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina, como medida de transparência, o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo "Novo Corona Vírus (SARS-Cov-2)"; do estado de exceção em decorrência da emergência de Saúde Pública decorrente do "Novo Corona Vírus (SARS-Cov-2)" e da classificação pela Organização Mundial de Saúde como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

E, CONSIDERANDO, principalmente, que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

INFORMAMOS que, excepcionalmente e pelos motivos expostos acima, a Audiência Pública para apresentação da prestação de contas referente 1° semestre de 2021, que seria realizada de forma presencial, NÃO SERÁ REALIZADA. Assim sendo, ESCLARECEMOS que a Audiência Pública estará disponível no site oficial do Município (https://www.figueirao.ms.gov.br) no dia 28 de Julho de 2021 às 14:00

Figueirao/MS, 22 de Julho de 2021.

JOSÉ VICENTE DE FREITAS
CONTADOR

Matéria enviada por José Vicente de Freitas

DECRETO Nº 554, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre o retorno ao trabalho presencial dos servidores afastados e/ou em home office que tenham sido vacinados contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência de os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o Município atingiu a marca de 60% de pessoas vacinadas;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no trabalho presencial;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de 14 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado o retorno ao trabalho presencial dos servidores que receberam as doses necessárias da vacina contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19), possuem o tempo necessário para sua imunização após a aplicação e estejam afastados e/ou trabalhando em home office por pertencerem ao "grupo de risco" para infecção.

§1° A determinação constante ao *caput* deste artigo não se aplica às gestantes;

§2° Os servidores devem se apresentar o até o dia 28/07 em suas respectivas unidades de trabalho.

§3° A redistribuição dos servidores remanejados para local de menor risco, seguirá determinação do titular da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Figueirão-(MS), 21 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO
Prefeito Municipal de Figueirão
JORGE ROBERTO MORTARI
Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

DECRETO Nº 557, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão e consolidação das normas de enfrentamento à COVID-19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO , no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no inciso II, do art. 93, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde pública de importância internacional declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979/2020 de 06 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o artigo 23, inciso II, da Constituição Federal, que determina a competência concorrente da União, Estados e Municípios para cuidar da saúde, bem como o artigo 30, inciso I, da Constituição, que dispõe que é de competência de os Municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos suspeitos, isolados, ativos e internados;

CONSIDERANDO que o município de Figueirão está classificado pelo programa PROSSEGUIR como bandeira vermelha, bem como a necessidade de estabelecer diretrizes sobre a medidas de restrição no âmbito do município de Figueirão-MS,

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento à COVID-19 de 21 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Instituem-se, em caráter excepcional, a partir de 23 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, em todo o território do Município de Figueirão-MS, medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, ficando vedada a:

I - circulação de pessoas e de veículos no período das 21 às 5 horas, inclusive aos sábados e domingos;

II - realização de eventos, e festividades em clubes, salões, praças, vias públicas e afins;

III – limitação de atendimento ao público nas academias de, no máximo, 10 (pessoas) por horário.

IV - realização de atividades e o funcionamento de serviços e empreendimentos, com ou sem fins econômicos, sem a observância:

a) da limitação de atendimento ao público de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade instalada;

c) da limitação de acesso simultâneo de mais de uma pessoa da mesma família, exceto nos casos em que for necessário acompanhamento especial ou atendimento individualizado;

d) do distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as pessoas presentes no local;

e) do protocolo de biossegurança aplicável ao setor.

IV - a realização de reuniões, excetuadas as reuniões familiares com os moradores da mesma residência que não ultrapassem o limite de 10 (dez) pessoas.

V – consumo de gêneros alimentícios nos estabelecimentos comerciais, excetuado restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e similares, que devem atender presencialmente somente fora do horário do toque de recolher com a quantidade máxima de 05 (cinco) mesas e 04 (quatro) cadeiras por mesa.

VI - consumo de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais e vias públicas, tais como ruas, canteiros e praças.

§ 1º As restrições de circulação de pessoas e de veículos nos horários estabelecidos no inciso I do *caput* deste artigo não se aplicam:

I - à circulação de pessoas e de veículos em razão de trabalhos para a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência;

II - aos serviços de saúde, aos serviços de transporte, aos serviços de fornecimento de medicamentos por meio de delivery, às farmácias ou drogarias, às funerárias, aos postos de combustíveis e aos estabelecimentos de hospedagem (hotéis, pousadas, albergues e outros);

III - aos serviços de fornecimento de alimentos por meio de delivery.

IV - aos transportes intermunicipais

Art. 2º. São medidas gerais de cumprimento obrigatório:

I – o uso de máscara de proteção individual durante qualquer atividade fora do ambiente residencial, em qualquer espaço público ou privado de acesso ao público, aberto ou fechado, inclusive nas vias públicas, tais como ruas, calçadas, parques, praças e outros;

II – nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a disponibilização de álcool 70%, líquido ou gel, para higienização de todas as pessoas que transitam pelo local;

III – nos estabelecimentos públicos ou privados, onde houver local para a lavagem das mãos, é obrigatória a disponibilização de sabão e toalhas de papel para uso dos colaboradores e clientes;

IV – nos estabelecimentos públicos ou privados, é obrigatória a intensificação da higienização das superfícies e outros locais.

§ 1º Os estabelecimentos públicos e privados de acesso ao público devem coibir a entrada e permanência no local de pessoas sem o uso máscara de proteção individual, sejam elas usuários, clientes, empregados, colaboradores ou outros, sendo facultado ao estabelecimento fornecer máscaras na entrada do local, a título gratuito ou oneroso.

§ 2º As máscaras a que se referem o inciso I do caput deste artigo podem ser artesanais ou industriais e devem manter boca e nariz cobertos.

Art. 3º. É permitida a realização de celebrações religiosas, uma vez por semana, desde que sejam observadas a lotação de no máximo 40% da capacidade do local, que será estabelecida pela vigilância sanitária, sejam tomadas todas as

cautelas prevista nas etiquetas de prevenção, como as mencionadas no artigo anterior e observado horário estipulado no toque de recolher.

§1° A participação de visitantes de outras cidades nas celebrações religiosas fica condicionada à apresentação de documento comprobatório de realização de teste laboratorial RT-PCR à vigilância sanitária, para rastreio da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2, com resultado negativo ou não reagente, realizados nas quarenta e oito horas anteriores a celebração.

§2° Deverá ser seguida as mesmas determinações do artigo 7° deste decreto em casos de participante(s) da celebração religiosa testado(a) positivo ou isolado(a).

§3° Fica recomendado que somente participem das celebrações presenciais as pessoas que receberam as doses necessárias da vacina contra o vírus Sars-CoV-2 (COVID-19) e possuem o tempo necessário para sua imunização após a aplicação.

Art. 4º Fica vedada a pratica de qualquer modalidade de esporte coletivo em locais abertos, tais como vôlei de quadra e futebol society, bem como a prática de esportes coletivos em locais fechados.

Art. 5° Ficam interditadas, no território do Município, praças e parques públicos, inclusive às quadras públicas voltadas para práticas de vôlei, basquete e futebol.

Art. 6º Fica vedado o exercício de atividades comerciais informais (ambulantes) no âmbito municipal, por pessoas vindas de outros municípios.

Art. 7° Ficam estabelecidas normas para notificação, fechamento e reabertura de estabelecimentos, nos casos de constatação e/ou confirmação de contágio por COVID-19:

I – As empresas, estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços em geral, localizadas no Município de Figueirão, através de seus representantes legais, deverão obrigatoriamente afastar das funções laborais, os proprietários e os funcionários que forem testados como caso positivo para COVID-19, respeitando as orientações do isolamento domiciliar determinados pela Secretaria Municipal de Saúde.

II – No caso de contágio por COVID-19, com constatação de proprietários, funcionários ou colaboradores testados como positivo em uma empresa ou estabelecimento e relação de causalidade entre os casos, este deverá ser imediatamente fechado, ficando sua reabertura condicionada higienização da empresa ou estabelecimento.

Art. 8° As empresas de transporte coletivo público que transitam pelas áreas urbanas e rural, devem redobrar os cuidados com limpeza, ventilação e higienização dos veículos, bem como disponibilizar álcool em gel 70% aos seus colaboradores e usuários deste meio de transporte, sob pena de suspensão de seus serviços, respeitando lotação de 50% da capacidade total do veículo.

Parágrafo Único. O transportador deverá observar se o usuário está utilizando máscara quando adentrar ao veículo bem como se dentro dele mantem sua utilização, não permitindo sua entrada ou permanência ao transporte em caso negativo.

Art. 9° Fica proibido o uso compartilhado de tereré, chimarrão, narguilé e similares.

Art. 10. Fica vedada a aglomeração de pessoas em velórios, limitando-se a 2 (duas) horas o tempo duração.

§ 1º É obrigatória o uso de máscaras durante o velório e enterro, bem como a disponibilização de álcool (70%).

§ 2°. Fica limitado o número de pessoas que poderão permanecer no recinto de realização do velório, sendo permitida a permanência de 6 (seis) familiares que poderão fazer o revezamento.

§ 3º. A visitação de terceiros será permitida desde que respeitado o limite de 2 (duas) pessoas por vez.

§ 4° Fica vedada a realização de velório quando a causa do óbito tenha suspeita ou confirmação de infecção por covid-19.

Art. 11. Recomenda-se aos moradores que irão receber a visita de parentes e/ou amigos, bem como qualquer outro cidadão que advenha de outro Município, Estado e/ou País em suas residências, que informem à Secretaria Municipal de Saúde a presença de tais visitantes, para que se possa viabilizar o controle em caso de aumento do número de casos suspeitos e confirmados de coronavirus (COVID-19).

Art. 12. É proibida, nos veículos estacionados em vias e logradouros públicos, inclusive em pátios e estacionamentos privados com acesso aberto ao público (a exemplo de pátios e outros espaços de postos de combustível e conveniências), a utilização de equipamentos que produzam som audível do lado externo do veículo, em volume e frequência que atraiam a atenção e aglomeração de pessoas.

§ 1º. A proibição estabelecida no caput tem por objeto evitar a aglomeração de pessoas no entorno dos veículos, com o único fim de prevenir a disseminação da covid-19.

§ 2º. A proibição prevista no caput se estende, ainda, ao uso de equipamentos de som que não estejam diretamente instalados nos veículos, ou que sejam utilizadas mesmo sem a necessidade de um veículo, a exemplo de caixas portáteis de som e similares.

Art. 13. A carga horária de trabalho do corpo docente da Secretaria Municipal de Educação, incluindo os que atuam nos serviços da Educação Especial e Recurso, deverá ser cumprida cem por cento Remoto entre os dias 09 de junho a 16 de junho.

I - Conforme determinação da Direção Escolar, o docente deverá comparecer à escola sempre que requisitado.

II - São atribuições da chefia imediata de cada setor:

a) planejar, coordenar e controlar a execução do trabalho Remoto em sua área de competência;

b) aferir e monitorar o desempenho dos servidores públicos atuando sob o Regime Excepcional de trabalho, estabelecendo prazos e metas a serem cumpridos;

c) fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do trabalho remoto em seu setor;

d) informar aos servidores que irão trabalhar presencialmente, acerca das medidas de cuidados com a higiene e a saúde

a serem adotadas no período;

e) proibir a aglomeração de pessoas nas salas da unidade

III - Constituem deveres dos servidores que estejam desenvolvendo suas atividades em regime de trabalho remoto:

a) cumprir as metas estabelecidas, com a qualidade exigida pela chefia imediata;

b) manter contato com a chefia imediata a respeito da evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrapalhar seu desempenho;

c) manter telefones de contato permanentemente atualizados e ativos nos dias e horários de sua jornada de trabalho;

d) atender às convocações para comparecimento às dependências do órgão ou entidade, em caso de requisição por absoluta necessidade da Administração.

IV - Verificado o descumprimento de quaisquer das disposições contidas no §3° deste artigo, ou em caso de denúncia identificada, deverá o agente prestar esclarecimentos à chefia imediata, que os repassará à para fazer os encaminhamentos necessários referentes à apuração da responsabilidade.

V - O atendimento ao público para retirada das Apostilas nas unidades escolares, será mediante agendamento, por e-mail ou telefone. Outros exclusivamente remoto.

Art. 14. O cumprimento do disposto neste Decreto será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em cooperação com as autoridades em Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual.

Art. 15. A infração ao disposto neste Decreto poderá acarretar em advertência,

Art. 16. A autuação, adotará procedimento disposto no Código Sanitário Estadual.

Art. 17. Os cidadãos que forem colocados em isolamento por suspeita ou testado positivo da COVID-19, que descumprirem a regras de isolamento e/ou quarentena serão notificados administrativamente e encaminhados à Delegacia de Polícia por descumprimento do Art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As normativas do Ministério da Saúde, aplicáveis aos Estados da Federação, bem como, do Estado de Mato Grosso do Sul, já publicadas quando da edição deste Decreto e aquelas que venham a ser editadas ao longo de sua vigência, ficam automaticamente internalizadas no âmbito do Município de Figueirão.

Art. 19. As autoridades competentes comunicarão ao Ministério Público Estadual as infrações autuadas na forma deste Decreto, para que sejam tomadas providências penais e cíveis cabíveis.

Art. 20. Este Decreto será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Figueirão e no Diário Oficial da Assomasul, entrando em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos de 23 de julho de 2021 a 29 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão-MS, 22 de julho de 2021.

JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal de Figueirão

JORGE ROBERTO MORTARI

Presidente do Comitê Municipal de Enfrentamento à Covid-19

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 28/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2020

PROCESSO N° 1232/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa **OXI MORENA COMERCIO DE OXIGÊNIO EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ-MF sob n° 17.929.916/0001-23.

1. **OBJETO:** O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Formação de Registro de Preços para a aquisição de recargas de gases medicinais do tipo oxigênio para atender a rede municipal de saúde, conforme disposições do Termo de Referências.

VALOR TOTAL: R$ 28.020,00 (vinte oito mil e vinte reais)

VIGÊNCIA: 23/10/2020 à 23/10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin e Giovanni Bertolucci Alves Pela Contratante, e HEBER FERREIRA pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

Relação de item da empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	RECARGA DE UNIDADES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACOPLADOS EM CILINDRO PADRÃO COR VERDE COM 01 METRO CÚBICO	40	UND	MESSER	94,00	7.520,00
02	RECARGA DE UNIDADES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACOPLADOS EM CILINDRO PADRÃO COR VERDE COM 10 METRO CÚBICO	61	UND	MESSER	205,00	20.500,00

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 18/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2020

PROCESSO N° 755/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO/MS e as Empresas **ECOPEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME** , inscrita no CNPJ-MF sob n° 11.928.775/0001-48, **COMERCIAL K & D LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 17.182.696/0001-17, **CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 13.646.927/0001-45, **MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 07.508.571/0001/80, **ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 26.765.435/0001-10, **FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851** , inscrita no CNPJ-MF sob n° 12.033.172.0001-40 e **LOPES & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ-MF sob n° 15.923.311/0001-08.

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, para a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de Material Permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Figueirão – MS.

VALOR TOTAL: R$ **25.389,00 (vinte e cinco mil, trezentos e oitenta nove reais).**

VIGÊNCIA: 06/08/2020 à 06/08/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02.

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Vera Lucia de Freitas Rosa pela contratante e Alex Fiorentin, João Inácio Souza dos Santos, Eduardo Giacopini Pogliese, Edmar Donizete de Paula, Sorem Ulysses do Amaral, Fabio Renato Lima Carlos e Bruno Talebi Paulo Lopez pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020.

Relação de itens das empresas:

365	ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/16	7502	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA COM ENCOSTO EM TELA MESH, BASE GIRATÓRIA 360°, RODAS EM POLIURETANO, AJUSTE DE ALTURA A GÁS, SISTEMA RECLINÁVEL, COM APOIO PARA BRAÇOS, PROFUNDIDADE 50CM, LARGURA 60CM. SUPORTA ATÉ 120KG	3,00	R$ 299,000	R$ 897,00	GIOBEL
6/16	4193	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT - CAPACIDADE: 12.000 BTU/H; COMPRESSOR ROTATIVO E CHASSIS DESLIZANTE; FILTRO ANTIBACTÉRIAS LAVÁVEL; MODERNO / DECORATIVO;NÍVEL DE RUÍDO SILENCIOSO; CICLO FRIO; CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	00	R$ 1430,000	R$ 1.430,00	AGRATTO
15/16	2686	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 CLASSE A DE CONSUMO DE ENERGIA; TENSÃO: 220 V TEMPERATURA (FAIXA) 16 A 30 RESFRIAMENTO RAPIDO DIRECIONADORES DE AR:MÓVEL: ACIMA E ABAIXO 03 VELOCIDADE . ITENS INCLUSOS:1 MANUAL DE INSTRUÇÕES,1 CONDENSADORA,1 CONTROLE REMOTO.	00	R$ 1430,000	R$ 1.430,00	AGRATTO

1137	COMERCIAL K & D LTDA - EPP					
Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/16	11959	NOBREAK - ESPECIFICAÇÃO: NO-BREAK INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, FORNECER ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA, ASSEGURANDO O FUNCIONAMENTO DE COMPUTADORES QUANDO OCORRE UMA FALHA OU FALTA DE ENERGIA DA REDE ELÉTRICA. FORNECER ENERGIA ESTABILIZADA, FILTRADA E LIVRE DE SURTOS DE TENSÃO. GERENCIAMENTO POR MICROCONTROLADOR RISC DE ALTA VELOCIDADE. ENTRADA: TENSÃO DE ENTRADA: 115/127/220 V (SELEÇÃO AUTOMÁTICA); FREQÜÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 %; CORRENTE NOMINAL: 10,5/9,5/6 A; TIPO DE CONEXÃO: NBR 14136. SAÍDA: TENSÃO DE SAÍDA: 115 V COM +/- 10%; FREQÜÊNCIA DA TENSÃO DE ENTRADA: 60 HZ +/- 1 %; NUMERO DE TOMADAS: 8 TOMADAS NO NOVO PADRÃO DE TOMADAS NBR 14136. BATERIA: QUANTIDADE DE BATERIAS INSTALADAS: 2 (NÃO EXPANSÍVEL); MODELO DAS BATERIAS: 12 V, 7 A CADA; TIPO DE BATERIA: SELADA (SEM MANUTENÇÃO); TEMPO DE RECARGA: APROXIMADAMENTE 12 HORAS. AUTONOMIA: MEIA CARGA (300W): APROXIMADAMENTE 13 MINUTOS; PLENA CARGA (600W): APROXIMADAMENTE 3,7 MINUTOS. AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 ~ 40 °C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -15 - 45 °C; UMIDADE RELATIVA: 0 ~ 90 % SEM CONDENSAÇÃO. PAINEL TRASEIRO: 8 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 COM PROTEÇÃO E ATUAÇÃO DO NOBREAK; 1 PORTA FUSÍVEIS; ENERGIA: PLUGUE: NBR 14136 (PADRÃO NOVO). PAINEL FRONTAL: BOTÃO DE LIGA/ DESLIGA; LED INDICADOR DE LIGADO (ON LINE); LED INDICADOR DE TROCA DE BATERIA; LED INDICADO DE FALHA NO CABEAMENTO. GARANTIA: 3 MESES DE GARANTIA.	00	R$ 550,000	R$ 550,00	TS SHARA
12/16	4892	BATEDEIRA INDUSTRIAL - 05 LT MODELO: BPS-05-N POTÊNCIA DO MOTOR: 500 W FREQUÊNCIA: 50-60HZ TENSÃO: BIVOLT (127V/ 220). ALTURA: 420.00 MM LARGURA: 240.00 MM PROFUNDIDADE: 380.00 MM PESO LÍQUIDO: 12.10 KG PESO BRUTO: 12.80 KG CAPACIDADE DO BOJO: 05 L.	00	R$ 2248,000	R$ 2.248,00	MANNA

1138 CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
8/16	12004	NOTEBOOK CORE I5 8265U 8GB 1TB. TELA 15.6" WINDOWS 10 EXPERT X30 NP350XBE-KD1BR PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 8265U (1,6 GHZ ATÉ 3,9 GHZ COM 6 MB L3 DE CACHE) TELA DISPLAY LED HD 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO. MEMÓRIA 8 GB DDR4 (8 GB X 1)2 SO-DIMM ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO 1 TB (5400 RPM) PESO 1.95 KG (4.30 LBS) SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 HOME PROCESSADOR PROCESSADOR INTEL® CORE™ I5 8265U (1,6 GHZ ATÉ 3,9 GHZ COM 6 MB L3 DE CACHE) PLACA DE VÍDEO INTEL® UHD GRAPHICS 620 TELDISPLAY LED HD 15,6" (1366 X 768), ANTIRREFLEXO MEMÓRIA MEMÓRIA 8 GB DDR4 (8 GB X 1)2 SO-DIMM ARMAZENAMENTO DISCO RÍGIDO 1 TB (5400 RPM) DRIVE ÓPTICO NENHUM COTITÂNIO-METÁLICMULTIMÍDIA ALTO-FALANTE ESTÉREO (1,5 SOUNDALIVE™MICROFONE DIGITAL INTERNOCÂMERA REDE 802.11 AC (1X1)BLUETOOTH V4.2FAST ETHERNET [10/100] PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1 HDMI2 USB 3.0, 1 USB 2.01 SAÍDA FONE DE OUVIDO/ENTRADA MICROFONE (COMBO)1 RJ45 (LAN)1 DC IN CARACTERÍSTICAS PARA DIGITAÇÃO TECLADO TIPO ILHA COM TECLADO NUMÉRICOTOUCHPAD SEGURANÇATRAVA DE SEGURANÇATPM ALIMENTAÇÃO 43 WHADAPTADOR CA 40 W* O ADAPTADOR PODERÁ SER DIFERENTE DEPENDENDO DO SISTEMA DIMENSÃO (L X P X A) 377.4 X 248.6 X 19.9 MM (14.86" X 9.79" X 0.78") PESO 1.95 KG (4.30 LBS) SOFTWARE COMPARTILHAMENTO DE LINKLIVE MESSAGEMCAFEE LIVE SAFE (VERSÃO DE AVALIAÇÃO DE 60 DIAS). O SOFTWARE PODE SER ALTERADO SEM AVISO.	00	R$ 4649,000	R$ 4.649,00	LENOVO

1700 MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO EIRELI

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/16	4069	MESA PARA ESCRITÓRIO EM L, COM 02 (DUAS) GAVETAS. CONFECCIONADA EM UNIDADE 1,00 MDF NA COR CINZA CLARO COM SUPORTE PARA TECLADO COM CORREDIÇA METÁLICA (65 CM DE LARGURA) MEDIDA DE: 1,20 M DE LARGURA X 0,60 DE PROFUNDIDADE X 75 CM DE ALTURA	00	R$ 390,000	R$ 390,00	CAMEL
11/16	4076	ARMÁRIO MDF - ESPESSURA DE 15 MM, COM 2 PORTAS COM CHAVE E COPIA, DIMENSÃO 1,60 X 0,48 X 0,85M, COR CINZA, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE 50 EM 50 CM CONFECCIONADO EM LAMINADO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO 18 MM DE ESPESSURA, TAMPO DE 25 MM, DOBRADIÇAS DE PRESSÃO NAS PORTAS, QUATRO PÉS EM ESTRUTURA METÁLICA COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E PINTURA EPÓXI, MEDIDAS: 1600X800X500MM.	00	R$ 560,000	R$ 2.240,00	CAMEL

1756 ARTHUR PANTALEAO GARCIA 03518768123

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/16	7491	VENTILADOR DE PAREDE SILENCIOSO, ALTURA70CM, GRADE METÁLICA.	00	R$ 228,000	R$ 228,00	VENTISOL
10/16	7487	COMPUTADOR COMPLETO PROCESSADOR INTEL: POSSUI SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 , MEMÓRIA RAM DE 8GB, HD DE 1TB E PROCESSADOR INTEL CORE I5. COM TECLADO USB 2.0 ABNT, MOUSE USB 2.0 ÓPTICO COM SCROLL (ROLAGEM), MONITOR LED 18,5 POLEGADAS HD 1366 X 768 WIDESCREEN	00	R$ 2010,000	R$ 4.020,00	EASY PC

1767 FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
13/16	5956	FORNO ELÉTRICO DE BANCADA, 44 LITROS, COM DISPLAY DIGITAL E CONTROLE ELETRÔNICO, CORPO EM INOX, NA COR INOX, COM PÉS ANTIDERRAPANTES, PAINEL COM ÍCONES ILUMINADOS, LUZ INTERNA, GRADE CROMADA, BANDEJA ESMALTADA, FRONTAL EM TERMOPLÁSTICO, CORPO EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, VIDRO DUPLO, CORPO INTERNO AUTOLIMPANTE, PORTA COM ABERTURA LATERAL, GRILL COM DOURADOR E 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, LÂMPADA INTERNA, RESISTÊNCIAS BLINDADAS, ALARME SONORO, ISOLAMENTO TÉRMICO EM FIBRA CERÂMICA, CONTROLE INTELIGENTE DE TEMPERATURA, POTÊNCIA DE 1750 WATTS, 127V, PESO APROXIMADO DE 13,9KG.	00	R$ 640,000	R$ 640,00	PHILCO
14/16	6149	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA: FUNÇÕES COPIADORA, IMPRESSORA, DIGITALIZAÇÃO EM CORES, VELOCIDADE 28/28PPM EM CORES E PRETO, CICLO MENSAL MÁXIMO 65.000 PAGINAS, RESOLUÇÃO 600X600DPI, TAMANHO DE PAPEL PADRÃO 300 FOLHAS, TAMANHO MÁXIMO OFICIO, PESO MÁXIMO DO PAPEL 220G/M, TAMANHO ORIGINAL OFICIO (216MMX356MM), CAPACIDADE DUPLEXADORA PADRÃO, CONECTIVIDADE 10/100/1000 BASE T/TX E USB 2.0 PDL PCL, PS3 (EMULSÃO), PRESCRIBE, XPS,NOVELLFAX MODEM VELOCIDADE N/A, MEMORIA DE FAX N/A.	00	R$ 3080,000	R$ 3.080,00	KYOCERA
16/16	12247	KIT COMPLETO DO CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA - UM CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA (CÓD. W2); MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDADE) 1240MM - UM BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS (CÓD. W1); MEDIDAS: (ALTURA) 960MM X (LARGURA) 425MM X (PROFUNDIDADE) 600 MM - UMA PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; MEDIDAS: (ALTURA) 935MM X (LARGURA) 300MM (PROFUNDIDADE) 280MM - UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILINGUE (CÓD. P5); MEDIDAS PLACA FECHADA: (ALTURA) 665MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 25MM MEDIDAS PLACA ABERTA: (ALTURA) 645MM X (LARGURA) 270MM (PROFUNDIDADE) 310MM - UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X (LARGURA) 650MM X (PROFUNDIDADE) 170MM - UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRÚ COM CABO EM ALUMÍNIO. MEDIDAS: (ALTURA) 1500MM X (LARGURA) 380MM X (PROFUNDIDADE) 180MM	00	R$ 1010,000	R$ 1.010,00	BRALIMPIA

1902	LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA																		
Nr. Item	Cd Produto		Descrição Produto			Qtde		Valor Unitário			Valor Total			Marca					
2/16	7765		CADEIRA TIPO SECRETÁRIA FIXA COM BASE EM AÇO ESPUMA LAMINADA, REVESTIMENTO COURINO SINTÉTICO.			00		R$	88,000		R$	1.320,00		MOGIFELX					
4/16	4962		MESA COM GAVETAS COM CHAVES, EM MDF, 1,50 X 60 M, COR CINZA.			00		R$	229,000		R$	458,00		PANDIM					
9/16	12224		MESA DE REUNIÃO TAMPO SEMI-OVAL 14 LUGARES. MEDIDA: LARG. 3.5 M X PROF. 1,10 M X ALT. 0,74 CM. TAMPO BI-PARTIDO: MDF 25 MM RESVETIMENTO MELAMÍNICO. SAIA: MDF 15 MM REVESTIMENTO MALAMÍNICO. ACABAMENTO DAS BORDAS: FITA RETA DE 2 MM. PÉS: ESTRUTURA MATÁLICA, COM CALHAS PARA PASSAGEM DE FIOS. FIXAÇÃO: PARAFUSOS E RODOFIX. CALHAS: SIM. SAPATAS NIVELADORAS: SIM. CAIXA DE TOMADAS SIM.			00		R$	799,000		R$	799,00		RUSTIKA					

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

EXTRATO DO CONTRATO N° 56/2021

DISPENSA N° 64/2021

PROCESSO N° 6992/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa Casacenter Materiais para Construção e Construtora EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.035.103/0001-39.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de reforma, readequação e ampliação do centro cirúrgico, parte interna e externa do Hospital Municipal Mariana Silvéria Furtado, incluindo parte da cobertura do prédio.

VALOR TOTAL: R$ 41.300,00 (quarenta e um mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 08/07/2021 a 07/10/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: MP Nº 1.047, de 03 de Maio de 2021.

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E DIEMES JOSÉ DA CUNHA FERREIRA.

DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2021.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA N° 16/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2020

PROCESSO N° 1.733/2020

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas **ECOPEL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** , inscrita no CNPJ-MF sob n° 11.928.775/0001-48, **Rr Nogueira ComÉrcio e representações ltda – me ,** inscrita no CNPJ-MF sob n° 73.765.877/0001-47, **MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI** inscrita no CNPJ-MF sob n° 00.589.733/0001-03, **Distribuidora A C L de Eletrodomesticos Ltda - Epp** inscrita no CNPJ-MF sob n° 26.289.337/0001-54, **FABIO RENATO LIMA CARLOS – MEI** inscrita no CNPJ-MF sob n° 12.033.172/0001-40 e **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ-MF sob n° 05.129.178/0001-50.

OBJETO: O objeto da presente Licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Formação de Registro de Preços para a Aquisição de material de expediente em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Figueirão – MS.

VALOR TOTAL: R$ 229.432,15 (duzentos e vinte nove mil, quatros centos e trinta dois reais e quinze centavos)

VIGÊNCIA: 04/08/2020 à 04/08/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/02

ASSINAM: Rogério Rodrigues Rosalin, Vera Lucia de Freitas Rosa, Lauriston Batista de Amorim, Paulo Roberto Salomão S. A., Alessandro de Jesus, Giovanni Bertolucci Alves e Jânio Flavio de Assis pela contratante, e Alex Fiorentin, Renato Aparecido da Silva, Ricardo Santana de Pauda, Leandro da Silva, Fabio Renato Lima Carlos e Anderson De Oliveira Miranda pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2020.

Relação de itens das empresas:

365	**ECOPEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/206	5369	PAPEL VERGÊ, 120 G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 50 UNIDADES.	22	R$ 25,000	R$ 975,00	USAPEL
5/206	5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI-UMIDADE.	40	R$ 175,000	R$ 11.550,00	ECOPEL
10/206	5375	PEN DRIVE 8 GB	00	R$ 38,900	R$ 194,50	KINGSTON
25/206	5390	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA GRANDE.	140	R$ 0,770	R$ 469,70	JOCAR
32/206	5399	TINTA PARA CARIMBO, COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 42 ML, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	04	R$ 5,500	R$ 77,00	PILOT
34/206	6011	PERCEVEJO NIQUELADO, PARA QUADRO DE AVISOS, CAIXA COM 100 UNIDADES.	05	R$ 7,900	R$ 102,70	JOCAR
37/206	6125	FITA MÉTRICA DE 1,5 METROS, PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS, COM NÚMEROS GRANDES.	02	R$ 5,000	R$ 40,00	WURT
38/206	6137	PASTA CATALAGO, COM 50 ENVELOPES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 243MMX333MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	10	R$ 29,500	R$ 767,00	POLIBRAS
49/206	7325	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, SOLÚVEL EM ÁGUA, ATÓXICO, FRASCO COM 37 ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES A ESCOLHER.	20,00	R$ 50,000	R$ 1.000,00	ACRILEX
54/206	8044	CANETÃO ESCOLAR COM PONTA CHANFRADA - PARA DIVERSAS SUPERFICIES - CORES VARIADAS	59	R$ 4,500	R$ 729,00	JOCAR
60/206	9151	EXTENSÃO ELÉTRICA 5 METROS 4 TOMADAS PADRÃO ANTIGO E NOVO - EXTENSÃO QUADRUPLA UNIVESAL; TENSÃO: 110V~/ 220V~ / 10A; FIO PARALELO 2 X 0,75MM²; FIO CERTIFICADO CONFORME: NBR 13249; PLUGUE CERTIFICADO: NBR 14136; MEDIDA: 5 METROS; FONTE: PADRÃO EUROPEU DOIS PINOS.	04	R$ 49,700	R$ 944,30	MULTILESER
64/206	9370	RÉGUA PLÁSTICA OPACA MEDIDA DE 30CM. CORES DIVERSAS.	00	R$ 1,500	R$ 30,00	WALWU
82/206	11679	CADERNO BROCHURA CAPA DURA UNIVERSITÁRIO 96 FOLHAS, GRAMATURA: 56 G/M², FORMATO: 200X275 MM COR A ESCOLHER (AZUL, VERMELHO, VERDE, LARANJA, ROSA)	215	R$ 7,750	R$ 2.480,00	TILIBRA
106/206	11790	JOGO DE PINCEL TRINCHA PARA PAREDE –	01	R$ 59,000	R$ 295,00	TIGRE
110/206	11795	PINCEL PARA PINTURA Nº2	50,00	R$ 4,500	R$ 225,00	TIGRE
111/206	11796	PINCEL PARA PINTURA Nº0	48	R$ 4,500	R$ 225,00	TIGRE
112/206	12016	PAPEL CARTÃO A4 180G COM 50 UNIDADES COR A ESCOLHER (BRANCO, VERMELHO, AMARELOM, AZUL, ROSA PINK ETC.)	05	R$ 44,000	R$ 440,00	VMP
123/206	5261	ALFINETE COMUM, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, FORMATO DA CABEÇA REDONDO, COMPRIMENTO 10MM, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	15	R$ 4,500	R$ 126,00	JOCAR
124/206	5262	ALFINETES, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, APLICAÇÃO PARA MAPAS, (CABEÇA DIVERSAS CORES), CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	23	R$ 3,800	R$ 129,20	JOCAR
130/206	5268	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA 2 CAPAS. MEDIDA INTERNA: 355X133X252 CONSIDERADAS DE VINCO A VINCO E MEDIDA EXTERNA: 360X135X252MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	00	R$ 4,990	R$ 249,50	POLIBRAS
131/206	5269	ARQUIVO MORTO, EM MATERIAL PAPELÃO RECICLADO, APRESENTANDO ESPECIFICAÇÕES NAS LATERAIS PARA ARQUIVO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA E 13,3 CM DE LARGURA, DE BOA QUALIDADE.	200	R$ 3,150	R$ 2.205,00	POLIBRAS
132/206	5270	BLOCO DE RECADOS, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 38X51 MM, PACOTE CONTENDO 4 BLOCOS, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS	00	R$ 8,850	R$ 867,30	KAZ
141/206	5280	CADERNO PEQUENO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, COM 48 FOLHAS, CAIXA 30 CADERNOS.	02	R$ 99,000	R$ 297,00	JANDAI
142/206	5281	CADERNO PEQUENO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, COM 96 FOLHAS, CAIXA COM 30 CADERNOS.	92	R$ 120,000	R$ 12.360,00	JANDAI
149/206	5289	CANETA PARA RETRO-PROJETOR, PRETA, 2.0MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	16	R$ 39,900	R$ 1.276,80	JOCAR
155/206	5295	CLIPS Nº 6/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	09	R$ 3,500	R$ 42,00	CLIPSNEW
156/206	5296	CLIPS Nº 8/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	01	R$ 3,500	R$ 7,00	CLIPSNEW
157/206	5297	CLIPS Nº 10/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	00	R$ 3,500	R$ 38,50	CLIPSNEW
160/206	5301	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 1 KG, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	36	R$ 15,950	R$ 1.658,80	LEO
166/206	5310	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, FRASCO, PAPEL COMUM, 18ML, ATÓXICA E LAVÁVEL, DE BOA QUALIDADE.	09	R$ 2,250	R$ 171,00	TOQUE MAGICO
172/206	5319	ESTILETE COM LÂMINA, DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 1,8 CM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO MEDINDO 9 CM X 1,8 CM, GRADUÁVEL E COM TRAVA DE SEGURANÇA.	17	R$ 3,990	R$ 395,01	KAZ
176/206	5323	EXTRATOR DE GRAMPOS, DE BOA QUALIDADE, EM AÇO INOX, ESPÁTULA CROMADA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2,0 CM DE LARGURA X 15 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	06	R$ 29,000	R$ 232,00	KAZ
177/206	5324	FITA ADESIVA DUPLA FACE DE PAPEL, COM ADESIVO ACRÍLICO, 12MMX30 CM, MODELO 9500.	14	R$ 6,000	R$ 216,00	ADELBRAS
183/206	5330	GIZ DE CERA, MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, COLORIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	94	R$ 4,990	R$ 528,94	ACRILEX
185/206	5334	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE 50 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), P/ GRAMPO 26/6.	00	R$ 50,000	R$ 2.000,00	JOCAR
199/206	5357	PASTA DE ELÁSTICO COLORIDA, ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM.	00	R$ 2,990	R$ 224,25	ACP
200/206	5358	PASTA DE ELÁSTICO TRANSPARENTE, ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES, 100% PLÁSTICA (PP), ESPESSURA 0,35MM.	25	R$ 2,990	R$ 212,29	ACP
201/206	5360	PASTA POLIONDAS COM ELÁSTICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 245X335MM.	00	R$ 5,990	R$ 119,80	ACP
203/206	5362	PAPEL A4, 80 G, COLOR PLUS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	08	R$ 15,000	R$ 300,00	COPIMAX
	Quantidades de Itens Vencedores.....:			**39,00**		
	Valor Total.....:			**R$ 44.200,59**		

1139	**RR NOGUEIRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA ME**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/206	5366	PAPEL CONTACT, ROLO COM 45CM X10M.	00	R$ 34,900	R$ 453,70	POLIFIX
3/206	5368	PAPEL LAMINADO, IMPRESSO COM CORES VIVAS E DE BRILHO A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 45 X 59 CM.	150	R$ 2,720	R$ 544,00	REIPEL
41/206	7299	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE 220G | A4 20 FOLHAS É UM PAPEL REVESTIDO POR PRODUTOS QUÍMICOS FOTOSSENSÍVEIS USADOS PARA A PRODUÇÃO DE IMPRESSÕES FOTOGRÁFICAS.	27	R$ 23,700	R$ 1.185,00	FILIPERSON
58/206	8102	MARCADOR DE PAGINA AUTOADESIVO, REPOSICIONÁVEL, MEDINDO 42X12 COM 08 CORES, BLOCO COM 50 BANDEIRINHAS EM CADA ESTOJO, DIVERSAS CORES	05	R$ 26,300	R$ 526,00	3M
79/206	11565	SUPORTE PARA MONITOR COM TRES GAVETAS, COR PRETA, EM MDF MEDIDAS DO PRODUTO: 16 CM ALTURA, 25 CM PROFUNDIDADE, 38CM LARGURA.	11	R$ 173,000	R$ 3.460,00	CORTIARTE
85/206	11696	VELCRO DUPLA FACE, FIXAÇÃO EXTREMA, ROLO 23M X 2CM.	04	R$ 160,000	R$ 1.600,00	GMAD
90/206	11701	PURPURINA EM VÁRIAS CORES, POTE DE 5 G.	00	R$ 12,800	R$ 256,00	YUR
99/206	11783	FITA ADESIVA DIVERSAS CORES A ESCOLHER 48MMX45M.	00	R$ 19,700	R$ 1.970,00	3M
102/206	11786	VERNIZ SPLAY, CORES MARROM/BAMBU EMBALAGEM DE 400 ML-	50,00	R$ 25,900	R$ 1.295,00	COLORGIN
103/206	11787	VERNIZ :RESINA P/ MADEIRA GALÃO 3.2 L.	5,00	R$ 162,010	R$ 810,05	COLORGIN
109/206	11793	REBITE POP REPUXO ALUMÍNIO 308 - 3,2 X 8,0MM UNIDADES	2500,00	R$ 0,250	R$ 625,00	ORB
138/206	5276	BOLA DE ISOPOR 175MM.	4,00	R$ 15,990	R$ 63,96	ISOTERM
150/206	5290	CARTOLINA CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	80	R$ 1,600	R$ 896,00	VMP
158/206	5298	COLA PARA ISOPOR, DE 90G.	128	R$ 3,300	R$ 1.683,00	LEO E LEO
173/206	5320	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, ESTAMPADO MIX SORTIDOS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	150	R$ 12,600	R$ 2.772,00	LEOARTE
179/206	5326	FITA ADESIVA. COR TRANSPARENTE. MEDIDA - LARG: 48MM X COMPR: 40M X ESP: 38 MICRAS. COMPOSICAO: BOPP -POLIPROPILENO BIORIENTADO.	104	R$ 4,700	R$ 705,00	ADERE
181/206	5328	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	05	R$ 7,900	R$ 284,40	DELTA
182/206	5329	GIZ ESCOLAR, PARA QUADRO NEGRO, BRANCO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	34	R$ 7,000	R$ 392,00	DELTA
188/206	5338	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	29	R$ 19,800	R$ 633,60	ACC
189/206	5339	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	12	R$ 5,800	R$ 614,80	ACC
190/206	5340	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	02	R$ 19,700	R$ 59,10	ACC
191/206	5341	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 9/8, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	02	R$ 24,900	R$ 199,20	ACC
194/206	5348	LIVRO ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 50 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. – FOLHAS NUMERADAS	05	R$ 10,000	R$ 720,00	FORONI
196/206	5350	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 230 MM, LARGURA 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NUMERADAS FRENTE E VERSO, MATERIAL CAPA PAPELÃO (CAPA DURA), GRAMATURA FOLHAS 90 G/ M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFF-SET	08	R$ 13,900	R$ 430,90	FORONI
204/206	5363	PAPEL CAMURÇA 40X60 103G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	120	R$ 8,000	R$ 1.200,00	REIPEL
205/206	5364	PAPEL CARTÃO COLORIDO, 50X70, 240G, PACOTE COM 10 UNIDADES.	35	R$ 13,000	R$ 650,00	REIPEL
		Quantidades de Itens Vencedores.....:		**26,00**		
				R$	**24.028,71**	

1142	**MALLONE COMERCIO DE MATERIAL ESPORTIVO EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/206	5365	PAPEL CARTÃO, 50X70, 240G, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 10 UNIDADES.	50	R$ 14,000	R$ 1.400,00	VMP
6/206	5371	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LARGURA 285 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 70 (LOMBO LARGO), COR PRETA/CINZA, PRENDEDOR INTERNO FERRAGEM REMOVÍVEL TIPO DOIS FUROS, COM VISOR LATERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO E RESISTENTE	15	R$ 13,800	R$ 690,00	POLYCART
8/206	5373	PASTA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 340X245 MM, COM ELÁSTICO.	10	R$ 2,950	R$ 85,55	ACP
11/206	5376	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 25 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	02	R$ 29,500	R$ 265,50	JOCAR
14/206	5379	PINCEL ATÔMICO, CORPO CILÍNDRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 110 X 17 MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	30	R$ 5,000	R$ 480,00	JOCAR
15/206	5380	PINCEL PARA PINTURA Nº 4.	45	R$ 3,000	R$ 150,00	LEOLEO
16/206	5381	PINCEL PARA PINTURA Nº 8.	35	R$ 5,000	R$ 250,00	LEOLEO
17/206	5382	PINCEL PARA PINTURA Nº 10.	18	R$ 7,000	R$ 280,00	LEOLEO
18/206	5383	PINCEL PARA PINTURA Nº 12.	40	R$ 8,000	R$ 336,00	LEOLEO
19/206	5384	PINCEL PARA PINTURA Nº 14.	35	R$ 10,000	R$ 420,00	LEOLEO
20/206	5385	PINCEL PARA PINTURA Nº 16.	25	R$ 12,000	R$ 504,00	LEOLEO
28/206	5395	TNT LISO LARGURA, 1,40 COMPRIMENTO DA BOBINA DE 50 METROS, COR BRANCA.	25	R$ 65,000	R$ 4.225,00	SANTA FE
29/206	5396	TESOURA PARA CORTAR PAPEL, PEQUENA, ESCOLAR SEM PONTA AÇO, CABO COLORIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM.	04	R$ 2,400	R$ 504,00	JOCAR
33/206	5400	TINTA GUACHE, CAIXA COM 6 UNIDADES, DE 15 ML.	222	R$ 5,500	R$ 2.832,50	MARIPEL
42/206	7300	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO P/ 600 FOLHAS, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES.	00	R$ 210,000	R$ 210,00	CLIPSNEW
46/206	7314	PAPEL COUCHÉ, BRILHANTE, PACOTE COM 100 FOLHAS, MEDINDO 210X297 MM (A4), 120 GRAMAS, NA COR BRANCA.	01	R$ 45,000	R$ 90,00	VMP
47/206	7323	CADERNO DE DESENHO, HORIZONTAL GRANDE, COM ESPIRAL, COM 80 FOLHAS E SEM FOLHAS DE SEDA, FORMATO 275 X 200 MM, CAPA UNISSEX E CONTRA CAPA DE PAPELÃO. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET, DE 56 G/M².	250	R$ 8,500	R$ 5.100,00	FORONI
48/206	7324	PAPEL CREPOM, DIMENSÕES 48 CM X 200 CM - CORES VARIADAS.	143	R$ 2,000	R$ 340,00	VMP
50/206	7326	COLA COLORIDA COM GLITER, NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25 G - CAIXA C/ 06 CORES.	03	R$ 11,000	R$ 55,00	MARIPEL
63/206	9363	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA VERMELHO, PONTA FINA, 0,8MM, CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	09	R$ 49,900	R$ 698,60	BIC
67/206	11545	FITILHOS DECORATIVO COLORIDO PLÁSTICO PRESENTES, ROLO COM 50 METROS, NAS CORES, A ESCOLHER: AZUL, VERMELHO, ROSA, AMARELO ENTRE OUTRAS.	01	R$ 17,400	R$ 69,60	NIZURI
68/206	11546	FITA CETIM FACE SIMPLES, LARGURA 22MM / Nº 5, EMBALAGEM COM 50 METROS, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	00	R$ 38,900	R$ 194,50	PROGRESSO
69/206	11547	PLACA DE E.V.A GLITTER, TAMANHO 40X60CM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM ESPESSURA DE 2MM, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, VERMELHA, AZUL, AMARELO).	12	R$ 35,000	R$ 525,00	LEOLEO
70/206	11548	FITA DE CETIM N. 02, COM 10MM DE LARGURA, COM 50 METROS DE CUMPRIMENTO, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	02	R$ 45,000	R$ 225,00	PROGRESSO
71/206	11549	FITA DE CETIM N. 05, COM 22MM DE LARGURA, COM 50 METROS DE CUMPRIMENTO, DE EXCELENTE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER, FACE SIMPLES, CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	03	R$ 60,000	R$ 300,00	PROGRESSO
73/206	11551	BALÃO BEXIGA N. 09, COR LISA, TAMANHO DO BALÃO CHEIO ALTURA: 38CM, LARGURA: 26CM, PROFUNDIDADE: 26CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	10	R$ 14,000	R$ 350,00	SAO ROQUE
74/206	11552	BALÃO BEXIGA N. 08, COR LISA, TAMANHO DO BALÃO CHEIO ALTURA: 37CM, LARGURA: 31,5 CM, PROFUNDIDADE: 31,5 CM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, EM CORES A ESCOLHER (ROSA/PINK, AZUL, VERMELHA, AMARELO OU OUTRAS)	13	R$ 14,000	R$ 350,00	SAO ROQUE
75/206	11553	BALÕES BEXIGA N. 6,5, FABRICADOS EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, DISPONÍVEL CORES SORTIDAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	16	R$ 13,000	R$ 325,00	SAO ROQUE
76/206	11554	TNT ESTAMPADO - ESTAMPAS DE ESTRELAS COLORIDAS MATERIAL DE ÓTIMA QUALIDADE COM ACABAMENTO PERFEITO LARGURA 1.40 METRO - COMPRIMENTO 5 METROS PODENDO ESCOLHER AS CORES	2,00	R$ 60,000	R$ 120,00	SANTA FE
88/206	11699	FITA DE CETIM EM VÁRIAS CORES E TAMANHOS; 3MM, 6MM, 10MM, E 16MM, 22MM 28MM.	80	R$ 23,500	R$ 4.700,00	PROGRESSO
89/206	11700	PEIXE DE PLÁSTICO/PESCARIA; TAMANHO 8,5 X 6,0CM; CORES SORTIDAS; PACOTE FECHADO CONTENDO 10 UNIDADES;	08	R$ 30,000	R$ 600,00	REAL SEDA
113/206	12018	CLIPES GALVANIZADO 1/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 165,00	CLIPSNEW
114/206	12019	CLIPES GALVANIZADO 2/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 165,00	CLIPSNEW
115/206	12020	CLIPES GALVANIZADO 3/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 165,00	CLIPSNEW
116/206	12021	CLIPES GALVANIZADO 4/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 165,00	CLIPSEW
117/206	12022	CLIPES GALVANIZADO 6/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 110,00	CLIPSNEW
118/206	12023	CLIPES GALVANIZADO 8/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 132,00	CLIPSNEW
119/206	12024	CLIPES GALVANIZADO 10/0 EMBALAGEM COM 500 G	00	R$ 11,000	R$ 132,00	CLIPSNEW
125/206	5263	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 2, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	10	R$ 9,900	R$ 138,60	CARBRINK
126/206	5264	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL DA CAIXA EM METAL COM DETALHES EM PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO MÉDIO Nº 3, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, ENTINTADA.	11	R$ 9,900	R$ 148,50	CARBRINK
140/206	5278	CADERNO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, TIPO UNIVERSITÁRIO, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM 200 FOLHAS.	20	R$ 15,000	R$ 600,00	FORONI
143/206	5282	CADERNO 1/4, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS.	02	R$ 6,980	R$ 69,80	FORONI
144/206	5284	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, TECLA GT, RAIZ QUADRADA, INVERSOR DE SINAIS, SELETOR DECIMAL, SOLAR/BATERIA, MARCADOR DE PONTO A CADA TRÊS DÍGITOS. DIMENSÕES APROXIMADAS 17,5X12,6X3,5CM, EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.	02	R$ 35,000	R$ 1.365,00	HOOPSON
146/206	5286	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA AZUL, PONTA FINA, 0,8MM, CRISTAL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	04	R$ 48,000	R$ 720,00	BIC
147/206	5287	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA AZUL DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	04	R$ 43,000	R$ 1.032,00	BIC
148/206	5288	CANETA ESFEROGRÁFICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CORPO SEXTAVADO EM POLIESTIRENO, COM RESPIRO NO CENTRO, TRANSPARENTE INCOLOR, TUBO EM POLIETILENO COM DIÂMETRO INTERNO DE 3,2MM, PONTA EM LATÃO USINADO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO USINADO, TRAÇO DA ESCRITA 1,0MM, COR DA TINTA PRETA DIMENSÃO DO CONJUNTO TUBO COM SUPORTE E PONTA 33,480M, TAMPA DA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES.	08	R$ 43,000	R$ 731,00	BIC
168/206	5314	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO 20X25CM – PAPEL GRAMATURA 80G.	00	R$ 0,470	R$ 235,00	FORONI
169/206	5315	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO 229X324MM – PAPEL GRAMATURA 80G.	280	R$ 0,690	R$ 621,00	FORONI
171/206	5318	ENVELOPE BRANCO, TAMANHO A4 (240X340MM) PAPEL GRAMATURA 80G.	150	R$ 0,500	R$ 365,00	FORONI
184/206	5333	GRAMPEADOR ALICATE ANATÔMICO, ESTRUTURA METÁLICA, PARA ALFINETAR E GRAMPEAR, CAPACIDADE 20 FOLHAS DE 75G (GRAMPO FECHADO), P/ GRAMPO 26/6.	13	R$ 33,000	R$ 1.221,00	JOCAR
192/206	5344	LÁPIS DE COR, LONGO, APONTADO, CORPO DE MADEIRA MACIÇA, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO COM 12 UNIDADES, MATERIAL ATÓXICO - COM APROVAÇÃO DO INMETRO - LÁPIS MEDINDO 17 CM.	412	R$ 8,000	R$ 4.920,00	LEOLEO
	Quantidades de Itens Vencedores.....:				51,00	
				R$	39.876,15	

1644	**DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMESTICOS LTDA - EPP**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
12/206	5377	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 50 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR.	03	R$ 98,900	R$ 791,20	CAVIA
27/206	5393	ROLO BOBINA DE PAPEL, COM LARGURA DE 60 CM E 80 G/M², ROLO COM 100M.	09	R$ 89,900	R$ 988,90	LIBANO
31/206	5398	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	03	R$ 16,900	R$ 456,30	VMP
35/206	6012	PAPEL FOTOGRÁFICO, COM ACABAMENTO EM ALTO BRILHO PARA USO EM TODOS OS TIPOS DE IMPRESSORAS JATO DE TINTAS, POSSIBILITA A IMPRESSÃO DE FOTOS, CARTÕES, ÁLBUNS E MUITO MAIS, 50 FOLHAS DO PAPEL FOTOGRÁFICO PHOTO GLOSSY 200 G/M².	08	R$ 29,900	R$ 1.046,50	MASTERPRINT
43/206	7302	PAPEL TRANSPARENTE PARA RETROPOJETOR: IMPRESSÃO DE ALTA RESOLUÇÃO COM QUALIDADE FOTOGRÁFICA, CORES VIBRANTES, SECAGEM RÁPIDA, QUALIDADE PROFISSIONAL, IDEAL PARA USO EM RETROPROJETOR, PARA IMPRESSORA: JATO DE TINTA. FORMATO: A4, GRAMATURA: 100 MICRAS, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 10 FOLHAS GARANTIA: 06 MESES.	06	R$ 68,750	R$ 687,50	FILIPAPER
44/206	7305	ETIQUETAS DE USO MANUAL, MÚLTIPLOS USOS, 05 FOLHAS HOJAS, CONTENDO 350 ETIQUETAS DE 13 MM, TP-12 AM AMARELA, SIMILAR OU IGUAL PIMACO BIC.	3,00	R$ 27,700	R$ 83,10	PIMACO
45/206	7306	PAPEL AUTOADESIVO TIPO CONTACT, INCOLOR/ TRANSPARENTE, LARGURA 45 CM, ROLO DE 25 METROS.	05	R$ 89,900	R$ 2.697,00	VMP
51/206	7845	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS MODELO 4054 ALTURA 1500MM, DIAMETRO 1600MM, COMP. 1,5M, PRETO	05	R$ 28,030	R$ 224,24	FORCELINE
53/206	8043	PAPEL CONTACT - AUTO ADESIVO - ROLO TRANSPARENTE - MEDIDA: 45CMX25MTS	00	R$ 89,950	R$ 89,95	VMP
59/206	8923	FIO DE SISAL, NATURAL, FINO, ESPESSURA 0,02CM - ROLO COM APROXIMADAMENTE 90 METROS.	04	R$ 45,000	R$ 450,00	SISAL
61/206	9152	BENJAMIM ADAPTADOR P/ PADRÃO TODAS TOMADAS ANTIGA E NOVA 3X1 - ADAPTADOR BENJAMIN TOMADA (TRIPLO) 10 AMPERES. PADRÃO ANTIGO E O PADRÃO NOVO 2P E 2P+T.	04	R$ 14,010	R$ 210,15	FORCELINE
72/206	11550	ALFINETES DE SEGURANÇA N.00, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADO EM AÇO.	02	R$ 13,000	R$ 78,00	BACCHI
80/206	11567	FITA CORRETIVA 5MMX6M MP436 ,SECAGEM IMEDIATA.NÃO É NECESSÁRIO ESPERAR PARA CORRIGIR.	13	R$ 12,000	R$ 324,00	JOCAR
86/206	11697	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, EMBALAGEM DE 100G.	40	R$ 15,800	R$ 790,00	MAKE+
91/206	11702	TECIDO DE CHITA, VÁRIAS ESTAMPAS, 100% ALGODÃO, LARGURA 1,40M.	42	R$ 21,000	R$ 1.050,00	DISPARADA
92/206	11703	TECIDO DE JUTA, LARGURA 1M, VÁRIAS CORES E ESTAMPAS.	22	R$ 21,900	R$ 1.095,00	DISPARADA
93/206	11704	TULE 100% POLIAMIDA, LARGURA 240CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	05	R$ 69,000	R$ 1.380,00	DISPARADA
94/206	11705	TECIDO ORGANZA 100% POLIÉSTER, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS A ESCOLHER.	20,00	R$ 39,000	R$ 780,00	DISPARADA
95/206	11779	PAPEL ALMAÇO, 56G, COM PAUTA COM 100 FOLHAS.	10,00	R$ 22,950	R$ 229,50	JANDAIA
100/206	11784	COLA PARA ARTESANATO, COLA RÁPIDO MULTIUSO EFICIENTE.	50,00	R$ 18,000	R$ 900,00	RENDICOLLA
104/206	11788	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 300X300 –	5,00	R$ 19,800	R$ 99,00	TIGRE
105/206	11789	PINCEL PARA PINTURA EM PAREDE 463X463-	5,00	R$ 29,800	R$ 149,00	TIGRE
107/206	11791	PALITO PARA PICOLÉ PONTA REDONDA MEDINDO 11,5CM X 7,87MM PACOTE COM 1000.	13	R$ 39,800	R$ 796,00	THEOTO
122/206	5233	PILHA PALITO AAA, COM 2 UNIDADES.	10	R$ 6,950	R$ 104,25	ELGIN
127/206	5265	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM COMPARTIMENTO PARA GIZ.	10	R$ 11,500	R$ 345,00	SOUZA
128/206	5266	APONTADOR DE LÁPIS, COM DEPOSITO, COM LÂMINA DE AÇO, DE BOA QUALIDADE, SORTIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 5,5CM DE ALTURA X 2,5CM DE COMPRIMENTO X 1,5CM DE PROFUNDIDADE.	20	R$ 1,450	R$ 105,85	LEONORA
134/206	5272	BORRACHA BRANCA PEQUENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 3X2X0,5 CM, CAIXA COM 60 UNIDADES.	96	R$ 15,750	R$ 1.953,00	RED BOR
135/206	5273	BOLA DE ISOPOR 100MM.	4,00	R$ 7,500	R$ 30,00	STYROFORM
136/206	5274	BOLA DE ISOPOR 125MM.	4,00	R$ 9,500	R$ 38,00	STYROFORM
139/206	5277	BOLA DE ISOPOR 25MM.	4,00	R$ 10,700	R$ 42,80	STYROFORM
145/206	5285	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, CORPO CILÍNDRICO, TIPO PONTA CHANFRADA/POLIETILENO, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, FLUORESCENTE, TIPO NÃO RECARREGÁVEL, INODORA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SECAGEM RÁPIDA, DE BOA QUALIDADE.	10	R$ 2,440	R$ 602,68	MASTERPRINT
151/206	5291	CLIPS Nº 1/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	00	R$ 3,380	R$ 104,78	BACCHI
152/206	5292	CLIPS Nº 2/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	07	R$ 3,450	R$ 227,70	BACCHI
153/206	5293	CLIPS Nº 3/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	11	R$ 3,450	R$ 175,95	BACCHI
154/206	5294	CLIPS Nº 4/0, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E EMBALADO EM SACHÊ INVIOLÁVEL, CAIXA COM 100 (CEM) UNIDADES.	00	R$ 3,450	R$ 158,70	BACCHI
159/206	5300	COLA, COMPOSIÇÃO POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LÍQUIDA PASTOSA, ATÓXICA, COM BICO DOSADOR/APLICADOR, FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 90 G, DE BOA QUALIDADE, E QUE NÃO INALE MAU CHEIRO.	271	R$ 2,350	R$ 1.316,00	FRAMA
161/206	5302	COLOR MAKE, CAIXA COM 06 POTES, DE 15G.	05	R$ 58,000	R$ 754,00	COLORMAKE
162/206	5305	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 09 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	04	R$ 13,000	R$ 130,00	BACCHI
163/206	5306	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 10 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	05	R$ 13,240	R$ 132,40	BACCHI
164/206	5307	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 11 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	05	R$ 14,000	R$ 182,00	BACCHI
165/206	5309	COLCHETE, FIXAÇÃO, MATERIAL AÇO, TIPO BAILARINA, TAMANHO Nº 14 TRATAMENTO SUPERFICIAL NÃO LATONADO, COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 72 UNIDADES.	00	R$ 14,900	R$ 238,40	BACCHI
167/206	5313	ELÁSTICO TIPO LÁTEX (P/ DINHEIRO), EM EMBALAGEM COM 500GR, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA.	00	R$ 21,000	R$ 147,00	FULGOR
174/206	5321	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, BRILHO MIX SORTIDOS, PACOTE COM 5 UNIDADES.	130	R$ 29,800	R$ 7.450,00	DUBIFLEX
175/206	5322	FOLHA EM EVA, 600X400X2MM, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, PACOTE COM 5 UNIDADES.	578	R$ 10,900	R$ 10.627,50	DUBIFLEX
186/206	5336	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO, PRETO, 80MM, PARA 200 FOLHAS, 75GR, PACOTE COM 50 UNIDADES.	2,00	R$ 14,900	R$ 29,80	DELLO
187/206	5337	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO EM FERRO, DE 80 MM, CAIXA COM 50 UNIDADES, EM CHAPA DE AÇO REVESTIDA	2,00	R$ 14,900	R$ 29,80	LEO & LEO
193/206	5345	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA HB, FORMATO CORPO CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VERNIZ E MADEIRA PRETOS; APONTADO; SEM BORRACHA, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 02, CAIXA COM 144 UNIDADES.	39	R$ 79,700	R$ 4.224,10	LEO & LEO
195/206	5349	LIVRO ATA, CAPA DURA PRETA, MATERIAL PAPEL PAUTADO, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM. – FOLHAS NUMERADAS	34	R$ 18,900	R$ 1.247,40	TILIBRA
197/206	5351	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 CORES.	840	R$ 4,780	R$ 4.899,50	DELTA
198/206	5352	MOLHA DEDOS, DE 12G.	08	R$ 3,940	R$ 78,80	RADEX
202/206	5361	PAPEL ALMAÇO, 56 G, SEM PAUTA, PACOTE COM 100 FOLHAS.	5,00	R$ 22,950	R$ 114,75	JANDAIA
		Quantidades de Itens Vencedores.....:		**51,00**		
			R$	**50.885,50**		
1767	**FABIO RENATO LIMA CARLOS 26480154851**					

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/206	5372	PASTA SUSPENSA, COM VISOR, ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO, LARGURA 240 MM, ALTURA 345 MM, LOMBADA 35, COR KRAFT/CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO PLÁSTICO TIPO DOIS FUROS (TRILHO) PASTA SUSPENSA COMPLETA, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO MIN 330G/ M2 COM GRAMPO MOLA MEDINDO APROXIMADAMENTE 360X240 MM SUPORTE METÁLICO COM PONTEIRA EM PLÁSTICO REFORÇADO, VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO.	85	R$ 2,750	R$ 4.207,50	POLYCART
9/206	5374	PEN DRIVE 4 GB	10,00	R$ 34,900	R$ 349,00	MULTLASER
13/206	5378	PERFURADOR DE PAPEL, MATERIAL AÇO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 70 FOLHAS, FUNCIONAMENTO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FUROS REDONDOS COM MARGINADOR	12	R$ 243,000	R$ 4.860,00	CAVIA
22/206	5387	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA.	20	R$ 28,700	R$ 2.009,00	GATTE
36/206	6124	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA.	02	R$ 22,900	R$ 1.236,60	MAKE+
40/206	6141	FITA CREPE, PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO A BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE COMPRIMENTO 50M, LARGURA 18MM.	40	R$ 5,850	R$ 380,25	TAPEFLIX
57/206	8090	PAPEL CARBONO AZUL A4 CX COM 100FL CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: FORMATO A4 (21 X 29,7 CM) PAPEL CARBONO AZUL: CAPACIDADE PARA 10 VIAS PARA ESCRITA MANUAL	11	R$ 84,000	R$ 1.092,00	RADEX
62/206	9362	CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL CRISTAL.	07	R$ 69,900	R$ 699,00	WALEU
65/206	10169	PILHA ALCALINA PEQUENA AA CARTELA COM 2 UNID.	10,00	R$ 8,900	R$ 89,00	EUGIN
81/206	11573	BARBANTE Nº 06, PESO DE 600G EM VÁRIAS CORES, COMPOSIÇÃO 85% EM ALGODÃO E 15% OUTRAS FIBRAS	08	R$ 19,900	R$ 199,00	EURO ROMA
108/206	11792	PLACA DE PATRIMÔNIO MEDIDAS 54 X 27MM , ESPESSURA 0,30MM, DURABILIDADE ACIMA DE 20 ANOS. • ALUMÍNIO ANODIZADO , IMPRESSÃO PRETA, 2400DPI, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 39. COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRENCIA	1500,00	R$ 8,900	R$ 13.350,00	3TEC
120/206	12116	CALCULADORA FINANCEIRA SISTEMA DE RPN (NOTAÇÃO POLONESA REVERSA) ESPECIFICAÇÕES: FUNÇÕES FINANCEIRAS/DE NEGÓCIOS: TVM (EMPRÉSTIMOS, POUPANÇAS E ARRENDAMENTO) AMORTIZAÇÃO. PREÇO E RENDIMENTO NO VENCIMENTO DE TÍTULOS DE DÍVIDA VALOR PRESENTE LÍQUIDO (NPV) E TAXA DE RETORNO INTERNA (IRR) EM ANÁLISE DO FLUXO DE CAIXA BASEADO EM REGISTROS. MEMÓRIA PARA 20 FLUXOS DE CAIXA. MÉTODO DE DEPRECIAÇÃO SL, DB, SOYD MUDANÇAS %, % DO TOTAL. FUNÇÕES ESTATÍSTICAS/ MATEMÁTICAS: ANÁLISE ESTATÍSTICA CUMULATIVA DESVIO PADRÃO, MÉDIA E MÉDIA PONDERADA. REGRESSÃO LINEAR. PROJEÇÃO, CORRELAÇÃO E COEFICIENTE. ADMINISTRAÇÃO DE TEMPO E DADOS: ARITMÉTICA DE DATA. CARACTERÍSTICAS PERSONALIZADAS: PROGRAMAÇÃO DE TECLAS. CAPACIDADE DE MEMÓRIA: 99 PASSOS. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E DE OPERAÇÃO: VISOR LCD DE 1 LINHA, 10 DÍGITOS. LÓGICA DE SISTEMA DE ENTRADAS. TAMANHO: 12,70 X 7,87 X 1,52 CM. FORNECIDA COM MANUAL DO PROPRIETÁRIO, BATERIAS E ESTOJO.	00	R$ 328,760	R$ 328,76	HP
121/206	5153	CADEADO, COMUM, COM FECHAMENTO SIMPLES, COM TRAVAMENTO SIMPLES, MEDINDO 50 (CINQUENTA) MILÍMETROS; COM HASTE CURTA, EM LATÃO.	02	R$ 48,000	R$ 144,00	PADO
129/206	5267	APARELHO SEM FIO, COM FREQUÊNCIA DE 1,9GHZ, COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA.	20	R$ 144,500	R$ 4.768,50	INTELBRAS
170/206	5316	ENVELOPE AMARELO, TAMANHO A4 240 X 340 MM – PAPEL GRAMATURA 80G.	00	R$ 0,400	R$ 4.320,00	FORONI
178/206	5325	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 50M, LARGURA 50MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO DE PACOTES, TIPO (DUREX) EM TUBETE DE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	18	R$ 4,190	R$ 594,98	AMAZONTAPE
206/206	12413	PLACA DE PATRIMÔNIO MEDIDAS 54 X 27MM , ESPESSURA 0,30MM, DURABILIDADE ACIMA DE 20 ANOS. • ALUMÍNIO ANODIZADO , IMPRESSÃO PRETA, 2400DPI, CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO 39. COTA RESERVADA ME / EPP	500,00	R$ 8,900	R$ 4.450,00	3TEC

Quantidades de Itens Vencedores.....:	**17,00**
R$	**43.077,59**

2138 **JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS EIRELI**

Nr. Item	Cd Produto	Descrição Produto	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21/206	5386	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 20MM, EMBALAGEM COM 12 PLACAS.	20	R$ 149,000	R$ 3.278,00	COPAFER
23/206	5388	PRANCHETA EM DURATEX, C/ PRENDEDOR METÁLICO 23X34 CM, TAMANHO OFÍCIO.	14	R$ 5,950	R$ 160,65	STALO
24/206	5389	REFIL DE COLA QUENTE FINA, COMPATÍVEL COM A PISTOLA PEQUENA.	330	R$ 0,550	R$ 583,00	RENDICOLA
26/206	5391	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL POLIESTIRENO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CMX3,5 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/POLEGADA CM/POL.	327	R$ 1,400	R$ 747,60	WALEU
30/206	5397	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPILENO, COMPRIMENTO 17 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE CORTE DE 10 CM, EXTRA CORTE, COM LAMINAS EM AÇO INOX CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE E ANATÔMICO.	10	R$ 11,900	R$ 368,90	JOCAR
39/206	6140	GRAMPEADOR DE ALTA PRESSÃO INDICADO PARA DECORAÇÕES, ARTESANATO, TAPEÇARIA, ESTOFADOS E MÓVEIS, PERMITE UTILIZAR PINOS TIPO T COM AS SEGUINTES MEDIDAS (CABEÇA = 2 MM X 1 MM, ALTURA = 10 MM A 14 MM, BITOLA DO ARAME = 1,05 MM X 1,26 MM), GRAMPOS TIPO U COM AS SEGUINTES MEDIDAS (LARGURA = 6,3 MM, ALTURA = 10 MM A 12 MM, BITOLA DO ARAME = 0,55 MM X 1,20 MM) E GRAMPOS RETOS DE 4 A 14 MM DE ALTURA, USO PROFISSIONAL. CORPO EM CHAPA DE AÇO CROMADO E PARAFUSO DE AJUSTE DE PRESSÃO DA MOLA.	02	R$ 97,000	R$ 388,00	FORTAK
52/206	8029	CARIMBO 302 C/ BORRACHA (PERSONALIZADO), TAMANHO 14X38MM ESTOJO AUTO-ENTINTADO PARA PERSONALIZAÇÃO DE TEXTOS, COM PLACA DE 14X38MM PARA AS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES TANTO PESSOAIS COMO PROFISSIONAIS. A PERSONALIZAÇÃO SERÁ REALIZADA CONFORME SOLICITAÇÃO DO CLIENTE, DENTRO DA CAPACIDADE DO CARIMBO.	5,00	R$ 64,320	R$ 321,60	NYKON
55/206	8045	RODAS P/ CADEIRA ESCRITÓRIO GIRATÓRIO DUPLO DE NYLON 40 X 42 MM COM ROSCA IDEAL PARA BASES PEQUENAS, COMO CADEIRAS. ROSCA X COMPRIMENTO: M8 X 15 MM. ESPECIFICAÇÕES: DIÂMETRO DA RODA: 1.9/16' - 40 MM LARGURA DA RODA: 42,0 MM DIÂMETRO DO EIXO DA RODA: 4,0 MM CAPACIDADE DE CARGA DO RODÍZIO: 30 KG MATERIAL DA RODA: NYLON; COR DA RODA: PRETO. TIPO DO EIXO DA RODA: FURO PASSANTE; TIPO DE BASE DO RODÍZIO: HASTE COM ROSCA. KIT CONTENDO 05 UNIDADES.	03	R$ 48,990	R$ 244,95	VONDER
56/206	8046	SUPORTE ORGANIZADOR DE CHAVES DO TIPO PASTA SUSPENSA COM LOCAL APROPRIADO PARA 24 CHAVES, SENDO ESTA A CAPACIDADE MINIMA. FABRICADO EM MADEIRA OU MATERIAL COMPATÍVEL, QUE PROMOVA GRANDE DURABILIDADE E RESISTÊNCIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	00	R$ 120,210	R$ 120,21	ACRIMET
66/206	10568	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 3M, 12 MM X 20M	08	R$ 65,500	R$ 1.965,00	SCOTH
77/206	11562	QUADRO DE AVISO MURAL, FUNDO EM FELTRO E MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO, TAMANHO 80 X 100 CM	03	R$ 172,000	R$ 1.032,00	STALO
78/206	11563	QUADRO DE AVISO COM 3 (TRÊS) DISPLAYS A4, VERTICAL E 2 (DOIS) DISPLAYS A4, HORIZONTAL, EM ACRÍLICO, FUNDO MDF LAMINADO, COM MEDIDA MÍNIMA DE 74 CM POR 84,5 CM.	02	R$ 355,000	R$ 2.130,00	STALO
83/206	11694	RELÓGIO, MODO 12 OU 24H COM CALENDÁRIO E SENSOR DE TEMPERATURA INCLUSO, GABINETE EM PLÁSTICO RESISTENTE, MUITO LEVE E DESIGN COMPACTO NA COR PRETA; DISPLAYS COM ALTA PERFORMANCE PARA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS; CORES DO DISPLAY: VERMELHO BOTÕES LATERAIS PARA CONTROLE E ACESSO DO EQUIPAMENTO; VISUALIZAÇÃO: ATÉ 30M. USO INTERNO. BIVOLT: 110 OU 220V AUTOMÁTICO.	10	R$ 224,000	R$ 11.200,00	LELANG
84/206	11695	SINO DE MÃO PARA ESCOLA, COM ALTURA APROXIMADA DE 8 CM, LARGURA DE 4 CM E PESO DE 170 G.	00	R$ 75,000	R$ 225,00	RM
87/206	11698	ÁLCOOL DE CEREAIS PURO, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	16	R$ 28,000	R$ 560,00	PROLENK
96/206	11780	PAPEL BOLHA DIVERSAS CORES A ESCOLHER 10M X40CM	00	R$ 37,500	R$ 375,00	B AIR
97/206	11781	GLOBO TERRESTRE MAPA MUNDI, GIRATÓRIO, COM 50CM.	00	R$ 249,000	R$ 747,00	VINTAGE
98/206	11782	KIT CORTADOR DE EVA SCRAPBOOK, COM NO MINIMO 20 MOLDES.	5,00	R$ 227,000	R$ 1.135,00	HOBBY
101/206	11785	MEIA PÉROLA 14 - 14MM CREME - PACOTE 500G 750	07	R$ 73,000	R$ 730,00	PINK
133/206	5271	BLOCO DE ANOTAÇÕES, AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, CORES DIVERSAS A ESCOLHER, MEDINDO APROXIMADAMENTE 76X102 MM.	45	R$ 6,400	R$ 780,80	JOCAR
137/206	5275	BOLA DE ISOPOR 150MM.	4,00	R$ 12,850	R$ 51,40	STYROFORM
180/206	5327	FOLHA DE OFÍCIO, TAMANHO A4, MEDINDO APROXIMADAMENTE 215X315 MM, PACOTE COM 500 FOLHAS.	04	R$ 43,900	R$ 219,50	REPORT
	Quantidades de Itens Vencedores.....:				**22,00**	
				R$	**27.363,61**	

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 974/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. **VALOR:** 2.999,30 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 20.06.002.10.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 978/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – SKS COMERCIO DE MOVEIS DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 102,20 (CENTO E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 977/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 212,70 (DUZENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 972/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ORGANIZE CLEAN COM. VAREJISTA DE PROD. DE LIMPEZA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIO FURTADO. **VALOR:** 1.920,00 (UM MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS.)
DOTAÇÃO: 20.06.00210.302.0010.2034
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 975/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **VALOR:** 340,45 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 3.06.002.10.122.0010.2031
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0102
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO N ° 995/2021

PROCESSO N° 4030/2021
ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS – ALINE CRISLAINE DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE "ARINDO RODRIGUES DA SILVA". **VALOR:** 443,85 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS.)
DOTAÇÃO: 282.06.002.10.301.0010.2119
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.22.0131
AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL N°: 13/2021
DATA DO EMPENHO: 14/07/2021
ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E JORGE ROBERTO MORTARI

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Gestão

PORTARIA P/N° 094, DE 22 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a cedência da servidora Marciana Rosa Ramos para atuar na unidade descentralizada do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIMC-COINTA).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO,** no uso de sua atribuição legal conferida pelo art. 93, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a celebração de Programa com o Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari – COINTA, para a gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM, resolve:

Art. 1º Ceder a servidora Marciana Rosa Ramos, médica veterinária, matrícula nº. 01.045, portadora da Carteira de Identidade n.º 969.625 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n.º 003.252.781-05, pertencente ao quadro de Servidor Efetivo do Poder Executivo Municipal, **para atuar** na Unidade Descentralizada do Serviços de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal executado pelo Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Bacia Hidrográfica do Rio Taquari (SIMC-COINTA).

Parágrafo único. O ônus pela remuneração da servidora será do órgão cedente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

JUVENAL CONSOLARO,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Paulo Roberto Salomão Sousa Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 71/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2021

O MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da sua Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos:

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para administração pública, objetivando o registro de preço para aquisição de produtos (fórmula infantil) para atender alimentação escolar do Centro de Educação Infantil (CEI) Vitalina Martinez Silva , parceladamente , para o ano letivo de 2021 .

REGIME DE EXECUÇÃO: in direta;

TIPO: menor preço item:

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A proposta e documentação, deverão ser entregues até o dia 05 de agosto de 2021 às 08:00 horas , no recinto do Departamento de Licitações, sito à Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, neste Município, onde também poderão as interessadas obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser solicitado através do email:licitacao@guialopesdalaguna.ms.gov.br ou pela URL: https://bityli.com/TGB74.

Guia Lopes da Laguna – MS, 22 de julho de 2021.

_____

CLARINDO DA SILVA PIRES

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Secretaria de Finanças e Planejamento - Contabilidade Guia Lopes da Laguna-MS

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2021

RGF 1º SEMESTRE E RREO 3º BIMESTRE

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em obediência as disposições contidas no Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n.º 101 de 04 de maio de 2000, convoca todos os cidadãos lagunenses para participarem da **A udiência Pública de Prestação de Contas - Gestão Fiscal RGF 1º semestre de 2021 e 3º Bimestre de 2021– a ser realizada no dia 30 de julho de 2021 nas dependências da Câmara Municipal de Guia Lopes da Laguna as 09:00 da manhã, conforme o que determina o Art. 48 da Lei de Responsabilidade n.º 101 de 04 de maio de 2000.**

Informamos que serão tomadas todas as medidas de biossegurança exigidas neste período de pandemia, tais como: utilização de máscara por todos os participantes; observância do distanciamento necessário; bem como disponibilização de álcool 70%; e aferição de temperatura.

JAIR SCAPINI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivone Aparecida Ghizoni de Souza

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 22/2021

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna (MS) e a Empresa LOPES & LOPES CONSTRUTORA E EMPREITEIRA LTDA-EPP**.**

OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - **DOS PRAZOS E VIGÊNCIA,** Contrato nº 22/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA E ADEQUAÇÕES DOS BANHEIROS DOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL BASÍLIO BARBOSA NA CIDADE DE GUIA LOPES DA LAGUNA.**

CLÁUSULA SEXTA – 6. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

6.4. **. O prazo máximo para execução da obra e serviços constantes deste Edital será de 30 dias, contados à partir do recebimento da Ordem de Serviços pelo contratado. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir desta data, findando em

21/08/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo**.**

PRAZO: 30 (trinta) dias.

DATA: 21 de julho de 2021.

ASSINAM : Jair Scapini - Prefeito Municipal e Srª. Nádia Mendonça Lopes - Contratada.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2021

MUNICIPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28/2021

Processo nº 45 /20 21

Partes: Município de Guia Lopes da Laguna/MS e a empresa Oriente Construções Eireli

Objeto: - Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração d a Cláusula Terceira - DO VALOR do Contrato 28/2021, correspondente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO, ACESSIBILIDADE E PAISAGISMO EM FRENTE AO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, BDI E PROJETO.

"CLÁUSULA TERCEIRA" DO VALOR CONTRATUAL.- Do valor original do contrato de R$: 15.763,20(quinze mil setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos) fica acrescido o valor do contrato de R$ 3.810,14(Três mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos), totalizando R$ 19.573,34 (Dezenove mil e quinhentos e setenta e três reais e trinta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e parecer jurídico.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 28/2021, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 20/07/2021

Assinam: Jair Scapini – Prefeito Municipal - pelo Contratante – Gustavo Enéias Ziolkowski pela contratada.

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

Departamento de Recursos Humanos

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021.

O Município de Iguatemi-MS, através do Prefeito Sr. Lídio Ledesma, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Primeiro Termo Aditivo Contrato Administrativo nº 027/2021, ocorrida no Diário Oficial Da Associação dos Municípios de Estado de Mato Grosso do Sul no dia 16 de julho de 2021 (sexta-feira), número da Edição nº 2890.

Iguatemi-MS, 22 de julho de 2021.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Bernardo Diesel de Olivera

Compras e Licitações

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 215/2021
Processo nº 0135/2021

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa AGAPE CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA - EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM TRATAMENTO PSIQUIÁTRICO
Dotação Orçamentária: 4 - 09.09.02-10.301.0702-2.056-3.3.90.39.00-0.1.81-000 - Ficha: 541
Valor: R$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Vigência: 19/07/2021 à 19/10/2021
Data da Assinatura: 19/07/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006.
Assinam: JANSSEN PORTELA GALHARDO, pela contratante e SEBASTIÃO RODRIGUES DE CAMARGO, pela contratada

Matéria enviada por Helio Ledesma Junior

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Portaria n°166/2021

"DESIGNA FISCAL DO TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÍDIO LEDESMA , Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei Federal 8.666/93,

R E S O L V E:

I - Designar, o servidor abaixo relacionado, para exercer a função de Fiscal do Processo n°126/2021, inexigibilidade n° 007/2021 dos Credenciamentos indicados, que tem por objeto médicos especialistas em cardiologia, pediatria, ortopedia, neurologia e exames de eletroencefalograma , em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III e art. 67, da Lei de Licitações:

NOME/CARGO DO FISCAL	Nº DO ATO/OBJETO	CONTRATADO(A)
Iony Juraski Assessor de Gabinete II CPF nº 006.026.431-47	Credenciamento n° 002/2021	Mendes e Vasconcelos S/S
	Credenciamento n° 003/2021	T.G dos Santos Eireli
	Credenciamento n° 004/2021	DMC Siqueira-ME

II - São atribuições precípuas do Fiscal do Credenciamento designado no inciso anterior, dentre outras:

a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados ao Município;

b) Verificar se a prestação dos serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

c) Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços entregues;

d) Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer natureza, caberá à Secretaria responsável pela gestão do credenciamento indicar um suplente para substituir o respectivo fiscal.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por MONICA KARINA DA ROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORA

Secretaria de Finanças

LEI Nº 318/2021

LEI Nº 318/2021

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

L.D.O

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Japorã para o exercício de 20 22 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPORÃ APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° São estabelecidas em cumprimento ao disposto no § 2°, do art. 165 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar n° 101/2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Japorã/MS, para o exercício de 20 22 , compreendendo:

I	–	As prioridades e metas da administração pública municipal;
II	–	A estrutura e organização dos orçamentos;
III	–	As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV	–	As diretrizes gerais para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
V	–	As diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
VI	–	Os limites e condições para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII	–	As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
V I II	–	As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
IX	–	As disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;
X	–	As regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI	–	As limitações de empenho;
XII	–	As transferências de recursos;
XIII	–	As disposições relativas à dívida pública municipal e
XIV	–	As disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o Exercício de 20 22 , atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do Art. 3º desta lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na lei orçamentária de 20 22 , não se constituindo porém, em limite à programação de despesas.

Art. 3° Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na sua programação orçamentária:

I – a modernização da administração pública municipal através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização dos gastos, conforme prescrições contidas na Lei Complementar n° 101/00;

II – o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, promovendo a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III – uma programação social efetiva, priorizando sobretudo a população de baixa renda no acesso a serviços básicos de saúde, habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;

IV – promover ações de incentivos as atividades esportivas, culturais e do turismo nas manifestações populares e difusão do folclore do município, em parceria com as entidades públicas e privadas, proporcionando aos munícipes o desenvolvimento social, físico e intelectual;

V – manutenção dos programas de educação básica do município, priorizando o ensino infantil e fundamental, oferecendo aos alunos distribuição de merenda de boa qualidade, transporte escolar, melhorias das escolas municipais, bem como a valorização e capacitação do magistério e profissionais de educação e outros incentivos educacionais que vise a melhoria da educação em nosso município;

VI – implantação de uma política agrícola de valorização ao produtor rural, visando o apoio à produção familiar, incentivo ao associativismo, programa de diversificação das atividades rurais e apoio ao pequeno produtor rural com objetivo de incentivar seu desenvolvimento social e econômico;

VII – a implantação de uma infraestrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, transporte urbano, drenagem, iluminação pública, saneamento, pavimentação de vias urbanas e outras obras complementares;

VIII – o incentivo às ações voltadas para a preservação, recuperação, conservação do meio ambiente e o uso racional

dos recursos naturais renováveis, priorizando ações educativas;

IX – manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal e construção de novas unidades;

X – Desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios e indústrias

Art. 4° Constituem metas fiscais da Administração para inclusão na sua programação orçamentária as que estão contempladas nos anexos da presente lei.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° As categorias de programação de que trata esta Lei, serão identificadas no projeto de lei orçamentária por Funções, Subjunções, Programas, Atividades e Projetos, órgão concedente e órgão conveniente.

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II – Subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III – Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII – Convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos estaduais, municipais ou do Distrito Federal, e as entidades privadas, com os quais o município pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6° Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei n° 4.320/64.

Art. 7º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas por projeto/atividade e classificadas por:

I – Função, Subfunção e Programa;

II – Grupos de Despesa;

III – Elemento de Despesa.

§ 2º Os Grupos de Despesa a que se refere o inciso II, deste artigo, são os seguintes:

I – Pessoal e Encargos Sociais – 1;

II – Juros e Encargos da Dívida – 2;

III – Outras Despesas Correntes – 3;

IV – Investimentos – 4;

V – Inversões Financeiras – 5; e

VI – Amortização da Dívida – 6.

§ 3° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos Grupos de Despesa são os constantes da Portaria Interministerial n.º 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

§ 5º Os conceitos e especificações das Fontes de Receita, são os constantes da Resoluç ão n. 88 /201 8 do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul e suas alterações.

§ 6º Cada atividade e projeto identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

Art. 8° O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei n° 4.320/64;

V – quadro indicativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único – Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no Art. 22, inciso III, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I – evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;

II – resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;

III – receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n.° 4.320/64 e suas alterações;

IV – despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente segundo a função, subfunção e programa;

V – demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e demais normas legais;

VI – demonstrativo que evidencie a programação no Orçamento da Seguridade Social, dos recursos destinados à Saúde em cumprimento ao disposto no inciso III, § 2o do art. 198 da Constituição Federal e demais normas legais;

VII – a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 20 21 e a estimada para 202 2 .

Art. 9° O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática, deverá observar os objetivos específicos de cada aplicação, independente da unidade a que estiverem vinculados.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscais e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7 % (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5° do Art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme regra contida em norma fixada pelo Tribunal de Contas do Estado.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no § 1° do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 15 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 20 22 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 16 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 17 Na programação da despesa serão vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - consignar na lei orçamentária projetos com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

III – a vinculação da receita de impostos a órgãos, fundos ou despesas, nos termos do inciso IV do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 18 Além das prioridades referidas no artigo 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias somente admite a inclusão de novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada no orçamento, se:

I - tiverem sido adequadamente atendidos os projetos já iniciados;

II - tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

III - no caso de no exercício houver excesso de arrecadação;

IV - tiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único.A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 19 A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro, se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20 Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo, a arrecadação até o mês de julho de 202 1 , podendo o Poder Executivo, mediante justificativa, alterar as previsões desta Lei.

Art. 21 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.

Art. 22 É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de empréstimos e para pagamento de amortização, juros e outros encargos da dívida municipal, observados os cronogramas financeiros das respectivas

operações.

Art. 23 É obrigatória a inclusão no orçamento, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, conforme determina o § 1º do Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 24 A Lei Orçamentária, destinará:

I – para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos na forma prevista no art. 212 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal;

II – em ações e serviços públicos de saúde não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, em conformidade com o inciso III, do § 2º do Art. 198 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 25 Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, bem como a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo Único – Na fixação da programação da despesa deverão ser observadas as prioridades constantes do artigo 3° desta Lei.

Art. 26 O Orçamento da Seguridade Social, compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I – das contribuições sociais previstas na Constituição;

II – das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram o orçamento de que trata este artigo;

III – das receitas transferidas do Orçamento Fiscal do Município.

Art. 27 A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência de no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, inclusive para abertura de créditos adicionais destinados ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades, conforme art. 8 ° da Portaria n ° 163 de 04.05.01 da STN.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 28 A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesas de caráter continuado, deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes.

Art. 29 Para efeito do disposto no § 3º art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não exceda o valor para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizadas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Executivo não poderá exceder, no exercício, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das respectivas receitas correntes líquidas (RCL), na forma do disposto na alínea "b" do inciso III do art. 20 da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/00.

§ 1º Entende-se por receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I – contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II – compensação Financeira entre Regimes de Previdência;

III – dedução de Receita para Formação do FUNDEB.

§ 2º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 31 A verificação do cumprimento do limite estabelecido no art. 29 será realizada ao final de cada semestre.

Art. 32 Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 29 desta lei, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 33 No exercício de 20 22 , a realização de horas extras, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 29 desta Lei, somente poderá ocorrer quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviços extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal ou por autoridade por ele delegada.

Art. 34 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o disposto no inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Parágrafo Único - Fica autorizada a realização de concursos públicos para todos os Poderes, desde que:

I - Atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, alterada pela LC 131/2009;

II - Sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES
NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 35 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o Exercício de 20 22 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequentes aumento das receitas próprias.

Art. 36. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para :

I. atualização da planta genérica de valores do município;

II. revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III. revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV. revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder da polícia;

V. revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§ 1º. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já consideradas no cálculo do resultado primário.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar n. º 101, de 04.05.2000.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO
SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 38 A proposta orçamentária do Município para 20 22 , será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 30 de agosto de 20 21

Art. 39 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares e os remanejamentos, as transposições e as transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando os recursos previstos no art.43, § 1º, I, II, III, da Lei nº 4.320/64.

Parágrafo Único - As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 40 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO
ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 41 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária por via dos relatórios explicitados na Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 42 Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar n.º 101/00, ficando o Poder Executivo por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 43 É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, cultura, saúde ou educação, e estejam registradas no Órgão Municipal através de Conselhos Municipais.

II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício, pelos Conselho Municipais quando necessário e comprovando ainda a regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2ºAs entidades privadas beneficiadas, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

Art. 44 Os auxílios financeiros para entidades privadas serão concedidos quando autorizadas por lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltados para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental, esporte amador e incentivos à cultura e ao turismo;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III – de reconhecido sentido social

Art. 45 O Orçamento Municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que sejam da conveniência do Município e tenham demonstrado padrões de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 46 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas as creches e escolas para o atendimento pré-escolar, as entidades assistenciais de natureza educacionais, saúde e assistência social.

II – pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado à administração municipal.

Art. 47 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios, no que couber, obedecerão as regras estipuladas nos capítulos V e VI da Lei Complementar n.º 101/00.

Art. 48 As despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária, conforme dispõe o Art. 62 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF.

Parágrafo Único – As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 49 A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 50 O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operação de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Art. 51 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, conforme disposto no art. 38, da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO XIV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 O Poder executivo, de acordo com o § 3° do art. 12 da LRF, encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo, trinta dias antes do encaminhamento de sua proposta orçamentária a estimativa das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida e da metodologia de cálculo.

Art. 53 As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento, nesta Lei.

Art. 54 A classificação da estrutura programática para 20 22 poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso Sul - TCE-MS.

Art. 55 Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 20 21 a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida;

III – transferências a Fundos e Fundações; e

IV – necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais.

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual, evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas conforme as funções especificadas nesta Lei e nos anexos da Lei 4320/64.

Art. 57 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 20 22 , serão orçadas a preços correntes.

Art. 58 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAPORÃ 21 DE JULHO DE 2021

PAULO CESAR FRANJOTTI

PREFEITO MUNICIPA L

Matéria enviada por Marisângela Neves de Barros Schultz

Licitacao

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 0038/2021

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Japorã/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº 038/2021.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021.

OBJETO: "**Contratação de empresa visando a aquisição de veículo do tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, zero quilômetro, ano/modelo não inferior a 2021, a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** ".

Vencedores:

PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA.

Valor do fornecedor: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Valor Global da Licitação: R$ 227.000,00 (duzentos e vinte e sete mil reais).

Japorã/MS, 22 de julho de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES LOPES

Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do exposto no Processo Administrativo nº 038/2021 apresentado, **HOMOLOGO** resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Japorã/MS, 22 de julho de 2021.

PAULO CESAR FRANJOTTI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Rodrigues Lopes

DECRETO Nº 1479 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$216.744,53 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **216.744,53**

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

180	10.301.0006.2034.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	11.721,17
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
274	10.301.0006.2034.0000	GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.023,36
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

02 12 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

435	10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	50.000,00
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 010	INCREMENTO PORT. 1431-21	
436	10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	100.000,00
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 010	INCREMENTO PORT. 1431-21	
437	10.301.0006.2030.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	50.000,00
	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F.R.: 0 1 14
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	039 010	INCREMENTO PORT. 1431-21	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **200.000,00**

Fontes de Recurso

SUPERAVIT FINANCEIRO:SALDO MAC 2020 NO VALOR DE R$ 16744,53.EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO VALOR DE R$200.000,00,PROCESSO 25000.103962/2021-83 PORTARIA 1431/2021.

DECRETO Nº 1479 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.304

1	14	200.000,00

Superávit Financeiro: **16.744,53**

Fontes de Recurso

1	14	16.744,53

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JAPORA, 12 de julho de 2021

PAULO CESAR FRANJOTTI
PREFEITO MUNICIPAL

SUPERAVIT FINANCEIRO:SALDO MAC 2020 NO VALOR DE R$ 16744,53.EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO VALOR DE R$200.000,00,PROCESSO 25000.103962/2021-83 PORTARIA 1431/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Extrato da Ata 001/2020 - Extrato da Ata 002/2020 - Extrato da Ata 003/2020 - Extrato da Ata 004/2020.

Extrato da Ata 001/2020

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45

Assunto: Os membros da Comissão Permanente de Avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse Social nomeados pela Portaria nº 334 de 01/04/2020, a fim de escolher entre seus membros o responsável pela coordenação dos trabalhos para avaliar, analisar e decidir sobre a admissibilidade das Propostas de Manifestação de interesse Social, previstas no Decreto Municipal nº 853/2020, decidem nomear como membro Coordenador da comissão o Chefe de Gabinete senhor Lucas Tonet.

Assinatura: 02/04/2020

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

Extrato da Ata 002/2020

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45

Assunto: Os membros da Comissão Permanente de Avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse Social nomeados pela Portaria nº 334 de 01/04/2020, a fim de iniciar os procedimentos para abertura de averiguação de Manifestação de interesse Social – PMIS, enviada pela instituição Associação de apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão, CNPJ 214569920001-36. Após inspeção da documentação verificamos que a referida instituição atendeu aos requisitos descritos no Art. 6 do Decreto nº 852 de 19 de fevereiro de 2020, sendo conveniente a instauração pela administração pública da admissibilidade da proposta. Assim, fica decidido pelo chamamento público proposto no PMIS, devendo tornar público a Manifestação de interesse social no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Assinatura: 02/04/2020

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

Extrato da Ata 003/2020

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45

Assunto: Os membros da Comissão Permanente de Avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse Social nomeados pela Portaria nº 334 de 01/04/2020, a fim de iniciar os procedimentos para abertura de averiguação de Manifestação de interesse Social – PMIS, enviada pela Associação dos pequenos Produtores Rurais de Furnas , CNPJ 33.151.242/0001-35. Após inspeção da documentação verificamos que a referida instituição atendeu aos requisitos descritos no Art. 6 do Decreto nº 852 de 19 de fevereiro de 2020, sendo conveniente a instauração pela administração pública da admissibilidade da proposta. Assim, fica decidido pelo Termo de parceria entre a Prefeitura Municipal de Jaraguari e a Associação dos pequenos Produtores Rurais de Furnas .

Assinatura: 10/09/2020

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

Extrato da Ata 004/2020

Partes: Prefeitura municipal de Jaraguari/MS, CNPJ n. 03501533/0001-45

Assunto: Os membros da Comissão Permanente de Avaliação das Propostas de Manifestação de Interesse Social nomeados pela Portaria nº 334 de 01/04/2020, a fim de emitir parecer quanto aos procedimentos para celebração da parceria com a Associação de Apoio de Pacientes com Câncer. Desta Forma, compreendemos que este processo poderá ser realizado por inexigilidade, conforme art. 25 do Decreto Municipal nº 853/2020 e justificativa enviada pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS (em anexo). Assim esta comissão aprova a instrução do processo por inexigibilidade, por se tratar de um serviço com objeto específico, e encaminha este parecer ao setor responsável para a tomada de medidas cabíveis.

Assinatura: 11/09/2020

Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS

Edson Rodrigues Nogueira – Prefeito

Matéria enviada por D Sandim

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°. 046/2020

PARTES: N°. Processo Administrativo de n°. **257/2020**, Processo Administrativo Licitatório de n°. **023/2020.** Pregão Presencial de n°. **010/2020**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI – MS**, e a empresa: **DAHM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTD**, inscrita no CNPJ de nº. **24.658.296/0001-09,** OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e o reajuste do valor dos itens: óleo diesel comum S-500, óleo diesel S-10 e gasolina comum, nos limites permitidos por lei, **em função do realinhamento de preço do valor para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato**. Com a recomposição do preço do óleo diesel comum S-500 em 5,52 % (cinco virgula cinqüenta e dois por cento), óleo diesel S-10 em 5,21 % (cinco virgula vinte um por cento) e gasolina comum em 9,59 % (quinze nove virgula cinqüenta e nove por cento). Os alinhamentos devem ser aplicados somente aos estoques remanescentes. Fica prorrogada pelo presente termo aditiva, a vigência do Contrato Administrativo de nº 046/2020, até 30/07/2021.. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao contrato é de **R$**

802.017,48 (OITOCENTOS E DOIS MIL e DEZESSETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) . O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos arts nos artigos 55, III, 65 § 8º e 65, II, d § 6º, e art. 57 II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas. O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir de 01/06/2021. DATA: 30/05/2021.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

XML nr.: 1

JARAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

Relatório de Gestão Fiscal

Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro até Junho - 1º Semestre/2021

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo 1 21/07/2021

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
		Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.624,12	83.835,57	80.487,68	64.624,12	113.780,29	98.663,45	66.310,04	86.267,31	86.073,66	84.833,00	85.359,15	84.365,46	999.223,85	0,00
2	Pessoal Ativo	64.624,12	83.835,57	80.487,68	64.624,12	113.780,29	98.663,45	66.310,04	86.267,31	86.073,66	84.833,00	85.359,15	84.365,46	999.223,85	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	64.624,12	68.972,03	64.624,12	64.624,12	84.053,21	64.624,12	66.310,04	71.016,00	70.241,11	69.291,47	69.422,12	68.398,38	826.200,84	0,00
4	Obrigações Patronais	0,00	14.863,54	15.863,56	0,00	29.727,08	34.039,33	0,00	15.251,31	15.832,55	15.541,53	15.937,03	15.967,08	173.023,01	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.624,12	83.835,57	80.487,68	64.624,12	113.780,29	98.663,45	66.310,04	86.267,31	86.073,66	84.833,00	85.359,15	84.365,46	999.223,85	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.524.378,68	100,00
17	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
18	(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)[2]	35.524.378,68	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	999.223,85	2,81
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.131.462,72	6,00
22	LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (0,95*IX)	2.024.889,58	5,70
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (0,90*IX)	1.918.316,45	5,40

TABELA 1.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL ***3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP- DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa
Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:
Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 541 do MDF 11ª Edição)

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 542 do MDF 11ª Edição)

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas do período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 11ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 554 do MDF 11ª Edição). Ver com o Max - documento condicional.

Notas:

***1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.18 da LRF)" se referem àquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, serão classificadas no grupo de despesa 3 – Outras Despesas Correntes, elemento de despesa 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 522 do MDF 11ª Edição).

***2 A linha "Receita Corrente Líquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 553 do MDF 11ª Edição).

***3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 – Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 555 do MDF 11ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

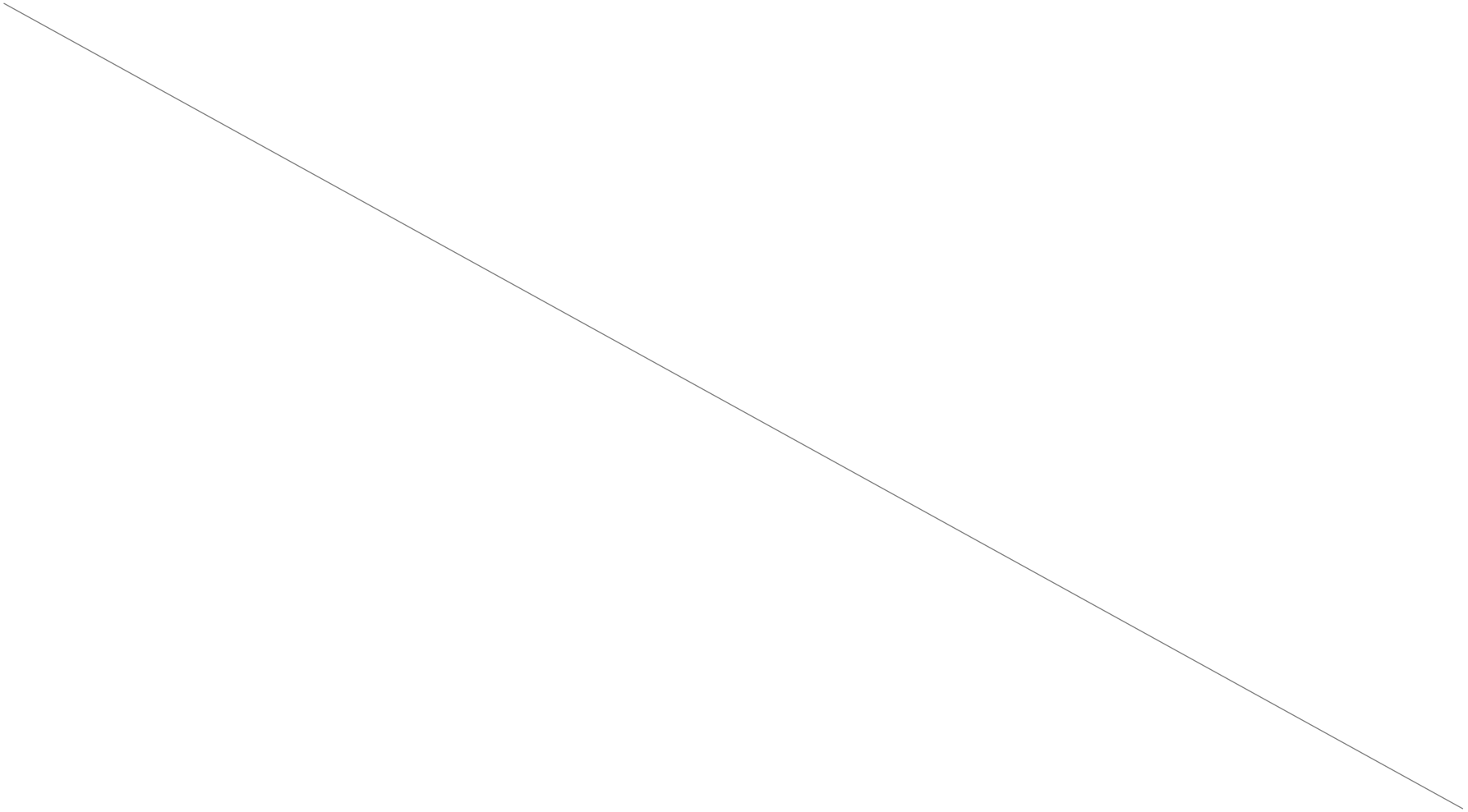

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 032/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 032/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E THAIS BENITES DA SILVA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): THAIS BENITES DA SILVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.642.383 SSP/MS, inscrito no CPF nº 027.893.671-75, residente e domiciliado (a) à Rua Tenente Ernany Gusmão, 665 – Centro, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 032/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

THAIS BENITES DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 021/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 021/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E GISELE FIGUEREDO AGUILERA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): GISELE FIGUEREDO AGUILERA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.647.774 SSP/MS, inscrito no CPF nº 050.532.621-36, residente e domiciliado (a) à Rua Inacio Echeverria, 141 – Vila Recanto Feliz, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 021/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para

enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

GISELE FIGUEREDO AGUILERA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 023/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 023/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E JESSICA ELIENE CABREIRA ROLÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): JESSICA ELINE CABREIRA ROLÃO, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001.955.800 SSP/MS, inscrito no CPF nº 046.664.301-21, residente e domiciliado (a) à Rua Sete de Setembro, 545 – Cento – Jardim/MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 023/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

JESSICA ELIENE CABREIRA ROLÃO

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 018/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 018/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E DEBORA DA SILVA MEIRE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): DEBORA DA SILVA MEIRA , brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 001453388 SSP/MS, e do CPF nº 007.134.581-78, residente e domiciliado à Rua Miranda, 207 – Centro na cidade de Jardim–MS .

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 018/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **13.06.2021 a 27.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 13 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

DEBORA DA SILVA MEIRA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 024/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 024/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E MARIA APARECIDA NIKI AVALO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): MARIA APARECIDA NIKI AVALO, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001497991 SSP/MS, inscrito no CPF nº 023.284.951-09, residente e domiciliado (a) à Rua Rui Barbosa, 397 – Vila Camisão, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 024/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município

de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

MARIA APARECIDA NIKI AVALO

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 020/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 020/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E EDILAINE PALHANO VIANA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): EDILAINE PALHANO VIANA , brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade nº 001140698 SSP/MS, e do CPF nº 872880601-87, residente e domiciliado à Rua Clemente Barbosa, nº 126 – Jardim Primavera, na cidade de Jardim – MS .

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 020/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

EDILAINE PALHANO VIANA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 028/2021-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 028/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E ROSANGELA VERON ROA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): ROSANGELA VERON ROA, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 001446640 SSP/MS, inscrito no CPF nº 023.030.981-06, residente e domiciliado (a) à Rua Padre Manoel da Nóbrega, 2634 – Panorama II, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 028/2021-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **14.06.2021 a 28.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 14 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

ROSANGELA VERON ROA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 008/2020-DRH - TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 008/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E VANUSA DE MELLO GAUNA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim/MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A) VANUSA DE MELLO GAUNA , brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 001.779.308 SSP/MS, inscrito no CPF nº 042.234.841-41, residente e domiciliado (a) à Rua Maracaju, 1051 – Vila Angélica I, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da **CLÁUSULA QUINTA** - **DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO:** Prorrogação por 45 dias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho de Agente Comunitário de Saúde se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

a. A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **a 04.06.2021 18.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 04 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

VANUSA DE MELLO GAUNA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº 058/2020-DRH - TERMO ADITIVO Nº 001/2021 DO CONTRATO Nº 058/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E JOSIELY LARREIA DE SOUZA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): JOSIÉLY LARREIA DE SOUZA, brasileira, casada, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 001.829.416 SEJUSP/MS, inscrito no CPF nº 042.822.781-37, residente e domiciliado (a) à Rua João Batista Brum, 862 – Vila Angélica II, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 058/2020-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho dos Agentes de Combate as Endemias se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **01.06.2021 a 15.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 01 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

JOSIELY LARREIA DE SOUZA

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 007/2020-DRH - TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 007/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM/MS E GABRIELA MARÇAL LEITE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Srª. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

CONTRATADO (A): GABRIELA MARÇAL LEITE, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 2.045.844 SSP/MS, inscrito no CPF nº 057.754.301-66, residente e domiciliado (a) à Rua Davi Correa de Lemos, 75 – Vila Brasil, Jardim – MS.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 007/2020-DRH**, para sua prorrogação por **45 dias**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:

a. Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

b. A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

c. Considerando o teor da LEI Nº 13.979, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, em especial no que dispõe o artigo 6º, sobre a necessidade de identificação de pessoas infectadas;

d. Considerando que o trabalho dos Agentes de Combate as Endemias se mostra imprescindível e essencial ao cumprimento do referido artigo neste momento de enfrentamento à emergência de saúde.

e. Considerando que o Processo Seletivo para contratação dos cargos, encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **03.06.2021 a 17.07.2021** .

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 (duas) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 03 de junho de 2021.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

Prefeita Municipal – Contratante

gabriela marçal leite

Contratada

Testemunhas:

Nome: **JANAINA WILLEMANN DE SOUZA SILVEIRA**

CPF: **016.555.951-99**

Nome: **KEYZER DE ALBUQUERQUE**

CPF: **993.853.681-68**

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

SEINFRA

Secretaria de Estado de Infraestrutura

Pré-selecionados em 20/07/2021

LOTEAMENTO JARDIM - JARDIM / MS - 42 Unidades - Data de abertura: 23/02/2021

Colocação	Status	Status Pré-Selecionado	Nome do titular	CPF do titular	Nome do cônjuge	CPF do cônjuge	Prioridade	Pontuação
54	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VANDERLEIA RECALDES ORTIZ	###.###.451-40	AMILTON PINTO ORTIZ	###.###.951-87	Pessoa com deficiência	19

55	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ANTONIA APARECIDA DIAS ARRUA	###.###.621-97				19
56	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARCIA REGINA QUINHONES PAREDES	###.###.781-90				19
57	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LOURDES DE FATIMA ECHEVERRIA	###.###.001-34	ROBERTO CARLOS MENDES DA CRUZ	###.###.901-87	Idoso	19
58	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ELAINE ALAGAS CARDOSO	###.###.401-68				19
59	Reserva	Aguardando atualização cadastral	SIDILENE ALVES PEREIRA	###.###.451-66			Pessoa com deficiência	19
60	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VERA LUCIA BRAGA	###.###.601-50				18
61	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSALINA DA SILVA OLAZAR	###.###.141-53	LEANDRO OVIEDO SOARES	###.###.141-01		18
62	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NILVA CARDOSO LARA	###.###.201-99				18
63	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FATIMA RODRIGUES CEZAR	###.###.978-25	TADEU DA SILVA RAMOS	###.###.901-06		18

64	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA CRISTINA OCAMPOS	###.###.901-66				18
65	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FATIMA APARECIDA GAJOCO	###.###.701-87				18
66	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NILSON JOSE MARTINEZ	###.###.701-82	ERICA RODRIGUES CRUZ	###.###.681-01		18
67	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LEOVANIA AZEVEDO BECKER	###.###.801-69	NATHAN JUNIOR DE JESUS	###.###.981-88		17
68	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VERINHA RIBEIRO MIRANDA	###.###.291-85				17
69	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ZENIR BOTELHO	###.###.341-06	MASTERSON PINHEIRO PEREIRA	###.###.141-25		17
70	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSIMEIRY RIBEIRO ROLA	###.###.121-34				17
71	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSILANE ECHEVERRIA MENDES	###.###.131-99				17
72	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DOLORES CAMARGO CABANHAS	###.###.231-77				17
73	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EVANETH CANTEIRO LOPES	###.###.791-89	AILTO ALVARENGA DE OLIVEIRA	###.###.911-20		17
74	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDILEUSA AREVALOS CABRAL	###.###.701-40				17

75	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ELIANE FARIAS VASQUES	###.###.711-73	ELIAS SOUZA DUARTE	###.###.801-10		17
76	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDNA MARIA DA SILVA	###.###.771-10				17
77	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSIMEIRE MENDES	###.###.941-08				17
78	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DIRCE LIMA DOS SANTOS	###.###.231-62	ADAIR GODOI MACIEL	###.###.721-88	Pessoa com deficiência	17
79	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FLORIZA DUARTE GONCALVES	###.###.661-59				17
80	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LUCIENE ACOSTA CARDENAS	###.###.051-06	ALEXANDRE DA COSTA BRITO	###.###.531-77		17
81	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FRANCIELLI ROLA CABANHA	###.###.981-86	RODRIGO OLMEDO SALTIVA	###.###.291-37		17
82	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIELI ELAINE DE LIMA	###.###.431-59				17
83	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ZENILDA FRANCO DA SILVA	###.###.371-92				17
84	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DILCIANE CAMARGO DE AQUINO	###.###.721-22	MARCOS ANTONIO PRATES ROSA	###.###.721-69		17
85	Reserva	Aguardando atualização cadastral	GRICELE MORINIGO FERNANDES	###.###.931-17				17

86	Reserva	Aguardando atualização cadastral	THAIS CAMARGO SEBALHU	###.###.061-23				17
87	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JEAN MENDES DE SOUZA	###.###.231-80	ANA IGLESIA VEGA FRANCO	###.###.601-92		17
88	Reserva	Aguardando atualização cadastral	RUTHE DOMINGUES RIOS	###.###.321-87			Idoso	17
89	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA LUCILENE ACOSTA BATISTA	###.###.908-84				17
90	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARLIANE BALTA MOLINA	###.###.821-87	RAIMUNDO DUARTE MARTINS	###.###.848-98	Pessoa com deficiência	17
91	Reserva	Aguardando atualização cadastral	GERALDINA BOTELHO	###.###.041-84				17
92	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARILENE MARIA DA CONCEICAO	###.###.019-33	EDVALDO RODRIGUES CAMARGO	###.###.601-00		17

93	Reserva	Aguardando atualização cadastral	IVANILDE DIAS	###.###.831-34			Pessoa com deficiência	17
94	Reserva	Aguardando atualização cadastral	SANDER DIAS FERREIRA	###.###.771-91	MARILENE EUGENIO DA SILVA	###.###.051-49		17
95	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARLENE MATINEZ	###.###.751-30				17
96	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JURACI MEDINA	###.###.201-74	FRANCISCO GILDENOR PEREIRA BARROS	###.###.291-15		17

97	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSMARI ROLA DA SILVA	###.###.031-05				17
98	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MATILDE ARCE ROTELA	###.###.431-49				17
99	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSANGELA ARGUELLO DE CASTRO	###.###.241-23				17
100	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VALDETE DE ARAÚJO	###.###.301-51				17
101	Reserva	Aguardando atualização cadastral	CRISTIANE DA ORA CARDOSO	###.###.571-17				17
102	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DENISE BORGES MACHADO	###.###.751-08				17
103	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JUSCIANA APARECIDA DA SILVA DAVALOS	###.###.701-81	LUIS CEZAR ESPINDOLA	###.###.061-48		17
104	Reserva	Aguardando atualização cadastral	RODRIGO DE SOUZA FERNANDES	###.###.731-31	MARIANI DE MELO BRANDAO	###.###.021-70		17
105	Reserva	Aguardando atualização cadastral	CRISTIANE NEIVA BENTO	###.###.621-12	ADAOBERTO BALBUENA MENEZES	###.###.651-74		17
106	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDILENE FRANCO DE MELO SILVA	###.###.991-79	PAULO HENRIQUE DA SILVA	###.###.811-04		17
107	Reserva	Aguardando atualização cadastral	KARINE APARECIDA GARCIA MARIANI	###.###.131-20				17

108	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NARIANE APARECIDA DA SILVA	###.###.621-85				17
109	Reserva	Aguardando atualização cadastral	TEREZINHA ACUNHA	###.###.681-97	RAMAO COSTA SILVA	###.###.021-72		17
110	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ADRIANA VELASQUES	###.###.661-52				17
111	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DAIANE SOARES DOS SANTOS	###.###.571-05	PAULO ROBSON DA COSTA DE ASSIS	###.###.041-38		17
112	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ELIZANDRA DE ARRUDA SILVA	###.###.971-86				17
113	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JESSICA DE SOUZA PIRES	###.###.821-31				17
114	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LUCIMARA CAMARGO CABANHAS	###.###.021-46				17
115	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NEILIANE BARBOSA CHERES DE MORAES	###.###.191-90				17
116	Reserva	Aguardando atualização cadastral	CRISTIELI ALAGAS OLIVEIRA	###.###.181-32	RAFAEL PEREIRA FIGUEIREDO	###.###.721-90		17
117	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MONIQUE JUBDILIANE DELGADO COELHO	###.###.851-10				17
118	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DAIANA DOS SANTOS RODRIGUES	###.###.711-24				17

119	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA DE FATIMA VIEIRA GOMES RAMIRES	###.###.831-92	JOAO CARLOS RAMIRES	###.###.471-25		17
120	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ADRIANA SOUZA DOS SANTOS	###.###.491-60				17
121	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JUCILENE RAMIRES BARBOSA	###.###.021-75	REGINALDO TEIXEIRA NASCIMENTO	###.###.731-38		17
122	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDILAINE NUNES COELHO	###.###.721-90	ORCILEY SILVA DA CRUZ	###.###.461-06		17
123	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JOSENIR SILVA PRATES	###.###.981-58	EDILSON BENITES JUNIOR	###.###.111-56		17
124	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ARLENE DE OLIVEIRA ALMEIDA	###.###.911-10	ADAELCIO ARGUELHO DA SILVA	###.###.988-27		17
125	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LUCIMARA DA SILVA CORREA	###.###.941-61				17
126	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MAIELIN PERES DE ARRUDA	###.###.241-00	CARLOS JARDEL DA ROSA	###.###.781-82		17
127	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARCIA ODETE XIMENES	###.###.861-56				17
128	Reserva	Aguardando atualização cadastral	PATRICIA ROLAO DIAS	###.###.781-07				17
129	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FLAVIELY DE OLIVEIRA MENDONZA	###.###.001-39	MURILO CESAR ROCHA MOLINA	###.###.671-14		17

130	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JOICE DE SOUZA FARIAS	###.###.041-76				17
131	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LUANA MONTEIRO DA SILVA	###.###.181-30				17
132	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ROSEMARY LOPES LAURO DA SILVA	###.###.551-70	FAGNER AUGUSTO MEDINA DA SILVA	###.###.121-48		17
133	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MIRIAM DA SILVA SOUZA	###.###.351-11	JOAO CARLOS DA SILVA SCARDIN	###.###.678-10		17
134	Reserva	Aguardando atualização cadastral	GISLAINE RODRIGUES LEMES	###.###.691-44				17
135	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARILHA DE BRUM SOUZA	###.###.881-10				17

136	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ADRIELY CABREIRA CARDOSO	###.###.741-73			17
137	Reserva	Aguardando atualização cadastral	TICIANA APARECIDA GOMES MARTIM	###.###.091-80			17
138	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VANESSA SANTOS EUGENIO	###.###.401-22	NILSON EUGENIO	###.###.971-04	17
139	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VIRLENE NUNES	###.###.931-14			17
140	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FRANCIELE ARANDA DE JESUS	###.###.171-38			17

141	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FRANCIELI STEFANIAK	###.###.261-90			17
142	Reserva	Aguardando atualização cadastral	PATRICIA BENITES MENDONCA	###.###.281-70			17
143	Reserva	Aguardando atualização cadastral	RAIANE CACAL TRINDADE CAMARA	###.###.511-95			17
144	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDINAURA DE MATOS NUNES	###.###.411-39			17
145	Reserva	Aguardando atualização cadastral	DAIONE FLORES	###.###.391-00			17
146	Reserva	Aguardando atualização cadastral	RAFAEL VALDES COQUEIRO	###.###.141-76	JANAINA COLMAN	###.###.311-80	17
147	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LUCIANA IBANHES RODRIGUES	###.###.571-44			17
148	Reserva	Aguardando atualização cadastral	SAMARA PEREIRA DUARTE	###.###.981-97	JULINHO PINTO ORTIZ	###.###.971-32	17
149	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ANDRIELLY LOPES DE OLIVEIRA	###.###.431-93	DOUGLAS RIVAROLA MARTINS	###.###.461-02	17
150	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ANDRÉIA RAMONA IFRAN PERALTA	###.###.971-77			17
151	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NEILIANE DE OLIVEIRA SANCHES	###.###.381-93			17

152	Reserva	Aguardando atualização cadastral	VALÉRIA APARECIDA PINHEIRO ABADIE	###.###.281-77				17
153	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JOLAINE KELLER XIMENES PAES	###.###.931-60	ANDERSON LICHESE OJEDA	###.###.381-98		17
154	Reserva	Aguardando atualização cadastral	LENIR DUARTE GONÇALVES	###.###.671-20				17
155	Reserva	Aguardando atualização cadastral	JACIRA BENITEZ ROLA	###.###.241-58	GUSTAVO TORRES GALEANO	###.###.571-09		17
156	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ORIDES DE PLANTA DA SILVA	###.###.251-15			Idoso	17
157	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ASTROGILDA BOGARIM	###.###.991-22			Idoso	17
158	Reserva	Aguardando atualização cadastral	CLEUSA DE SOUZA CORREA LEITE	###.###.951-49			Idoso	17
159	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA PEREIRA BEATRIZ	###.###.091-04			Idoso	17
160	Reserva	Aguardando atualização cadastral	NARCISO AGUERO	###.###.411-91	ANA DE MENEZES AGUERO	###.###.491-90	Idoso	17
161	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA SUZANA IBANES	###.###.601-15			Pessoa com deficiência	17
162	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EVA MONTIEL DE MATOS	###.###.321-15	DUCLEMAR DA SILVA MATOS	###.###.801-49	Pessoa com deficiência	17

163	Reserva	Aguardando atualização cadastral	FRANCIANE BARRIOS ALVES	###.###.381-50	ÉDER FERNANDES MAIA	###.###.581-84	Pessoa com deficiência	17
164	Reserva	Aguardando atualização cadastral	CELINA DE OLIVEIRA	###.###.451-24	ARNALDO DE OLVIEIRA	###.###.381-49	Pessoa com deficiência	17
165	Reserva	Aguardando atualização cadastral	ANAI SOARES MARTINS	###.###.041-18			Pessoa com deficiência	17
166	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EVA ALVES FERREIRA	###.###.681-91			Pessoa com deficiência	17
167	Reserva	Aguardando atualização cadastral	MARIA DE LURDES BARRETO PEREIRA	###.###.191-20			Pessoa com deficiência	17
168	Reserva	Aguardando atualização cadastral	EDVALDO PEREIRA SANTOS	###.###.741-72			Pessoa com deficiência	16

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO 245/2021-DRH

Partes : Município de Jardim - MS e o Srª. MARIZETE ARCE CARDOSO.

Objeto: A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, **na Função de Auxiliar de Saúde Bucal – ESF II Dra Maria de Lourdes dos Reis - com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com Lei Nº**

1238/2005 de 20 de Dezembro de 2005, neste município.

Fundamento Legal: Resolução TC/MS nº 088/2018, Lei Municipal nº 1894/2017 de 18.12.2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

Dotação: Unidade Orçamentária: 09.00 - Unidade Orçamentária: 09.01 – Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 – Contrato Prazo Determinado.

Valor: **R$ 1.122,93 (Um mil, cento e vinte e dois reais e noventa e três centavos)**

Vigência : 09.06.2021 a 09.06.2022

Data da Assinatura: Jardim - MS, 18 de maio de 2021.

Assinam: Drª Clediane Areco Matzenbacher - Prefeita do Município de Jardim/MS

Marizete Arce Cardoso – Contratada

Janaina Willemann De Souza Silveira – Testemunha

Keyzer De Albuquerque – Testemunha

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 878/2021-DRH - DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO ART. 2º DA PORTARIA Nº 785/2021 DRH.

Em, 19 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

ART. 1º - Retificar o Art. 2º da portaria 785/2021 DRH, que passará a ter a seguinte redação:

Onde Consta:

Art. 2º - Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

Alisson Ribeiro Moreira, matrícula 1280-1;

Caio Henrique Cristaldo Braga, matrícula 2984-1;

Lucas Melo de Oliveira, matrícula 3362-1;

Keyzer de Albuquerque, matrícula 1667-1;

Lívia Maria Silva Oliveira, matrícula 3376-1

Mirela Soncin Ayres, matrícula 2856-2;

Ana Beatriz Bento Gonçalves – 3336-1

Julimara Raquel Barrios Caimar – 1997-1

Elcio Costa da Rosa, membro do Conselho Municipal de Saúde.

Passa a Constar:

Art. 2º Ficam designados os Servidores Públicos Municipais abaixo:

- Alisson Ribeiro Moreira, matrícula 1280-1;
- Caio Henrique Cristaldo Braga, matrícula 2984-1;
- Lucas Melo de Oliveira, matrícula 3362-1 ;
- Keyzer de Albuquerque, matrícula 1667-1;
- Lívia Maria Silva Oliveira, matrícula 3376-1
- Mirela Soncin Ayres, matrícula 2856-2;
- Ana Beatriz Bento Gonçalves, matrícula 3336-1;
- Julimara Raquel Barrios Caimar, matrícula 1997-1
- Diana Siqueira Arias, matrícula 2471-3;

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

Gabinete da Prefeita

PORTARIA N. º 877/2021-DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Em, 19 de Julho de 2021.

A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Conceder **Licença Auxílio Doença** a servidora **DIONIZIA MAIDANA DEDÉ –** Matrícula 700-1, Controladora

do Municipio , lotada no Departamento de Controladoria Geral do Municipio, no período de **19/07/2021 a 25/07/2021**, conforme atestado médico.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER

PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco Gonçalves de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

Secretaria de Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL Nº 057/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"*Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio da COVID-19 (novo coronavírus) no âmbito do Município de Jutí, e dá outras providências*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , no uso das atribuições legais imprimida pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Jutí/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando as deliberações coletivas do Comitê de Enfrentamento de Crise da Covid-19;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

Considerando relatório situacional do PROSSEGUIR referente a Semana Epidemiológica n.º 28/2021, que classificou o Município de Juti com a bandeira LARANJA, viabilizando o regular funcionamento das atividades econômicas essenciais, não essenciais de baixo e médio risco.

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o Estado de calamidade pública e emergência, no Município de Juti/MS, em razão da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico relacionado ao novo coronavírus (COVID-19), de forma excepcional e temporária, a fim de resguardar o interesse da coletividade.

Parágrafo único. Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 2º Define-se como aglomeração, a reunião com mais de 07 (sete) pessoas, em distanciamento inferior a 1,5 (um metro e meio) uma das outras, em espaços públicos, particulares de uso público, exceto do mesmo grupo residencial.

Parágrafo único Fica mantida a determinação do uso de máscara em qualquer espaço público, ou privado de uso público, inclusive no transporte coletivo, táxis e congêneres, e atendimento ao público, limitado em 50% da capacidade instalada.

Art. 3º Fica mantida a suspensão de realização de todo e quaisquer eventos públicos ou particulares, de qualquer natureza física, com reunião de público, tais como palestras, cursos, audiências públicas, manifestações públicas, shows artísticos e congêneres, festas particulares em residências ou salões, que demandem a aglomeração de pessoas em locais públicos ou abertos ao público, com ressalvas previstas neste Decreto.

Parágrafo Único . A proibição estampada no "*caput*" não se aplica à realização de cultos/missas e/ou celebrações religiosas, devem observar a ocupação máxima nos templos em 30% (trinta por cento) do total de assentos disponíveis, distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as pessoas, cumprida todas as medidas de prevenção, uso obrigatório de máscara, disponibilização de álcool 70% e aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C e ambiente ventilado, com portas e janelas abertas, **vedado todo e qualquer contato físico entre os fiéis**. O tempo máximo de realização das celebrações religiosas não poderão exceder a 1h30min de duração, com término antes do início do horário do toque de recolher, todos os dias da semana.

Art. 4º Fica mantida a proibição de aglomeração de pessoas em locais públicos ou de acesso público, e, ainda, o consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão, bem como a reunião com aglomeração de pessoas em residências, exceto do mesmo grupo familiar, comprovadamente**. Vedado o uso de bebidas alcóolicas e som automotivo nas vias e locais públicos, inclusive nos arredores das conveniências e similares.**

§1º Fica permitida a realização de treinos, esportes ou jogos coletivos de toda e qualquer espécie. Os participantes deverão ser residentes no Município de Juti, proibida a participação de moradores de outros municípios.

§2º Fica vedada a realização de competições, sobretudo com trânsito de moradores de outros municípios.

§3º Para a permissão contida no **§1º,** o limite máximo de participantes deverá ser de no máximo 12 (doze) pessoas, incluindo os participantes do treino, vedado a presença de público, não podendo, em hipótese alguma, ultrapassar esse limite, com observância de todas as normas de biossegurança.

§4º As mesas de sinucas ou jogos semelhantes, tais como jogos de carteados (cartas), deverão adotar, rigorosamente, as medidas de biossegurança, tais como o uso de máscaras pelos participantes, álcool em gel em cima das mesas para o uso constante, e distanciamento mínimo, limitada a presença apenas dos participantes no máximo de 04 (quatro) pessoas, observando sempre o limite de ocupação em no máximo 30% da capacidade do estabelecimento, devendo finalizar antes do início do horário do toque de recolher.

Art. 5º Permanecem suspensas as aulas presenciais nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Juti, até a vigência deste decreto. A forma de ensino adotada na Rede Municipal de Ensino será o formato remoto e *on line.*

Art. 6º Fica mantida a vedação de concessão de licenças e alvarás para realização de eventos públicos ou privados, salvo as excepcionalidades previstas neste Decreto ou mediante deliberação positiva do Comitê Municipal de Gerenciamento de Crise, precedida do plano de biossegurança.

Art. 7º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal deverão compartilhar dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo COVID-19, assim como, as pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária, com a finalidade exclusiva de evitar a propagação da doença, nos termos da Lei Federal n.º 13.979, de 2020.

Art. 8º Fica permitido o funcionamento das atividades comerciais e empresariais de prestação de serviços, observadas, rigorosamente, as medidas de prevenção e de biossegurança estampadas neste Decreto e no Decreto Estadual em vigor, todos com limitação de pessoas em 50% da capacidade permitida. Vedado o funcionamento durante o horário do

toque de recolher, exceto as atividades consideradas essenciais nos termos do Decreto Estadual em vigor.

Parágrafo Único. A não observância das medidas mencionadas no "*caput*" importará na aplicação de multa, cassação dos alvarás expedidos em favor do infrator, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, na forma do art. 23 e seguintes, deste Decreto.

Art. 9º O atendimento dos estabelecimentos de prestação de serviços de profissionais liberais, como escritórios de contabilidade, arquitetura, sociedade de advogados, dentistas, profissionais da construção civil, deverá adotar rigorosamente as medidas de distanciamento social, uso de máscara de todos os presentes no recinto, intensificando as ações de sanitização e disponibilização de álcool.

Art. 10 O atendimento nos estabelecimentos de salões de beleza, barbearias, cabelereiros, serviços de estética em geral e demais sociedades empresárias afins, somente poderão ser realizados mediante agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas, sendo restrita à presença do profissional e cliente, apenas, intensificando as ações de sanitização, uso obrigatório de máscara, com disponibilização de álcool em gel para os clientes.

Art. 11 Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers (*food trucks*) e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I – uso obrigatório de máscara de todos os clientes, **principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;**

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III – dispor de anteparo salivar nos equipamentos de buffet;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VIII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

IX - disponibilizar e obrigar a utilização de luvas plásticas descartáveis, bem como obrigar o uso de máscaras para servir-se no buffet;

Art. 12 O atendimento ao público, nos serviços de alimentação descritos no "*caput*" do artigo anterior, deverão adequar o horário de funcionamento para atendimento presencial de acordo com o horário do toque de recolher vigente, e os responsáveis procederão ao recolhimento das mesas e cadeiras, a fim de evitar a presença de novos ocupantes, ficando proibido, assim, novos atendimentos pessoais e presenciais após o início do horário do toque de recolher.

§1º. Fica permitido o serviço de *delivery* em geral, observado sempre o horário estabelecido para o funcionamento de cada atividade, devendo as atividades diversas encerrar essa modalidade antes do início do toque de recolher.

§2º Após o início do horário do toque de recolher até 00h, o sistema de *delivery* (entrega domiciliar) será exclusivamente para os serviços de alimentação**, proibida a venda e entrega de bebidas alcóolicas durante o horário do toque de recolher**.

§3º O descumprimento da vedação estabelecida neste artigo resultará na imediata suspensão das atividades do estabelecimento pelo período de 15 (quinze) dias e, em caso de reincidência, na cassação definitiva do Alvará de Localização e Funcionamento.

Art. 13 Os estabelecimentos comerciais, empresariais e industriais deverão manter rigorosas rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19, entre as quais:

I – disponibilizar álcool em gel para uso geral durante todo o tempo de trabalho;

II – evitar compartilhamento de utensílios e materiais;

III – aumentar a distância entre as cadeiras, mesas e bancos individuais, respeitando o distanciamento de 1,5 (um metro e meio);

IV – adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) um do outro;

V – evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, controlando a quantidade e o fluxo;

VI – aumentar a frequência de higienização de superfícies;

§1º. Os supermercados, mercearias, conveniências e similares, deverão limitar o acesso de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento, sendo computado os funcionários, evitar aglomerações e oferecer horários específicos para atendimento das pessoas pertencentes aos grupos de risco, com encerramento das atividades antes do início do horário do toque de recolher, observado o horário fixado no alvará de funcionamento.

§2º. Os estabelecimentos descritos no parágrafo anterior deverão, obrigatoriamente, disponibilizar um funcionário na porta para realizar a gestão de acesso e controle das pessoas, aferição de temperatura corporal na entrada não superior a 37,8°C, exigir o uso de mascará e álcool em gel, e limitar o acesso de um pessoa por família, com ressalvas das pessoas que necessitam de auxílio especial para as compras.

Art. 14 O funcionamento das academias e congêneres, atividade e serviços destinados à prática de atividade física e exercício físico deverão cumprir todos os protocolos de biossegurança do setor, nos termos da Lei Estadual n.º 5.653, de 3 de maio de 2021, mediante o funcionamento com acesso limitado de pessoas em 15 (quinze) pessoas por horário, mediante prévio agendamento, e respeitado o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio), uso obrigatório de máscara, e demais medidas sanitárias de prevenção, devendo suas atividades encerrarem antes do início do horário do toque de recolher, proibida a aglomeração de pessoas.

Art. 15 No caso de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao coronavírus serão adotadas as providências necessárias, podendo resultar na aplicação de multa e cassação do alvará de localização e funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 16 A Secretaria Municipal de Saúde Pública deverá:

I – manter cadastro para reserva de profissionais, a fim de garantir substituições emergenciais, observando, sempre, as disposições legais sobre contratação de servidores temporários;

II – adotar as medidas necessárias para que os serviços públicos de saúde não careçam de profissionais, procedendo, se for o caso, à prorrogação dos contratos vigentes enquanto persistir o quadro pandêmico;

III – ampliar o atendimento médico onde se fizer necessário;

IV – intensificar a fiscalização sanitária, no sentido de orientar a população, atender demandas provenientes de denúncias, surtos decorrentes, bem como ampliar a capacidade de rastreamento, em ambientes públicos e privados, inclusive a contratação de servidores temporários para essa finalidade;

V – convocar servidores públicos lotados em qualquer órgão Da Secretaria Municipal de Saúde Pública para integrarem as atividades de fiscalização e combate ao coronavirus previstas neste Decreto, mediante prévia capacitação.

Art. 17 Como medidas individuais, determina-se que qualquer pessoa independentemente de pertencer ao grupo de risco ou não que apresentar qualquer sintoma, deverá procurar imediatamente o Centro de Triagem da COVID-19, e após atendimento sigam rigorosamente as instruções médicas prescritas, e as medidas de biossegurança contidas neste Decreto.

Art. 18 Qualquer cidadão ou cidadã fica autorizado(a) a advertir as pessoas que observarem as disposições deste Decreto e das demais normas vigentes atinentes à contenção da situação pandêmica, comunicando o fato imediatamente à fiscalização de posturas, à vigilância epidemiológica desta municipalidade, nos telefones: (67) 98473-4563 e 98467-5551, bem como às demais autoridades constituídas, como Polícia Militar (67) 98415-5799 ou 190, Polícia Civil (67) 3463-1143, Polícia Federal (67) 3409-4200, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar Ambiental e Força Nacional.

Art. 19 Durante os velórios e sepultamentos realizados no Município de Juti, o número máximo de pessoas por sala e nos espaços internos de uso comum será de até 10 (dez) pessoas, a cada rodízio.

§1º O velório de pessoa que não esteja enquadrada em caso de confirmação de infecção pelo COVID-19, será limitado a 2h (duas) de duração.

§2º Quando se tratar de caso confirmado de infecção pelo COVID-19, a urna funerária deverá estar lacrada e o enterro realizar-se-á imediatamente, facultada a celebração de funeral de até 20 (vinte) minutos no local do enterro (cemitério), devendo manter distância mínima de 20 (vinte) metros da urna.

Art. 20 Fica estabelecido o "toque de recolher" na circunscrição do Município de Juti, o qual ocorrerá das 22h até as 05h, OU, a depender da classificação da cor da bandeira junto ao programa PROSSEGUIR, podendo ser ampliado ou reduzido em 1h, caso haja alteração na classificação, com aplicação do horário mais restritivo entre um e outro.

§1º. O disposto no *caput* deste artigo não impede o funcionamento dos serviços essenciais classificados na forma constante do Anexo da Deliberação n.º 02, de 22 de julho de 2020, e suas alterações, do Comitê Gestor do Programa de Saúde e Segurança da Economia (PROSSEGUIR), assim como dos serviços de *delivery* para essas atividades dentro do horário permitido, atividades que garantam a manutenção da continuidade de serviços públicos indispensáveis à vida e à segurança, bem como em caso de emergência ou urgência.

§2º Os agentes de fiscalização ou servidores públicos investidos nesta função e os Policias Militares e Civil, deverão abordar as pessoas e veículos em trânsito nas vias municipais e questionar o motivo do deslocamento durante o horário do toque de recolher, facultada a autuação e aplicação de multa, a depender da justificativa apresentada pela pessoa abordada.

Art. 21 As cerimonias de casamento deverão atender as mesmas regras aplicadas aos cultos religiosos, sendo vedada a realização de qualquer recepção, festas ou congêneres.

Art. 22 Fica mantida a proibição de realização de quaisquer eventos particulares realizados nas residências ou em áreas de lazer, mesmo que de forma gratuita ou mediante pagamento de aluguel ou taxa pela utilização dos mesmos durante a vigência deste Decreto, inclusive na zona rural.

Art. 23 A inobservância de quaisquer medidas de prevenção previstas neste Decreto, importará na aplicação de multa, na forma do artigo seguinte, sem prejuízo de outras cominações legais cabíveis, cumulando, nos termos da Portaria Interministerial n.º 05/2020, como prática dos crimes previstos nos artigos 268 e 330 do Decreto-lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal.

Parágrafo único. Os casos de reincidência no descumprimento das medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto e na legislação pertinente ao combate da propagação do novo coronavírus, importará na interdição e cassação imediata dos alvarás de funcionamento dos estabelecimentos infratores.

Art. 24 Fica determinada a adequação ao protocolos de biossegurança. Em havendo o descumprimento, poderá se proceder com a suspensão das atividades e interdição dos estabelecimentos e empreendimentos pelo prazo de 15 (quinze) dias, seja de natureza comercial, prestação de serviços, bancária, empresarial ou industrial, a fim de se evitar o fluxo com aglomeração de pessoas, visando impedir a eventual disseminação e transmissão comunitária da COVID-19.

Art. 25 O descumprimento das vedações impostas neste Decreto ou no Decreto Estadual em vigência, implicará na lavratura de auto de infração com aplicação de multa e adotará procedimento simplificado no valor correspondente a R$250,00 (duzentos e cinquenta reais) para pessoas físicas e R$500,00 (quinhentos reais) para as jurídicas ou microempreendedores individuais, cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da autuação, devendo ser dobrada em caso de reincidência.

§1º Para pessoas físicas e jurídicas infratoras que enquadrarem como organizadores de eventos, reuniões, festas e aglomerações de qualquer natureza, inclusive em residências: Multa no valor correspondente a R$750,00 (setecentos e cinquenta reais), cabendo a defesa administrativa junto à Vigilância em Saúde no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis,

a contar da autuação.

§2º As multas aplicadas serão revertidas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e nas ações de enfrentamento de combate ao contágio do Coronavírus, a ser rateado de forma igualitária.

§3º Em caso de reincidência no cometimento de infrações a multa prevista no §1º e §2º será aplicada em dobro e, para as pessoas jurídicas, acarretará no fechamento compulsório do estabelecimento e a cassação definitiva do alvará de funcionamento e sanitário;

§4º A multa será lançada em nome infrator, seja pessoa física ou jurídica, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou realizar o pagamento, sob pena de consolidação e lançamento do crédito tributário, mediante prévia notificação administrativa para pagamento. Em caso de não pagamento, inscrever-se-á na dívida ativa do Município, efetuar-se-á o registro de restrição nos órgãos e entidades competentes, registro de protesto e execução do débito;

§5º As pessoas físicas que exercem atividades econômicas, cuja atividade não esteja regularmente constituída para o funcionamento, e em havendo descumprimento das normas deste Decreto Municipal ou Decreto Estadual, serão autuados e penalizadas em igualdade de condições das pessoas jurídicas regulares ou MEI´s, para todos os fins de direitos.

Art. 26 Ficará sob encargo da Vigilância Sanitária do Munícipio de Juti, com apoio da Fiscalização Tributária e Obras e Posturas Públicas, e das forças policiais do Estado do Mato Grosso do Sul, a fiscalização e aplicação de multa conforme estabelecido neste Decreto.

Parágrafo único Outros agentes públicos poderão ser designados, a critério da administração e em caráter temporário, mediante ato normativo a ser expedido pelo Chefe do Executivo.

Art. 27 O servidores públicos municipais que descumprirem qualquer das normas previstas neste decreto, ou participação de qualquer espécie de festas ou aglomerações, tanto em local público, como privado, será advertido com registro na pasta funcional, e suspenso das atividades institucionais pelo prazo de 15 (quinze) dias, com prejuízo em sua remuneração pelo período de afastamento, facultada a instauração de processo administrativo de sindicância, com garantia do contraditório e ampla defesa, dentro do prazo legal, pelo procedimento simplificado.

Art. 28 A comprovação do descumprimento das determinações previstas no presente Decreto poderá se dar por meio de imagens, vídeos e todo e qualquer meio disponível aos cidadãos, os quais servirão como embasamento para a fixação da penalidade.

Art. 29 Eventuais omissões neste Decreto Municipal, aplicar-se-á o Decreto Estadual em vigor, observado sempre a medida mais restritiva entre um e outro.

Art. 30 Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, com vigência de 23 de julho a 04 de agosto de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Juti/MS, em 22 de julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

Processo Reurb n.º 002/2021

ASSESSORIA JURÍDICA

Análise Processual

Natureza: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (Reurb-E sem demarcação prévia)

Requerente: Joana D'Arc Gonçalves

Imóvel: Lote n.º 12 da Quadra n.º 48

Trata-se de procedimento administrativo de regularização fundiária instaurado sob a modalidade de Reurb-E (interesse específico) para processamento de requerimento apresentado por Joana D'Arc Gonçalves sobre o Lote n.º 12 da Quadra 48, Matrícula 6476 do CRI desta Comarca, de propriedade original do Município de Juti.

Foram juntados documentos pessoais, ficha de cadastro municipal, comprovantes de recolhimento das taxas legais, contrato particular de compra e venda do referido imóvel e matrícula atualizada.

Em observância ao rito legal, o Departamento de Arrecadação Tributária efetuou a *notificação de confinantes e terceiros interessados para, querendo, apresentarem impugnação ao pedido no prazo de trinta dias*, pessoalmente e por meio do diário oficial do Município.

Veio-me para análise.

Com efeito, o Reurb como forma legal de regularização fundiária possui berço legal primário na Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, e, em nível municipal, na Lei Municipal n.º 552/2018, que, dentre disposições materiais, detalhou o procedimento dos pedidos.

Há duas previsões legais no âmbito da REURB Municipal, quando se trata da concessão de direito real, fazendo crer que o objetivo da concessão de direito real, como o direito à propriedade, é preferencial em comparação com a concessão de direitos contratuais, relativos à proteção possessória.

Veja-se a lei 13.465/17:

Art. 10. Constituem objetivos da Reurb, a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios:

II - criar unidades imobiliárias compatíveis com o ordenamento territorial urbano e constituir sobre elas direitos reais em favor dos seus ocupantes;

XI - conceder direitos reais, preferencialmente em nome da mulher;

A linha de toda a política pública de regularização fundiária atual é a inclusão na cidade formal, registrada, em termos de propriedade. É a segurança da propriedade àquele que meramente ocupa. Isso, ao contrário de políticas anteriores, em que se prezava mais pela proteção possessória, especialmente no caso de imóveis públicos ocupados.

No âmbito dos bens públicos, isso fica claro pelo texto legal vigente (13.465/17), que permite sejam objeto de atribuição de propriedade aos ocupantes. Nesse sentido a doutrina que examina as mudanças para a atual legislação:

"A Lei 13.465/2017 instituiu mecanismos visando à Regularização Fundiária Urbana (REURB), para uma melhor distribuição das propriedades nas cidades." (TARTUCE, Flávio. A lei da regularização fundiária (Lei13.465/2017): análise inicial de suas principais repercussões para o direito de propriedade. In PENSAR, v. 23,nº 3, p.1-23, jul/set 2018.

Sendo assim, do ponto de vista da legalidade, o objeto é lícito.

Quanto ao procedimento, a acurada análise dos documentos encartados revelam que os artigos 21 e 24 da Lei Municipal n.º 552/2018, foram observadas, com o saneamento final positivo quanto à expedição da CRF pelo Diretor do Departamento de Arrecadação Tributária.

Comprovada a satisfação dos requisitos legais, há de ser sacramentada a propriedade em favor da requerente.

Nesse contexto, de acordo com o despacho saneador, opino pela conclusão do processo com a respectiva emissão da Certidão de Regularização Fundiária.

É o parecer, s.m.j.

Juti/MS, em 21 de julho de 2021.

Marcelo Balduino Advocacia S.S.

Marcelo Antonio Balduino – OAB/MS 9574

DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Procedimento nº 002/2021

Matrícula nº 6476

IMÓVEL PÚBLICO

Trata-se de requerimento formulado pela legitimada JOANA D ARC GONÇALVES, devidamente qualificadas nos autos, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse específico, e com o requerimento vieram documentos. O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento, verificou-se a satisfação dos requisitos legais para a emissão da CRF, nos termos do despacho administrativo de fls. 13/14, bem como, foi dada a devida publicidade e notificados os confinantes.

Não houve apresentação de impugnação ao pedido, ficando comprovado assim, a aquiescência ao pedido de regularização.

Diante do exposto, declaramos concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse específico, nos termos do art. 40, da Lei Federal nº 13.467/2017.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, o Título de Legitimação Fundiária, apresentando-os, posteriormente, mediante requerimento do Chefe do Poder Executivo, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Publique-se, nos termos do art. 28, V, da Lei Federal 13.465/2017.

Prefeitura Municipal de Juti/MS em 22 de julho de 2021

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021

O Pregoeiro no uso de suas atribuições torna público o ADIAMENTO da sessão do Pregão Presencial nº 025/2021, objetivando a aquisição de Materiais de Consumo Médico-Hospitalar para atender o Hospital Municipal Santa Luzia e o Posto de Saúde do Município de Juti-MS, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. Adia o pregão presencial que seria realizado no dia 22/07/2021, para análise de regularidade técnica. Designando desde já nova data de abertura para o dia 30 de Julho de 2021, às 08:30 horas (horário local), na Sala de Licitação, situada na Avenida Gabriel de Oliveira, 1000 – Centro.

Os interessados em adquirir a Cópia do Edital deverão entrar em contato com o Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Juti - MS, sito à Avenida Gabriel de Oliveira, 1000, Centro, Juti-MS, através do telefone (67) 3463-1462 ou por e-mail: licitacaojuti@hotmail.com.

Juti/MS, 22 de julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 315, de 20 de julho de 2021.

Delega competência para a gestão dos atos de pessoal da administração municipal do Poder Executivo de Juti ao servidor que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIAL DE JUTI** - Estado de Mato Grosso do Sul, *Gilson Marcos da Cruz*, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 114, II, § 2º, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Delegar ao servidor *Clovis de Castro Meira* , Gerente de Recursos Humanos – DAS 2 – matrícula 24002-04, a competência para a prática dos atos de gestão de pessoal da administração municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

GILSON MARCOS DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

Secretaria de Administração e Planejamento

PORTARIA N.º 316, DE 22 DE JULHO DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora efetiva **MONYTELLE NATIELE MACHADO DA SILVA**, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO, matricula 56966, para exercer a função de GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ficando investido na função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam -se as disposições ao contrário.

Juti/MS, 22 de Julho de 2021.

GILSON MARCOS DA CRUZ
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Fábio Cristiano Merele Ebbing

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

Paço Municipal

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se por incorreção a Portaria de alteração de composição da equipe pela realização dos trabalhos na modalidade licitatória denominada Pregão e Leilão, publicada no Diário Oficial ASSOMASUL n° 2889 de 15 de julho de 2021, página 162 e 163.

Tal retificação se faz necessária devido a erro material de digitação, sendo assim, por se tratar de um vício sanável essa administração não se abstêm em realizar os reparos junto aos autos. Conforme segue:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 29/PML, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 203/PML, DE 1º DE JULHO DE 2021

Ladário, 22 de julho de 2021.

Márcio José Androlage Chaves

Pregoeiro

Matéria enviada por Ingrid Aguilar de Arruda

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

Decreto Orçamentário nº 228 / 2021

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação para atender a despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1080 de 08/12/2020,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

82 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 114,00

114,00

Total Geral de Suplementações ...: 114,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0500.2059 - Gerenciamento do Conselho Municipal de Saúde

81 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil
0102 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde — 114,00

114,00

Total de Reduções ...: 114,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 28 de Junho de 2021.

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

IRANIL DE LIMA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria publicada por Robson Costa da Conceição

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ

Decreto n. 181/2021, de 22 julho de 2021

"Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus-COVID-19, e dá outras providências."

ADEMAR DALBOSCO, Prefeito do Município de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Considerando a situação de pandemia mundial da COVID-19 que afeta não só o Município de Laguna Carapã/MS, mas todos os municípios do Estado do Mato Grosso do Sul;

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o grave aumento no índice de pessoas em isolamento domiciliar e de internações nos leitos clínicos e de UTI dos hospitais públicos e privados decorrentes da COVID-19, registrados pelos últimos Boletins Epidemiológicos pela Secretaria de Estado de Saúde ;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, no sentido de que governadores e prefeitos podem estabelecer, em seus territórios, medidas restritivas no combate ao novo coronavírus (ADI 6.341 MC-Ref/DF);

Considerando o Decreto Estadual n.º 15.644, de 31 de março de 2021, publicado no DOE n.º 10.461 – Edição Extra, de 31 de março de 2021 autoriza a adoção de medidas restritivas mais rígidas de acordo com a situação epidemiológica de cada município.

DECRETA:

Art. 1º. O presente DECRETO regulamenta as medidas destinadas ao setor público, ao setor privado e à população em geral para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Laguna Carapã /MS

Art. 2º. Para a realização de eventos deverá ser observada a participação de até 50 pessoas para locais aberto, sendo que em casos de locais fechado ficará restrito a capacidade de 50% de cada local, nos quais deverá ainda ser observado o uso de máscara de proteção bem como o distanciamento entre os participantes, além do álcool em gel.

Parágrafo único: os eventos em locais que comportem mais de 80 pessoas deverão solicitar autorização da Secretaria Municipal de Saúde, com apresentação de plano de biossegurança.

Art. 3º. Fica mantida a proibição do consumo coletivo de narguilé, tereré e chimarrão em vias e locais públicos deste município.

Art. 4º. Todos os trabalhadores que encontravam-se em trabalho remoto ou home office deverão retornar as suas atividades, com exceção das gestantes que deverão cumprir a legislação federal que trata do assunto.

Art. 5º. Fica autorizada a retomada da prática de esportes coletivos ao ar livre no município de Laguna Carapã.

§1º. A prática dos esportes citados no caput deverão seguir plano de biossegurança que será apresentado para Secretaria Municipal de Saúde para avaliação e aprovação.

§2º. Os locais particulares de prática esportiva ao ar livre serão de responsabilidade do proprietário do local, sendo que em caso de descumprimento das medidas de biossegurança o mesmo será responsabilizado e deverá pagar uma multa no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), valor este que será duplicado em caso de reincidência.

§3º. Fica vedada a realização de torneios ou competições esportivas, bem como a realização de amistosos com equipes de outros municípios.

§4º. A prática esportiva será realizada sem a presença de público.

§5º. A prática coletiva esportiva deverá finalizar no máximo 15 (quinze) minutos antes do toque de recolher, de forma que todos os participantes possam retornar as suas residências até o horário previsto no toque de recolher.

§6º. As regras previstas neste artigo terão validade enquanto o município de Laguna Carapã estiver classificado na bandeira verde, amarela ou laranja do Programa Prosseguir do Estado de Mato Grosso do Sul. Caso retorne a bandeira vermelha ou cinza as práticas esportivas serão suspensas.

Art. 6º. Os estabelecimentos comerciais deverão disponibilizar de um funcionário para estar realizando a barreira sanitária do local, devendo este permanecer na entrada do estabelecimento para controlar o uso de máscaras de proteção, aferição de temperatura, bem como a aglomeração no interior dos mesmos.

§1º. O descumprimento do disposto no caput deste artigo sujeitará ao infrator a uma multa no valor de R$ 1.000,00, e, em caso de reincidência o alvará de funcionamento será suspenso pelo prazo de 07 dias.

§2º. A limitação quanto a entrada e permanência de pessoas dentro de cada estabelecimento, sendo limitada a 01 (uma) pessoa a cada 08 (oito)m²

§3º. A inobservância das disposições constantes do presente artigo implicará, além da multa prevista no parágrafo anterior, em responsabilização penal (Art. 268, do Código Penal).

Art. 7º. Os serviços de alimentação, como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, espetinhos, bares, trailers e congêneres deverão adotar, rigorosamente, as medidas de prevenção e protocolos de biossegurança para conter a disseminação do coronavírus, dentre elas:

I – uso obrigatório de máscara de todos os clientes, principalmente os atendentes e pessoas que trabalham no preparo dos alimentos;

II - disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento para uso de todos;

III – aumentar a frequência de higienização de superfícies, principalmente nas mesas;

IV - observar na organização das cadeiras, devendo manter a distância mínima de 2m (dois metros) entre as mesas, vedado a junção de mesas, podendo sentar-se juntas pessoas da mesma residência;

V - evitar aglomerações no interior dos estabelecimentos, e capacidade máxima de 50%;

VI - manter ventilados os ambientes;

VII - adotar medidas para evitar o contato entre os clientes, os quais devem permanecer a uma distância mínima de 1,5 (um metro e meio) do outro, inclusive nas filas;

Art. 8º. Fica autorizado a presença de vendedores ambulantes neste município, desde que os mesmos estejam vacinados com pelo menos a primeira dose da vacina do COVID.

Parágrafo único: Caso o município retorne a bandeira vermelha ou cinza no Prosseguir, fica desde já suspensa a autorização descrita no caput deste artigo.

Art. 9º. Fica instituído o toque de recolher no município de Laguna Carapã, no período das **22:00 as 05:00 horas** , ficando, nestes horários, vedada a circulação de pessoas e de veículos, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável, sendo que o descumprimento deste artigo enseja pagamento de multa conforme Decreto 141/2020 e ainda responsabilização criminal.

Art. 10. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município, sendo que as proibições instituídas anteriormente e não citadas neste decreto continuam em vigor.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Laguna Carapã, 22 de julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcos Douglas Espindola Machado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 19/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos abaixo, habilitados no Processo seletivo Simplificado, cujo resultado foi homologado em 29 de abril de 2021, conforme Publicação em 30 de abril de 2021 no Diário Oficial do Município – site Assomasul, a comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, munidos de 02 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados para contratação nos seus respectivos cargos, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data desta Publicação.

O candidato que não comparecer até o prazo de 5 (cinco) dias desta publicação será considerado desistente.

A presente convocação se dará em substituição de mão de obra existente no quadro provisório em 2020, de conformidade com o que preceitua o Art. 8º da Lei Federal nº 173/2020 de 27 de maio de 2020.

Demais requisitos contidos no Edital 001/2021**.**

à Carteira de Identidade (RG)

à CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)

à Certificado Militar (masculino)

à Carteira de Motorista (de acordo com exigência do cargo)

à CPF

à Titulo de Eleitor e último comprovante de Votação

à Comprovante de Residência (conta de Luz, água ou Telefone)

à Comprovante de Escolaridade (conforme as exigências de cada cargo)

à Certidão de Nascimento ou Casamento

à Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) (se houver)

à Declaração de Bens

à Declaração de não Acumulo de Cargo

à Conta Corrente (Banco do Brasil)

à PIS/PASEP

à BINI (Boletim de Investidura Inicial) – emitido pela Prefeitura Municipal.

à Certidão de Antecedentes Criminais

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SEDE

Nome do Candidato
Taislaine Ramos Camargo
Danilo Sipriano de Lima
Celina Souza Colman
Melissa Pereira da Silva
Renata dos Santos Rodrigues

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS INDÍGENA

Nome do Candidato
Ezidio Alves Rocha

Isaias Pereira Martins Filho
Alexsandra Torres
Marilene Aquino
Sidelina Armoa
Eunice Fernandes de Oliveira
Jeovani Benites
Elidiane Martins
Soleni Vasques Fernandes
Keila Rodrigues Vieira

Laguna Carapã-MS, 22 de julho de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2017

PROCESSO: 04/2017

PARTES: Município de Laguna Carapã-MS e a empresa PP PRÁTICAS PÚBLICAS TREINAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME.

OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da *Cláusula Segunda* **– Do Valor,** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos envolvendo as áreas de recursos humanos, implementação do controle interno, compras, licitações e contratos, conforme as especificações constantes nos anexos.

VALOR ACRÉSCIMO: Fica acrescido R$ 26.838,61 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) ao contrato, que passará a ser o valor total de R$ 210.874,81 (duzentos e dez mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: §1º do art. 65 ambos da Lei no. 8.666/93, e demais alterações pertinentes.

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021.

ASSINAM: Sr. Ademar Dalbosco - Prefeito Municipal e a Sra. Marcia Mongelli – Contratada.

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1666/2021

PROCESSO Nº. 071/2021

DISPENSA Nº. 28/2021

NOTA DE EMPENHO Nº. 1666/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA – ASEST ASSESSORIA DOCUMENTAL E VISTORIA VEICULAR LTDA.

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INSPEÇÃO VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n°8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 336-02.006-12.361.0005.2005-3.3.90.39.00.0.101 - Outros Serviços terceiros pessoa jurídica.

VALOR DO EMPENHO : R$ 5.950,00 (cinco mil novecentos e cinquenta reais).

DATA: 20/07/2021.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por Jessica Sarat

EXTRATO DO EMPENHO Nº. 1667/2021

PROCESSO Nº. 070/2021

DISPENSA Nº. 27/2021

NOTA DE EMPENHO Nº. 1167/2021

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA - CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI.

OBJETO – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM O OBJETIVO DE PREVENIR, CONTER E MITIGAR A PROPAGAÇÃO DO CORONAVÍRUS EM VIRTUDE DO RETORNO AS AULAS PRESENCIAIS PREVISTAS PARA DIA 02 DE AGOSTO DE 2021 (RESOLUÇÃO /SED. N. 3.885 DE 09 DE JULHO DE 2021) ATENDENDO AO PLANO DE BIOSSEGURANÇA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: – Inciso II do art. 24 da Lei n°8.666/93 .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 331-02.006-12.361.0005-3.3.90.30.00.0.101- Material de Consumo.

VALOR DO EMPENHO : R$ 16.232,78 (dezesseis mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

DATA: 20/07/2021.

PRAZO: 30 (trinta dias).

Matéria enviada por Jessica Sarat

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021 - DESERTO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2021

PROCESSO N° 066/2021

O Município de Laguna Carapã, por intermédio do Pregoeira Sr.ª Ana Paula Pereira da Silva, comunica aos interessados o resultado do Pregão Presencial acima, sendo que não acudiu interessados, desta forma é declarada DESERTA.

Ana Paula Pereira da Silva

Pregoeira

Homologo o presente resultado.

Ademar Dalbosco

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jessica Sarat

PORTARIA Nº 332/2021

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DOS CONTRATOS N.º 34 E 35/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laguna Carapã – Estado de Mato Grosso do Sul**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência do contrato celebrado pelo Município.

R E S O L V E

ART. 1 º - Designa o servidor, abaixo relacionado para atuar como fiscal dos Contratos **n.º 34 e 35/2021** , referente a Contratação de Empresa para Aquisição de uma caminhonete/pi ck-Up cabine dupla, diesel, transmissão automática, novo, zero km, sem uso, no mínimo ano e modelo 2021/2021, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidro e trava elétrica original de fábrica. E Aquisição de um veículo tipo hatch/sedan, novo, zero km, sem uso, no mínimo ano e modelo 2021/2021, na cor branca, direção hidráulica/elétrica, ar condicionado original de fábrica, vidro e trava elétrica original de fábrica com todos os equipamentos de segurança exigidos por lei e conforme especificações constantes no Termo de Referência, em anexo ao edital, para atender a Secretaria de Administração e Finanças e o gabinete do prefeito do Município de Laguna Carapã/MS.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças/ Gabinete do Prefeito	Sr. Marcos Douglas Espíndola Machado Sr. Roberto Arguelho Borja(suplente)

ART. 2 º O Servidor referido no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, pelo prazo de 06 (seis) meses, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

ART. 3 º - Ficará sob a responsabilidade do fiscal designado:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II – Verificar o recebimento do produto se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III – Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART. 5º - Fica revogada a Portaria nº **225/2021,** de 06 de abril de 2021.

ADEMAR DALBOSCO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Suzi de Almeida Fama

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 334 DE 22 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Processo seletivo".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita a candidata **EDINÉIA DE MELO MARCOLINO** aprovada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** e convocada através do Edital de Convocação nº 18/2021 publicado no

dia 21 de Julho de 2021.

Registra-se e cumpra-se
Laguna Carapã, 22 de Julho de 2021.
Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ nº 342 DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre instituição da Comissão de Avaliação do Desempenho dos funcionários em Estágio Probatório".

Ademar Dalbosco Prefeito Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de avaliação do desempenho dos funcionários em Estágio Probatório da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã composta dos seguintes membros:

Secretaria Municipal de Saúde:

- Danilo José Pagnussat
- Ferdinando Galli
- **Chefe Imediato**

Secretaria Municipal de Assistência Social:

- Ivanir Munaro Dalbosco
- Sirlene Heicheberg
- **Chefe Imediato**

Secretaria Municipal de Educação:

- Alessandra Bescow Conrad
- Fabiana Watthier
- **Chefe Imediato**

Secretaria Municipal de Produção Rural e Infraestrutura:

- Marino Pezzarico
- Edgar Kretschmer
- **Chefe Imediato**

Gabinete do Prefeito e dependências:

- Margarete Lorenzoni
- Alisie Pockel Marques
- **Chefe Imediato**

Registra-se e cumpra-se,
Laguna Carapã, 22 de julho de 2021.
Ademar Dalbosco
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2905/2021

PROCESSO Nº 232 **/202 0** – PREGÃO Nº 117 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 **/202 0** . FAVORECIDO: **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM COMODATO DE EQUIPAMENTO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **30.476,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 40/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 40/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **RUTE RODRIGUES DE OLIVEIRA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Centro de Triagem para Doenças Respiratórias, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 22/11/2021 . **Data da Assinatura** : 19/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **RUTE RODRIGUES DE OLIVEIRA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2885/2021

PROCESSO Nº 223 **/202 0** – PREGÃO Nº 112 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 **/202 0** . FAVORECIDO: **POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **4.788,27 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020.

Processo nº 197 /2020 – Pregão Presencial nº 098 /2020 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **ÁGUIA BRANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA EPP**

Objeto: Alteração do Anexo "I I " da Ata de Registro de Preços nº 0 5 7/2020 – Fica cancelado o ite m: 004 , da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data de assinatura deste Termo.

Fundamento Legal: artigo 21, inciso I I, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021, Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, Sr. Jorge Luís de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021 , Sra. Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 014/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021, Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2021 , Sr. Brendo Caique Barbosa dos Santos , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 004/2021; Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 109/2021 pela Contratante, e o Sr. Daniel Messias , pela Contratada.

Naviraí – MS, 07 de julho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 072/2020

Processo nº 258/2020 – Pregão Presencial nº 133/2020

Partes Município de Naviraí e a empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA .**

Objeto: A alteração do Anexo "I" da Ata de Registro de Preços nº 072/2020 em nome da Empresa **CIRÚRGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** fica cancelado o item 005, da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.

Fundamento Legal: A rtigo 65 , inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e justificativas .

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Anderson Torres dos Santos , pela contratada.

Naviraí (MS), 11 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços n° 072/2020

Processo nº 258/2020 – Pregão Presencial nº 133/2020

Partes Município de Naviraí e a empresa **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**

Objeto: A alteração do Anexo " X I" da Ata de Registro de Preços nº 072/2020 em nome da Empresa **R. F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ,** fica m cancelado s o s ite ns: 011, 019, 023 e 027 , da presente Ata de Registro de Preços a contar da data deste termo.

Fundamento Legal: A rtigo 21 , do Decreto Municipal nº. 055/2014 e justificativas.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e o Sr. Wantuir Hartel Rodrigues Leite , pela contratada.

Naviraí (MS), 28 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2877/2021

PROCESSO Nº 41 **/202 1** – PREGÃO Nº 23 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 **/202 1** . FAVORECIDO: **GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **4.460,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2876/2021

PROCESSO Nº 41 **/202 1** – PREGÃO Nº 23 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 **/202 1** . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **9.420,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2875/2021

PROCESSO Nº 41 **/202 1** – PREGÃO Nº 23 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 **/202 1** . FAVORECIDO: **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **9.420,00 –** DOTAÇÃO: 10.123

060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2895/2021

PROCESSO Nº 41 **/202 1** – PREGÃO Nº 23 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 **/202 1** . FAVORECIDO: **KPS CALUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **10.650,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2878/2021

PROCESSO Nº 41 **/202 1** – PREGÃO Nº 23 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 13 **/202 1** . FAVORECIDO: **GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **10.260,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2883/2021

PROCESSO Nº 202 **/202 0** – PREGÃO Nº 102 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 063 **/202 0** . FAVORECIDO: **MSS DE ALMEIDA - ME .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **3.096,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2904/2021

PROCESSO Nº 112 **/202 1** – PREGÃO Nº 64 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 37 **/202 1** . FAVORECIDO: **CALIZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **39.170,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2899/2021

PROCESSO Nº 68 **/202 1** – PREGÃO Nº 41 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030 **/202 1** . FAVORECIDO: **R.F. LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **5.795,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2900/2021

PROCESSO Nº 68 **/202 1** – PREGÃO Nº 41 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 030 **/202 1** . FAVORECIDO: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.335,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2894/2021

PROCESSO Nº 223 **/202 0** – PREGÃO Nº 112 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 **/202 0** . FAVORECIDO: **COMERCIAL MALLONE EIRELI.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **37.801,90 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2886/2021

PROCESSO Nº 223 **/202 0** – PREGÃO Nº 112 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 **/202 0** . FAVORECIDO: **SMF PERDOMO - ME.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **12.900,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 281/2018.

Processo nº 210/2018 – Pregão Presencial nº 110/2018 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **FG COPIADORA EIRELI-ME.**

Objeto: A lteração da Cl á usula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento – Fica acrescido ao contrato o valor de

R$ 30.142,32 (trinta mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), correspondente ao acréscimo de quantitativos relativos aos saldos das Gerências de Saúde , Assistência Social, Educação e Cultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Administração, Receita e Gabinete do Prefeito , perfazendo o Valor Global do Contrato em R **$ 1.9 77 . 123 , 72 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e dois centavos).**

Fundamento Legal: art. 65, Parágrafo 1º, Inciso I, alínea "b", da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina m : Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021, S ra. Priscilla de Oliveira da Silva , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 014/2021, Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Josemar Tomazelli Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas, conforme Decreto 025/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021, Sr. Eugênio de Almeida Guedes , Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 005/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021, pela contratante.

Naviraí – MS, 18 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2887/2021

PROCESSO Nº 223 **/202 0** – PREGÃO Nº 112 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 65 **/202 0** . FAVORECIDO: **GS DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **8.513,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2897/2021

PROCESSO Nº 237 **/202 0** – PREGÃO Nº 119 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 **/202 0** . FAVORECIDO: **CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **28.490,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 16 . 44 90. 52 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2896/2021

PROCESSO Nº 38 **/202 1** – PREGÃO Nº 21 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017 **/202 1** . FAVORECIDO: **G E L INNDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E ÁLCOOL EM GEL EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **56.810,00 –** DOTAÇÃO: 10.123 610502 .2.0 80 . 44 90. 52 .00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2903/2021

PROCESSO Nº 62 **/202 1** – PREGÃO Nº 37 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 022 **/202 1** . FAVORECIDO: **M.S DIAGNÓSTICA LTDA .** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **80,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2902/2021

PROCESSO Nº 232 **/202 0** – PREGÃO Nº 117 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 64 **/202 0** . FAVORECIDO: **M.S SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS COM CMODATO DE EQUIPAMENTO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.692,00 –** DOTAÇÃO: 10.1030 2 0504.2.0 19 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES GIOVANA SANTANA – MATRÍCULA: 8842-0 RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2884/2021

PROCESSO Nº 67 **/202 1** – PREGÃO Nº 40 **/202 1** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 032 **/202 1** . FAVORECIDO: **COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANA LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **35.576,40 –** DOTAÇÃO: 10.1030 1 0504.2.0 18 .3390.30.00.00 – MARCIO GREI A. V. DE FIGUEIREDO – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES TANIA REGINA DE MORAES – MATRÍCULA: 3025-2 RODRIGO DOS SANTOS LIMA – MATRÍCULA: 8222-8

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2898/2021

PROCESSO Nº 237 **/202 0** – PREGÃO Nº 119 **/202 0** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 078 **/202 0** . FAVORECIDO: **E GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **1.016,00 –** DOTAÇÃO: 10. 041230302. 2.0 06 . 44 90. 52 .00.00 – JOSEMAR TOMAZELLI – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES ADRIANO HILÁRIO TALARICO SOLETTI – MATRÍCULA: 8762-2 VIVIANE RIBEIRO BOGARIM CAPILÉ – MATRÍCULA: 2299-0

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 /0 7 /2021.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 819/2020

PROCESSO Nº 142 **/20 19** – PREGÃO Nº 110 **/20 19** – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 047 **/20 19** . FAVORECIDO: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS NAVIRAI LTDA - ME** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE HORTIFRÚTI , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GÊRENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ **453,70 –** DOTAÇÃO: 10.1 23060502 .2.0 21 .3390.30.00.00 – CAROLINE TOURO BELUQUE EGER – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTE INSTRUMENTO, OS SERVIDORES LORENI GLÓRIA MIORANZA – MATRÍCULA: 389-1 CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 / 02 /202 0 .

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021

PROCESSO Nº **0127/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **070/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FERRAMENTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE PRÉDIOS PRÓPRIOS, CEDIDOS E LOCADOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A TODAS AS GERÊNCIAS DESTE MUNICÍPIO. PEDIDOS DE COMPRA Nº 06/2021 E 015/2021.** Empresas Vencedoras: **A INDUSTRIAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, FERRAGENS, FERRAMENTAS E EPIS LTDA** com os itens: 048, 069, 087, 181, 254, 315, 347, 404, 411, 412; **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA –ME** com os itens: 021, 052, 053, 062, 064, 071, 072, 089, 090, 091, 114, 116, 175, 176, 177, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 204, 206, 207, 209, 240, 211, 213, 222,225, 231, 232, 233, 239, 241, 242, 243, 244, 249, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 292, 293, 294, 295, 297, 299, 300, 302,303, 304, 313, 316, 317, 318, 321, 322, 324, 334, 335, 345, 348, 361, 378, 382, 414, 432, 434; **DILUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP** com os itens 016, 017, 038, 061, 094, 166, 178, 291, 312, 341, 375, 377, 390, 435, **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA** com os itens 001, 002, 003, 008, 011, 012, 015, 018, 019, 027, 028, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 046, 049, 050, 051, 055, 058, 059, 067, 068, 075, 076, 077, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 088, 093, 095, 096, 099, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 108, 109, 113, 120, 121, 122, 124, 125, 126, 127, 129, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 139, 141, 143, 147, 148, 149,150, 151, 152, 153, 160, 161, 165, 167, 168, 172, 173, 174, 179, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 208, 214, 216, 217, 223, 226, 235, 237, 240, 250, 251, 252, 255, 256, 257, 259, 260, 262, 263, 267, 288, 296, 306, 307, 308, 311, 314, 319, 332, 339, 340, 343, 344, 349, 356, 357,358, 362, 365, 369, 372, 384, 386, 388, 389, 394, 395, 402, 403, 406, 408, 431; **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI** com os itens: 115, 118, 180, 183, 192, 212, 215, 220, 224, 238, 265, 289, 298, 301, 323, 342, 379, 380, 383, 391, 392, 417, 418, 419, 421, 433; **SÃO JOSE COM DE TINTAS, MAT. DE CONST. E FERRAGENS LTDA – EPP** com os itens: 006, 007, 010, 054, 057, 070, 073, 074, 078, 098, 123, 162, 163, 164, 169, 170, 182, 185, 218, 228, 229, 236, 258, 261, 264, 266, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 351, 352, 353, 354, 355, 366, 370, 376, 381, 407, 415, 416, 425, 426. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **040/2021**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Licitações e Contratos, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de julho de 2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2021

CONTRATO: 209/2021 – **PROCESSO:** 117/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 53/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: OSVALDIR DE LAROZA - ME

CNPJ: 06.117.296/0001-01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM DE FOSSA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 612-635/2020,

P RAZO DE VIGÊNCIA : 22/07/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.39.99.00.00 (R11195).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e OSVALDIR DE LAROZA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Regiane Oliveira da Silva Cruz fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato n° 176/2018.

Processo Licitatório nº 178/2018 - Inexigibilidade nº 020/2018.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL.**

Objeto: Alteração da Cláusula Segunda – Da Vigência e Terceira - Do Valor- O Prazo de Vigência do Contrato será acrescido em 12 (doze) meses, a contar de 2 8 /05/20 21 à 27/05/2022 e f ica acrescido ao contrato o valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** , perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** .

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Priscilla de Oliveira da Silva , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 01 4/2021, o Sr. Leonardo Barros de Lacerda e o Dr. Daniel Scaramella Moreira , Juiz Diretor do Fórum, pela Contratada.

Naviraí (MS), 06 de maio de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 210/2021

CONTRATO: 210/2021 – **PROCESSO:** 41/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 23/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: M S S DE ALMEIDA - ME

CNPJ: 20.041.030/0001-39

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 15, 6/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 14/07/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.061 3.3.90.30.07.00.00(R3274).

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto ´/avalo de Oliveira fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/07/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N° 220/2021

CONTRATO: 220/2021 – **PROCESSO:** 41/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 23/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 01.557.378/0001-53

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNERO ALIMENTÍCIA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDOS DE COMPRA Nº 15, 6/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 16/07/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL : R$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00(R3274)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021,

(pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo da Silva. fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16/07/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 3º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020

Processo nº 197 /2020 – Pregão Presencial nº 098 /2020 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **KPS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**

Objeto: Alteração do Anexo "I V " da Ata de Registro de Preços nº 0 5 7/2020 – Fica cancelado o ite m: 008 , da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data de assinatura deste Termo.

Fundamento Legal: artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021, Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, Sr. Jorge Luís de Lúcia , Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº.

011/2021 e Gerente de Serv. Públicos e Ordenador de Despesas Conforme Decreto n.º 077/2021 , Sra. Priscilla de Oliveira da Silva, Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 014/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021, Sr. Eugênio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2021 , pela Contratante, e o Sr. Daniel Messias , pela Contratada.

Naviraí – MS, 14 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato n° 191/2017.

Processo Licitatório nº 205/2017 – Inexigibilidade nº 015/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração das Cláusulas: Segunda – Do Valor e Sexta - do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor **de R$ 29.763,84 (vinte e nove mil setecentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos)** , referente ao serviço de atualização mensal dos softwares, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 734.767,72 (setecentos e trinta e quatro mil setecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)** , sendo que os valores acrescidos correspondem a: Gerência de Administração; **R$ 3.109,64 (três mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Gerência de Saúde; **R$ 26.654,20 (vinte e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)** ; e o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais 60 (sessenta) dias **,** a contar **de 30/06/2021** até o dia **29/08/2021.**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo 4º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 009/2021 e o Sr. Márcio Grei Vidal Alves de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto n.º 052/2021 , pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada .
Naviraí – MS, 24 de junho de 202 1 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

NAVIRAIPREV

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2019 – DISPENSA LIMITE 006/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2019

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV
Contratada: WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA – CNPJ nº 16.894.007/0001-72

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O valor global dos serviços ora contratados passa a vigorar **ACRESCIDO** de **ACRESCIDO de R$ 1.497,00 (sete mil cento e oitenta e oito reais), divididos em 03 (três) parcelas iguais de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor total contratual em R$ 14.673,00 (quatorze mil, seiscentos e setenta e três reais)** .

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 12 (doze) meses, contados a partir de **25 de julho de 202 1** até o dia **24 de outubro de 2021** .

Fundamentação legal: Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Recurso Orçamentário : PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – 0901.09.272..0301.2.080-33.90.39.11 (R 5386)

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor-Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 51/2020 (pela contratante) e Jardel Ricardo de Paula Paes (pela Contratada).

Data: 22 de julho de 2021

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERÊNCIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2548/2020

PROCESSO Nº 2 29 /20 19 – PREGÃO Nº 161 /20 19 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 09 2 /20 19 . FAVORECIDO: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS LTDA - ME . – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SERVIÇOS PUBLICOS, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 8.576,00 – DOTAÇÃO: 10. 154520401 .2.0 09 .3390.30.00.00 - DATA: 0 1 / 06 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: EMERSON SANTANA P. AVILA – MATRÍCULA: 188-0;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ANDREA ORTIZ CARDOSO – MATRÍCULA: 7887-5 ;

GESSE DA SILVA ANDRADE – ORDENADOR DE DESPESAS.

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

PROCESSO Nº **132/2021** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **072/2021**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO ÀS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ/MS.** Empresas Vencedoras : **HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI ,** com os itens 001, 004, 005, 006, 008, 013, 014, 017, 024, 025, 029, 037, 042, 048, 049, 052, 054, 056, 057, 058, 059, 061, 062, 064, 072, 076, 079, 080, 096, 098, 099, 109, 110 e 111 , **SANTI COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME ,** com os itens 010, 032, 053 e 078 , **G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA ,** com os itens 003, 009, 016, 020, 022, 028, 036, 038, 044, 047, 050, 051, 067, 068, 070, 071, 074, 075, 077, 083, 085, 095, 097, 103, 104, 106, 107 e 108 , **M S S DE ALMEIDA - ME ,** com os itens 011, 012, 015, 018, 019, 021, 026, 027, 031, 033, 034, 039, 040, 041, 043, 045, 046, 060, 063, 066, 069, 073, 081, 087, 090, 091, 092, 093 e 105 , e **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP ,** com os itens 002, 007, 023, 030, 055, 082, 084, 086, 088, 089, 094, 100 e 101 . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços n° **039/2021** , em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br . O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 22 de julho de 2021.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 256/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANE SOUZA BERNARDO.**

Objeto : prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Prof.(a) de Projeto: Processo de Ensino Aprendizagem da Criança Indígena Guarani Caiuá nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental em Escola Urbana de Naviraí/MS, período vespertino. Carga Horária 16H/A + 8 Atividades. Projeto não é objeto de concurso. Todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Vigência: De **01 de agosto de 2021** e término **17 de dezembro de 2021.**

Data da Assinatura : 01 de agosto de 2021.

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal e Contratado (a) **LUCIANE SOUZA BERNARDO.**

Matéria enviada por CELINA ESPONOSA PEREZ

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 41/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 41/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ANA CLÁUDIA TOLEDO DE OLIVEIRA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ANA CLÁUDIA TOLEDO DE OLIVEIRA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 47/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 47/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **REGIANE ALVES FIGUEIREDO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **REGIANE ALVES FIGUEIREDO ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 51/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 51/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ZENILDA ALEXANDRE DA SILVA MELO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ZENILDA ALEXANDRE DA SILVA MELO ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 54/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 54/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA ROSELI DE MELO SANTOS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 16/11/2021 . **Data da Assinatura** : 14/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA ROSELI DE MELO SANTOS ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 56/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 56/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **MARIA ANGELICA CAMPOS GASPAR .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **MARIA ANGELICA CAMPOS GASPAR ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 57/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 57/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **GUADALUPE DAVEIBA TAPIA VEIGAZA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **GUADALUPE DAVEIBA TAPIA VEIGAZA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 59/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 59/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **AGHATA CHRISTY SANTANA DIAS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 18/11/2021 . **Data da Assinatura** : 15/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **AGHATA CHRISTY SANTANA DIAS ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 299/2020.

Processo nº 271/2020 – Dispensa por Justificativa nº 068/2020.

Partes Município de Naviraí e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL (CONISUL).**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Da Vigência - O prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 58 (cinquenta e oito) dias, a contar de 2 4 /0 6 /2021 até o dia 2 1 /0 8 /2021.

Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos , Prefeita Municipal de Naviraí/MS e o Sr. Francisco Piroli, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul .

Naviraí – MS, 14 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 027/2020.

Processo nº 327/2019 – Pregão Presencial nº 210/2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa **VIAÇÃO UMUARAMA LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo – O prazo de execução do contrato passa a vigorar acrescido de 60 (sessenta) dias, a contar de 30/06/2021 até o dia 29/08/2021 .

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, Parágrafo §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, pela contratante, e o Wilton dos Santos Cardoso , pela Contratada.

Naviraí (MS), 2 9 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 60/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 60/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ERIKA OCAMPOS GARCIA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 17/11/2021 . **Data da Assinatura** : 16/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ERIKA OCAMPOS GARCIA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 4800/2020

PROCESSO Nº 3 76 /2019 – PREGÃO Nº 2 38 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 004 /20 20 . FAVORECIDO: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 2.100,00 – DOTAÇÃO: 10.1030 1 0504.2.0 18 .3390.30.00.00 - DATA: 12 / 11 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: RODRIGO DOS SANTOS LIMA - MATRICULA: 8222-8;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: VIVIANE MARTINS DE SOUZA - MATRICULA: 8463-0 ;
WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

GERÊNCIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2604/2020

PROCESSO Nº 16 /2019 – PREGÃO Nº 13 /2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 082 /20 20 . FAVORECIDO: SOUZA COMÉRCIO DE PROD. NUTRIC. HOSPITALARES LDTA – OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R$ 1.316,00 – DOTAÇÃO: 10.10 1220511. 2.0 01 .3390.30.00.00 - DATA: 04 / 06 /2020.

FISCAL DE CONTRATO: LUCIANE L. DEBARBA - MATRICULA: 6265-0 ;

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: ROSICLER BEZERRA - MATRICULA: 2311-6 ;

WELLIGTON DE MATOS SANTUSSI – ORDENADOR DE DESPESAS

Matéria enviada por JOSEMAR TOMAZELLI

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 190/2021.

Processo nº 202/2020 – Pregão Presencial nº 102/2020 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **JCHAGAS ALIMENTOS LTDA.**

Objeto: A lteraç ão da Cláusula: Quarta – D o Valor - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 011, passando de **R$ 5,93** (cinco reais e noventa e três centavos) o fsc, para o valor de **R$ 7,99** (sete reais e noventa e nove centavos) o fsc, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" , da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assina m : Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti , Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas , conforme Decreto nº. 012/2021 , pela contratante, e o Sr. Wagner Nascimento Máximo Antônio, pela contratada.

Naviraí (MS), 2 9 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 62/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 62/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **DANIÉLLY MARIA RAMOS DE OLIVEIRA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 19/11/2021 . **Data da Assinatura** : 16/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **DANIÉLLY MARIA RAMOS DE OLIVEIRA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 63/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 63/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **RAIANI APARECIDA REGINATO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Enfermeira** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 19/11/2021 . **Data da Assinatura** : 19/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **RAIANI APARECIDA REGINATO ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 1716/2.021

Dispensa por Limite
PROCESSO : 178 / 2.021 – **Dispensa por Limite : 21** / **2.021**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021.
EMPRESA VENCEDORA: 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.993.698/001-07.
Itens: 001
Valor: R$ R$ 7.000,00 (Sete Mil reais).
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 05042.035 – 3.3.90.30.09.00.00 (R 3427).
Fundamento Legal: Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Data de Emissão da Ordem de Execução de Serviço: 22/07/21
ASSINAM:
Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 052/2021.
ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA
Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Igor Bruno Januário, matricula nº 7721-6 e Giovana Santana,
matricula nº 8842-0.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 64/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 64/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELI HONORATA DE PAULA .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 20/11/2021 . **Data da Assinatura** : 19/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ROSELI HONORATA DE PAULA ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 66/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 66/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **FERNANDA DA SILVA ARAUJO .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 22/11/2021 . **Data da Assinatura** : 19/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **FERNANDA DA SILVA ARAUJO . ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 68/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Segunda do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 68/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **ROSELI PAULINO KAUS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de Enfermagem** com lotação no Hospital Municipal, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 23/11/2021 . **Data da Assinatura** : 19/07/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **ROSELI PAULINO KAUS ,** Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 253/2017.

Processo Licitatório nº 255/2017 – Inexigibilidade nº 019/2017.

Partes Município de Naviraí e a empresa **GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Objeto: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor e Sexta - Do Prazo - Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 86.363,94 (oitenta e seis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)** , refe rente ao serviço de atualização mensal dos softwares, para continuidade dos serviços contratados, perfazendo o valor global do Contrato em **R$ 1.978.213,38 (um milhão novecentos e setenta e oito mil, duzentos e treze reais e trinta e oito centavos)** ; Sendo que os valores acrescidos correspondem à: Gerência de Administração **R$ 40.364,42 (quarenta mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)** ; e à Gerência de Receita **R$ 45.999,52 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos),** e o prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais **03 (três) meses, a contar de 07/07/2021 até o dia 07/10/2021,** sendo o prazo de execução de **02(dois) meses,** a contar de **07/07/2021** até o dia **07/09/2021.**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021 e a Sra. Ana Paula Rodrigues da Silva , Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021 , pela contratante, e o Sr. Silvio Luis Strozzi, pela contratada .

Naviraí – MS, 25 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato n° 192/2019.

Processo nº 131/2019 – Pregão Presencial nº 101/2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa **CARLOS ALBERTO MARQUES DA SILVA 36577995168.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – Do Valor e Sexta – Do Prazo – Fica acrescido ao contrato, o valor de R$ 35.700,00 (trinta e sete mil reais) , correspondente ao valor do período contratado, perfazendo o valor global do Contrato em R$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais) , e o prazo de vigência do contrato passa a vigorar acrescido de 12 (doze) meses, a contar de 19/06/202 1 até o dia 1 8/06/2022 .

Fundamento Legal: art. 57 , Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: A Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021 , pela contratante e o Sr. Carlos Alberto Marques da Silva, pela contratada.

Naviraí (MS), 14 de junho de 2021

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 240/2017.

Processo nº 241/2017 – Dispensa por Justificativa nº 082/2017.

Partes Município de Naviraí e o **Srª MARIA JOSÉ MOTA** .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo; **R$ 13.756,44 (treze mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)** , correspondente ao valor contratado, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 63.715,32 (sessenta e três mil setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos)** ; e o prazo da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a contar de **01/07/2021** até o dia **30/06/2022.**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Antônia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 009/2021 , pela Contratante, o Sr. João Marques da Silva , pela Contratada.

Naviraí – MS, 25 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 5º Termo Aditivo do Contrato n° 025/2020.

Processo Licitatório nº 386/2019 – Tomada de Preços nº 004/2019.

Partes: Município de Naviraí e a empresa **RAFAEL TOGNINI PEREIRA EIRELI - ME.**

Objeto: Alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8. 4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **90 (noventa)** dias, a contar de **22/07/2021** até o dia **20/10/2021.**

Fundamento Legal: Artigo 57, inciso II, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, pela contratante, e o Sr. Rafael Tognini Pereira , pela Contratada.

Naviraí (MS), 24 de junho de 2021.

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato n° 239/2017.

Processo nº 239/2017 – Dispensa por Justificativa nº 081/2017.

Partes Município de Naviraí e a **Sra. PRISCILLA MEIKO MIYAZAKI SHINGU** .

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor e Condições de Pagamento e Quinta – Do Prazo; Fica acrescido ao contrato, o valor de **R$ 28.695,48 (vinte e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)** , correspondente ao valor contratado, perfazendo o valor global do Contrato de **R$ 133.357,56 (cento e trinta e três mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos),** e o prazo de duração da presente locação será prorrogado por mais **12 (doze) meses** , a contar **de 01/07/2021** até o dia **30/06/202 2 .**

Fundamento Legal: artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo , Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 052/2021 , pela Contratante, a Sra. Euza Yassue Miyazaki Shingu, pela Contratada.

Naviraí – MS, 25 de j unho de 202 1 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato n° 155/2021.

Processo nº 0 3 4/202 1 – Pregão Presencial nº 020/2021 .

Partes: Município de Naviraí e a empresa **COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA .**

Objeto: Alteração da Cláusula Quarta do Valor – Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 472, passando de **R$ 27,46** (vinte e sete reais e quarenta e seis centavos) o frasco, para o valor de **R$ 76,70** (setenta e seis reais e setenta centavos) o frasco, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas.

Assina: Sr. Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021 , pela contratante e Nicolas Fernando Prudente de Moraes , pela contratada.

Naviraí (MS), 25 de junho de 2021

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato n° 112/2021.

Processo nº 258/2020 – Pregão Presencial nº 133 /2020 .

Partes : Município de Naviraí e a empresa **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Objeto: Alteração da Cláusula: Quarta – Do Valor - Fica alterado o valor do item do presente contrato: o item 005, passando de **R$ 14,85** (quatorze reais e oitenta e cinco centavos) a unidade, para o valor de **R$ 18,50** (dezoito reais e cinquenta centavos) a unidade, correspondente ao reequilíbrio econômico-financeiro solicitado pela contratada, de acordo com o valor apurado no Parecer Jurídico.

Fundamento Legal: Artigo 65, inciso II, alínea "d" , Parágrafo 1º , da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Assina unilateralmente : Sr. MÁRCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto N.º 52/2021 , pela contratante, e o Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, pela contratada.

Naviraí (MS), 11 de junho de 2021 .

Matéria enviada por Sheila Galiazzi Ferreira e Meira

Núcleo de Licitações e Contratos

RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N° 167/2021 - VALOR TOTAL

O Município de Naviraí, por intermédio do Núcleo de Pregão, TORNA PÚBLICO que RETIFICA o **EXTRATO DO CONTRATO N° 1 67 /2021 - VALOR TOTAL ,** em face ao **Processo Licitatório nº 202/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2020.**

ONDE SE LÊ: VALOR TOTAL : R$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais) .

LEIA–SE: R$ 2 0.650,00 (vinte mil seiscentos e cinquenta reais) .

Os demais termos permanecem inalterados.

Naviraí – MS, 21 de maio de 2021.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

RATIFICAÇÃO – DISPENSA POR LIMITE Nº. 021/2021

Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação, nos termos do **art. 24, Inciso II** da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pela Procuradoria Jurídica do Município de Naviraí - MS, em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO : 178/2021 – **DISPENSA POR LIMITE:** 021/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93. PEDIDO DE COMPRA Nº 11/2021. Contratada: 1000 MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no **CNPJ Nº: 05.993.698/001-07** – **Item** : 001.

Valor Total: R$ 7.000,00 (Sete Mil reais). **RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** GERÊNCIA DE SAÚDE - Dotação: 10.01.00 10.302 05042.035 – 3.3.90.30.09.00.00 (R 3427).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22 de julho de 2021.

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas

Conforme Decreto nº 052/2021

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

NOTA OFICIAL

O Município de Nioaque/MS, representado pelo Sr. **Valdir Couto de Souza Junior**, Prefeito Municipal, manifesta-se parcialmente solidário e seguidor do **Decreto n. 15.644, de 31 de março de 2021***, qual "Institui medidas restritivas voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus no território do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências"*, em vigor à partir de 05 de abril de 2021, **especificamente quanto ao Toque de Recolher das 23 às 5 horas**, considerando que o Município de Nioaque/MS, conforme **Recomendação n. 1160/2021**, está classificado na bandeira de cor laranja, conforme Avaliação de risco e recomendações para o período de **22 de julho a 04 de agosto de 2021, Semana Epidemiológica n. 28/2021**.

Entretanto, permanecem as medidas adicionais de caráter temporário e emergencial de prevenção de contágio pelo COVID-19, descritas no **Decreto n. 143/2020**.

Conforme previsto no art. 8º, do Decreto n, 15.644, a fiscalização do disposto no Decreto Estadual, será realizada pelos Órgãos do Estado, especialmente pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Polícia Militar Estadual, do Corpo de Bombeiros Militar Estadual e da Polícia Civil, e pela Vigilância Sanitária Estadual, podendo contar com a cooperação das Guardas Municipais e das Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Nioaque/MS, 22 de julho de 2021.

Valdir Couto de Souza Junior

Prefeito Municipal

Matéria enviada por RICARDO VICENTE DE PAULA

Extrato de TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO- SEDUC/2021

Nº CONTRATO	Data do Contrato	NOME	FUNÇÃO	LOCAL
001/SEDUC/2021	**11/01/2021**	**Isadora Banzato Lino Gomes**	Zeladora	E.M. Dr. José Garcia Netto
Rescisão de Contrato de Trabalho por prazo determinado nº 001/SEDUC/2021, requerido 16 de julho de 2021. Conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado, firmado em 11 de janeiro de 2021.				

Emerson Augusto Nahabedian Ramos

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 072/GAB/2021

Matéria enviada por LAIRCE LUSIA PRETTO

EXTRATO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 54/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 65/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº : 28/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE

CONTRATADA: AHGORA SISTEMAS S/A

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 54/2020.

Fica prorrogado até 24.07.2022 o prazo de vigência do contrato administrativo nº 54/2020, a contar de 24.07.2021.

Face a prorrogação, dá-se ao presente termo aditivo o valor de R$ 21.580,00 (vinte e um mil quinhentos e oitenta reais) elevando o valor final da contratação para R$ 43.160,00 (quarenta e três mil cento e sessenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art(s) 57, II e §2° e 65, I, "b", §§ 1° e 2° da Lei Federal nº 8.666/93.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 54/2020.

DATA ADITIVO: 22/07/2021.

ASSINAM: VALDIR COUTO DE SOUZA JUNIOR

LÁZARO MALTA DOS SANTOS

Matéria enviada por RENATA ABRÃO INFRAN

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMA DE PREÇO N° 02/2021

TOMA DE PREÇO N° 02 /20 21

PROCESSO ADMINISTRATIVO 90 /20 21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE - MS torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações a licitação acima referida, do tipo "menor preço Global" **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de drenagem e pavimentação com lajota sextavada

no Bairro Santa Amélia, no município de Nioaque/MS, conforme Contrato de Repasse nº 897138/2019/MDR/CAIXA Operação n° 1.069.956-57/2019 – Programa Planejar Urbano, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Nioaque – MS.

Demais informações pelo telefone – (67) 3236-1011 – Setor de Licitações e Contratos, ou e-mail licitanioaque@hotmail.com , o edital na integra bem como todos seus anexos se encontra disponível no site http://www.nioaque.ms.gov.br/

Data de Abertura : **10/08 /20 21 - Horário: 08 : 00 h s.**

Local: Prefeitura Municipal de Nioaque

Nioaque/MS , 22 / 07 /20 21

Vagner Guimaraes – Pre sidente CPL

Matéria enviada por Vagner Alves Ribeiro Guimarâes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	55.957.100,00	56.757.100,00	28.038.306,50	5.008.458,27	6.280,67	33.040.484,10	0,00	23.716.615,90
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.227.700,00	4.227.700,00	2.150.185,37	397.383,42	6.038,96	2.541.529,83	0,00	1.686.170,17
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	3.874.300,00	3.874.300,00	1.897.607,04	352.233,19	58,05	2.249.782,18	0,00	1.624.517,82
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.000.000,00	420.325,02	101.940,89	0,00	522.265,91	0,00	477.734,09
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	1.000.000,00	420.325,02	101.940,89	0,00	522.265,91	0,00	477.734,09
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	420.325,02	101.940,89	0,00	522.265,91	0,00	477.734,09
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.000.000,00	420.325,02	101.940,89	0,00	522.265,91	0,00	477.734,09
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	2.874.300,00	2.874.300,00	1.477.282,02	250.292,30	58,05	1.727.516,27	0,00	1.146.783,73
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.982.200,00	1.982.200,00	1.111.452,03	167.384,15	58,05	1.278.778,13	0,00	703.421,87
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	682.200,00	682.200,00	735.855,22	72.054,95	58,05	807.852,12	125.652,12	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	380.000,00	380.000,00	328.885,54	36.022,86	58,05	364.850,35	0,00	15.149,65
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	6.500,00	6.500,00	1.202,48	364,24	0,00	1.566,72	0,00	4.933,28
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	236.700,00	236.700,00	382.959,74	35.667,85	0,00	418.627,59	181.927,59	0,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora	59.000,00	59.000,00	22.807,46	0,00	0,00	22.807,46	0,00	36.192,54
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.300.000,00	1.300.000,00	375.596,81	95.329,20	0,00	470.926,01	0,00	829.073,99
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.300.000,00	1.300.000,00	375.596,81	95.329,20	0,00	470.926,01	0,00	829.073,99
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	892.100,00	892.100,00	365.829,99	82.908,15	0,00	448.738,14	0,00	443.361,86
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	892.100,00	892.100,00	365.829,99	82.908,15	0,00	448.738,14	0,00	443.361,86
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	500.000,00	500.000,00	238.652,25	57.361,78	0,00	296.014,03	0,00	203.985,97
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Simples Nacional	160.000,00	160.000,00	57.831,28	9.554,29	0,00	67.385,57	0,00	92.614,43
1.1.1.8.02.3.1.03.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Sira	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1.1.1.8.02.3.1.04.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal - Retido na Fonte	150.000,00	150.000,00	68.217,67	15.075,70	0,00	83.293,37	0,00	66.706,63
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.100,00	1.100,00	386,76	139,44	0,00	526,20	0,00	573,80
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativas	20.000,00	20.000,00	604,16	776,94	0,00	1.381,10	0,00	18.618,90
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11.000,00	11.000,00	137,87	0,00	0,00	137,87	0,00	10.862,13
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	353.400,00	353.400,00	252.578,33	45.150,23	5.980,91	291.747,65	0,00	61.652,35

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	108.000,00	108.000,00	42.020,92	5.151,62	0,00	47.172,54	0,00	60.827,46
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	108.000,00	108.000,00	42.020,92	5.151,62	0,00	47.172,54	0,00	60.827,46
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	108.000,00	108.000,00	42.020,92	5.151,62	0,00	47.172,54	0,00	60.827,46
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	96.500,00	96.500,00	38.460,36	4.732,88	0,00	43.193,24	0,00	53.306,76
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00	Taxas de Licença para Localização e Funcionamento	73.000,00	73.000,00	29.974,19	2.048,20	0,00	32.022,39	0,00	40.977,61
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00	Taxas de Licença para Execução de Obras	3.000,00	3.000,00	2.005,53	1.174,86	0,00	3.180,39	180,39	0,00
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00	Taxas de Licença de Publicidade Comercial	1.000,00	1.000,00	406,04	0,00	0,00	406,04	0,00	593,96
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00	Taxas de Licença para Utilização de Área de Domínio Público	8.300,00	8.300,00	1.475,29	0,00	0,00	1.475,29	0,00	6.824,71
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00	Taxas de Aprovação de Projetos da Construção Civil	3.400,00	3.400,00	1.609,30	1.228,92	0,00	2.838,22	0,00	561,78
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Polícia	7.800,00	7.800,00	2.990,01	280,90	0,00	3.270,91	0,00	4.529,09
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	293,61	25,00	0,00	318,61	0,00	181,39
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	10.000,00	10.000,00	2.369,93	319,97	0,00	2.689,90	0,00	7.310,10
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	897,02	73,77	0,00	970,79	0,00	29,21
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.600,00	232.600,00	205.004,88	39.413,41	5.980,91	238.437,38	5.837,38	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.600,00	232.600,00	205.004,88	39.413,41	5.980,91	238.437,38	5.837,38	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	232.600,00	232.600,00	205.004,88	39.413,41	5.980,91	238.437,38	5.837,38	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas Pela Prestação de Serviços - Principal	230.600,00	230.600,00	205.001,74	39.413,41	5.980,91	238.434,24	7.834,24	0,00
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Coleta de Lixo	178.000,00	178.000,00	75.628,05	13.715,56	0,00	89.343,61	0,00	88.656,39
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Horas Máquinas	15.000,00	15.000,00	9.798,75	1.816,24	0,00	11.614,99	0,00	3.385,01
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Limpeza Pública	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.1.04.00.00	Taxas pelo prestação de Serviços de Emissão de Certidões	1.000,00	1.000,00	114.235,97	23.662,16	5.980,91	131.917,22	130.917,22	0,00
1.1.2.2.01.1.1.05.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços de Embarques	1.000,00	1.000,00	2.665,00	0,00	0,00	2.665,00	1.665,00	0,00
1.1.2.2.01.1.1.06.00.00	Outras Taxas pela Pretação de Serviços	4.600,00	4.600,00	2.673,97	219,45	0,00	2.893,42	0,00	1.706,58
1.1.2.2.01.1.1.07.00.00	Taxas Pelo Prestação de Serviços Horas Máquinas Agricultura Familiar - FUNDAGRO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	3,14	0,00	0,00	3,14	0,00	496,86
1.1.2.2.01.1.3.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.2.01.1.4.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.8.00.0.0.00.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	12.800,00	12.800,00	5.552,53	585,20	0,00	6.137,73	0,00	6.662,27
1.1.2.8.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	12.800,00	12.800,00	5.552,53	585,20	0,00	6.137,73	0,00	6.662,27
1.1.2.8.01.1.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	12.800,00	12.800,00	5.552,53	585,20	0,00	6.137,73	0,00	6.662,27
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	942.500,00	942.500,00	409.473,51	87.197,99	0,00	496.671,50	0,00	445.828,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	942.500,00	942.500,00	409.473,51	87.197,99	0,00	496.671,50	0,00	445.828,50
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	942.500,00	942.500,00	409.473,51	87.197,99	0,00	496.671,50	0,00	445.828,50
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	942.500,00	942.500,00	409.473,51	87.197,99	0,00	496.671,50	0,00	445.828,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	44.100,00	44.100,00	23.476,10	12.408,45	241,71	35.642,84	0,00	8.457,16
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	44.100,00	44.100,00	23.476,10	12.408,45	241,71	35.642,84	0,00	8.457,16
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	44.100,00	44.100,00	23.476,10	12.408,45	241,71	35.642,84	0,00	8.457,16
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	44.100,00	44.100,00	23.476,10	12.408,45	241,71	35.642,84	0,00	8.457,16
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PREFEITURA	18.200,00	18.200,00	13.725,53	5.895,48	241,71	19.379,30	1.179,30	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Próprios	5.000,00	5.000,00	8.807,35	2.854,23	0,00	11.661,58	6.661,58	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	500,00	500,00	123,41	60,94	0,00	184,35	0,00	315,65
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	300,00	300,00	52,55	35,95	0,00	88,50	0,00	211,50
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprio Educação	500,00	500,00	1.302,11	803,60	0,00	2.105,71	1.605,71	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	1.000,00	1.000,00	446,40	365,72	0,00	812,12	0,00	187,88
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	500,00	500,00	211,97	155,56	0,00	367,53	0,00	132,47
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.000,00	1.000,00	350,43	203,43	0,00	553,86	0,00	446,14
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Rec. FNDE	500,00	500,00	79,12	51,34	0,00	130,46	0,00	369,54
1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv/Educação	0,00	0,00	30,86	20,02	0,00	50,88	50,88	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Conv/União	6.000,00	6.000,00	1.598,05	589,34	0,00	2.187,39	0,00	3.812,61
1.3.2.1.00.1.1.01.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv/Educação Estado	500,00	500,00	18,89	12,25	0,00	31,14	0,00	468,86
1.3.2.1.00.1.1.01.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Conv/Estado	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	413,75	353,68	0,00	767,43	0,00	232,57
1.3.2.1.00.1.1.01.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	1.000,00	1.000,00	241,71	91,41	241,71	91,41	0,00	908,59
1.3.2.1.00.1.1.01.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	100,00	31,03	20,26	0,00	51,29	0,00	48,71
1.3.2.1.00.1.1.01.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienações de Bens	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.1.1.01.17.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Minerais	100,00	100,00	17,71	11,57	0,00	29,28	0,00	70,72
1.3.2.1.00.1.1.01.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - LC 173/2020 - Inciso II	0,00	0,00	0,19	0,13	0,00	0,32	0,32	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	0,00	0,00	0,00	266,05	0,00	266,05	266,05	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - SAÚDE	16.500,00	16.500,00	5.348,23	2.894,62	0,00	8.242,85	0,00	8.257,15
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprios Saúde	800,00	800,00	718,05	389,37	0,00	1.107,42	307,42	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco de Custeio	4.500,00	4.500,00	1.844,65	864,96	0,00	2.709,61	0,00	1.790,39
1.3.2.1.00.1.1.02.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco de Investimento	8.500,00	8.500,00	1.237,58	571,81	0,00	1.809,39	0,00	6.690,61
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BLATB ESTADO	1.000,00	1.000,00	241,12	200,08	0,00	441,20	0,00	558,80
1.3.2.1.00.1.1.02.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BLMAC ESTADO	500,00	500,00	177,99	131,61	0,00	309,60	0,00	190,40
1.3.2.1.00.1.1.02.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BLAVS ESTADO	100,00	100,00	5,55	3,61	0,00	9,16	0,00	90,84
1.3.2.1.00.1.1.02.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BLAFA ESTADO	100,00	100,00	62,59	43,27	0,00	105,86	5,86	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL/INVESTIMENTO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS SAÚDE	400,00	400,00	295,13	205,24	0,00	500,37	100,37	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Saúde União	200,00	200,00	17,35	0,00	0,00	17,35	0,00	182,65
1.3.2.1.00.1.1.02.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Conv. Saúde Estado	200,00	200,00	707,27	484,67	0,00	1.191,94	991,94	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.13.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco Estruturação - SAÚDE MAC	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.02.14.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid-19	0,00	0,00	40,95	0,00	0,00	40,95	40,95	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.15.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco Investimento Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.16.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Covid-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.03.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDEB	6.000,00	6.000,00	3.121,75	2.747,00	0,00	5.868,75	0,00	131,25
1.3.2.1.00.1.1.03.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundeb 60%	6.000,00	6.000,00	3.121,75	2.747,00	0,00	5.868,75	0,00	131,25
1.3.2.1.00.1.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMAS	2.300,00	2.300,00	795,68	528,24	0,00	1.323,92	0,00	976,08
1.3.2.1.00.1.1.04.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - REC. PRÓPRIOS	200,00	200,00	37,49	22,81	0,00	60,30	0,00	139,70
1.3.2.1.00.1.1.04.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GSUAS	200,00	200,00	22,35	39,12	0,00	61,47	0,00	138,53
1.3.2.1.00.1.1.04.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL PSB	1.000,00	1.000,00	220,40	132,25	0,00	352,65	0,00	647,35
1.3.2.1.00.1.1.04.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários - PBC ESCOLA	100,00	100,00	4,42	2,88	0,00	7,30	0,00	92,70
1.3.2.1.00.1.1.04.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários - ACESSUAS	100,00	100,00	60,29	13,62	0,00	73,91	0,00	26,09
1.3.2.1.00.1.1.04.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários - BL GBF	100,00	100,00	71,52	57,41	0,00	128,93	28,93	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.00.1.1.04.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	500,00	500,00	331,67	232,31	0,00	563,98	63,98	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Recursos	100,00	100,00	6,01	2,52	0,00	8,53	0,00	91,47
1.3.2.1.00.1.1.04.09.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMAS (Covid-19)	0,00	0,00	28,37	16,79	0,00	45,16	45,16	0,00
1.3.2.1.00.1.1.04.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS (Covid-19) Lei nº 173/2020	0,00	0,00	13,16	8,53	0,00	21,69	21,69	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMIS	600,00	600,00	231,45	154,69	0,00	386,14	0,00	213,86
1.3.2.1.00.1.1.05.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprios	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1.3.2.1.00.1.1.05.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIS	500,00	500,00	231,45	154,69	0,00	386,14	0,00	113,86
1.3.2.1.00.1.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMDCA	200,00	200,00	123,86	81,73	0,00	205,59	5,59	0,00
1.3.2.1.00.1.1.06.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprios	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00
1.3.2.1.00.1.1.06.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Pessoas Fisícas	150,00	150,00	123,86	81,73	0,00	205,59	55,59	0,00
1.3.2.1.00.1.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMHIS	100,00	100,00	0,20	0,13	0,00	0,33	0,00	99,67
1.3.2.1.00.1.1.07.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprios	100,00	100,00	0,20	0,13	0,00	0,33	0,00	99,67
1.3.2.1.00.1.1.08.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMMA	100,00	100,00	129,21	106,40	0,00	235,61	135,61	0,00
1.3.2.1.00.1.1.08.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Rec. Próprios	100,00	100,00	129,21	106,40	0,00	235,61	135,61	0,00
1.3.2.1.00.1.1.09.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FMDA	100,00	100,00	0,19	0,16	0,00	0,35	0,00	99,65
1.3.2.1.00.1.1.09.01.00	Remuneração de Despósitos Bancários - Rec. Próprios	100,00	100,00	0,19	0,16	0,00	0,35	0,00	99,65
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	50.738.600,00	51.538.600,00	25.440.419,66	4.511.468,41	0,00	29.951.888,07	0,00	21.586.711,93
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	24.376.900,00	25.176.900,00	11.798.885,79	1.842.720,46	0,00	13.641.606,25	0,00	11.535.293,75
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	24.376.900,00	25.176.900,00	11.798.885,79	1.842.720,46	0,00	13.641.606,25	0,00	11.535.293,75
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	20.340.000,00	20.640.000,00	9.364.668,81	1.522.733,67	0,00	10.887.402,48	0,00	9.752.597,52
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	15.500.000,00	15.800.000,00	8.468.789,09	1.465.717,23	0,00	9.934.506,32	0,00	5.865.493,68
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal Principal	15.500.000,00	15.800.000,00	8.468.789,09	1.465.717,23	0,00	9.934.506,32	0,00	5.865.493,68
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	660.000,00	660.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	3.520.000,00	3.520.000,00	895.879,72	57.016,44	0,00	952.896,16	0,00	2.567.103,84
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.520.000,00	3.520.000,00	895.879,72	57.016,44	0,00	952.896,16	0,00	2.567.103,84
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	181.000,00	181.000,00	124.107,54	30.912,28	0,00	155.019,82	0,00	25.980,18
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	1.000,00	163,86	31,26	0,00	195,12	0,00	804,88
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.000,00	1.000,00	163,86	31,26	0,00	195,12	0,00	804,88
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.000,00	180.000,00	123.943,68	30.881,02	0,00	154.824,70	0,00	25.175,30
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	180.000,00	180.000,00	123.943,68	30.881,02	0,00	154.824,70	0,00	25.175,30
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.412.600,00	2.912.600,00	1.846.179,82	214.309,45	0,00	2.060.489,27	0,00	852.110,73
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.797.700,00	2.297.700,00	1.529.814,01	175.955,42	0,00	1.705.769,43	0,00	591.930,57
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Sus – Atenção Básica - Principal	1.797.700,00	2.297.700,00	1.529.814,01	175.955,42	0,00	1.705.769,43	0,00	591.930,57
1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS	369.700,00	369.700,00	164.100,00	32.550,00	0,00	196.650,00	0,00	173.050,00
1.7.1.8.03.1.1.03.00.00	Piso de Atenção Básica Variável - PAB	1.428.000,00	1.928.000,00	1.365.714,01	143.405,42	0,00	1.509.119,43	0,00	418.880,57
1.7.1.8.03.2.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	353.200,00	353.200,00	89.540,20	17.908,04	0,00	107.448,24	0,00	245.751,76
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – ATENÇÃO ESPECIALIZADA	353.200,00	353.200,00	89.540,20	17.908,04	0,00	107.448,24	0,00	245.751,76
1.7.1.8.03.2.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	353.200,00	353.200,00	89.540,20	17.908,04	0,00	107.448,24	0,00	245.751,76
1.7.1.8.03.3.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	138.100,00	138.100,00	66.489,28	12.664,88	0,00	79.154,16	0,00	58.945,84
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	138.100,00	138.100,00	66.489,28	12.664,88	0,00	79.154,16	0,00	58.945,84
1.7.1.8.03.3.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	138.100,00	138.100,00	66.489,28	12.664,88	0,00	79.154,16	0,00	58.945,84
1.7.1.8.03.4.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	111.600,00	111.600,00	44.905,55	7.781,11	0,00	52.686,66	0,00	58.913,34
1.7.1.8.03.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	111.600,00	111.600,00	44.905,55	7.781,11	0,00	52.686,66	0,00	58.913,34
1.7.1.8.03.4.1.01.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	99.600,00	99.600,00	38.905,55	7.781,11	0,00	46.686,66	0,00	52.913,34
1.7.1.8.03.4.1.02.00.00	Transf. Recursos do SUS - Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica	12.000,00	12.000,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
1.7.1.8.03.5.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.5.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Gestão do SUS - Principal	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO	0,00	0,00	115.430,78	0,00	0,00	115.430,78	115.430,78	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS – OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	0,00	0,00	115.430,78	0,00	0,00	115.430,78	115.430,78	0,00
1.7.1.8.03.9.1.01.00.00	Transf. Recursos do SUS, Outros Programas Financiados por Transf. Fundo a Fundo - Principal	0,00	0,00	115.430,78	0,00	0,00	115.430,78	115.430,78	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	818.900,00	818.900,00	351.674,26	49.997,39	0,00	401.671,65	0,00	417.228,35
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	319.000,00	319.000,00	159.099,90	29.242,79	0,00	188.342,69	0,00	130.657,31
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário - Educação - Principal	319.000,00	319.000,00	159.099,90	29.242,79	0,00	188.342,69	0,00	130.657,31
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	215.900,00	215.900,00	103.773,00	20.754,60	0,00	124.527,60	0,00	91.372,40
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00	Transferências Diretas do Fnde Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae - Principal	215.900,00	215.900,00	103.773,00	20.754,60	0,00	124.527,60	0,00	91.372,40
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transf. Diretas do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	84.700,00	84.700,00	40.932,00	8.186,40	0,00	49.118,40	0,00	35.581,60
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transf. Diretas do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAI	46.200,00	46.200,00	21.440,00	4.288,00	0,00	25.728,00	0,00	20.472,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transf. Diretas do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAC	45.700,00	45.700,00	23.540,00	4.708,00	0,00	28.248,00	0,00	17.452,00
1.7.1.8.05.3.1.04.00.00	Transf. Diretas do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAP	37.500,00	37.500,00	16.483,00	3.296,60	0,00	19.779,60	0,00	17.720,40
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transf. Diretas do FNDE, Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE	1.800,00	1.800,00	1.378,00	275,60	0,00	1.653,60	0,00	146,40
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	244.000,00	244.000,00	88.801,36	0,00	0,00	88.801,36	0,00	155.198,64
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	244.000,00	244.000,00	88.801,36	0,00	0,00	88.801,36	0,00	155.198,64
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – Fnde - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	Outras Transferências do FNDE	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.400,00	269.400,00	40.346,26	10.385,85	0,00	50.732,11	0,00	218.667,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	269.400,00	269.400,00	40.346,26	10.385,85	0,00	50.732,11	0,00	218.667,89
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – Fnas - Principal	185.200,00	185.200,00	14.522,41	10.385,85	0,00	24.908,26	0,00	160.291,74
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vinculos - SCFV	113.200,00	113.200,00	9.937,81	2.452,30	0,00	12.390,11	0,00	100.809,89
1.7.1.8.12.1.1.02.00.00	Piso Báico Fixo - PAIF	72.000,00	72.000,00	4.584,60	7.933,55	0,00	12.518,15	0,00	59.481,85
1.7.1.8.12.1.2.00.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.12.1.2.01.00.00	Gestão Descentralizada do Suas - IGDSUAS	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
1.7.1.8.12.1.3.00.00.00	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	54.200,00	54.200,00	25.823,85	0,00	0,00	25.823,85	0,00	28.376,15
1.7.1.8.12.1.3.01.00.00	Gestão Descentralizada Bolsa Família - IGDBF	54.200,00	54.200,00	25.823,85	0,00	0,00	25.823,85	0,00	28.376,15
1.7.1.8.12.1.4.00.00.00	BPC NA ESCOLA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.4.01.00.00	Programa BPC na Escola	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.5.00.00.00	ACESSUAS TRABALHO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.12.1.5.01.00.00	Programa Acessuas Trabalho	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	71.909,10	14.381,82	0,00	86.290,92	86.290,92	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	0,00	0,00	71.909,10	14.381,82	0,00	86.290,92	86.290,92	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	71.909,10	14.381,82	0,00	86.290,92	86.290,92	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	71.909,10	14.381,82	0,00	86.290,92	86.290,92	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	Outras Transferências da União - LC Nº 176/2020, ADO-133/2020	0,00	0,00	71.909,10	14.381,82	0,00	86.290,92	86.290,92	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.730.900,00	16.730.900,00	8.532.982,14	1.730.975,29	0,00	10.263.957,43	0,00	6.466.942,57
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.730.900,00	16.730.900,00	8.532.982,14	1.730.975,29	0,00	10.263.957,43	0,00	6.466.942,57
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	13.571.700,00	13.571.700,00	7.662.646,51	1.555.358,62	0,00	9.218.005,13	0,00	4.353.694,87
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.520.000,00	10.520.000,00	5.655.383,51	1.201.002,84	0,00	6.856.386,35	0,00	3.663.613,65
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.520.000,00	10.520.000,00	5.655.383,51	1.201.002,84	0,00	6.856.386,35	0,00	3.663.613,65
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	853.600,00	853.600,00	836.198,26	107.069,84	0,00	943.268,10	89.668,10	0,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	853.600,00	853.600,00	836.198,26	107.069,84	0,00	943.268,10	89.668,10	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	62.400,00	62.400,00	57.323,58	0,00	0,00	57.323,58	0,00	5.076,42
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	62.400,00	62.400,00	57.323,58	0,00	0,00	57.323,58	0,00	5.076,42
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.700,00	39.700,00	7.998,40	0,00	0,00	7.998,40	0,00	31.701,60

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal - CIDE	39.700,00	39.700,00	7.998,40	0,00	0,00	7.998,40	0,00	31.701,60
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	2.096.000,00	2.096.000,00	1.105.742,76	247.285,94	0,00	1.353.028,70	0,00	742.971,30
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	2.096.000,00	2.096.000,00	1.105.742,76	247.285,94	0,00	1.353.028,70	0,00	742.971,30
1.7.2.8.01.9.1.01.00.00	Fundersul - (Lei nº 1963/99)	2.096.000,00	2.096.000,00	1.105.742,76	247.285,94	0,00	1.353.028,70	0,00	742.971,30
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.456.600,00	1.456.600,00	713.157,88	146.947,67	0,00	860.105,55	0,00	596.494,45
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.456.600,00	1.456.600,00	713.157,88	146.947,67	0,00	860.105,55	0,00	596.494,45
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.456.600,00	1.456.600,00	713.157,88	146.947,67	0,00	860.105,55	0,00	596.494,45
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa Saúde da Família - ESF	400.000,00	400.000,00	153.853,00	30.770,60	0,00	184.623,60	0,00	215.376,40
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	Programa Agenste Comunitário de Saúde - PACS	190.000,00	190.000,00	77.693,98	18.950,25	0,00	96.644,23	0,00	93.355,77
1.7.2.8.03.1.1.03.00.00	Média e Alta Complexidde - MAC HPP	247.500,00	247.500,00	190.993,20	38.160,53	0,00	229.153,73	0,00	18.346,27
1.7.2.8.03.1.1.04.00.00	Vigilância Sanitária	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.2.8.03.1.1.05.00.00	Programa de Assistência Farmacêutica Básica	39.500,00	39.500,00	15.431,45	3.086,29	0,00	18.517,74	0,00	20.982,26
1.7.2.8.03.1.1.06.00.00	Transferência de Recursos do Estado - FIS SAÚDE	567.600,00	567.600,00	275.186,25	55.980,00	0,00	331.166,25	0,00	236.433,75
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	196.100,00	196.100,00	89.910,00	14.985,00	0,00	104.895,00	0,00	91.205,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	196.100,00	196.100,00	89.910,00	14.985,00	0,00	104.895,00	0,00	91.205,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	196.100,00	196.100,00	89.910,00	14.985,00	0,00	104.895,00	0,00	91.205,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00.00	Transferências do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	196.100,00	196.100,00	89.910,00	14.985,00	0,00	104.895,00	0,00	91.205,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	1.366.500,00	1.366.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.366.500,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.246.500,00	1.246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.500,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	1.246.500,00	1.246.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.246.500,00
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00	140.000,00	67.267,75	13.684,00	0,00	80.951,75	0,00	59.048,25
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	140.000,00	140.000,00	67.267,75	13.684,00	0,00	80.951,75	0,00	59.048,25
1.7.2.8.99.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DO FIS ESTADUAL	140.000,00	140.000,00	67.267,75	13.684,00	0,00	80.951,75	0,00	59.048,25

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.8.99.1.1.02.01.00	Transf. do Fundo de Investimento Social - FIS	140.000,00	140.000,00	67.267,75	13.684,00	0,00	80.951,75	0,00	59.048,25
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.620.000,00	9.620.000,00	5.105.801,73	937.152,66	0,00	6.042.954,39	0,00	3.577.045,61
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.620.000,00	9.620.000,00	5.105.801,73	937.152,66	0,00	6.042.954,39	0,00	3.577.045,61
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.620.000,00	9.620.000,00	5.105.801,73	937.152,66	0,00	6.042.954,39	0,00	3.577.045,61
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	9.620.000,00	9.620.000,00	5.105.801,73	937.152,66	0,00	6.042.954,39	0,00	3.577.045,61
1.7.5.8.01.1.0.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundeb	9.620.000,00	9.620.000,00	5.105.801,73	937.152,66	0,00	6.042.954,39	0,00	3.577.045,61
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	10.800,00	10.800,00	2.750,00	620,00	0,00	3.370,00	0,00	7.430,00
1.7.7.0.00.1.1.01.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.7.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.800,00	9.800,00	2.750,00	620,00	0,00	3.370,00	0,00	6.430,00
1.7.7.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	9.800,00	9.800,00	2.750,00	620,00	0,00	3.370,00	0,00	6.430,00
1.7.7.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	9.800,00	9.800,00	2.750,00	620,00	0,00	3.370,00	0,00	6.430,00
1.7.7.8.01.9.1.00.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	9.800,00	9.800,00	2.750,00	620,00	0,00	3.370,00	0,00	6.430,00
1.7.7.8.01.9.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS- ESPECÍFICAS DE E/DF/M - FMAS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
1.7.7.8.01.9.1.01.01.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - FMAS	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	100,00	0,00
1.7.7.8.01.9.1.02.00.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - FMDCA	9.800,00	9.800,00	2.350,00	470,00	0,00	2.820,00	0,00	6.980,00
1.7.7.8.01.9.1.02.01.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - FMDCA	9.800,00	9.800,00	2.350,00	470,00	0,00	2.820,00	0,00	6.980,00
1.7.7.8.01.9.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE PESSOAS FÍSICAS- ESPECÍFICAS DE E/DF/M - FMMA	0,00	0,00	300,00	150,00	0,00	450,00	450,00	0,00
1.7.7.8.01.9.1.03.01.00	Outras Transferência de Pessoas Físicas - FMMA	0,00	0,00	300,00	150,00	0,00	450,00	450,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	4.200,00	4.200,00	14.751,86	0,00	0,00	14.751,86	10.551,86	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.200,00	2.200,00	425,60	0,00	0,00	425,60	0,00	1.774,40
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.200,00	2.200,00	425,60	0,00	0,00	425,60	0,00	1.774,40
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	2.200,00	2.200,00	425,60	0,00	0,00	425,60	0,00	1.774,40
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	2.200,00	2.200,00	425,60	0,00	0,00	425,60	0,00	1.774,40
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas de Trânsitos	2.200,00	2.200,00	425,60	0,00	0,00	425,60	0,00	1.774,40
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	14.326,26	0,00	0,00	14.326,26	12.326,26	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00	Outras Indenizações	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.1.99.1.1.01.00.00	Outras Indenizações - Principal - PMN	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	1.000,00	1.000,00	14.326,26	0,00	0,00	14.326,26	13.326,26	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	14.326,26	0,00	0,00	14.326,26	13.326,26	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições	1.000,00	1.000,00	14.326,26	0,00	0,00	14.326,26	13.326,26	0,00
1.9.2.2.99.1.1.01.00.00	Outras Restituições - Principal - PMN	1.000,00	1.000,00	14.326,26	0,00	0,00	14.326,26	13.326,26	0,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	4.520.000,00	4.520.000,00	200.000,00	346.439,38	0,00	546.439,38	0,00	3.973.560,62
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	4.520.000,00	4.520.000,00	200.000,00	346.439,38	0,00	546.439,38	0,00	3.973.560,62
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	346.439,38	0,00	346.439,38	0,00	3.973.560,62
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	4.320.000,00	4.320.000,00	0,00	346.439,38	0,00	346.439,38	0,00	3.973.560,62
2.4.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	330.000,00	330.000,00	0,00	276.430,00	0,00	276.430,00	0,00	53.570,00
2.4.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.1.1.00.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde SUS - Destinados à Atenção Primária	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
2.4.1.8.04.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO ESPECIALIZADA	300.000,00	300.000,00	0,00	276.430,00	0,00	276.430,00	0,00	23.570,00
2.4.1.8.04.2.1.00.00.00	Transf. Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Especializada	300.000,00	300.000,00	0,00	276.430,00	0,00	276.430,00	0,00	23.570,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.990.000,00	3.990.000,00	0,00	70.009,38	0,00	70.009,38	0,00	3.919.990,62
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.1.8.10.1.1.01.00.00	Transf. de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - Atenção Básica	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.1.1.02.00.00	Transf. de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - Mac Hospitalar	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.1.8.10.5.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	950.000,00	950.000,00	0,00	70.009,38	0,00	70.009,38	0,00	879.990,62

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.8.10.5.1.00.00.00	Transferências da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	950.000,00	950.000,00	0,00	70.009,38	0,00	70.009,38	0,00	879.990,62
2.4.1.8.10.7.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00
2.4.1.8.10.7.1.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principao	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2.4.2.8.03.1.1.01.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.03.1.1.02.00.00	Transf. de Recursos do Sistema Único de Saúde - Mac Hospitalar	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – Sus - Principal	100.000,00	100.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	100.000,00	0,00
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00	Transf. de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Atenção Básica	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.2.8.10.1.1.02.00.00	Transf. de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - Mac Hospitalar	50.000,00	50.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	150.000,00	0,00
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receitas Correntes	-6.125.200,00	-6.125.200,00	-3.171.249,84	-566.161,21	0,00	-3.737.411,05	2.387.788,95	0,00
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Receitas Correntes	-6.125.200,00	-6.125.200,00	-3.171.249,84	-566.161,21	0,00	-3.737.411,05	2.387.788,95	0,00
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências Correntes	-6.125.200,00	-6.125.200,00	-3.171.249,84	-566.161,21	0,00	-3.737.411,05	2.387.788,95	0,00
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências da União e de suas Entidades	-3.838.000,00	-3.838.000,00	-1.779.459,57	-304.546,70	0,00	-2.084.006,27	1.753.993,73	0,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-3.838.000,00	-3.838.000,00	-1.779.459,57	-304.546,70	0,00	-2.084.006,27	1.753.993,73	0,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Deduções de Participação na Receita da União	-3.804.000,00	-3.804.000,00	-1.779.459,57	-304.546,70	0,00	-2.084.006,27	1.719.993,73	0,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-1.600.283,68	-293.143,43	0,00	-1.893.427,11	1.206.572,89	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE
AV. GAL. KLINGER, 377, CENTRO, NIOAQUE/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021
Mês: Junho

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMAS / FMIS / CAMARA / FMDCA / FUNDEB / FMHIS / FMMA / FMMADR

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-3.100.000,00	-3.100.000,00	-1.600.283,68	-293.143,43	0,00	-1.893.427,11	1.206.572,89	0,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-704.000,00	-704.000,00	-179.175,89	-11.403,27	0,00	-190.579,16	513.420,84	0,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-704.000,00	-704.000,00	-179.175,89	-11.403,27	0,00	-190.579,16	513.420,84	0,00
9.1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Deduções de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-34.000,00	-34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	Deduções de Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-34.000,00	-34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
9.1.7.1.8.06.1.1.00.00.00	Deduções de Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Principal	-34.000,00	-34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-2.287.200,00	-2.287.200,00	-1.391.790,27	-261.614,51	0,00	-1.653.404,78	633.795,22	0,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Deduções de Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-2.287.200,00	-2.287.200,00	-1.391.790,27	-261.614,51	0,00	-1.653.404,78	633.795,22	0,00
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Deduções de Participação na Receita dos Estados	-2.287.200,00	-2.287.200,00	-1.391.790,27	-261.614,51	0,00	-1.653.404,78	633.795,22	0,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS	-2.104.000,00	-2.104.000,00	-1.224.550,64	-240.200,55	0,00	-1.464.751,19	639.248,81	0,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do ICMS - Principal (FUNDEB)	-2.104.000,00	-2.104.000,00	-1.224.550,64	-240.200,55	0,00	-1.464.751,19	639.248,81	0,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA	-170.720,00	-170.720,00	-167.239,63	-21.413,96	0,00	-188.653,59	0,00	17.933,59
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPVA - Principal (FUNDEB)	-170.720,00	-170.720,00	-167.239,63	-21.413,96	0,00	-188.653,59	0,00	17.933,59
9.1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios	-12.480,00	-12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00
9.1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Deduções de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal (FUNDEB)	-12.480,00	-12.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.480,00	0,00
SOMA - TOTAL		54.351.900,00	55.151.900,00	25.067.056,66	4.788.736,44	6.280,67	29.849.512,43	2.387.788,95	27.690.176,52

HARRISON DOS REIS GONÇALVES
Contador CRC/MS 013139/O-0

VALDIR COUTO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

Administração

DECRETO Nº 844, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre convocação de professores para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providencias.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso IX do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Paranaíba, e incisos I e II, do artigo 29 da Lei Complementar nº 51, de 09 de dezembro de 2011 e regulamentado pelo Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, e;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Resolução nº 031/2009/SEMEC/PBA/MS, de 24 de novembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir as vagas em regime de suplência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados os professores relacionados no Anexo Único deste Decreto para o exercício das funções do magistério, em caráter temporário.

Art. 2º O prazo da presente convocação, será o determinado no calendário escolar letivo, conforme datas mencionadas no Anexo Único deste Decreto, podendo de ser rescindida a qualquer tempo a interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 3º A remuneração do professor convocado corresponderá ao valor da hora aula do Professor, Classe A, no nível II correspondente ao grau de habilitação de acordo com disposto no Anexo III, da Lei Complementar nº 128, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 4º O professor convocado fará jus aos benefícios estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 35 da Lei Complementar n° 051, de 09 de dezembro de 2011, sendo vedada sua designação na condição de convocado, para o exercício de função gratificada.

Art. 5º A vigência deste Decreto abrangerá o período estabelecido em seu artigo 2º, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 21 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

(Decreto nº 844, de 21 de julho de 2021)

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "ANTONIA MAINARDI OVIDIO"

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Cassiane Faustino de Oliveira	Berçário C	16	Regente	22/06/2021	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	A 01/07/2021	

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "CAIO SILVA BEVILÁQUA"

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial
01	Luana Jesus Oliveira	Berçário B	16	Regente	22/06/2021	Nível - II
		Matutino	008	h/planejamento	a 06/07/2021	

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "DONA MARIA PAULA DE OLIVEIRA"

CONVOCAÇÃO

N° ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	Períodos de Convocação	Padrão Inicial

01	Rosângela Aparecida da Silva	4º/5º Matutino	16 008	Regente h/planejamento	19/07/2021 A 31/07/2021	Nível - II

UNIDADE ESCOLAR – E.M. "PROFª MARIA LUÍZA CORRÊA MACHADO"
CONVOCAÇÃO

Nº ordem	Nome	Ano/ Turno	CH	Disciplina/ Regência	22	Padrão Inicial
02	Roselena Alves dos Santos	Jardim III A Matutino	16 008	Regente h/planejamento	19/07/2021 A 31/07/2021	Nível - II

Paranaíba-MS, 21 de julho de 2021.
Maycol Henrique Queiroz Andrade
Prefeito Municipal
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração
DECRETO Nº 843, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , em especial, o contido na Lei nº 2.184, de 09 de maio de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), nos termos do art. 40 da Lei nº 2.184, de 09 de maio de 2018, os seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	
Débora Queiroz De Oliveira	Titular
Eliene Vieira Borges da Silva	Suplente
REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO	
Edmar Pires da Silva Junior	Titular
Andercleyne De Oliveira Queiroz	Suplente
REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO E PESQUISA	
Vanderly Maria Dos Santos Rodrigues	Titular
Maria Ângela Pereira Pedrozo	Suplente
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL	
Marcos Vieira Resende	Titular
Saulo Jesus da Conceição	Titular
Juliano de Souza Oliveira	Titular
Elizete Jesus da Silva	Titular
Mariana Villaça de Oliveira Vitagliano	Titular
Diego Rafael de Queiroz Rodrigues	Titular
Antônio Celso Ribeiro	Suplente
Mariuza Pereira Pedroso	Suplente
Larissa de Souza Oliveira	Suplente
Célia Maria Leonel Alves	Suplente
Larissa Shaila Souza Garcia	Suplente
João Ezlânio Vieira	Suplente

Art. 2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) que representam a sociedade civil têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme estabelece o § 2º do art. 39 da Lei nº 2.184, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 20 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 001/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETAMENTE A ENTIDADE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÕES EM PSIQUIATRIA COM RECURSOS EXCLUSIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS LIMITES QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS DO CONVÊNIO N° 001/2020, RESPEITANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO PREVISTO NA CLÁUSULA NONA DO REFERIDO CONVÊNIO, DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, EM REGIME DE PARCERIA, COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para execução do objeto deste TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS repassará ao HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, o montante de até R$ 1.703.280,00 (Um milhão, setecentos e três mil, duzentos e oitenta reais) em parcelas mensais, alocados da seguinte forma nas unidades orçamentárias: PRODUÇÃO: R$ 593.280,00 (Quinhentos e noventa e três mil , duzentos e oitenta reais) em até 06 parcelas de no máximo R$ 98.880,00 (noventa e oito oitocentos e oitenta reais) conforme produção, vinculada a diária de internação de psiquiatria, fonte 020802 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0032.2032 – Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Hospitalar, 3.3.90.39-114041 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. AUXILIO DE CUSTEIO ESTADUAL: R$ 1.110.000,00 (Um milhão cento e dez mil reais) em até 06 parcelas de no máximo R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais) na forma de incentivo estadual para atendimento de pacientes de todo Estado e Mato Grosso do Sul por meio de Central de Regulação/Complexo Regulatório Estadual (CORE), sem vinculação a produtividade, fonte 020802 – Fundo Municipal de Saúde, 10.302.0032.2032 – Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade Hospitalar, 3.3.90.39-131041– Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO PASSA A VIGORAR A PARTIR DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS A 02/07/2021 E TÉRMINO EM 01/01/2022.

DATA DO DOCUMENTO: PARANAÍBA-MS, 07 DE JULHO DE 2021.

ASSINATURAS : Maycol Henrique Queiroz Andrade
Amauri Alves Mariano
José Robalinho Da Silva Neto

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO Nº 006/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAIS.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETAMENTE A ENTIDADE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PREVISTO NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONVÊNIO Nº 006/2020.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ DE 01 (UM) MES, INICIANDO-SE EM 02/05/2021 E TÉRMINO EM 31/05/2021.

DATA DO DOCUMENTO: PARANAÍBA-MS, 30 DE ABRIL DE 2021.

ASSINATURAS : Maycol Henrique Queiroz Andrade
Amauri Alves Mariano
José Robalinho Da Silva Neto

Matéria enviada por Antonio Amilton Garcia da Silva Junior

Administração

LEI Nº 2.340, DE 20 DE JULHO DE 2021.

Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba – MS, crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito do Município de Paranaíba, Estado do Mato Grosso do Sul, usando de suas atribuições legais;

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Abre ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente do Município de Paranaíba - MS, crédito adicional especial no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I – anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), dentro da mesma fonte de recurso do novo elemento inserido, conforme Anexo II.

Art. 3º Os planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual, em vigência passam a incorporar as alterações verificadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal *"Prefeito Edu Queiroz Neves"*, aos 20 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA , na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

(Lei nº 2.340, de 20 de julho de 2021)

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)		Crédito Especial
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA		
01.031.0001.2097.0000 – Manutenção da Gestão Legislativa		
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
3.3.50.41.00 – Contribuições	R$	8.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**8.000,00**
TOTAL FISCAL	**R$**	**8.000,00**
TOTAL SEGURIDADE	**R$**	**00,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**8.000,00**

Paranaíba-MS, 20 de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

ANEXO II

(Lei nº 2.340, de 20 de julho de 2021)

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Crédito Especial
01.01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA		
01.031.0001.2097.0000 – Manutenção da Gestão Legislativa		
Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Ordinários		
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO	**R$**	**8.000,00**
TOTAL FISCAL	**R$**	**8.000,00**
TOTAL SEGURIDADE	**R$**	**00,00**
TOTAL GERAL	**R$**	**8.000,00**

Paranaíba-MS, 20 de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 674, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a(o) servidor(a) **AMELIA HONORATO LIRA** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. 01, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 2155/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 719, DE 22 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 575, de 02 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 381, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial, o contido na Lei nº 1.521, de 08 de abril de 2009, alterada pela Lei n.º 1.865, de 29 de maio de 2013,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. Titular Gabriel Alves Cardoso de Oliveira;
2. Suplente Kárita Cristine Leonel Alves.

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES

1. Titular Juscelaine Martins de Freitas;
2. Titular Janete Carlos Souza Moura de Paula;
2. Suplente Silvania Barboza Barros de Queiroz;
3. Suplente Jefferson Douglas Pascoaloto;

III – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS

1. Titular Francieli Cardoso Leal;
2. Titular Andressa Aparecida de Fátima Vivian Camargo;
3. Suplente Monique Martins Monteiro;
4. Suplente Gleiby Cristina da Silva Souza.

IV – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Titular Chirley Pereira de Oliveira;
2. Titular Eloiza Israel de Oliveira Reis;
3. Suplente Elmarlene Marques Andrade da Silva;
4. Suplente Zilma Freitas Alves .

Art. 2º. Os membros do CAE, terão mandato de 04 (quatro) anos.

Art. 3º . O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante, e não será remunerado.

Art. 4º. O CAE reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Parágrafo único . Todas as reuniões do CAE serão públicas, e suas resoluções serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 22 dias de abril de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 683, DE 13 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco) dias, ou seja, 03 (três) anos, 10 (dez) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados a iniciativa privada e/ou a outro ente público, pela servidora **ROSELI ALVES NOGUEIRA** ocupante do cargo de Escriturária, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão

proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 5353/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 686, DE 13 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de 3.130 (três mil cento e trinta) dias, ou seja, 08 (oito) anos, 07 (sete) meses, como tempo de serviço e contribuição prestados a iniciativa privada e/ou a outro ente público, pelo servidor **RAIMUNDO SANTOS FERREIRA** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, do quadro permanente deste Município, lotada junto a Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 4680/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 338, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 40% a(o) servidor(a) **ALEANDRO ROSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Serviços Gerais Masculino, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 1120/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 15 dias de abril de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 678, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% a(o) servidor(a) **PLINIO CORTEZ DE QUEIROZ FILHO**, ocupante do cargo de Vigia, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

Processo Administrativo nº 3417/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 672, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a(o) servidor(a) **SELMA MARIA ARAZINI** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2578/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 670, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **IZANILDA CARLOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Higiene Dental ESF, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2602/2021.

Artigo. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de julho de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 668, DE 09 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **VANIA MARTINS DE OLIVEIRA ASSIS**, ocupante do cargo de Dentista, Ref. 05, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 2598/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 13 de outubro de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 09 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 684, DE 13 JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR a averbação de **2.837 (dois mil e oitocentos e trinta e sete) dias,** ou seja, **07 (sete) anos, 09 (nove) meses e 12 (onze) dias**, como tempo de serviço e contribuição prestados ao Município de Paranaíba, pelo servidor **LAURO DA SILVA MARQUES,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, Ref. 03, do quadro permanente deste Município, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, a ser computado unicamente para fins de aposentadoria, conforme decisão proferida nos autos do Processo Administrativo n.º 4137/2019;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2021.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 13 dias do mês de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA N.º 676, DE 12 DE JULHO DE 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Adicional de Insalubridade, no percentual de 20% a(o) servidor(a) **SANDRA REGINA DE LIMA FREITAS** ocupante do cargo de Serviços Gerais Feminino, Ref. O1, lotada(o) junto a Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 3528/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir desta data.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 12 dias de julho de 2021.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Assessoria Juridica de Pedro Gomes/MS

DECRETO N. 050/2021

Nomeia membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, do Município de Pedro Gomes - MS.

O Prefeito do Município de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, os representantes abaixo relacionados:

Representante Poder Executivo Municipal:

Titular: Polliany de S. M. Melo

Suplente: Josidelma Cosme de Jesus

Representantes do Poder Legislativo Municipal:

Titular: Mauro Nogueira Junior

Suplente: Adaídes Francisco de Morais

Representantes da Comunidade Quilombolas:

Titular: Zuberto Alves Elias

Suplente: Marizete Elias Prado

Representante do Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação:

Titular: Maria José da Silva Neves

Suplente: Jairo Santana

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Rozenilda Furtado Rodrigues

Suplente: Anestor Gomes de Souza

Representante do Bairro Santo Antonio:

Titular: José Bezerra de Carvalho

Suplente: Vanderley de Souza Lima

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Francisco Cunha Sobrinho

Suplente: Sandra Luiza Souza Pereira

Representante da Secretaria de Saúde:

Titular: Eliane Ferreira Elias Zahn

Suplente: João Carlos R. Figueiredo Lopes

Representante da Agência Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural – AGRAER:

Titular: Wanilton Rogério Gonçalves

Suplente: Alda Maria de Souza Campos

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pedro Gomes – Estado de Mato Grosso do Sul, 22 de Julho de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO HENRIQUE MARÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 18/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ANGELA MESSIAS DE REZENDE RAMOS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 3º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Angela Messias de Rezende Ramos – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 25/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: TATIANE RODRIGUES MOTA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de professor para atuar em sala de tecnologia educacional, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0019 2090 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Tatiane Rodrigues Mota – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MAGNORIA LIMA DA SILVA OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Magnoria Lima da Silva Oliveira – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: KISLAINY FERNANDES PINHEIRO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no Ensino Fundamental, no 3º ano por 20 horas semanais, na Escola do Postinho extensão da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0019 2090 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Kislainy Fernandes Pinheiro de Souza – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 16/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: REGIS RICARDO LEMOS DOS REIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil - Educação Física, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, em vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a

R$ 2.013,51 (Dois mil e treze reais e cinquenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Regis Ricardo Lemos dos Reis – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 10/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: VANESSA PEREIRA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 1º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo", no ano letivo de 2021, em substituição servidora Antonia de Souza Viana, cedida para o CREAS.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Vanessa Pereira de Souza – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 09/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: VANESSA GALIANO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 4º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2021, em substituição a servidora Iraci Gomes Machado, designada para ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Santo Antonio.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Vanessa Galiano de Souza – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 27/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: ROSALI DA CRUZ SCALABRINI

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 2º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Rosali da Cruz Scalabrini – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: DELINA GOMES MACHADO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Santo Antonio, em substituição a servidora Francisca Ribeiro de Souza nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar da Escola Municipal Santo Antonio e professor de Educação Infantil, Regente no Berçário, no Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias – Pólo, vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 3.579,58 (Três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). Sendo R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), correspondente as aulas ministradas no Ensino Fundamental e R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos) correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil.

DOTAÇÃO: 12 361 0020.2069 0000 e 12 365 0020 2071 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021 no Ensino Fundamental e 20/07/2021 a 10/12/2021 na Educação Infantil

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Delina Gomes Machado – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 24/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: FRANCIELE GONÇALVES DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de professor para atuar em sala de tecnologia educacional, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura-Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0019 2090 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Franciele Gonçalves de Oliveira – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 23/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: CÍNTIA LUCIANA DE JESUS ROSA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de professor para atuar em sala de tecnologia educacional, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0019 2090 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Cíntia Luciana de Jesus Rosa – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 22/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: MARILENE CÉZAR TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 3º ano, na Escola Municipal Santo Antonio, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Marilene Cézar Teixeira de Oliveira – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 19/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: ÉRICA MARTINS DE MATOS GOMES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Apoio Educacional no 5º ano, na Escola Municipal Santo Antônio, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Érica Martins de Matos Gomes – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 17/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: ADEMILSON MACHADO DE ASSIS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas

inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - sala multisseriada, todos os componentes curriculares, na Escola do Postinho extensão da Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga Pura.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível II, Classe A, nesta data equivalente a R$ 3.579,58 (Três mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0019 2090 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Ademilson Machado de Assis – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 01/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: VERÔNICA FERREIRA LOPES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Educação Infantil, regente do Pré-Escolar I, na Escola Municipal Santo Antonio, em substituição a professora Eliene Ferreira da Silva nomeada para exercer o cargo de Diretora Escolar do Centro de Educação Infantil Estudante Elvira Teodoro Jesus de Farias - Pólo, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 365 0020 2071 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 10/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Verônica Ferreira Lopes – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 15/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: KELVY MANOEL HONORATO DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil - Educação Física, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.342,34 (Um mil, trezentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

DOTAÇÃO: 12 361 0020.2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Kelvy Manoel Honorato de Souza – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 14/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADO: DELSON DIAS PEDROSO JÚNIOR

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil - Educação Física, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", em vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao

vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 2.237,24 (Dois mil e duzentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos). Sendo R$ 1.655,57 (Um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) correspondente as aulas ministradas no Ensino Fundamental, R$ 581,67 (quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil

DOTAÇÃO: 12 361 0020.2069 0000 e 12 365 0020 2071 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021 no Ensino Fundamental e 20/07/2021 a 10/12/2021 na Educação Infantil

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Delson Dias Pedroso Júnior – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 13/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: SILVIA APARECIDA QUINTINO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental, Educação Infantil-Artes, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, em substituição as professores Maria Jose da Silva Neves, licenciada para o Desempenho de mandato Classista, por 12:30 horas e na Escola Municipal Santo Antonio, por 7:30 horas, em vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Silvia Aparecida Quintino – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 12/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MÁRCIA ALESSANDRA DA ROSA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Artes, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ R$ 2.013,51 (Dois mil e treze reais e cinquenta e um centavos). Sendo R$ 1.118,62 (Um mil, cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos) correspondente as aulas ministradas no Ensino Fundamental e R$ 894,89 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitocentos e nove centavos) correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil.

DOTAÇÃO: 12 361 0020.2069 0000 e 12 365 0020 2071 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021 no Ensino Fundamental e 20/07/2021 a 10/12/2021 na Educação Infantil

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Márcia Alessandra da Rosa – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 11/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: FABIO PEREIRA ALVES

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual o CONTRATADO exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil-Artes, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo e Escola Municipal Santo Antônio, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: O CONTRATAO receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao

vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 2.460,96 (Dois mil e quatrocentos e sessenta reais e noventa e seis centavos). Sendo R$ 1.566,07 (Um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sete centavos) correspondente as aulas ministradas no Ensino Fundamental, R$ 894,89 (oitocentos e noventa e quatro reais e oitocentos e nove centavos) correspondente as aulas ministradas na Educação Infantil.

DOTAÇÃO: 12 361 0020.2069 0000 e 12 365 0020 2071 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021 no Ensino Fundamental e 20/07/2021 a 10/12/2021 na Educação Infantil

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Fabio Pereira Alves – contratado

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: VANESSA EUGÊNIO

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo", no ano letivo de 2021, em substituição servidora Antonia de Souza Viana, cedida para o CREAS.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Vanessa Eugênio – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: MARLI PIRES DA SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura - Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Marli Pires da Silva – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 06/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: LEILA MARIA MENEZES LINS

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 3º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", no ano letivo de 2021, em substituição servidora Vera Lucia Sales de Arruda, cedida para o CRAS.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Leila Maria Menezes Lins – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 05/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: IVONEIDE MOREIRA DOS SANTOS SILVA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, vaga pura, no ano letivo de 2021.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Ivoneide Moreira dos Santos Silva – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: EUNICE CARNEIRO DE OLIVEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 5º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Eunice Carneiro de Oliveira - contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: DERONIDES DIAS VIEIRA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, com o componente curricular de Ciência da natureza, do 1º ao 5º ano, na Escola Municipal Santo Antônio e na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Professora Maria Matos de Morais", no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A CONTRATADA receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Deronides Dias Vieira – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO (RECURSOS HUMANOS)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2021

CONTRATANTE: Município de Pedro Gomes – MS

CONTRATADA: AUBONEIDE FERREIRA BATISTA DE SOUZA

FUNDAMENTO: Inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 77, inciso V, da Lei Complementar Nº 858/2005 e artigo 30, da Lei Complementar Nº 005/2010.

OBJETO: Convocação de profissional de educação, no qual a CONTRATADA exercerá em caráter temporário, tarefas inerentes à função de Professor de Ensino Fundamental Séries Iniciais, regente no 2º ano, com os seguintes componentes curriculares: História, Geografia, Matemática e Língua Portuguesa, na Escola Municipal Archângela Mourão Fontoura – Pólo, no ano letivo de 2021, em vaga pura.

VALOR MENSAL: A contratada receberá, mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho, valor equivalente ao vencimento fixado para o cargo efetivo de Profissional de Educação, Nível III, Classe A, nesta data equivalente a R$ 1.789,79 (Um mil setecentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 12 361 0020 2069 0000 - Elemento de despesa 3.1.90.04.00

VIGÊNCIA: 19/07/2021 a 16/12/2021

ASSINADO EM: 19/07/2021

ASSINARAM: Gustavo Mota de Moura - contratante e Auboneide Ferreira Batista de Souza – contratada

Matéria enviada por Josidelma Cosme de Jesus

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 028/2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES-MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº28/2021

RATIFICAÇÃO

Favorecidos:

SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

ALIANÇA HOSPITALAR EIRELI

PERFIL HOSPITALAR LTDA

MEDMAIS SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R$25.774,03

Reconheço a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso VIII do Art.75 da Lei 14.133/21, conforme justificativa constante no processo de Dispensa de Licitação nº28/2021, tendo como objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalar para suprir a demanda de atendimento da unidade hospitalar em caráter emergencial. Ratifico a Dispensa em cumprimento às determinações legais.

Pedro Gomes-MS, 22 de julho de 2021.

William Luiz Fontoura

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/ 2020	Agosto/ 2020	Setembro/ 2020	Outubro/ 2020	Novembro/ 2020	Dezembro/ 2020	Janeiro/ 2021	Fevereiro/ 2021	Março/ 2021	Abril/ 2021	Maio/ 2021	Junho/ 2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	102.004,26	100.740,61	103.069,85	101.094,76	117.667,41	109.081,81	97.811,38	93.974,58	98.015,27	97.919,03	96.223,33	95.180,45	1.212.782,74	0,00
Pessoal Ativo	102.004,26	100.740,61	103.069,85	101.094,76	117.667,41	109.081,81	97.811,38	93.974,58	98.015,27	97.919,03	96.223,33	95.180,45	1.212.782,74	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	85.344,74	83.945,13	86.209,11	82.722,99	102.411,97	82.377,30	80.151,99	76.922,37	82.642,90	80.643,66	79.286,12	78.586,91	1.001.245,19	0,00
Obrigações Patronais	16.659,52	16.795,48	16.860,74	18.371,77	15.255,44	26.704,51	17.659,39	17.052,21	15.372,37	17.275,37	16.937,21	16.593,54	211.537,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	102.004,26	100.740,61	103.069,85	101.094,76	117.667,41	109.081,81	97.811,38	93.974,58	98.015,27	97.919,03	96.223,33	95.180,45	1.212.782,74	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES
Rua Campo Grande, 300, Centro, Pedro Gomes/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2021

MUNICÍPIO DE PEDRO GOMES - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2021

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.537.347,50	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	38.537.347,50	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.212.782,74	3,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	2.312.240,85	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	2.196.628,81	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	2.081.016,77	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MAURO NOGUEIRA JUNIOR
PRESIDENTE

NORMANDO MOTA
CONTADOR CRC/MS 006573/04

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

SICONFI

A instituição **Câmara de Vereadores de Pedro Gomes - MS (MS)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Pedro Gomes - MS (MS)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2021
Assinatura(s):	• Nome: MAURO NOGUEIRA JUNIOR *Titular do Poder Legislativo* CPF: 928.099.951-68 Data: 19/07/2021 15:04:11

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **19/07/2021, às 15:04:16** , é:

03.SF.S5-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 19/07/2021 15:04:16 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

prefeitura selviria - juridico

sexto termo de convocação do processo seletivo simplificado n. 003/2021

SEXTO TERMO DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021

A Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro de Reserva, torna público a SEXTO (6ª.) Convocação para os seguintes cargos:

AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE

TEREZINHA CÉLIA GOULART
JEOVANA ALVES DA SILVA
RAFAELA BUENO DA SILVA
ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO
ANA CAROLINA SALLES DE ALMEIDA
SUZILENE VILMA MACHADO MOTTA
FLAVIA MURIEL S OLIVEIRA
YARA SANDRELLI FERNADES IRALA
JENNIFER FRANCIELLEN DOS SANTOS OLIVEIRA
JESSICA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
TABATA THAIS NUNES S SOUZA
ANDRÉIA DA SILVA LEANDRO
SARA CAROLINE DE SOUZA SILVA
MARIA EDUARDA DIAS GOMES
LEILA GARCIA DA COSTA QUEIROZ
BIANCA NUNES DOS SANTOS VICENTE
LETICIA GONÇALVES ALVES MARINHO
BIANCA ROQUI BENTO

Os Convocados deverão comparecer **a partir do dia 23 de julho de 2021, até o dia 28 de julho de 2021**, no Setor de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, das 07:00 horas às 13: 00 Horas, de segunda a sexta feira, sito a Avenida João Selvírio de Souza, 997, Selvíria/MS, munidos de documentos pessoais, para procederem os tramites, para assumirem sua vaga. O candidato que não comparecer nas datas previstas, perderá o direito a assumir a vaga, sendo convocado, o próximo da lista.

Paço Municipal de Selvíria – MS, 22 de julho de 2021.

José Brito da Silva

Presidente da Comissão Realizadora

Matéria enviada por Ricardo Henrique Laluce

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 41/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 18.418.824/0001-36, com sede na Rua Allan Kardec, nº 1515, Parque Avenida, Zona 31, Maringa/PR, CEP 87.025-410, e-mail diretoria.orionaero@gmail.com, representada pelo seu representante legal, a senhora ADRIANA GONÇALVES CADETE, brasileiro, solteira, empresária, portador da carteira de identidade nº 6.044.861-2 expedida pela SESP/PR, e inscrito no CPF nº 024.394.539-60, residente e domiciliado na Rua Allan Kardec, nº 1515, Parque Avenida, Zona 31, Maringa/PR, CEP 87.025-410.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 22/2021, Processo Adm. n.º 43/2021 e de acordo com Artigo 24, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 31de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para levantamento planialtimétrico georreferenciado com voo de levantamento, analise dos dados coletados, elaboração do cenário e demais despesas com vista de implantação de aeródromo civil público do município de Selvíria MS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R$ 25.922,50 (vinte e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	%	PREÇO SERV. R$
1	PRIMEIRA ETAPA - INICIAL			

1.1	REALIZAÇÃO DE VOO COM AERONAVE NÃO TRIPULADA PARA LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO GEORREFERENCIADO, PARA ANÁLISE DOS DADOS COLETADOS.	**SERV.**	**50%**	**12961,25**
2	**SEGUNDA ETAPA - FINAL**			
2.1	ELABORAÇÃO DE CENÁRIO COM AS ANÁLISES DOS DADOS COLETADOS, E A SUA DEVIDA APRESENTAÇÃO, EM MÍDIA E IMPRESSO, A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO.	**SERV.**	**50%**	**12961,25**
	TOTAL GERAL	**SERV.**	**100%**	**25922,50**

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços deverão ser prestados sendo de inteira responsabilidade Contratada todo e qualquer custo de locomoção dos equipamentos e pessoal.

5.2. Os serviços serão realizados atendendo a legislação em vigor, no que se refere ao Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado do pré-site apontado pelo Município de Selvíria - MS, com vistas à implantação de aeródromo civil público que atenda as seguintes exigências, e em conformidade com planilha orçamentária em anexo:

1. Apresentar atestado de capacidade técnica inerente ao objeto contratado;
2. Comprimento de pista igual ou superior a dois mil metros efetivo (distâncias declaradas, toda TORA ASDA LDA igual a 2.000 metros ou superior), largura da pista igual ou superior a trinta metros e demais elementos de acordo com a RBAC 154, EMD06 do Comando da Aeronáutica.
3. Levantamento Planialtimétrico, será realizado por equipamento de aeronave não tripulada, durante o período necessário para a sua realização. A área predefinida é o constante no croqui em anexo, devendo apresentar o Perfil longitudinal e alinhamento da provável pista de pouso e decolagem, perfil transversal, eventuais obstáculos que limitem a porção de pista e comprimento inferior ao estabelecido e os elementos que devem compor o estudo baseado na RBAC 154.
4. Para que os voos possam se processar, o clima deverá estar livre de vento fortes, nuvens pesadas, chuva, granizo ou nevoeiro.
5. As entregas serão feitas de duas formas, os relatórios deverão ser entregues em formato ".pdf" e os arquivos em desenho em ".pdf" e ".dwg".

5.3. Os serviços serão realizados na Fazenda Boa Sorte, BR 158, KM 202, Sentido Selvíria a Três Lagoas, conforme foto da área em anexo ao ETP.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os padrões de qualidade, os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos serviços.

7.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2021, conforme segue:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte 0170

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito atendimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória;

9.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente objeto;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A CONTRATADA deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de junho de 2021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ORION ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS AERONAUTICOS LTDA - ME CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 49/2021

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ELETROCARDIÓGRAFO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA MULT MED EQUIPAMENTOS

HOSPITALARES LTDA.

Os infra-assinados, de um lado, como Contratante, **O MUNICIPIO DE SELVÍRIA/MS** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n° 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 52.752.293-4 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, n° 829, Centro, Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, Inscrita no CNPJ sob o n.° 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, n.° 926, Centro, Selvíria/MS, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Edgar Barbosa dos Santos, portador da cédula de identidade RG nº 16.871.458 9 SSP/SP e do CPF nº 421.206.591 - 68, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 978, Selvíria/MS – CEP 79.590-000; e de outro lado, como Contratada, a empresa **MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 62.334.156/0001-66, com sede à Rua Solange Victoretti, n.º 160, Bairro Jardim Ipê, Cep.: 18.017-008, Sorocaba - SP, por seu representante legal, Sr. José Ordálio Fernandes Spinola, brasileiro, empresário, portador do RG n° 84922710 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 032.334.508-50, residente e domiciliado na Rua Lucia de Almeida, n.º 575, Bairro Granja Olga 111, Cep.: 18.017-230, Sorocaba - SP, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 24/2021, Processo n.º 51/2021 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**,** considerando suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis **,** considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 28 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação direta de empresa para aquisição de Eletrocardiógrafo para o Centro de Especialidades Médicas – CEM, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e com especificações detalhadas nos autos do processo.

2.2 . O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	PREÇO UNITÁRIO (R$)	MARCA/MODELO/OBSERVAÇÕES	PREÇO TOTAL (R$)
01	Eletrocardiógrafo. Características mínimas: -12 derivações simultâneas; -Tela colorida de 7 pol; sensível ao toque/ portátil: possuir alça para transporte/ conectividade: usb, wi-fi e rede lan/ -Indicação digital da frequência cardíaca na tela; -Proteção contra descarga de desfibrilador e eletro cautério; -Detecção de marca passo com indicação; -Impressão em papel termo sensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; -Memória interna para armazenamento de até 100 registros de ECG para posterior impressão e transferência; -Inserção de dados do paciente (Nome, ID, sexo, peso e altura); - Registro na ANVISA; -Certificado pelo IMETRO; -O equipamento deve permitir visualização das ondas em tempo real; -Possuir indicação de eletrodos desconectados e possível inversão de eletrodos/ alimentação elétrica: bivolt automático, com bateria de no mínimo 1 hora de uso continuo, ou pelo menos 50 exames/carro de transporte com rodízio, acompanha acessórios: 1 cabo de ECG (paciente) 10 vias compatíveis com os eletrodos descartáveis, 1 rolo de papel para impressão, 1 cabo de força e 1 manual do usuário em português; -Garantia do produto por 12 meses; - A empresa deve apresentar catalogo, ou manual técnico que comprove o pleno atendimento do produto ofertado. - A empresa fornecedora deve realizar o treinamento e instalação do equipamento, em local determinado pela contratante.	01	UN	15.050,00	PageWriter TC10 - PHILIPS	15.050,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R$ 15.050,00 (quinze mil e cinquenta reais).

3.2. O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

3.3. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

3.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado e no caso de recurso proveniente de convênio, com o Estado ou União, deverá ser indicado o respectivo convênio para prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) messes, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020213 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0035.1216.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte 0102

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL DA ENTREGA

8.1. A entrega poderá ser realizada de segunda a sexta feira de 08 h as 12h ou das 14h min 17 h, sem nenhum ônus à Contratante, no CEM (Centro de Especialidade Medica), sito à Rua Rui Barbosa nº 100, CEP 79.590-000, em data e horário previamente estabelecido com o responsável do setor, e fiscal do contrato, este contato serve para observação de datas de feriados.

8.2. É facultado ao responsável pelas Unidades solicitantes rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que o objeto entregue esteja em desacordo com as especificações e condições ofertadas, conforme Art. 73, C/C Art. 69.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto, de acordo com a requisição emitida pela Contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.2. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

9.4. Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na execução do contrato.

9.5. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

9.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

9.7. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.8. Cumprir fielmente o estabelecido em contrato, atendendo ainda, os requisitos elencados no Termo de Referência e demais autos do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o objeto contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.

b) Rescisão unilateral do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não

superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

11.4. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

a) Recusar-se a fornecer os itens, sem justa causa;

b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SUBSTITUIÇÕES

12.1. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 29 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO

EDGAR BARBOSA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 42/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

VALE AMBIENTAL EIRELI - EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 14.234.486/0001-37, com sede na Rua Mato Grosso , n° 571, Sala 1, Stella Maris, nesta cidade de Andradina – SP, por seu representante legal, o senhor Joel de Lima Muniz, brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG. n.º 21.327.258-1 SSP/SP inscrito no CPF sob n° 086.027.318-09, residente e domiciliado na Avenida Rio Grande do Sul, nº 487, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Andradina-SP, CEP 16900-063, Te.: (18) 3725-0466, email: assandre2@hotmail.com , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 27/2021, Processo Adm. n.º 58/2021 e de acordo com Artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 02 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), por tonelada, com fornecimento de motoristas, coletores, epi's, uniformes e combustível, abrangendo as áreas urbanas e assentamentos do município de Selvíria – MS, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R$ 502.324,26 (quinhentos e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT. (estimado mês)	Valor Unitário R$	Valor Mensal R$
01	Empresa especializada para coleta dos resíduos sólidos urbanos (RSU), por tonelada, com fornecimento de motoristas, coletores, epi's, uniformes e combustível, abrangendo as áreas urbanas e assentamentos do município de Selvíria – MS.	Tonelada	231	362,42732	83.720,71

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão realizadas mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços objeto deste contrato, deverão ser prestados no Município de Selvíria-MS, razão pela qual, todos os tributos incidentes serão retidos na forma da legislação específica.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

5.3. Os serviços deverão ser prestados na zona urbana do município, bem como no bairro da Véstia, incluindo os assentamentos rurais – Canoas, Alecrim e São Joaquim – que possuem aproximadamente e respectivamente 95, 40 e 45 quilômetros.

5.4. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os padrões de qualidade, os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos serviços.

7.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0028.2261.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – material de consumo - Fonte 0170

Ficha n.º 236 .....R$: 251.162,13

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0028.2261.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - Fonte 0100

Ficha n.º 235 .....R$: 251.162,13

CLÁSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir os horários e trajetos fixados pela Contratante;

9.2. Para manutenção e revisão do veículo, a CONTRATADA deverá efetuar a troca do veículo imediatamente pelo reserva, de modo a evitar a interrupção dos serviços, devendo informar posteriormente se a troca é temporária ou definitiva, sendo a última opção passível de reapresentação dos documentos do novo veículo;

9.3. A utilização do veículo será de responsabilidade da CONTRATADA, que responderá também por todo e qualquer dano causado a terceiros por seu pessoal/equipamento;

9.4. Manter o veículo permanentemente limpo, em perfeitas condições de uso, com equipamentos necessários, inclusive os cintos de segurança, condições de higiene e funcionamento;

9.5. Todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva do(s) veículo(s) tais como combustível, pneus, lubrificantes e etc, bem como o salário de funcionários e todos os encargos trabalhistas, e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

9.6. Quando houver a substituição de veículo(s) pela CONTRATADA, deverá ser comunicada a CONTRATANTE, bem como o mesmo deverá manter características similares, equivalentes ou superiores às especificadas na proposta de preços;

9.7. Os veículos ofertados deverão estar com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente;

9.8. Executar os serviços com zelo, presteza e qualidade, disponibilizando o(s) profissional(ais) para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível;

9.9. Manter sigilo dos assuntos de interesse do Contratante, que venha tomar conhecimento em virtude da execução do objeto deste contrato;

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas com o cumprimento das obrigações sociais, civis, fiscais e trabalhistas, decorrentes da execução total dos serviços, correndo por sua exclusiva conta, inexistindo qualquer tipo de solidariedade do Contratante para com estas obrigações;

9.11. Assumir o risco e despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos sociais, responsabilizando-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

9.12. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento e anexos;

9.13. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, refeições, traslado local e outras similares dos seus colaboradores;

9.14. Elaboração do Planejamento de Coleta de Resíduos do Município (Projeto Básico), definindo rotas e métodos de coleta, na qual a propriedade intelectual ao final deste contrato, seja de propriedade do Município, assinado por profissional credenciado junto ao CREA, com a emissão de ART;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão;

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado;

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada;

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução;

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada;

10.6. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais;

10.7. A fiscalização da pesagem será por conta da prefeitura no momento do transbordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 07 de junho de 2021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VALE AMBIENTAL EIRELI - EPP

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 40 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PARA REPAROS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n° 978, centro, Selvíria/MS;

BENTO & MANO LTDA-ME , pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 07.504.599/0001-40, com sede na Rua Roberto Barraco, n°1.065, centro, nesta cidade de Selvíria – MS, por seu representante legal, o senhor Roberto Jose Bento, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 26.727.611-4 SSP/SP inscrito no CPF sob n° 653.302.851-00, residente e domiciliado na Avenida Jamil Kauás, nº 1.244, Bairro Centro, nesta cidade de Selvíria – MS, CEP 79590-000, na cidade de Selvíria/MS, Te.: (67) 3579-1732, email: robertojose_bento@hotmail.com , celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 28/2021, Processo Adm. n.º 62/2021 e de acordo com Artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 31 de maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina mecânica para reparos e reposição de peças, englobando mão de obra, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em conformidade com as especificações detalhadas nos autos do processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R$ 15.970,00 (quinze mil novecentos e setenta reais).

1. TRATOR NEW HOLLAND 6040 / ANO 2009 MOD 2009						
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE**	***MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Platô de embreagem	Peça	1	**LUK**	**R$ 1.850,00**	**R$ 1.850,00**
2	Disco de embreagem	Peça	1	**LUK**	**R$ 950,00**	**R$ 950,00**
3	Rolamento de embreagem	Peça	1	**FAG**	**R$ 220,00**	**R$ 220,00**
4	Retentor de embreagem	Peça	1	**SABO**	**R$ 180,00**	**R$ 180,00**
5	Serviço de torneamento de volante do motor	Serv.	1	**SERVIÇO**	**R$ 250,00**	**R$ 250,00**
6	Serviço de remoção e colocar embreagem	Serv.	1	**SERVIÇO**	**R$ 1.500,00**	**R$ 1.500,00**
VALOR TOTAL DE PEÇAS					**R$ 3.200,00**	
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA					**R$ 1.750,00**	
Subtotal					**R$ 4.950,00**	

2. TRATOR MASSEY FERGUSON 4283 / Ano 2018 modelo 2018						
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE.**	***MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	Serviço de retifica de Bomba Injetoratipo mecânica; tipo de injeção rotativa Mf 4283. (Jogo de juntas, anel excêntrico, kit palhetas de aço, válvula dosificadora, kit sapatas/roletes, cabeçote hidráulico, junta flange.	Serv.	1	**SERVIÇO**	**R$ 4.200,00**	**R$ 4.200,00**
2	Serviço de Troca	Serv.	1	**SERVIÇO**	**R$ 400,00**	**R$ 400,00**
VALOR TOTAL DE MÃO DE OBRA					**R$ 4.600,00**	
Subtotal					**R$ 4.600,00**	

3. CARRETA DE 4 RODAS (REPARO/RECUPERAÇÃO)						
ITEM	**1. MATERIAIS**	**UNID.**	**QTDE.**	***MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Chapa do Assoalho nº 14**	**UN**	**1**	**GERDAU**	**R$ 1.600,00**	**R$ 1.600,00**
2	**Chapa Lateral nº 14**	**UN**	**4**	**GERDAU**	**R$ 230,00**	**R$ 920,00**
3	**Serviço de Eixo de Roda. 1,5/8x60**	**Serv.**	**2**	**SERVIÇO**	**R$ 550,00**	**R$ 1.100,00**
4	**Serviços de Reparo e recuperação e Instalação**	**Serv.**	**1**	**SERVIÇO**	**R$ 2.800,00**	**R$ 2.800,00**
VALOR TOTAL DE PEÇAS					**R$ 2.520,00**	
VALOR TOTAL MÃO DE OBRA					**R$ 3.900,00**	
Subtotal					**R$ 6.420,00**	

RESUMO	PREÇOS
Valor dos Materiais	**R$ 5.720,00**
Valor de Mão de Obra	**R$ 10.250,00**
VALOR TOTAL	**R$ 15.970,00**

3.2. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços de manutenção deverão ser prestados em oficina mecânica da Contratada, sendo de sua inteira responsabilidade todo e qualquer custo de locomoção dos equipamentos.

5.2. A CONTRATADA deverá possuir local apropriado para guardar e conservar os veículos e equipamentos, devendo ser em área fechada e coberta, com total segurança e, ainda, abrigados de sol e chuva, enquanto estiverem sob a responsabilidade da vencedora.

5.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços através de profissionais qualificados, observando os padrões de qualidade, os procedimentos técnicos recomendados e legislação vigente sobre segurança do trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

6.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos serviços.

7.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2021, conforme segue:

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0028.2261.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.30.00 – material de consumo - Fonte 0170

Ficha n.º 232 .....R$: 5.720,00

020208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

15.452.0028.2261.0000 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica - Fonte 0170

Ficha n.º 236 .....R$: 10.250,00

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes do Contrato e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito atendimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória;

9.2.3. Executar os serviços em conformidade com as disposições contidas neste Termo de Referência, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente objeto;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela CONTRATANTE quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado requerer que ela seja executada à custa da CONTRATADA, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos a CONTRATADA;

9.2.8. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.9. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, inclusive com relação ao pessoal designado para a realização do serviço, que não terão com a CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.10. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.11. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.12. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A CONTRATADA deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir Nota de Empenho e informar a Contratada sobre a sua emissão.

10.2. Atestar a Nota Fiscal apresentada pela Contratada, após receber e aprovar o serviço contratado.

10.3. Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela Contratada.

10.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao cumprimento da execução do objeto contratado, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

10.5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa Contratada.

10.6. Rejeitar no todo ou em parte o objeto, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 01 de junho de 2021.

_____

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

_____

BENTO & MANO LTDA-ME

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Departamento de Compras

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 47 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO "TERRA NUA", QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA E A EMPRESA VIDANEIS CANDIDO DA SILVA - ME.

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, centro, Selvíria/MS;

VIDANEIS CANDIDO DA SILVA - ME , Inscrita no CNPJ. N.º36.068.357/0001-59, com sede na Avenida CEL PILAD REBUA, n.º 1439, Bairro centro, na cidade de Bonito/MS, CEP 79.290-000, devidamente representada por seu representante legai, o senhor Vidaneis Candido da Silva, brasileiro, Empresário, devidamente inscrito no CPF: 256.865.349-34, e portador do RG: 1109425 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Afonso Pena, n.º 838, Bairro Centro, na cidade de Bonito/MS, CEP 79.290-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 30/2021, Processo n.º 70/2021 e de acordo com artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, juntamente com o Decreto 9.412, de 18 de junho de 2018**,** considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a ratificação exarada pelo Prefeito Municipal em 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados em elaboração de LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – VALOR DE MERCADO - "TERRA NUA" - conforme ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas - "Avaliação de Imóveis Rurais" NBR nº 14.653 – 3, 2004, e art. 3º da Instrução Normativa RFB nº 1877/2019, conforme especificações detalhadas nos autos do processo.

2.2 . O objeto deverá compreender o item, especificação, quantidade e valor, conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	I – Efetuar levantamentos e apurar o novo valor da Terra Nua com base em pesquisas de mercado e com base nos parâmetros publicados por Órgãos Governamentais de cada Estado da Federação. Tais levantamentos considerarão as características do imóvel rural, ou seja: Campo Terra de Cultura de 1ª. Terra de Cultura de 2ª. Terra de Pastagens Terra de Reflorestamento; II – Após a apuração, deverá ser apresentado LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL – VALOR DE MERCADO - "TERRA NUA", por escrito, ao Chefe do Poder Executivo para que o mesmo defina através de decreto municipal o Valor da Terra Nua por hectare (VTN/ha) a ser considerado para efeito pela declaração do imposto sobre a propriedade territorial rural (DITR) dos contribuintes sediados no município, inclusive para efeitos de valor venal em escrituras transcritas em Cartório para apuração do ITBI; III – Elaborar e apresentar modelo de ofício a ser encaminhado à Superintendência da Receita Federal do Brasil da respectiva jurisdição do município, de acordo com os critérios estabelecidos pela mesma, a fim de informar os valores de terra nua por hectare (VTN/ha), atualizando assim o Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB; IV – Elaborar e apresentar ao Chefe do Poder Executivo, normas e legislação aplicável ao caso, inclusive formas e modelos de Decretos, Notificações; V - Oferecer total suporte ao município contratante na execução e continuidade dos trabalhos.	Serviço	01	16.500,00	16.500,00
VALOR TOTAL R$:				16.500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Valor total da contratação será de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

3.2. O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do Contrato será de **03 (três) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

b) administrativa por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

c) judicial, nos termos da legislação processual.

5.2. A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os produtos/serviços já realizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato serão exercidos pelos fiscais de contratos da Prefeitura do Município de Selvíria, o qual competirá dirimir dúvidas que surjam no curso do fornecimento dos produtos/serviços.

6.2. O fiscal de contratos anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.3. As decisões e providenciam que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente em 2021, conforme segue:

020203 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0004.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FONTE 0100

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos no presente contrato serão regulados em conformidade com a lei de licitações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 28 de junho de 2021.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO
VIDANEIS CANDIDO DA SILVA - ME
CONTRATADA

Testemunhas:
1. _____
CPF:
2. _____
CPF:

Matéria enviada por Adelmo Bertolino Marques

Resultado de Licitação PROCESSO ADM 074-2021 - PP 19-21 - FUNILARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA/MS

Exercício: 2021

Resultado de Licitação

Resultado de Licitação

Processo ADM Nº 074/21

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

Data Abertura:

22/07/202108:00(MS).

Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de funilaria, lanternagem e pintura, do veículo Mitsubishi L200 Triton, ano/modelo 2018/2019, placa QAO-9703, englobando serviços de mão-de-obra e fornecimento de peças, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde .

PARTICIPANTES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE - MEI

VENCEDORES

RUTI CLEIA VERGANI ANDRE MEI . Perfazendo o valor total de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 71.560,00 (setenta e um mil, quinhentos e sessenta reais).

Selvíria - MS, 22 de julho de 2021.

_____

JULIANO BARBOSA DOLORES

Pregoeiro

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

---

câmara municipal

Republicação por incorreção PORTARIA Nº 1.193 De 21 de julho de 2021.

"Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução do contrato nº 18/2021 e dá outras providências" .

O Senhor **Hercules Flávio Barbosa,** Presidente da Câmara Municipal de Selvíria-Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO as determinações previstas nos arts. 6º, 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/93- Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário **José Anulino Ferreira Junior** , brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o R.G. sob nº 38.597.437-1 SSP/SP e do CPF (MF) sob nº 373.148.954-91 ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete II, para acompanhar e fiscalizar a execução orçamentária e financeira do contrato administrativo nº 18, firmado entre a Câmara Municipal de Selviria - MS e terceiro, cujo objeto Contratação de serviço de assinatura anual de revista impressa à Câmara Municipal de Selvíria/MS, com periodicidade mensal.

Art. 2º A fiscalização consiste em acompanhar a execução, de forma proativa e preventiva, com os fins de observar o correto cumprimento, pelo contratado, das obrigações previstas nas cláusulas avençadas, e de prestar ao gestor do contrato as informações que sejam relevantes àquele acompanhamento, seja para atestar-lhes a fiel execução ou para apontar desvios que o comprometam.

Parágrafo único. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é o mecanismo conferido à Administração Pública para assegurar que o objeto contratado será entregue na quantidade, qualidade e tempo devido. Nesse sentido, a fiscalização da execução do contrato foi inscrita no rol de prerrogativas conferidas à Administração, no bojo do regime jurídico dos contratos administrativos, preceito plasmado especificamente no art. 58, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se legitima na exata medida em que identificamos nele um instrumento concretizador de uma política pública revestida de regularidade e legalidade.

Art. 3º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua afixação ou publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de julho de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Secretaria da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Em, 21 de julho de 2021.

Hercules Flavio Barbosa

Presidente da Câmara Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por

afixação no local de costume.

Matéria enviada por Aparecida de Fátima Alves Cambuim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **ROCAMORA SERVIÇO DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, CNPJ nº 33.609.580/0001-78, com sede na Avenida Dorvalino dos Santos, nº 1580, Sala 01, Bairro Centro, Sidrolândia/MS, telefone nº (67) 99853-1407, e-mail: mallmannpc@gmail.com , representada pelo Senhor Ricardo José Rocamora Alves, RG nº 420045 SSP/MS, CPF nº 653.385.021-00.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 1.603.266,40 (um milhão seiscentos e três mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

ROCAMORA SERVIÇOS DE ESCRITORIO ADM. EIRELI						
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
1	**ADENSARITE 1 LT**	UN	460	R$ 4,97	R$ 2.286,20	USE CAL
3	**ALICATE DE BICO CHATO - 6" POLEGADAS**	UN	47	R$ 17,65	R$ 829,55	FOXLUX
4	**ALICATE DE PRESSAO C/ MORDENTE RETO 10 POLEGADAS**	UN	47	R$ 26,06	R$ 1.224,82	FOXLUX
6	**ANEL PARA VASO SANITARIO**	UN	220	R$ 3,00	R$ 660,00	MUNDIAL
7	**ARAME DE AMARIL RECOZIDO**	KG	270	R$ 14,00	R$ 3.780,00	ARCELOR
8	**ARAME LISO OVALADO ROLO DE 1.000 METROS – DIAMETRO DO FIO 2.70X2,20MM, CARGA MINIMA DE RUPTURA 700GF**	UN	200	R$ 735,00	R$ 147.000,00	NELORE
10	**AREIA LAVADA**	M³	650	R$ 47,69	R$ 30.998,50	SAARA
13	**ARREBITE DE ALUMINIO 3.2MMX10**	UN	4.400	R$ 0,18	R$ 792,00	CISER
14	**ARREBITE DE ALUMINIO 4.0MMX10**	UN	4.200	R$ 0,19	R$ 798,00	CISER
15	**ASSENTO SANITARIO EM PROPILENO**	UN	290	R$ 24,50	R$ 6.974,50	vap
16	**BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARIO)**	UN	95	R$ 105,26	R$ 9.999,70	ICASA
17	**BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS**	UN	145	R$ 6,20	R$ 899,00	VAP
16	**BACIA CONVENCIONAL BRANCA (VASO SANITARIO)**	UN	95	R$ 105,26	R$ 9.999,70	ICASA
17	**BALDE PLASTICO COM ALÇA 20 LITROS**	UN	145	R$ 6,20	R$ 899,00	VAP
19	**BARRA DE TUBO PVC SOLDAVEL 40MM (BARRA 6M)**	UN	185	R$ 64,86	R$ 11.999,10	MAIS PVC
20	**BARRA DE TUDO ESGOTO PVC DN 100MM (BARRA 6M)**	UN	175	R$ 68,51	R$ 11.989,25	MAIS PVC
21	**BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS**	UN	120	R$ 20,83	R$ 2.499,60	KRONA
22	**BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS**	UN	45	R$ 22,22	R$ 999,90	KRONA
23	**BOIA PARA CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS**	UN	120	R$ 17,50	R$ 2.100,00	KRONA
24	**BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 06MM**	UN	85	R$ 5,52	R$ 469,20	MELFI
25	**BROCA DE FURADEIRA P/ ALVENARIA 08M**	UN	85	R$ 7,05	R$ 599,25	MELFI
26	**BUCHA DE 06 MM DE NYLON Nº6 P/ PARAFUSO**	UN	3.910	R$ 0,10	R$ 391,00	IV PLAST
27	**BUCHA DE 08 MM DE NYLON Nº8 P/ PARAFUSO**	UN	3.550	R$ 0,08	R$ 284,00	IV PLAST
29	**CABO FLEXIVEL 1.5 MM(AZUL), ROLO 1OO METROS**	UN	290	R$ 89,31	R$ 25.899,90	ZATFLEX
30	**CABO FLEXIVEL 1.5 MM(PRETO), ROLO 1OO METROS**	UN	290	R$ 89,31	R$ 25.899,90	ZATFLEX
33	**CADEADO EM LATÃO 35MM**	UN	270	R$ 13,51	R$ 3.647,70	PILLER
34	**CADEADO SEGREDO 25 MM**	UN	110	R$ 7,36	R$ 809,60	PILLER
35	**CADEADO SEGREDO 40 MM**	UN	120	R$ 12,50	R$ 1.500,00	STAM
36	**TRINCHA P/ PINTURA EM CAL. 165X57X60MM, C/ CABO**	UN	70	R$ 5,64	R$ 394,80	ROMA
40	**CAIXA DE DESCARGA COM REGULAGEM DE CONSUMO 6 LITROS A 9 LITROS, COR BRANCA, COM SELO INMETRO, CONEXÕES TIPO UNIERSAL**	UN	366	R$ 27,62	R$ 9.889,52	ALUMASA
41	**CAL EM PÓ SACO DE 5KG**	UN	2.350	R$ 7,48	R$ 15.578,00	SUPERCAL

43	**CIMENTO SACO 50KG**	UN	4.600	R$ 31,52	R$ 144.992,00	VOTORANTIN
44	**COLETE REFLETIVO EM TECIDO DE BRIM**	UN	170	R$ 20,00	R$ 3.400,00	MELFI
45	**COLHER DE PEDREIRO 10 PO. CANTO RETO**	UN	150	R$ 14,00	R$ 2.100,00	MELFI
46	**CORRENTE DE AÇO GALVANIZADO 10MM**	UN	290	R$ 14,82	R$ 4.297,80	THOMPSON
47	**COTOVELO "JOELHO" EM PVC PARA TORNEIRA, ¾ UM LADO SOLDÁVEL E OUTRO COM ROSCA EM METAL**	UN	190	R$ 11,57	R$ 2.198,30	FORTLEV
49	**DISCO DE CORTE P/ FERRO MAQUITA**	UN	185	R$ 4,81	R$ 889,85	MELFI
50	**ELETRODO AK 46.3.25 MM**	KG	90	R$ 7,05	R$ 634,50	MELFI
51	**ELOTRODO 2.5MM**	KG	90	R$ 7,55	R$ 679,50	DENVER
52	**ENXADA LARGA 30 CM COM CABO**	UN	65	R$ 29,23	R$ 1.899,95	VAP
53	**ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL - 07 DEGRAUS – 3,5 MTS**	UN	36	R$ 180,55	R$ 6.499,80	BOTAFOGO
57	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL**	UN	400	R$ 29,75	R$ 11.900,00	STAM
58	**FERRO 5 X16 - BARRA 12 METROS**	UN	180	R$ 40,00	R$ 7.200,00	ARCELOR
61	**FITA VEDA ROSCA 12 MM X 50 M**	UN	320	R$ 10,00	R$ 3.200,00	GOOL
62	**FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M**	UN	230	R$ 6,43	R$ 1.478,90	GOOL
64	**JOELHO 45 PARA ESGOTO 100 MM SERIE NORMAL**	UN	145	R$4,20	R$ 609,00	MAIS PVC
65	**JOELHO 45 SOLDAVEL 40 MM**	UN	230	R$ 5,64	R$ 1.297,20	MAIS PVC
66	**JOELHO 45 SOLDAVEL 50 MM**	UN	190	R$ 6,26	R$ 1.189,40	MAIS PVC
67	**JOELHO 90 P/ ESGOTO 40 MM SERIE NORMAL**	UN	75	R$ 1,20	R$ 90,00	MAIS PVC
69	**JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 32MM**	UN	160	R$ 1,56	R$ 249,60	MAIS PVC
70	**JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 40MM**	UN	160	R$ 3,50	R$ 560,00	MAIS PVC
72	**JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 25MM**	UN	70	R$ 1,17	R$ 81,90	MAIS PVC
73	**JOELHO DE 90º EM PC COM 100MM, PARA ESGOTO**	UN	170	R$ 3,70	R$ 629,00	MAIS PVC
74	**JOGO DE CHAVE DE FENDA C/ 6PEÇAS**	UN	55	R$ 12,36	R$ 679,80	FOXLUX
75	**LIMA PARA ENXADA 8**	UN	95	R$ 6,31	R$ 599,45	DISMA
76	**LUBRIFICANTE ANTIFERRUGEM/SPRAY**	UN	180	R$ 7,16	R$ 1.288,80	LUB FAST
78	**LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 20MM**	UN	220	R$ 2,04	R$ 448,80	KRONA
79	**LUVA HIDRÁULICA DE CORRER EM PVC 25MM**	UN	220	R$ 2,72	R$ 598,40	KRONA
82	**LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 25MM**	UN	210	R$ 0,47	R$ 98,70	MAIS PVC
83	**MARTELO DE UNHA COM CABO EM MADEIRA DE 18MM**	UN	70	R$ 7,44	R$ 520,80	FAMASTIL
86	**MASSA DE CALAFETAR 350 G**	UN	242	R$ 3,71	R$ 897,82	KRONA
87	**PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 120CM**	UN	140	R$ 17,85	R$ 2.499,00	VAP
88	**PÁ DE PONTA COM CABO LONGO**	UN	40	R$ 12,50	R$ 500,00	VAP
89	**PÁ QUADRADA COM CABO**	UN	55	R$ 13,09	R$ 719,95	VAP
90	**PÁ QUADRADA, CABO DE MADEIRA 120CM**	UN	72	R$ 12,50	R$ 900,00	VAP
91	**PARAFUSO 5 X 25, 5 X16**	UN	4.040	R$ 0,32	R$ 1.292,80	CISER
92	**PARAFUSO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO**	UN	370	R$ 1,21	R$ 447,70	GOFIX
93	**PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16X110MM**	UN	2.630	R$ 0,53	R$ 1.393,90	MULTIBARRA
94	**PARAFUSO 5X16 PARA CHAVE PHILIPS**	UN	4.300	R$ 0,13	R$ 559,00	JOMARCA
95	**PARAFUSO 5X25 PARA CHAVE PHILIPS**	UN	4.300	R$ 0,14	R$ 602,00	JOMARCA
96	**PARAFUSO ATARRACHANTE 3,5MMX16MM**	UN	4.300	R$ 0,23	R$ 989,00	JOMARCA
97	**PARAFUSO C/ CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO - 10 MM**	UN	700	R$ 0,44	R$ 308,00	JOMARCA
98	**PARAFUSO COM BUCHA S-6 - 6MM**	UN	4.650	R$ 0,21	R$ 976,50	JOMARCA
99	**PARAFUSO COM BUCHA S-6 PARA CHAVE PHILIPS**	UN	400	R$0,50	R$ 200,00	JOMARCA
100	**PARAFUSO COM CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO BUCHA 10 10MM**	UN	600	R$ 1,39	R$ 834,00	JOMARCA
101	**PARAFUSO CROMADO PARA VASO SANITÁRIO**	UN	300	R$ 1,86	R$ 558,00	GOFIX
102	**TRENA COM FITA DE AÇO 5 0 M**	UN	255	R$ 24,37	R$ 6.214,35	MELFI
103	**PARAFUSO SEXTAVADO BROCANTE ARRUELADO 12 MM X 4''**	UN	1.000	R$ 0,65	R$ 650,00	JOMARCA
104	**PEDRA BRITA N° 0**	M³	1.845	R$ 135,77	R$ 250.495,65	STA ONOFIA
106	**PEDRA BRITA N° 2**	M³	1.850	R$ 36,21	R$ 66.988,50	STA ONOFIA
107	**PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA COM 80 CM**	UN	96	R$ 14,58	R$ 1.399,68	SÃO JORGE
108	**PENEIRA DE MADEIRA PEDREIRO PARA AREIA COM 55 CM**	UN	85	R$ 6,47	R$ 549,95	SÃO JORGE
109	**PICARETA**	UN	25	R$ 28,00	R$ 700,00	TENACE
110	**PICARETA COM CABO DE MADEIRA 120CM**	UN	35	R$ 18,57	R$ 649,95	TENACE
112	**PISO REVESTIMENTO 31 X 54**	M²	2.400	R$ 10,41	R$ 24.884,00	DURAGRES
114	**PORTA MADEIRA 2.10X60**	UN	70	R$ 57,14	R$ 3.999,80	PATAMAR
115	**PORTA MADEIRA 2.10X70**	UN	70	R$ 54,28	R$ 3.799,60	PATAMAR
118	**PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 60 M SEM BATENTE**	UN	40	R$ 48,00	R$ 1.920,00	PATAMAR
119	**PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 70 M SEM BATENTE**	UN	60	R$ 33,33	R$ 1.999,80	PATAMAR
120	**PORTA DE MADEIRA LISA COMPENSADA 2 10 X 0 80 M SEM BATENTE**	UN	40	R$ 40,00	R$ 1.600,00	PATAMAR
123	**PORTA METALON 2.10X80**	UN	120	R$ 83,33	R$ 9.999,60	VITRALFER
124	**PREGO COM CABECA 12 X 12**	KG	320	R$ 30,20	R$ 9.664,00	ARCELOR
126	**PREGO COM CABEÇA 17 X 21**	KG	320	R$ 26,10	R$8.352,00	ARCELOR
128	**REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA 3/4**	UN	110	R$ 18,18	R$ 1.999,80	THOMPSON
129	**REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 1/2**	UN	40	R$ 10,00	R$ 400,00	THOMPSON
131	**REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO SOLDÁVEL, 25 MM**	UN	105	R$ 6,66	R$ 699,30	THOMPSON
132	**REGISTRO DE ESFERA VS, HIDRÁULICO EM METAL ROSCA DE 1/2**	UN	40	R$ 9,75	R$ 390,00	THOMPSON
133	**REJUNTE PCT 1KG**	UN	720	R$ 0,81	R$ 583,20	CERANFIX
135	**ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO - 23CM ANTI GOTA**	UN	230	R$ 3,91	R$ 899,30	ROMA
137	**ROLO ESPECIAL PARA PINTURA EPÓXI 23CM**	UN	60	R$ 8,50	R$ 510,00	ATLAS
138	**ROLO MÉDIO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA, 10CM**	UN	190	R$ 1,15	R$ 218,50	ROMA
140	**ROLOS DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO 10CM**	UN	212	R$ 1,65	R$ 349,80	ROMA
141	**SELADOR ACRILICO LATA 18L**	UN	210	R$ 33,33	R$ 6.999,30	ARARA AZUL
142	**SELADOR PARA ALVENARIA ACABAMENTO FOSCO 3,6 LITROS**	UN	40	R$ 24,75	R$ 990,00	ARARA AZUL
143	**SERRA MANUAL PARA CORTAR FERRO**	UN	86	R$ 6,51	R$ 559,86	VAP
145	**SIFÃO P /MICTÓRIO DE ENTRADA 3/4 MM E SAÍDA DE 50 MM**	UN	90	R$ 4,33	R$ 389,70	KRONA
146	**SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" DUPLO NA COR BRANCA, CONEXÕES TIPO UNIVERSAL**	UN	170	R$ 2,94	R$ 499,80	KRONA
147	**SIFÃO SANFONADO "CORRUGADO" SIMPLES NA COR BRANCA, MEDINDO 1,5 METROS ESTICADOS**	UN	160	R$2,81	R$ 449,60	KRONA
152	**TIJOLO DE 8 FUROS**	UN	316.000	R$ 1,29	R$ 407.640,00	BRASILANDI
160	**TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PIA DE BANHEIRO COM BICA MÓVEL, SAÍDA DA PIA EM METAL**	UN	130	R$ 24,61	R$ 3.199,30	VAP
166	**TORNEIRA PARA JARDIM 1/2" POLEGADA**	UN	130	R$ 4,23	R$ 549,90	HERC
167	**TORNEIRA PARA JARDIM 3/4" POLEGADA**	UN	150	R$ 3,33	R$ 499,50	HERC
171	**TRENA 07 METROS**	UN	40	R$ 20,00	R$ 800,00	MELFI
172	**TRENA 5 METROS**	UN	40	R$ 15,59	R$ 623,60	MELFI
173	**TUBO DE PVC 40MM PARA ESGOTO COM 6 METROS DE COMPRIMENTO**	UN	130	R$ 30,14	R$ 3.918,20	MAIS PVC
183	**AREIA FINA**	M³	1.350	R$ 88,14	R$ 118.989,00	SAARA
185	**ELETRODO 6013 2,5MM**	UN	100	R$ 1,90	R$ 190,00	DENVER

187	**LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 1/2**	UN	170	R$ 0,88	R$ 149,60	MAIS PVC
189	**PÁ DE PONTA**	UN	17	R$ 30,60	R$ 520,20	VAP
191	**ROLO DE LA P/ PINTURA SEM CABO 23 CM ANTI GOTA**	UN	200	R$ 10,50	R$ 2.100,00	ROMA
192	**SILICONE EM TUBO P/ PISTOLA APLIC. 300G**	UN	145	R$ 12,41	R$ 1.799,45	UNIPEGA
193	**SOLUÇÃO LIMPADORA PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC, FRASCO 1000CM³**	UN	140	R$ 13,57	R$ 1.899,80	KRONA
195	**TORNEIRA P/ PIA COMUM 1 2 EM METAL**	UN	35	R$ 20,00	R$ 700,00	VAP
208	**BARRA DE CANO PVC 3/4 SOLDAVEL 6 MTS**	UN	230	R$ 15,00	R$ 3.450,00	MAIS PVC
209	**ARRUELA ½ LISA**	UN	2.000	R$ 1,67	R$ 3.340,00	JOMARCA
210	**ARRUELA 3/4 LISA**	UN	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00	JOMARCA
211	**BARRA DE ROSCA 1/2**	UN	160	R$ 13,12	R$ 2.099,20	MULTIBARRA
212	**BARRA DE ROSCA 3/4**	UN	160	R$ 21,87	R$ 3.499,20	MULTIBARRA
219	**PICARETA DE FERRO, COM CABO DE MADEIRA**	UN	10	R$ 87,00	R$ 870,00	TENACE
220	**PORCA 1/2**	UN	2.000	R$ 0,90	R$ 1.800,00	JOMARCA
221	**PORCA 3/4**	UN	2.000	R$ 1,69	R$ 3.380,00	JOMARCA
222	**PREGO 24 X 60**	KG	80	R$ 26,25	R$ 2.100,00	ARCELOR
224	**PORTA ELETRODO 300 AMP**	UN	2	R$ 57,50	R$ 115,00	MTX
225	**PORTA ELETRODO MINIMO 500 A**	UN	2	R$ 102,50	R$ 205,00	BRASFORT
226	**KILOS ELETRODO CROMO 325 - MM**	KG	20	R$ 51,50	R$ 1.030,00	DENVER
227	**KILOS ELETRODO CROMO 2 1/2 - MM**	KG	15	R$ 52,53	R$ 787,95	DENVER
228	**DISCO DESBASTES**	UN	60	R$ 22,91	R$ 1.374,60	MELFI
229	**DISCO DE CORTE**	UN	120	R$ 18,33	R$ 2.199,60	MELFI
230	**ARAME P/ SOLDA MIG 0 80 MM KG**	KG	10	R$ 34,00	R$ 340,00	VONDER
231	**CAVUCATE**	UN	10	R$ 110,00	R$ 1.100,00	VAP
232	**CABO LONGO PARA PÁ**	UN	30	R$ 22,66	R$ 679,80	MARCHETTO
233	**ENXADÃO LARGO 2,5 COM CABO**	UN	20	R$ 65,50	R$ 1.310,00	VAP
234	**LIMA PARA ENXADA 200MM 8" KF (CX C/ 12 UND)**	CX	3	R$ 250,00	R$ 750,00	KRONA
235	**ADAPTADOR LS 50 X1 X 1/2" PVC**	UN	15	R$ 4,13	R$ 61,95	MAIS PVC
236	**BACIA SANITARIA C/ CAIXA ACOPLADA COR BRANCA VASO SANITARIO**	UN	250	R$ 280,00	R$ 70.000,00	ICASA
237	**BANDEJA P/ PINTURA 10CM**	UN	20	R$ 6,00	R$ 120,00	ROMA
239	**CAL LÍQUIDA - 20 LITROS**	UN	100	R$ 18,10	R$ 1.810,00	LIQUIKAL
241	**FITA ADESIVA CREPE P/ PINTURA 25 MM X 50 M (ROLO)**	UN	150	R$ 4,26	R$ 639,00	ADERE
242	**FITA ADESIVA CREPE P/ PINTURA 50 MM X 50 M (ROLO)**	UN	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00	ADERE
245	**LIXA PARA LIXAR PAREDE**	UN	450	R$ 0,80	R$ 360,00	VAP
246	**LUVA LR 25 X 1/2" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)**	UN	200	R$ 3,40	R$ 680,00	FORTLEV
247	**LUVA LR 25 X 3/4" PVC COM BUCHA DE LATÃO (AZUL)**	UN	200	R$ 3,25	R$ 650,00	FORTLEV
249	**TORNEIRA PARA PIA LONGA 1/2 EM METAL**	UN	60	R$ 46,66	R$ 2.799,60	VAP
VALOR TOTAL					**R$ 1.603.266,40**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

ROCAMORA SERV. DE ESC. ADM. EIRELI CNPJ nº 33.609.580/0001-78

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na Rua São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS EIRELI**, CNPJ nº 36.804.979/0001-06, com sede na Avenida Europa, nº 285, Bairro Jardim Jacy, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3331-6202, e-mail: instalacoesmarcondes@hotmail.com, representada pelo Senhor Luiz Gustavo Justiniano Marcondes, RG nº 993880 SEJUSP/MS, CPF nº 866.092.541-68.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 1.085.974,89 (um milhão oitenta e cinco mil novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

RM SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI						
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
9	**AREIA GROSSA**	M³	1.750	R$ 85,00	R$ 148.750,00	OCAMPOS
11	**ARGAMASSA PARA USO EXTERNO - 20KG**	UN	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00	ARGASUL
12	**ARGAMASSA USO INTERNO CINZA - 20 KG**	UN	1.250	R$ 3,04	R$ 3.800,00	ARGASUL
18	**BARRA DE FERRO 4,2MM X 12 M**	UN	1.272	R$ 11,32	R$ 14.399,04	AÇO AÇO
31	**CABO FLEXIVEL 2.5 MM(AZUL), 100 METROS ROLO**	UN	290	R$ 142,93	R$ 41.449,70	ZUNFLEX
37	**CAIXA DE ÁGUA 1000 LITROS EM POLIETILENO C/ TAMPA**	UN	135	R$ 221,48	R$ 29.899,80	BAKOF
39	**CAIXA DE ÁGUA 500 LITROS EM POLIETILENO C/ TAMPA**	UN	138	R$ 147,75	R$ 20.389,50	BAKOF
48	**CX P/ INTERRUPTOR DE LUZ 4X2 EXTERNA**	UN	20	R$ 2,75	R$ 55,00	KRONA
54	**ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 20 DEGRAUS**	UN	32	R$ 593,75	R$ 19.000,00	BOTAFOGO
56	**FECHADURA COMPLETA PARA PORTA RESIDENCIAL**	UN	60	R$ 25,00	R$ 1.500,00	STAM
105	**PEDRA BRITA N° 1**	M³	1.995	R$ 41,75	R$ 83.291,25	VOTORANTIM
113	**PISO REVESTIMENTO ESM.RET.**	M²	600	R$ 14,67	R$ 8.802,00	ROCHAFORTE
121	**PORTA EM AÇO 2.10 0.75X2.15**	UN	30	R$ 130,00	R$ 3.900,00	METALPAN
122	**PORTA EM AÇO 2.10 0.85X2.15**	UN	30	R$ 93,33	R$ 2.799,90	METALPAN
148	**SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL**	UN	170	R$ 1,76	R$ 299,20	CENZI
149	**T DE 40MM LS PVC**	UN	130	R$ 2,69	R$ 349,70	KRONA
151	**TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, MEDIDAS APROXIMADAS: 5,5CM X 10CM X 20CM**	UN	114.000	R$ 0,35	R$ 39.900,00	BRASILIAN
153	**TINTA ACRÍLICA PARA PAREDE 18 LITROS**	UN	1.800	R$ 38,88	R$ 69.984,00	RIOMAR
154	**TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LTS CORES DIVERSAS**	UN	2.790	R$ 17,92	R$ 49.996,80	RIOMAR
155	**TINTA LATEX A BASE DE ÁGUA 18 LT CORES VARIADAS**	UN	2.290	R$ 43,23	R$ 98.996,70	RIOMAR
156	**TINTA LATEX VINIL ACRÍLICO 18 LTS COR BRANCO NEVE**	UN	310	R$ 296,77	R$ 91.998,70	RIOMAR
158	**TOMADA DE LOUÇA**	UN	115	R$ 11,30	R$ 1.300,00	FOX LUX
159	**TORNEIRA ¾ SISTEMA DE FECHAMENTO ¼ DE VOLTA, PARA PAREDE COM BICA MÓVEL EM METAL**	UN	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00	IMPERATRIZ
163	**TORNEIRA DE JARDIM COM BICO TRIO CROMADO 1/2**	UN	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	IMPERATRIZ
164	**TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE**	UN	100	R$ 24,00	R$ 2.400,00	IMPERATRIZ
165	**TORNEIRA GIRATÓRIA DE PAREDE 1/4 DE VOLTA**	UN	85	R$ 41,17	R$ 3.500,00	IMPERATRIZ
168	**TORNEIRA PARA BEBEDOURO**	UN	160	R$ 1,75	R$ 280,00	IMPERATRIZ
169	**TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 1/2"POLEGADA**	UN	75	R$ 21,33	R$ 1.599,75	IMPERATRIZ
170	**TORNEIRA PARA JARDIM COM BICO E PORCA DE 3/4"POLEGADA**	UN	75	R$ 21,33	R$ 1.599,75	IMPERATRIZ
177	**TORNEIRA P/ BANHEIRO DE BANCADA METAL CROMADO**	UN	320	R$ 26,56	R$ 8.499,20	IMPERATRIZ
178	**MANGUEIRA DE JARDIM 20M 7/16X1,50**	UN	75	R$ 40,00	R$ 3.000,00	MANTAC
179	**MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 10KG**	UN	5	R$ 150,00	R$ 750,00	JOMARCA
180	**MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 5KG**	UN	5	R$ 100,00	R$ 500,00	JOMARCA
181	**REATOR ELETRÔNICO BIVOLT 1X20W- PARTIDA RÁPIDA**	UN	1	R$ 58,00	R$ 58,00	ECP
182	**MARRETA OITAVADA COM CABO EM MADEIRA 1KG**	UN	40	R$ 18,00	R$ 720,00	JOMARCA
184	**CAL PARA PINTURA COM FIXADOR (SACO 20 KG)**	UN	1.100	R$ 20,00	R$ 22.000,00	ITAU
186	**JOGO DE CHAVE DE PHILIPS C/6PEÇAS**	UN	35	R$ 27,14	R$ 949,90	TRAMONTINA
188	**MANTA ASFÁLTICA (FITA ADESIVA ALUMINIZADA) 150MMX10M**	UN	4.050	R$ 26,66	R$ 107.973,00	VENDATUDO
190	**ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO 23 CM MIX**	UN	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00	COMPEL
194	**TELHA DE AÇO GALVANIZADA ONDULADA 08 MTS ZINCO**	UN	3.200	R$ 59,37	R$ 189.984,00	IMESUL
VALOR TOTAL					**R$ 1.085.974,89**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão

Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

RM SERVIÇOS DE INST. ELÉT. EIRELI

CNPJ nº 36.804.979/0001-06

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 26.328.458/0001-68, com sede na Rua Desembargador Eurindo Neves, nª 810, Vila Gomes, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3204-3034, e-mail: homenutri@homenutricg.com.br , representada pelo Senhor Kaique Pietro da Silva Calux, RG nº 1841296 SEJUSP/MS, CPF nº 053.210.301-70.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 22.190,94 (vinte e dois mil cento e noventa

reais e noventa e quatro centavos).

HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LOTE PRODUTO		UNID.	QUANTID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
5	**ALICATE UNIVERSAL 8 POLEGADAS, COM CABO ISOLADO**	UN	57	R$ 20,87	R$ 1.189,59	ESTRELA
32	**CADEADO EM LATÃO 30MM – MACIÇO, HASTE DE AÇO TEMPERADO E CROMADO, ACOMPANHA 02 CHAVES**	UN	270	R$ 13,35	R$ 3.604,50	LAND
55	**ESTOPAS PARA LIMPEZA OFICINA**	UN	1.060	R$ 1,76	R$ 1.865,60	LIMPOLUS
127	**RASTELO DE PLÁSTICO 22 DENTES**	UN	205	R$ 8,25	R$ 1.691,25	THOMPSON
205	**CAL P/ PINTURA COR BRANCO SC 08 KG**	SC	1.600	R$ 8,65	R$ 13.840,00	ITAU
VALOR TOTAL					**R$ 22.190,94**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993. E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

HOME NUTRI COM. DE ALIM. E NUTRIÇÃO EIRELI

CNPJ nº 26.328.458/0001-68

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a

Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 29.843.035/0001-74, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000, Galpão 01, Bairro Fortaleza, Blumenau/SC, telefone nº (47) 3232-1221, e-mail: jean@sentinelavale.com.br , representada pelo Senhor Jean Carlos Sestrem, RG nº 2966395 SSP/SC, CPF nº 670.349.349-91.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr.Luiz Carlos Alves da Silva CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 107.474,57 (cento e sete mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI						
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
2	**ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO, COM 17 GRAMAS**	UN	350	R$ 2,64	R$ 924,00	PISAFIX
68	**JOELHO 90 SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO 25 MM X 3 4 COR AZUL**	UN	175	R$ 4,84	R$ 847,00	KRONA
71	**JOELHO DE 45 HIDRÁULICO SOLDAVEL PVC 20MM**	UN	70	R$ 0,84	R$ 58,80	KRONA
77	**LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 20 X ½**	UN	235	R$ 1,05	R$ 246,75	PLASTILIT
80	**LUVA HIDRÁULICA EM PVC DE 25 X ½**	UN	220	R$ 1,24	R$ 272,80	PLASTILIT
81	**LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 20MM**	UN	120	R$ 0,46	R$ 55,20	PLASTILIT
85	**MASSA CORRIDA 18 LITROS**	UN	670	R$ 73,13	R$ 48.997,10	TINSUL
130	**REGISTRO DE ESFERA VS, COMPACTO ROSCÁVEL, ROSCA 3/4**	UN	40	R$ 9,80	R$ 392,00	PLASTILIT
136	**REPARO DE VALVULA HIDRA MAX 1 1/2" X 1 1/4"**	UN	136	R$ 38,22	R$ 5.197,92	BLUKIT
139	**ROLO PEQUENO PARA PINTAR MATERIAL ESPUMA 5CM**	UN	140	R$ 2,18	R$ 305,20	COMPEL
161	**TORNEIRA 1/2 CROMADA P/ PIA PAREDE**	UN	100	R$ 29,32	R$ 2.932,00	IMPERATRIZ
196	**UNIÃO DE 20MM PVC**	UN	130	R$ 5,42	R$ 704,60	KRONA
207	**LUVA HIDRÁULICA SOLDÁVEL EM PVC 50MM**	UN	160	R$ 3,40	R$ 544,00	PLASTILIT
238	**BANDEJA P/ PINTURA 23CM**	UN	20	R$ 5,25	R$ 105,00	COMPEL
243	**JOELHO DE PVC ESGOTO 40MMX45 GRAUS**	UN	25	R$ 1,56	R$ 39,00	PLASTILIT
VALOR TOTAL					**R$ 107.474,57**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI

CNPJ nº 29.843.035/0001-74

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica – SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI**, CNPJ nº 36.521.392/0001-81, com sede na Rua Carlos Chagas, nº 413, Conta Dinheiro, Lages/SC, telefone nº (49) 9.9132-9784, representada pelo Senhor Gustavo Oliveira, RG nº 4.339.811, CPF nº 087.015.959-38.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr. Luiz Carlos Alves da Silva, CPF nº 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 7.822,50 (sete mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI						
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
63	**FURADEIRA E PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 1/2" 760W**	UN	35	R$ 223,50	R$ 7.822,50	EOS/EOS/MAXPRO/EFU02PRO
VALOR TOTAL					**R$ 7.822,50**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI

CNPJ nº 36.521.392/0001-81

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33/2021

PROCESSO n° 3080 /2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDENTIMENTO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

Aos 22 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, O MUNICIPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, com sede na RUA São Paulo, Nº 964, Bairro: Centro, CEP: 79.170-000, CNPJ nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, inscrita no CPF sob o nº 638.072.381-15, residente e domiciliado à Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, no Município de SIDROLÂNDIA-MS, doravante denominada Contratante, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, em face da Licitação Pregão Eletrônico nº 33/2021, modalidade pregão, forma eletrônica– SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços Aquisição de Material de construção, elétrico e hidráulico para atendendimento da Prefeitura e suas Secretarias , pelo período de 12 (doze) meses após a publicação do extrato da ata na imprensa oficial, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

2. DA EMPRESA REGISTRADA:

2.1 Empresa Adjudicatária: **CASA 10 COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS EIRELI**, CNPJ nº 14.992.591/0001-35, com sede na Rua Bahia, nº 1769, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS, telefone nº (67) 3211-4331/(67) 3211-4341, e-mail: licitacao@lojacasa10.com , representada pelo Senhor Paulo Cesar Santos Costa, RG nº 1033325 SSP/MS, CPF nº 960.072.301-04.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura e suas Secretarias, por intermédio do Sr.Luiz Carlos Alves da Silva, CPF N: 962.352.091-34.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1 O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da proposta da empresa adjudicatária, que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R$ 799.343,31 (setecentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

CASA 10 COMÉRCIO E ADM. DE OBRAS EIRELI						
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANTID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
28	**CABO FEXIVEL 2.5 MM(PRETO), ROLO 100 METROS**	UN	290	R$ 203,84	R$ 59.113,60	INDUSFLEX
38	**CAIXA DE ÁGUA 2000 LITROS EM POLIETILENO C/ TAMPA**	UN	45	R$ 882,17	R$ 39.697,46	BAKOF
42	**CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA AÇO 60 LITROS**	UN	195	R$ 119,08	R$ 23.220,29	MAESTRO
59	**FIO FLEXÍVEL 4 MM, ROLO DE 100 METROS**	UN	192	R$ 171,88	R$ 33.000,00	INDUSFLEX
60	**FIO FLEXÍVEL 6MM, ROLO COM 100 METROS**	UN	267	R$ 241,43	R$ 64.460,48	INDUSFLEX
84	**MASSA ACRILICA LATA 18L**	UN	270	R$ 38,89	R$ 10.500,00	ARARA AZUL
104	**PEDRA BRITA N° 0**	M³	1.845	R$ 47,25	R$ 87.176,25	VOTORANTIM
111	**PISO LÂMINADO APRÓXIMADAMENTE 62X62**	M²	1.400	R$ 24,68	R$ 34.549,00	CERAL
116	**PORTA MADEIRA 2.10X80**	UN	260	R$ 67,12	R$ 17.450,00	JANGADA
117	**PORTA DE MADEIRA 210X80CM, ESPESSURA 35MM**	UN	255	R$ 56,08	R$ 14.300,00	JANGADA
124	**PREGO COM CABECA 12 X 12**	KG	320	R$ 6,04	R$ 1.932,80	GERDAL
125	**PREGO COM CABEÇA 15 X 15**	KG	180	R$ 5,59	R$ 1.006,20	GERDAL
126	**PREGO COM CABEÇA 17 X 21**	KG	320	R$ 5,22	R$ 1.669,40	GERDAL
134	**REPARO COMPLETO P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA**	UN	60	R$ 17,69	R$ 1.061,57	CENSI
144	**SERRA MÁRMORE 4.3/8 POL CONTENDO DISCOS E CHAVE PARA A MESMA**	UN	47	R$105,04	R$ 4.936,88	AWG
150	**TELHAS 3,66 6MM**	UN	3.460	R$ 28,93	R$ 100.089,15	MULTILIT
157	**TINTA LATEX VINIL ACRÍLICO LATA 18 LITROS COR VARIÁVEL**	UN	1.055	R$ 80,51	R$ 84.939,63	PRUDENCOR
162	**TORNEIRA DE COZINHA BICO MÓVEL PAREDE CROMADA 1/2**	UN	325	R$ 45,47	R$ 14.778,08	HIDROFIX
174	**REATOR P LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EXTERNO 400W X 220V**	UN	11	R$ 309,09	R$ 3.400,00	INDULVOLT
175	**FIO 2,5 MM P/750VOLTS (ROLO C/ 100MTS) USO RESIDENCIAL**	UN	122	R$ 103,62	R$ 12.641,03	INDUSFLEX
176	**FIO FLEXÍVEL 10,0 MM, ROLO C/ 100 METROS**	UN	52	R$ 1.000,00	R$ 52.000,00	INDUSFLEX
197	**BARRA DE FERRO ¹/² "**	UN	20	R$ 151,30	R$ 3.026,00	GERDAL
198	**BARRA DE FERRO REDONDO A 36 3 8 06 MTS**	BARRA	20	R$ 177,79	R$ 3.555,73	GERDAL
199	**BARRA DE FERRO 3/4 X 12M**	BARRA	20	R$ 327,78	R$ 6.555,50	GERDAL
200	**BARRA DE FERRO 1/2 X 12 M**	BARRA	20	R$ 151,30	R$ 3.026,00	GERDAL
201	**BARRA DE FERRO SOLDADA DE 6 METROS 7X14 CM 5 16**	BARRA	20	R$ 177,79	R$ 3.555,73	GERDAL
202	**BARRA DE FERRO 5/16**	UN	20	R$ 72,86	R$ 1.457,29	GERDAL
203	**VERGALHÃO 5MM**	UN	20	R$ 42,08	R$ 841,50	GERDAL
204	**VERGALHÃO 10 MM**	UN	20	R$ 94,70	R$ 1.894,00	GERDAL
206	**BARRA DE FERRO 6,3MM X 12MT 1/4**	UN	20	R$ 40,75	R$ 815,00	GERDAL
213	**CARRINHO DE MÃO METAL PRETO - 80 LITROS - COM PNEU E CÂMARA**	UN	40	R$ 297,50	R$ 11.900,00	MAESTRO
214	**ESTOPA P/ OFICINA COR BRANCA FARDO C/ 50 KG**	FARDO	20	R$ 677,04	R$ 13.504,82	UNIESTOPA
215	**ESTOPA P/ OFICINA COR BRANCA PACOTE C/ 150 G**	PCT	10	R$ 10,70	R$ 107,00	UNIESTOPA
216	**PÓ DE PEDRA**	M³	220	R$ 118,09	R$ 25.980,00	VOTORANTIM

217	**LÂMPADA DE LED COMPACTA BIVOLT - 20 W**	UN	60	R$ 34,84	R$ 2.090,61	EMPALUX
218	**LÂMPADA 25W 220V**	UN	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00	EMPALUX
223	**LÂMPADA TUBULAR DE LED 20W**	UN	1.520	R$ 13,61	R$ 20.683,16	EMPALUX
240	**DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A**	UN	300	R$ 50,17	R$ 15.049,80	SOPRANO
244	**KIT REPARO COMPLETO VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2**	UN	50	R$ 86,08	R$ 4.303,94	CENSI
248	**TINTA ÓLEO A BASE DE SOLVENTE (ÁGUA RÁZ) 5 LTS**	UN	300	R$ 56,96	R$ 17.089,41	ITAQUA
VALOR TOTAL					**R$ 799.343,31**	

5. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

5.1.Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, para Prefeitura e suas Secretarias convocará a empresa cujo preço foi registrado.

5.2 A Prefeitura e suas Secretarias fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de pedido de entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

5.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

5.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

5.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os produtos, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR:

6.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, da empresa registrada, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo aos quantitativos definidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

6.2. Notificar a contratada quanto ao pedido de entrega, mediante o seu envio por meio de e-mail a ser repassado ou retirado pessoalmente pela contratada.

6.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

6.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados.

6.5. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DETENTOR:

7.1. Garantir que os atos relativos ao registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

7.2. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

7.3. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

7.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.5. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA:

8.1. Assinar esta ata, no prazo determinado.

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8.3. Manter atualizados os dados da empresa e de seus representantes, tais como: endereços, telefones, fax, e-mail, entre outros.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após o Aceite Definitivo dos materiais, em até 30 (trinta) dias, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pelo Aceite Definitivo, mediante depósito bancário em conta da contratada, cumprido os requisitos dispostos no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

10. DA REVOGAÇÃO DA ATA E CANCELAMENTO DO REGISTRO:

10.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preço;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Sofrer sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10. DA VIGÊNCIA:

A vigência desta Ata de Registro de Preços é de doze meses, contado da publicação do extrato.

11. DAS PENALIDADES:

A contratada ficará sujeita, nos casos de atraso injustificado no fornecimento, inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações penais, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador nos termos do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12 .6.1. Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 33/2021;

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

13. DO FORO: O foro da Cidade de Sidrolândia-MS, é o competente para solucionar conflitos de interesse entre e da empresa adjudicatária, relativos à presente ata e aos contratos dela advindos.

14. DA PUBLICIDADE: O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão da Imprensa Oficial conforme o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador/Detentor:

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita

Pela empresa adjudicatária:

CASA 10 COM. E ADM. DE OBRAS EIRELI

CNPJ nº 14.992.591/0001-35

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2114/2021

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica aos interessados que a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021, que tem por objeto a "Aquisição de passagem e hospedagem, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, pelo período de 12 (doze) meses " agendado para dia 26 de julho de 2021, **está suspenso para readequação do Edital**. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, reabrindo o prazo para recebimento nos termos do art. 21, § 4° da Lei Federal nº 8666/93.

Sidrolândia, 22 de julho de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Licitação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS , através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021 - BB, que versa sobre: Registro de Preços para " Aquisição de instrumentos cirúrgicos para o Castramóvel, em atendimento ás demandas da Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

LOTE 01 - R$ 115,00 – ODONTOMED CANAÃ LTDA ME

LOTE 02 – R$ 500,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 03 – R$ 210,00 - ODONTOMED CANNA LTDA ME
LOTE 04 – R$ 480,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 05 – R$ 950,00 - CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 06 – R$ 22.700,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 07 – R$ 1.800,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 08 – R$ 80,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 09 – R$ 10.500,00 – BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 10 – R$ 21.345,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 11 – R$ 4.030,00 – HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 12 – R$ 15.760,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 13 – R$ 4.000,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 14 – R$ 4.700,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 15 – R$ 140,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 16 – R$ 105,00 - CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 17 – DESERTO
LOTE 18 – R$ 8.016,00 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 19 – R$ 2.600,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 20 – R$ 2.460,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 21 – R$ 1.700,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 22 – R$ 1.600,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 23 – R$ 11.655,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 24 – R$ 11.300,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 25 – R$ 11.300,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LT0DA
LOTE 26 – R$ 70.000,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 27 – R$ 2.100,00 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 28 – R$ 420,00 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 29 – R$ 420,00 - HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA EPP
LOTE 30 – R$ 16.000,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 31 – R$ 14.800,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 32 – R$ 12.500,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 33 – R$ 10.680,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 34 – R$ 600,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 35 – R$ 375,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 36 – R$ 5.000,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 37 – R$ 2.250,00 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 38 – R$ 37.799,99 - ODONTOMED CANAÃ LTDA ME
LOTE 39 – R$ 3.750,00 – RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
LOTE 40 – R$ 37.000,00 – CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 41 – DESERTO
LOTE 42 – DESERTO
LOTE 43 – DESERTO
LOTE 44 – R$ 15.000,00 – RCA SAUDE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI
LOTE 45 – R$ 10.000,00 - BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
LOTE 46 – R$ 150,00 - CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI
LOTE 47 – R$ 108,00 - CIRURGICA ITAMBÉ EIRELI

Sidrolândia – MS, 22 de julho de 2021.

Ademilson Teixeira de Matos
Pregoeiro Oficial

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

Setor de Contabilidade
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sidrolândia, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Tributação e Gestão Estratégica, em cumprimento do Art. 48 parágrafo único da Lei nº 101/2000 – LRF e Art. 44 da Lei nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, que dispõe sobre a transparência na Gestão Fiscal, torna público, e CONVOCA Coordenadores, Técnicos, Membros e Apoio, para participar da **Reunião** a ser realizada no dia 26/07/2021 e 27/07/2021 às 9h no Paço Municipal

(sala de reuniões) serão apresentados, debatidos, prestados esclarecimentos e recolhidas sugestões para a elaboração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025. No ensejo ser tratado as Ações e os Projetos propostos para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas do Município, para o exercício de 2022.

Sidrolândia/MS, 22 de Julho de 2021.

EDILENE RODRIGUES CRUZ
CONTADORA PORTARIA N.188/2015
COORDENADORA DECRETO N. 175/2021

Edilene Rodrigues Cruz
Contadora

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº577/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº577/2021/SEME** firmado em 14/05/2021 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 17 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ISABELA RIBEIRO DE CAMPOS .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº216/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GEFERSON SA DE LIMA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº216/2021/SEME** firmado em 02/03/2021 para exercer a função de Assistente de Educação Fundamental.

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GEFERSON SA DE LIMA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº557/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº557/2021/SEME** firmado em 28/04/2021 para exercer a função de Assistente Administrativo.

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº056/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): WESLEY GIMENE HENZEL

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº056/2021/SEME** firmado em 14/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e WESLEY GIMENE HENZEL .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº025/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): CELIA DA SILVA CALDEIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº025/2021/SEME** firmado em 12/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CELIA DA SILVA CALDEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Controladoria Geral

Republica-se por incorreção - Extrato do Vigésimo Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 001/2018.

Partícipes: Estado de Mato Grosso do Sul, CNPJ sob nº 15.412.257/0001-28, Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde, CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-7; Município de Sidrolândia/MS, CNPJ sob nº 03.568.433/0001-36; Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 09.290.533/0001-20; Sociedade Beneficente Dona Elmíria Silvério Barbosa, entidade filantrópica, CNPJ nº 03.030.285/0001-00.

Objeto: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Saúde para o custeio de 05 (cinco) leitos de UTI Adulto-COVID por período de 01 (um) mês, 6ª parcela- junho/2021. Recursos: I – Fundo Municipal de Saúde, repassará o montante de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) em parcela única;

Dotação Orçamentária:

-FMS, Funcional Programática: 10 302 1302 2030-Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos:**1.14.340**-Componente MAC- COVID-19, Valor R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Assinam o termo:

Vanda Cristina Camilo - Prefeita Municipal

Newton Renato Ouriques Couto - Secretário Municipal de Saúde

Jacob Meeuwis Breure - Presidente da Sociedade Elmíria Silvério Barbosa

Geraldo Resende Pereira - Secretário de Estado de Saúde de MS.

Data da Assinatura: 08/07/2021

Matéria enviada por Thierry Marques Ratier

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº026/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): ANDREY JOSE PANHOZZI FERREIRA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº026/2021/SEME** firmado em 14/01/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 19 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANDREY JOSE PANHOZZI FERREIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº048/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : FLAVIO OLINDO SANTANA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº048/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e FLAVIO OLINDO SANTANA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº119/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : GRAZIELE PEIXOTO DE SOUZA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº119/2021/SESAU celebrado entre as partes em 03/03/2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GRAZIELE PEIXOTO DE SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº031/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : CHARLENE MARTINS RODRIGUES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº031/2021/SESAU celebrado entre as partes em 08/01/2021 no cargo de Técnico em Enfermagem, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e CHARLENE MARTINS RODRIGUES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº092/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : BIANKA DOS SANTOS MARIM

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº092/2021/SESAU celebrado entre as partes em 05/02 /2021 no cargo de Assistente Administrativo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e BIANKA DOS SANTOS MARIM .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº039/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº039/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Agente de Vigilância Epidemiológica II, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e DIANA FIGUEIREDO DE ALMEIDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº068/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº068/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Psicólogo (a), o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e JESSICA FABIANA SOUZA ADAO BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº125/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : LOANA ALVES LOPES

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº125/2021/SESAU celebrado entre as partes em 04/03/2021 no cargo de Odontólogo, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e LOANA ALVES LOPES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº109/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : ANTONIO ADONIS MOURAO

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº109/2021/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Médico Plantonista, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e ANTONIO ADONIS MOURAO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº100/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : MILTON AKITO KUWABARA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº100/2021/SESAU celebrado entre as partes em 01/02/2021 no cargo de Farmacêutico Bioquímico, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e MILTON AKITO KUWABARA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº011/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : RAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE CORREA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº011/2021/SESAU celebrado entre as partes em 11/01/2021 no cargo de Farmacêutico Bioquímico, o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e RAIANE OLIVEIRA CAVALCANTE CORREA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO Nº034/2021/SESAU

CONTRATANTE : "O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ n. 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO.

CONTRATADO : EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA

OBJETO : Constitui objeto deste 1º Aditivo ao Termo de Contrato Nº034/2021/SESAU celebrado entre as partes em 08/01/2021 no cargo de Enfermeiro (a), o aditamento a Cláusula Primeira - do prazo do instrumento de contrato celebrado, alterando o seu prazo de duração.

DO SEU PRAZO DE DURAÇÃO: O presente contrato tem seu prazo de duração até 30/12/2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e EUZEBIO FRANCISCO DE ARRUDA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Divisão de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº569/2021/SEME

A CONTRATANTE, " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

CONTRATADO(A): GABRIELA OLIVEIRA ANDRADE BENEVIDES

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº569/2021/SEME** firmado em 17/05/2021 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 21 de julho de 2021 .

ASSINAM : VANDA CRISTINA CAMILO e GABRIELA OLIVEIRA ANDRADE BENEVIDES .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Setor de Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004564/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00125/2021

MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal **VANDA CRISTINA CAMILO,** brasileira, portador do RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliado na Rua Distrito Federal, nº 64, Centro, Sidrolândia-MS, torna público que em 09 de julho de 2021, procedeu a abertura de procedimento administrativo de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS.

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Sidrolândia-MS, o que faço nos termos do Parecer anexo o qual acolho e dou provimento, tudo em consonância com o art. 24, c/c o inciso IV, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores.

Sidrolândia-MS, 22 de julho de 2021.

VANDA CRISTINA CAMILO

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Tiago Basso da Silva

Setor de Licitação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3813/2021

O MUNICIPIO DE SIDROLÃNDIA - MS, pessoa jurídica de direito público, através do FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, inscrito no CPNJ sob nº 14.789.276/0001-05, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. Aletânia Ramires Gomes, brasileira, psicóloga, portadora do RG n.º 799300 SSP/MS e CPF n.º 778.157.771-04, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, n° 589, Bairro São Bento, Sidrolândia – MS, Resolve:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação n° 24/2021 realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL, objetivando a Aquisição de cesta básica em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O valor da contratação é de R$ 96.363,00 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e três reais).

BUCHANELLI COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QDE.**	**VLR UN**	**TOTAL**	**MARCA**
1	Açúcar cristal, pacote com 2kg- Sacarose de cana-de-açúcar, cor branco, tipo 1- isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionado em embalagem plástica resistente original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	Pacote	600	7,90	4.740,00	SONORA
2	Arroz pacote 5kg- branco, tipo 1, subgrupo polido, classe longo fino, sem glúten, conteúdo mínimo de 90% de grãos inteiros, máximo de 14% de umidade, que contenha na porção de 50 gramas no mínimo de 37 gramas.	Pacote	600	23,49	14.094,00	PRATI
3	Feijão carioca tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, intacta sem avarias, livre de parasitas, substancias nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses com data da entrega. Embalagem de 1kg.	Pacote	600	8,99	5.394,00	VO CIDI
4	Sal refinado, pacote com 1kg- Tipo iodado, refinado, em bem plástica, atóxica, isenta de mofo, substância nocivas e odores estranhos. Prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	KG	300	1,99	597,00	5 ESTRELA
5	Farinha de trigo pacote com 1kg, 1ª qualidade, seca, beneficiada, aspecto granuloso fino, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos, acondicionada em embalagem original de fábrica, em polipropileno, transparente ou papel, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	600	3,55	2.130,00	3 COROAS
6	Macarrão Espaguete, pacote 500 gramas, tipo 2, a base de farinha de trigo comum, e ovo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido	PACOTE	900	2,69	2.421,00	DALLAS

7	Extrato de tomate 340 gramas- simples concentrado, preparados com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. Isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Conter adição de açúcar de 1% 5% de cloreto de sódio.	UN	900	2,10	1.890,00	DONANA
8	Óleo de soja refinado tipo 1, 900ml – 1ª qualidade, composição básica: óleo de soja refinado e antioxidantes, deve ser transparente, com cheiro e sabor próprio, acondicionado em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificações, do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura. (A embalagem não deve estar amassada, estufada, ou conter perfurações, não deve apresentar manchas escuras ou estarem enferrujadas, principalmente nas costuras, no caso de latas).	LITRO	600	8,29	4.974,00	CONCORDIA
9	Farinha de mandioca torrada tipo 3, 1kg, grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca.	PACOTE	300	5,49	1.647,00	DONANA
10	Sardinha 130 gramas, peso drenado de 83 gramas, contendo: cavalinha, água de constituição ao próprio suco, óleo comestível e sal. Não contém glúten. Com registro no Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA, sob o nº0015/249, conservas Rubi S.A, Fábrica de Conservas de Pescado.	UN	1200	5,19	6.228,00	88
11	Fermento químico 100 gramas – 1ª qualidade, acondicionado, embalagem original de fábrica, contendo externamente especificações de do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	LATA	300	2,69	807,00	NITA
12	Biscoito de Água e Sal 400g: Deliciosos e crocantes biscoitos de água e sal para o café da manhã ou lanche. Em embalagem prática, pode ser levado na mochila ou bolsa a qualquer lugar.	UN	300	5,29	1.587,00	DALLAS
13	Biscoito doce tipo rosquinha de 1ª qualidade. Crocante e com sabor e cheiro agradável. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e piro fosfato ácido de sódio), estabilizante lecitina de soja e aromatizante - embalagem de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	300	5,25	1.575,00	MARILAN
14	Leite longa vida, integral UHT. Homogêneo, teor de gordura máximo de 3%, embalagem de 1litro em caixinha, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, Registro MA/MS - SIF Validade Mínima de 03 meses com data da entrega.	LITRO	600	4,39	2.634,00	TIROL
15	Chá Mate preto tradicional 250g Granel: com folhas e talos da Erva-Mate, especialmente selecionados e tostados, para garantir o sabor inconfundível e tradicional.	UN	300	5,05	1.515,00	SÃO RAMÃO
16	Achocolatado em pó 400 gramas Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Contendo: Cacau - Extrato de Malte, sal, Leite em Pó desnatado, soro de leite em pó, vitaminas (a, b1, b2, c, d3, e pp). Estabilizante, lecitina de soja e aromatizante, com baixo teor de açúcar.	UN	300	4,19	1.257,00	DONANA
17	Mistura para bolo 400g, Ingredientes: Açúcar, Farinha de Trigo Tipo 1 Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal Hidrogenada, Cacau em Pó, Amido de Milho.	UN	300	5,99	1.797,00	DALLAS
18	Iogurte 1 litro com polpa de frutas Iogurte com polpa de frutas sabor morango em garrafa de 1 lt.	UN	300	7,29	2.187,00	FRUTAP
19	Filé de frango, tipo sassami, sem pele, osso, sem adição de sal e/ou outros temperos. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto deverá estar em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparentes em pacotes de 01 Kg, O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, de forma clara e indelével: nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente o registro no SIF; identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo de consumo.	KG	900	17,29	15.561,00	BELLO
20	Salsicha sem corante embalagem plástica a vácuo contendo aproximadamente 2 kg.	KG	300	16,90	5.070,00	BELLO
21	Ovos de galinha, Branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	DZ	300	6,99	2.097,00	CAMVA
22	Papel higiênico folha simples – pacote com 04 rolos 30 metros cada. Branco, tipo A (grande), deve apresentar casca áspera, abaulada no centro, porosa, fosca, seca e limpa, não deve conter rachaduras, acondicionado em embalagem original de fábrica, cartela c/ 12 (doze) ovos, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	PACOTE	900	2,79	2.511,00	DELICATI
23	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 1 kg, com 5 unidades de 200 gramas cada.	UN	300	6,80	2.040,00	NOBRE
24	Creme dental (90 g) em pasta ou gel, sabor menta, contendo em sua composição: carbonato de cálcio e flúor entre 1.100 e 1.200 ppm acondicionado em embalagem flexível original do fabricante com no mínimo 90 gramas, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem. O produto deverá ser certificado pelo abo- associação brasileira de odontologia.	UN	600	1,70	1.020,00	TRIDENT
25	Sabonete em barra glicerina neutro com aproximadamente 90 gramas cada.	UN	1200	1,49	1.788,00	MOTIVOS
26	Detergente para louças, neutro. Natureza química: Mistura . Material componente: solução aquosa de tensoativo aniônicos e coadjuvantes. Nome Químico Comum ou genérico: Linear alquilbenzeno Sulfonato de sódio/ detergente lava-louças. Ingrediente perigosos e faixas de concentração: derivados de isotiazolinona máximo de 0,0015% bromo-2 nitro-2 propanodiol máximo de 0,10% Associação de tensoativo aniônicos entre 6 e 10% linear alquilbenzeno sulfonato de trietanolamina 500ml.	UN	600	2,89	1.734,00	GIRANDO SOL
27	Kit Shampoo e condicionador 2x1, 325 Ml, constando externamente especificação do produto, informações do fabricante, marca comercial, procedência de fabricação e prazo de validade estampados na embalagem.	UN	300	12,79	3.837,00	PALMOLIVE
28	Agua sanitária, concentração mínima 02% a 2,5% p.p de teor de cloro ativo, pronto para uso. Composição básica: hipoclorito de sódio e agua, acondicionada em embalagem plástica com 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	LITRO	600	2,89	1.734,00	CANDURA
29	Sabão em pó 1 kg. Biodegradável, grão azul, 1º qualidade, com registro na Anvisa, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 kg composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador optico, perfume pigmento e enzimas.	UN	300	4,99	1.497,00	URCA

Sidrolândia, 22 de Julho de 2021.
VANDA CRISTINA CAMILO
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Isabela Puerta Pereira Maihack

PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N. º 3363 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais , que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10° caput da Lei nº 285/2001, de 05 de julho de 2001, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do município de sonora;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da Lei nº 285/2001 dispõe que "será tornada sem efeito a nomeação quando, por ato ou omissão de quem for responsável, a posse não se verificar no prazo fixado para esse fim; "

CONSIDERANDO que o candidato abaixo requereu desistência da nomeação nos termos do Art. 10º caput da Lei nº 285/2001.

DECRETA:

Art. 1º - Torna sem efeito a nomeação da candidata **CRISTIÉLE PINTO MARTINS** , para o cargo de Assistente de administração, realizada por meio do **Decreto "P" nº 3360, de 20 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial no dia 21 de julho de 2021.**, em virtude da manifestação expressa do mesmo (a) solicitando desistência à vaga que concorre, nos termos do que dispõem os artigos 10 da Lei nº 285/2001:

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P'' N.º 3364 DE 22 DE JULHO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, Enelto Ramos da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **PEDRO VINICIUS RONDORA SOARES ,** RG 1733193–SEJUSP/MS aprovado em 9º lugar no Concurso de Provas e Títulos para provimento de Cargos Públicos na Estrutura Funcional do Poder Executivo, para ocupar o cargo de Assistente de Administração, sob o regime estatutário, na vaga criada pela Lei Complementar 50 de 21 de Dezembro de 2010.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DA SILVA SANTANA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA – LRF 3º BIMESTRE E 1º SEMESTRE 2021

EDITAL AUDIÊNCIA PUBLICA – LRF 3º Bimestre e 1º Semestre 2021

A Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças do Município de Sonora – MS, no uso de suas atribuições legais, tem o prazer de convocar a população em geral para a Audiência Pública para apresentação do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2021 e do RGF – Relatório de Gestão Fiscal do 1º Semestre de 2021.

Considerando o Estado de Calamidade Pública em razão da emergência relacionada ao Coronavírus (Covid-19), reconhecido pelo Decreto Legislativo da Assembleia Estadual de Mato grosso do Sul nº 620 de 20/03/2020 *e as exigências que proíbem aglomerações públicas nessa época, a Audiência, de forma excepcional este ano, será realizada "on line", obedecendo aos seguintes trâmites:*

No dia 29 de Julho , às 10:00 será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: https://sonora.ms.gov.br/v2/, no portal da Transparência, *os relatórios acima descritos . Os interessados poderão consultar os documentos realizando "download" dos documentos e enviando dúvidas através do email: pmsedivan@hotmail.com, Qualquer dúvida sobre a apresentação ou quanto ao download ou sobre o e-mail poderá ser consultado diretamente no fone: (67) 3254-1127 com o técnico em informática, Sr (a). Ernane por ligação ou por whatsApp ou com a Contadora da Prefeitura Municípal, Srª Neiva Maria Zanatta, fone: (67) 99963-0033 por ligação ou whatsApp, que estarão disponíveis para os esclarecimentos necessários, para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos.*

Sonora – MS, 22 de Julho de 2020.

Maria Lucilene de Souza Leite

Gerente Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Matéria enviada por EDIVAN PEREIRA DA COSTA

Procuradoria Jurídica

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 Lista de classificação

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

Divulga a lista de classificação do processo seletivo

O Município de Sonora, através da comissão do processo seletivo designada pelo decreto 976/2021, TORNA PUBLICO a CLASSIFICAÇÃO da lista de inscritos no referido processo para a contratação de oficial de manutenção, conforme segue abaixo:

Nome completo
Luiz Claudio Ferreira

Vera Lucia de F. Barbosa	Sergio Souza Santos	Eliane Mª. de Souza Silva costa
Presidente	Membro	Membro
Decreto 976/2021	Decreto 976/2021	Decreto 942/2021

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2021

PROCESSO Nº 059/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021

Partes: Município de Sonora - MS , e a empresa **NAÇÃO CONCESSIONÁRIA DE VEICULOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa no ramo pertinente para aquisição de 01 veículo SUV 4x4, zero KM, 07 lugares, ano 2021, 01 veículo utilitário MiniVan, zero KM, 07 lugares, ano 2021, para atender o município de Sonora –MS, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL: 427.340,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Quarenta Reais)

Prazo : A vigência desse **CONTRATO** será contada da assinatura deste instrumento com termo final em **08/11/2021,** independentemente do prazo de garantia. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

Data: 08/07/2021.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal**,** e **Carlos Eduardo N. M. Fernandes** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2021

PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Partes: Município de Sonora - MS , **Fundo Municipal de Saúde** , **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, **Gerencia Municipal de Educação, Cultura Esp. e Lazer** e a empresa **L. C. da Silva – Auto Elétrica - EPP .**

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves com prestação de serviço de mão de obra mecânica e retifica da linha leve, para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 27.820,00 (Vinte e Sete Mil Oitocentos e Vinte Reais)

Prazo : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2021 e 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2022 será a partir de 01.01.2022 até o dia 12/07/2022 .

Data: 12/07/2021.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal**, Indianara De Paiva Dantas –** Ger. Mun. De Saúde, **Calinca Lazzarotto –** Ger. Fundo Mun. Assist. Social – FMAS**, Clotilde De Sousa Silva Castro** – Ger. Mun. De Educ. Cult. Esp. e Lazer**, e Luiz Carlos Da Silva** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2021

PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Partes: Município de Sonora - MS , **Fundo Municipal de Saúde** , **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, **Gerencia Municipal de Educação, Cultura Esp. e Lazer** e a empresa **Stucki & Alves LTDA - ME .**

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves com prestação

de serviço de mão de obra mecânica e retifica da linha leve, para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 68.775,00 (Sessenta e Oito Mil Setecentos e Setenta e Cinco Reais)

Prazo : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2021 e 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2022 será a partir de 01.01.2022 até o dia 12/07/2022 .

Data: 12/07/2021.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal**, Indianara De Paiva Dantas –** Ger. Mun. De Saúde, **Calinca Lazzarotto –** Ger. Fundo Mun. Assist. Social – FMAS**, Clotilde De Sousa Silva Castro** – Ger. Mun. De Educ. Cult. Esp. e Lazer**,** e **Platiny Stucki Alves** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2021

PROCESSO Nº 062/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

Partes: Município de Sonora - MS , **Fundo Municipal de Saúde** , **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, **Gerencia Municipal de Educação, Cultura Esp. e Lazer** e a empresa **T. C. Moreira Nascimento - ME .**

OBJETO: Contratação de Empresa para a execução de Serviços de Manutenção dos Veículos Leves com prestação de serviço de mão de obra mecânica e retifica da linha leve, para atender as Gerencias Municipais, conforme especificações e quantidades constantes deste edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: 27.560,00 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Sessenta Reais)

Prazo : O CONTRATO a ser firmado terá vigência estimada até 12 (doze) meses, considerando o exercício de 2021 e 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Para o exercício de 2022 será a partir de 01.01.2022 até o dia 12/07/2022 .

Data: 12/07/2021.

Assinam: Enelto Ramos da Silva – Prefeito Municipal**, Indianara De Paiva Dantas –** Ger. Mun. De Saúde, **Calinca Lazzarotto –** Ger. Fundo Mun. Assist. Social – FMAS**, Clotilde De Sousa Silva Castro** – Ger. Mun. De Educ. Cult. Esp. e Lazer**,** e **Taziane Cavalcante M. Nascimento** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por SUZAMARA SILVA LEARDINI NOGUEIRA

Procuradoria Jurídica

Matéria publicada no dia 21/07/2021 edição: 2893 - Decreto 988 julho/2021

DECRETO N° 988

SONORA-MS, 20 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição da Suplente de Fiscal de Contrato da Gerencia Municipal de Assistência Social e Trabalho, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, c.c 67 da Lei 8666/93.

DECRETA:

Art. 1°. Designar a servidora **Alexsandra da Silva Ferreira Heberle** Suplente de Fiscal de Contrato da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, em substituição a servidora Zeli Gomes Soares;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Enelto Ramos da Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por André Clarintino da Silva

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SONORA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO NOME

Processo: 010/2021

Portaria: 011/2021

Fundo Municipal de Previdência dos Servidores de Sonora (FUNPREV)

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Onde se lê : **Art. 1º -** Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE VITALICIA, para o dependente **OSWALDO FOMES ROSA**, da servidora falecida em 31 de maio de 2021, calculados na forma do inciso I, do Art. 25 da

Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de Julho de 2006, a partir da data do óbito, conforme Artigo 26, I, da Lei em comento.

Leia-se: Art. 1º - Conceder benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE VITALICIA, para o dependente **OSWALDO GOMES ROSA**, da servidora falecida em 31 de maio de 2021, calculados na forma do inciso I, do Art. 25 da Lei Municipal nº 446/2006 de 10 de Julho de 2006, a partir da data do óbito, conforme Artigo 26, I, da Lei em comento.

Edivan Pereira da Costa

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 07/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2021

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 79, Inciso I da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste e tendo em vista o disposto no art.3º da Lei Municipal nº 908/2013 e no Edital nº 01/2021 do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021,

RESOLVE:

Art.1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2021, a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Pernambuco nº 1008, centro, São Gabriel do Oeste – MS, até as 17horas do dia 23/07/2021, munidos de todos os documentos especificados no Edital nº 01/2021/ SEMED. O não comparecimento no prazo estipulado configurará na desistência da vaga:

CARGO: MERENDEIRA/COZINHEIRA/ 40 HORAS		
INSC.	**NOME DO CANDIDATO**	**CLASSIFICAÇÃO**
30	ROSANETE FERREIRA GOMES	2
10	ALDELIRIA MARIA JOSÉ OLIVEIRA	3
39	ANGELICA DE LIMA FERNANDES MONTEIRO	4
14	ELISANGELA TEIXEIRA	5
23	ANA CARLA APARECIDA GOMES DA SILVA	6

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 22 de julho de 2021.

Danielle Souza Emiliani

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

HOSPITAL MUNICIPAL

Edital n.º 002/2021/FUNSAUDE – Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021

A **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste, no artigo 22, alínea b, e considerando o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, torna público, para os interessados, o **Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2021/FUNSAÚDE,** para contratação de Cozinheira, em caráter temporário, visando compor o quadro de profissionais da Fundação De Saúde Publica do Município de São Gabriel do Oeste, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, conforme classificação abaixo:

Pontuação do Processo Seletivo Simplificado Nº 005/2021/FUNSAÚDE Função: COZINHEIRA			
Nº de Inscrição	**Candidato**	**Pontuação Preliminar**	**Classificação**
0010	Patrícia Morbeque da Silva	11	1°
008	Maria José Almeida Garcia	05	2°
001	Joziane Teodoro	04	3°
007	Tatiane de Souza Fernandes	04	4°
0011	Daiane Chaves da Silva	04	5°
002	Fátima Mateus Pereira	01	6°
005	Aline Ribeiro da Silva	01	7°
003	Luana Nazario Alves	0	8°
004	Daiana Schoder Campos Dicker	0	9°
006	Maria Eduarda Menezes da Silva	0	10°
009	Marilândia Teixeira	Desclassificada	

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de Julho de 2021

MICHELE PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 016/2/2020

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Michelle Rodrigues de Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função

de Técnico m Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12/36.

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 1.989,01 (hum mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo) mensal.

Prazo de Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Michelle Rodrigues de Oliveira

Data da Assinatura: 08 de julho de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

PRORROGAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 022/2/2020

Contratante: Fundação e Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste.

Contratado (a): Leidi Everli Alves Ferreira

Objeto: O (A) CONTRATADO (A) exercerá as atribuições do cargo de Agente de Serviços Públicos, na função de Técnico m Enfermagem, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes a função, bem como atender ordens verbais ou circulares determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições.

Fundamentação Legal: A presente contratação é regulamentada pela Lei Municipal 908/2013, de 24 de setembro de2013, especificamente pelo artigo 2°, da Lei Municipal.

Jornada de Trabalho: Escala de trabalho 12/36.

Valor: O contratante pagará ao contratado a importância de R$ 1.989,01 (hum mil novecentos e oitenta e nove reais e um centavo) mensal.

Prazo de Vigência: 15/07/2021 a 15/07/2022, observado o disposto na cláusula nona e décima deste contrato e demais deposições previstas na Lei Municipal n° 908/2013.

Assinantes: Michele Alves Pauperio/ Leidi Everli Alves Ferreira

Data da Assinatura: 15 de julho de 2021.

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

PREFEITURA

Edital n. 009/2021

Edital n. 00 9 /20 21 - CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – IV/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal n. 908/2013, convoca os candidatos abaixo relacionados, para os cargos de **Técnico de Enfermagem** e **Motorista de Ambulância** aprovados no **Processo Seletivo Simplificado n. 04/2021**, regidos pelo Edital nº 006/2021, para comparecer à sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1211, centro, São Gabriel do Oeste – MS, munidos de todos os documentos originais e 03 cópias de cada um dos documentos especificados no Edital nº 01/2021, até a data de 23/07/2021:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PONTUAÇÃO/ JUSTIFICATIVA	COLOCAÇÃO
61	Silmara Abreu da Silva	Técnico de Enfermagem	6	3º
54	Ronaldo Mendonça Pereira	Motorista de Ambulância	8,25	2º

O não comparecimento do candidato no prazo estipulado configurará na desistência do cargo do Processo Seletivo Simplificado IV/2021.

São Gabriel do Oeste - MS, 22 de julho de 20 21.

FRANCINE GNOATTO BASSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto "P" 201 /20 20

Matéria enviada por Michele Pagnussat

PREFEITURA

extrato de termo aditivo -CT 157/2021

Termo Aditivo Nº 001/2021

Contrato Administrativo nº 157/2021

Processo Administrativo nº 5071/2021

Processo Licitatório nº 105/2021

Tomada de Preços nº 005/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste/MS

Contratada: GTX Construtora e Serviços Ltda.

Fundamentação legal: O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no contido no art. 57, §1º, I e VI, art. 58, I, e art. 65, II, alínea "c" da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como na Cláusula segunda e terceira contrato ora aditivado.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência e execução do contrato, bem como o acréscimo de valor e alteração na forma de pagamento, tudo conforme justificativa e planilhas apresentadas pela Superintendência de Projetos e Convênios do Contratante, com anuência do Contratado.

Valor: Fica acrescido ao Contrato 157/2021 **o valor de R$ 0,32 (trinta e dois** centavos), passando o valor do contrato a ser de **R$ 2.179.078,44 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setenta e oito centavos e quarenta e quatro centavos).**

Prazo de vigência: Ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato ora aditivado, os quais passam a ser de 10 (dez) meses para execução e 12 (doze) meses para vigência, contados da assinatura deste instrumento.

Forma de pagamento: Altera-se o parágrafo quinto da Cláusula Nona do contrato 157/2021, a qual passa a viger com a seguinte redação:

" Parágrafo Quinto. Os pagamentos serão efetuados por eventos, os quais constam das planilhas anexas, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, e será devido somente após a conclusão na íntegra de cada um deles, e de acordo com a proposta da Contratada".

Do Valor: A Cláusula Oitava do Contrato 157/2021, referente ao valor do contrato, passa a viger com a seguinte redação **:** Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 2.179.078,44 (dois milhões, cento e setenta e nove mil, setenta e oito centavos e quarenta e quatro centavos).**

Parágrafo primeiro. O valor acima mencionado será subdividido em lotes, sendo que cada lote corresponderá aos seguintes valores:

-Lote 1 correspondente ao valor de R$ 701.165,91 (setecentos e um mil, cento e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos);

- Lote 2 correspondente a R$ 907.395,67 (novecentos e sete mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e sete centavos); e

- Lote 3 correspondente a R$ 570.516,86 (quinhentos e setenta mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Assinantes: Jeferson Luiz Tomazoni/ Ivan Felix de Lima.

Data da assinatura: 19 de julho de 2021.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Diretor geral de compras

Resultado de Licitação Pública Modalidade Pregão Presencial nº 074/2021

Resultado de Licitação Pública

Modalidade Pregão Presencial nº 074/2021

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas as propostas, conforme constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 074/2021, que tem por objeto à Seleção mais vantajosa para a administração pública, visando à **Seleção de Proposta mais vantajosa para a Administração pública visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra na prestação de serviços de limpeza urbana e conservação de vias públicas do Município de São Gabriel do Oeste/MS, envolvendo: Varrição manual de Ruas pavimentadas, avenidas, calçadas, praças, e passeio público, grelhas, bocas de lobo, caixas coletores, capina, raspagem e roçadas manuais, gradeação de terrenos baldios, poda de grama e arvores, roçadas mecanizadas com acabamento, pintura de meio fio com cal hidratada, catação manual de papeis, lavagens de logradouros, manutenção na construção civil dos prédios e logradouros públicos, bem como serviços da JARI como lançamento de multas no sistema do DETRAN serviços de supervisão e controle de recebimentos de resíduos no lixão e serviços de manutenção de veículos, condução de veículos e máquinas leves e pesados, em conformidade com o Termo de Referência, em atendimento a Secretaria de Infraestrutura e Trânsito**, sagrou-se vencedora a empresa **BRILHAR SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI** , com o valor total de R$ 2.288.205,36 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de julho de 2.021.

Ronilso Freitas Brandão - **Pregoeiro**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1230 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1230

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido : **Getulio Silvino**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1231 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1231

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido : **Getulio Silvino**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1235 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1235

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Funerária Nossa Senhora Aparecida LTDA.

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Falecido : **João José de Araujo**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 73/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 2.077,00 (dois mil e setenta e sete reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

Secretaria Municipal de Assistência Social

Extrato da Nota de Empenho nº 1236 - ARP 003/2021 - SEMAS

Extrato da Nota de Empenho

Nota de Empenho nº: 1236

Pregão Presencial nº 006/2021

Processo Administrativo nº 364/2021

Ata de Registro de Preços nº 003/2021

Contratante: Município de São Gabriel do Oeste.

Interveniente : Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

Contratado: Prev-Oeste Serviços Póstumos Ltda

Objeto: Prestação de serviços funerários para atendimento ao Benefício Eventual – Auxílio Funeral, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social

Falecido : **João José de Araujo**

Fundamentação legal: Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 073/2009

Dotação orçamentária:

02	Poder Executivo
04	Fundo Munic. Assist. Social - FMAS
3.3.90.32.00	Material. Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita
08.244.0006.2034.0004	Proteção Social Básica

Valor: R$ 1.148,00 (um mil, cento e quarenta e oito reais)

Ordenador de despesas: Rosane Moccelin de Arruda - Secretária Municipal de Assistência Social

Data : 07/07/2021

Matéria enviada por JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES

HOSPITAL MUNICIPAL

Portaria nº. 016/2021/RH São Gabriel do Oeste - MS, 22 de julho de 2021.

A *Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste*, no uso de suas atribuições legais, *RESOLVE :*

Art. 1º Exonerar a pedido **JOAO BAPTISTA BARBOSA SOUZA** matricula 1231, do cargo em comissão de DIRETOR TECNICO, com lotação na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE-FUNSAÚDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2021, revogados as disposições em contrário.

.

MICHELE ALVES PAUPERIO

Presidente da FUNSAÚDE

Matéria enviada por CARLA ADRIANA TONETTO

HOSPITAL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 31/2021/FUNSAUDE São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2021.

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PORTARIA Nº 31/2021/FUNSAUDE

São Gabriel do Oeste – MS, 22 de Julho de 2021.

Portaria nº. 31/2021/FUNSAÚDE

São Gabriel do Oeste - MS, 22/07/2021.

A Presidente da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º . Fica designado o servidor listado abaixo, para atuar como fiscal de contrato no exercício 2021, conforme segue:

SERVIDOR	MODALIDADE
João Victor da Silva Munhos	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5007/2021

Art. 2º . Compete ao fiscal de contratos as atribuições previstas no artigo 13 da lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Michele Alves Pauperio

Presidente da FUNSAÚDE

Decreto "P"2475/21

Matéria enviada por FERNANDA B. LOSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO DESERTO

Processo nº 414/2021

Pregão Presencial nº 051/2021

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados na licitação, o Pregão referente ao Edital de Pregão Presencial nº 051/2021, tendo por objeto a Aquisição de um Caminhão usado, ano de fabricação não inferior ao ano de 2011, tração 4x2, equipado com guindaste tipo munck, carroceria metálica e cesto aéreo, conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital.

Taquarussu – MS, 22 de Julho de 2021.

MARILDA CARVALHO

Diretor Deptº de Licitação e Contratos

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2021 DE 22 DE JULHO DE 2021

Processo Administrativo nº 507/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2021.

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto na Lei nº 101/2000 – LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do ano de 2021, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Av. Felinto Muller, nº 984 – Centro, Taquarussu – MS, com início as 09:00 horas, no dia 29 de julho do ano de 2021, com a seguinte ordem do dia:

- Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal ao 1º Semestre do ano de 2021.

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Taquarussu/MS, 22 de julho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Renaldo Correia da Silva

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 145/2021.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS** – CONTRATADA**: EQUIPANOVA EQUIPAMENTOS EIRELI. - DATA DA ASSINATURA:** 22 de julho de 2021 – **OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de balança Eletromecânica 500 kg plataforma 75x 75 para ser usada no controle de resíduos recicláveis, no Município de Taquarussu . – **VALOR:** R$ 4.900,00 (quatro mil novecentos reais.) **Vigência:** A partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021**. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 2.081 - Manutenção do fundo de Meio Ambiento. Elemento de Despesas. 4.4.90.52.00.00.00.00- Equipamento e Material Permanente.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento e Osmar Henrique dos Reis **.**

Taquarussu - MS, 22 de julho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 146/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **CLEICIANE MENDES DA SILVA DE OLIVEIRA** - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021 – OBJETO**:** Contratação de 01 (um) Técnico (a) de Enfermagem, para o atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atendimento de 15 plantões mensais de 12 horas com exceção dos meses com 31 dias podendo acrescer um plantão e 15 plantões de sobreaviso de transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios, de acordo com as regras do edital e seus anexos, do Pregão Presencia 049/2021. Valor total do presente Contrato de **R$** 22.440,00 **(vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)por 12 (doze) meses sendo** 1.870,00 **(um mil e oitocentos e setenta reais) mensais**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO MESES	VLR MENSAL	VLR ANUAL
	Técnico (a) em Enfermagem para o atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atendimento de 15 plantões mensais de 12 horas com exceção dos meses com 31 dias podendo acrescer um plantão e 15 plantões de sobreaviso de transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios; **Atribuições Técnico de Enfermagem para Transporte de Pacientes:** Os serviços deverão ser prestados em 12 meses no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para atendimento de 15 plantões mensais de 12 horas com exceção dos meses com 31 dias podendo acrescer um plantão e 15 plantões de sobreaviso de transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios; **Atribuições Técnico de Enfermagem para Transporte de Pacientes:** Após receber o chamado para transferência, se apresentar na Unidade Hospitalar, dentro de 15 minutos. Ao chegar a unidade, checar todos os aparelhos, materiais e medicamentos da ambulância; Realizar comunicação com a equipe de enfermagem que estava realizando o cuidado do paciente na unidade hospitalar para se informar do quadro clínico do mesmo, e quais serão os próximos procedimentos para transporte adequado; Obter a cota da documentação a qual libera a vaga para o paciente, a qual tenha a senha e hospital onde o paciente será admitido; Comunicar o médico toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte; Antecipar possíveis instabilidades e complicações no estado geral do paciente; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Prestar assistência integral ao paciente; Auxiliar o enfermeiro na assistência a paciente grave; Encaminhar os pertences do paciente à família, ou, em caso de transferência, encaminhar pertences e medicação a unidade receptora, juntamente com exames de RX e tomografia; Realizar desinfecção das lâminas do laringoscópio, após o seu uso, e repô-las à bandeja; Controlar materiais, repondo quando utilizado; Observar os aparelhos em uso, antes e após transferência de pacientes; Manter comportamento ético; Respeitar hierarquia; Participar das reuniões, quando convidado; Encaminhar os materiais utilizados no período para CME, a fim de serem esterilizados após cada transporte; Buscar materiais esterilizados na CME e arrumá-los nos armários específicos após cada transporte; **Atribuições Técnico de Enfermagem para Plantões no Hospital Municipal:** Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a prescrição médica nas Unidade de Saúde (Hospital e ESF), e caso seja necessário no domicílio do paciente; Realizar pré-consulta e registrar no prontuário; Auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados; Efetuar a coleta de material para exame de laboratório; Preparar e esterilizar o material e instrumental, ambientes e equipamentos; Realizar visitas domiciliares; Realizar inalação aos pacientes que necessitam; Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.	**12**	1.870,00	22.440,00

Vigência: compreendendo o período de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Cleiciane Mendes da Silva de Oliveira.
Taquarussu – MS 22 de julho de 2021.
CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 147/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS – CONTRATADA: **FERNANDA DE MELO SILVA** - DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2021 – OBJETO**:** Contratação de 01 (um) Técnico (a) de Enfermagem, para o atendimento no Hospital Municipal Sagrado Coração de Jesus, para transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema SUS nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios, com regime de sobreaviso durante 24 dias no mês, de acordo com as regras do edital e seus anexos do Pregão Presencia 048/2021. Valor total do presente Contrato de **R$** 21.240,00 **(vinte e um mil duzentos e quarenta reais), por 12 (doze) meses sendo** 1.770,00 **(um mil e setecentos e setenta reais) mensal.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO MESES	VLR MENSAL	VLR ANUAL
	Técnico (a) em Enfermagem para transferências (transporte) de pacientes regulados pelo sistema SUS nas vagas liberadas do Hospital Municipal para Hospitais de outros municípios, com regime de sobreaviso durante 24 dias no mês. **LOCAL DE TRABALHO:** **Atribuições:** Após receber o chamado para transferência, se apresentar na Unidade Hospitalar, dentro de 15 minutos, Ao chegar a unidade, checar todos os aparelhos, materiais e medicamentos da ambulância; Realizar comunicação com a equipe de enfermagem que estava realizando o cuidado do paciente na unidade hospitalar para se informar do quadro clínico do mesmo, e quais serão os próximos procedimentos para transporte adequado; Obter a cota da documentação a qual libera a vaga para o paciente, a qual tenha a senha e hospital onde o paciente será admitido; Comunicar o médico toda e qualquer intercorrência ou complicação ocorrida durante o transporte; Antecipar possíveis instabilidades e complicações no estado geral do paciente; Executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro; Prestar assistência integral ao paciente; Auxiliar o enfermeiro na assistência a paciente grave; Encaminhar os pertences do paciente à família, ou, em caso de transferência, encaminhar pertences e medicação a unidade receptora, juntamente com exames de RX e tomografia; Realizar a desinfecção das lâminas do laringoscópio, após o seu uso, e repô-las à bandeja; Controlar materiais, repondo quando utilizados; Observar os aparelhos em uso, antes e após transferência de pacientes; Manter comportamento ético; Respeitar hierarquia; Participar das reuniões, quando convidado; Encaminhar os materiais utilizados no período para CME, a fim de serem esterilizados após cada transporte; Buscar materiais esterilizados na CME e arrumá-los nos armários específicos após cada transporte ;	**12**	1.770,00	21.240,00

Vigência: compreendendo o período de 01 de agosto de 2021 até 31 de julho de 2022. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2.043 Manutenção das Ações Básicas de Saúde. Elemento de Despesa: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Física.

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento, Letícia Janaina Neves Machado e Fernanda de Melo Silva.

Taquarussu – MS 22 de julho de 2021.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 50 /2021

Partes: Prefeitura Municipal de Terenos – MS e **EDER JESUS GONÇALO PIRES.**

Objeto : Constitui objeto a rescisão do contrato nº. 50/2021, assinado em 04/01/2021, referente à função de Farmacêutico, com lotação no Departamento de Saúde, considerando tratar-se de rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador. A contar de 13 de Julho de 2021.

Fundamentação Legal : Lei Municipal n° 755/97, de 04 de novembro de 1997 e a Lei Complementar nº 035/2016 de 31 de março de 2016.

Local e data : Terenos/MS, 14 de Julho de 2021.

Assina: Henrique Wancura Budke – Prefeito Municipal.

Terenos-MS, 14 de Julho de 2021.

Matéria enviada por DRIELLY FARIA RODRIGUES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS

DECRETO Nº. 256, DE 21 DE JULHO DE 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA".

ANGELO GUERREIRO , Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1°. Passa a integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como membro **suplente**, a Senhora **Aline Pereira de Sales**, representando a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, em substituição ao Senhor **Amilson Torres** (suplente), nomeado pelo Decreto nº 274 de 13 de novembro de 2020.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 21 de julho de 2021.

Angelo Guerreiro

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Câmara Municipal de Três Lagoas

EXTRATO CONTRATO APÓLICE Nº 2139000015631 -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 52/2021

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS

EMPRESA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de seguro veicular, para a Câmara Municipal de Três Lagoas – MS, conforme descrito no termo de referencia.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R $ 790,44 (Setecentos e noventa e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: 12 meses

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

ASSINAM: Cassiano Rojas Maia

Mapfre Seguros S/A

Três Lagoas/MS, 22 de julho de 2021.

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 185/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de serviço de cirurgia de exploração do plexo braquial com neurólises, enxertia de nervo e revitalização para atendimento da Ação de Obrigação de Fazer com tutela n° 0801266-81.2021.8.12.0021 em favor do paciente Paulo Henrique da Silva Dias, no qual determina que o Município forneça o procedimento.

EMPRESA: SOCIEDADE BENEFICENTE DO HOSPITAL N.S. AUXILIADORA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1484	**08/07/2021**	**R$ 54.023,38**

EMPRESA: SAORT SERVIÇO ANDRADINENSE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1485	**08/07/2021**	**R$ 75.000,00**

Dotação Orçamentária: 07.01.10.302.013.2.046– Fundo Municipal de Saúde -33.90.91.00 – Sentenças Judiciais – Fonte 181000– Ficha 23.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2021

RELAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS

Objeto : Contratação de empresa especializada para instalação de equipamentos de climatização - Split Dutado(sistema de ar condicionado e ventilação/exaustão), com fornecimento de materiais, visando a adequação no Laboratório de Genética e Biologia Molecular da UFMS/CPTL, no município de Três Lagoas-MS, para ações de combate à Covid-19 e Diagnóstico de SARS-COV-2, conforme especificações constantes no termo de referência e seus anexos (termo de convênio - LEI Municipal N° 3.798, de 19 de maio de 2021).

EMPRESA: PANTANAL- COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1520	**14/07/2021**	**R$ 43.637,40**

Dotação orçamentaria: 07.01.10.122.0013.2.095 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 200000 -Ficha 866.

EMPRESA: PANTANAL- COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

EMPENHO	DATA	VALOR TOTAL
1521	**14/07/2021**	**R$ 29.091,60**

Dotação orçamentaria: 07.01.10.122.0013.2.095 – Fundo Municipal de Saúde – 44.90.39.00 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 100000 -Ficha 865.

Elaine Cristina Ferrari Fúrio

Secretária Municipal de Saúde

Ordenadora de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO nº 029/2021

Em atendimento ao disposto no art. 37 do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Três Lagoas/MS, faço saber, a quem interessar possa, que no dia 28 de julho de 2021, às 07:15 horas, esta Junta de Recursos, em sessão ordinária, julgará em sua sala de reuniões situada na Rua João Silva - 939, Centro, o seguinte processo:

Processo: 14175/2020 e/ou 6812/2019

Recorrente: Eliana de Paula Gomes Venturi

Relator: Sonia Prado de Lima

Ficam intimadas as partes interessadas a participarem do julgamento nos processos acima mencionado.

Três Lagoas, 21 de julho de 2021.

SIMONE DOS S. GODINHO MELLO

PRESIDENTE JURFIS

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 2102/PMTL/SEMAD/DRH/2021 11/06/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº. 01/2021.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeado(a) servidor(a) Sr.(a) **ANDRE LUIS THOME**, matrícula - 1709-1, inscrito no CPF 01311001140, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR GEST POL PUBLICA, símbolo DCA07, lotado na SEC MUNIC DE ADMINISTRACAO, em substituição de **Cassia Regina da Silva.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **11/06/2021,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, **11/06/2021**

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 2101, DE 12/06/2021

GILMAR ARAUJO TABONE, Secretario Municipal de Administração de Tres Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica exonerado(a) pelo motivo 60 - "Falecimento." o(a) Sr.(a) LINDAURA ALVES DE LIMA GARCIA, divisão - 050000, matrícula - 22145-8, da função ESTATUTARIO EFETIVO de PROFESSOR, símbolo PS2 A (EDUC) e lotação FUNDEB 60% - ED INFANTIL.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 12/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas.

GILMAR ARAUJO TABONE

Secretario Municipal de Administração

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

PORTARIA Nº 2328/SEMAD/2021

"Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente do Contrato 092/2021"

GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 1, do Decreto nº 002/2017, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato:

Processo Licitatório nº 100/2021 – Pregão Presencial nº 029/2021

Contrato nº 092/2021 – Firmado junto com a empresa GIANCARLO TELLES SILVA EIRELI

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gelo para consumo em diversas Secretarias da Administração Municipal e eventuais novas unidades relacionadas a estas Secretarias, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA".

RESOLVE :

Art. 1º - Designar o servidor Gilmar Araújo Tabone, portador da cédula de identidade RG nº. 438433 SSP/MS, ocupante do cargo de Secretário de Administração como **Gestor, em substituição** a servidora Rute Tavares Ferreira Paniago, conforme Portaria 1759/2021, a servidora Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira, portadora da cédula de identidade RG nº 1172544 SSP/MS, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa Financeira Operacional como **Fiscal Titular**, e o servidor Fernando Tavares Luz, portadora da cédula de identidade RG nº 52.372.230-8 SSP/SP, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Protocolo e Serviços como **Fiscal Suplente**, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos do Contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que o servidor ora designado, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de julho de 2021.

GILMAR ARAÚJO TABONE

Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Gilmar Araújo Tabone, _____, declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Nara Cristiane Azambuja Bertoldo de Oliveira _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Fernando Tavares Luz, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Silvania de Fátima Bersani

Diretoria de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 198/2021

RATIFICAÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, **RATIFICO** a "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso ll, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Aquisição de cabo de aço galvanizado encampado/recapado, conforme especificações apresentadas.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Favorecido: ESTOQUE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Valor Total: R$ 1.837,50(hum mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Dotação orçamentaria: 11.01.23.695.0007.2091 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – 33.90.30.00 – Materiais de Consumo – Fonte 100000 - Ficha 98.

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2021

Toniel Carlos Fernandes dos Santos

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Maria José Morais Santana

Diretoria de Compras e Licitações

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 197/2021

De acordo com o Decreto Municipal n° 230/2017, RATIFICO A "Dispensa de Licitação", nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/1993, conforme solicitação e Parecer Jurídico, constantes nos autos do processo em epígrafe.

Objeto: Locação do Imóvel situado na Rua Zuleide Perez Tabox, n° 306, Centro, no município de Três Lagoas-MS, objetivando sediar o "Conselho Tutelar", órgão este da Prefeitura Municipal de Três Lagoas-MS.

Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.

Locador: ELIZABETH MOREIRA DA SILVA

VALOR: R$ 42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.003.20.09–Secretaria Municipal de Administração– 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física – Fonte 100000 -Ficha 156

Três Lagoas-MS, 22 de julho de 2021.

Gilmar Araújo Tabone

Secretária Municipal de Administração

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por Patrícia Santos Fonseca